

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:**web-site:** www.arom.org.br**fam page:** facebook.com/arom.org.br**e-mail de contato:** arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO****4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2024**

TERMO ADITIVO Nº 04/2024

Processo Administrativo nº 23/2024

Processo vinculado nº 1116/2024

Concorrência nº 02/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA HAC CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa HAC CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Mutum do Norte, 68, sala 03, Taruma-Acu, Manaus, CEP 69.023-097, por sua representante legal Sr. Hiudson Andrade da Costa, CPF 738.781.542-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1116/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

As partes acordam em aditar o valor do contrato 032/2024 em mais R\$120.993,54 (cento e vinte mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme definido na nota de empenho nº 1730 de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 032/2024, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D'Oeste 08 de Agosto de 2025.

Contratante

Município de Alta Floresta D'Oeste

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município

Contratada

HAC Construtora LTDA

HIUDSON ANDRADE DA COSTA

Fiscal do Contrato

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA**Publicado por:**

Josiane Oliveira

Código Identificador: E20E0029

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 045/2025

CONTRATO Nº. 045/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ

nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **A. T. PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.496/0001-03, com sede na Avenida Brasil, nº 785, Bairro Liberdade, CEP 76.967-486, Município de Cacoal/RO, neste ato representada por seu sócio-administrador Cleibson André Nunes Torres, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 920/2025;

b) Dispensa nº 38/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

O presente contrato tem como suporte jurídico o artigo 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, consubstanciando a inexigibilidade de licitação em face da notória especialização da contratada e da inviabilidade de competição, tudo conforme minuciosa instrução constante do Processo Administrativo nº 920/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços técnico-profissionais especializados, consubstanciados na elaboração e implementação de Projeto Pedagógico de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, aliado à execução de treinamento in company, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D' Oeste/RO, compreendendo:

I – Elaboração integral do Projeto Pedagógico de Programa de Residência Multiprofissional, contemplando todos os documentos e exigências preconizadas pela Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014, inclusive mediante análise situacional, diagnóstico institucional, formulação de matriz curricular e adequação normativa;
II – Realização de treinamento in company, com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas, direcionado à capacitação pedagógica de tutores, preceptores e coordenadores dos núcleos profissionais da Residência Multiprofissional, ministrado por profissional com titulação acadêmica mínima de mestre, e comprovada experiência em gestão educacional e saúde pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 03.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prog. Trabalho: 10.301.0025.2.650 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO CO-FINANCIAMENTO

Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

F. de Recurso: SUS Estadual – Exercício Corrente

Desdobramento: 99 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

NOTA DE EMPENHO: 955/2025

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é fixado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), desdobrado na seguinte forma:

Pela elaboração do Projeto Pedagógico: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

Pela execução do treinamento in company: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura regular, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo legalmente estabelecido e condicionado à plena execução dos serviços.

§2º O pagamento está sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira do ente público, inexistindo direito subjetivo à antecipação de valores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas que lhe são inerentes por força de lei:

I – Realizar a prestação dos serviços ora contratados com estrita observância à legislação vigente, normas técnicas, pedagógicas e ético-profissionais;
II – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
III – Disponibilizar equipe técnica composta por profissionais de notória capacidade acadêmica e experiência comprovada, sob sua exclusiva responsabilidade funcional e administrativa;
IV – Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, fiscais, tributários, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto contratual;
V – Resguardar a confidencialidade e sigilo de dados e informações institucionais a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do CONTRATANTE:

I – Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis para o fiel cumprimento do objeto contratual;
II – Proceder ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do contrato, mediante designação formal de fiscal;
III – Promover os pagamentos devidos na forma contratual, condicionados à fiel execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização da execução do presente ajuste será exercida por servidor formalmente designado, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual compete acompanhar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo determinar as correções que se fizerem necessárias.

I - Fica definido como fiscal do contrato a Sra. LOHAINE FERNANDES COSTA SOUZA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inadimplemento parcial ou total, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa, independentemente da aplicação de outras penalidades civis, criminais e trabalhistas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições de interesse público, conveniência administrativa, inadimplemento contratual ou por decisão judicial, mediante devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste ajuste, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma.

Alta Floresta D'Oeste, 08 de agosto de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D' oeste-RO
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Município

CONTRATADA

A. T. Produções LTDA

CLEIBSON ANDRÉ NUNES TORRES

Fiscal do Contrato:

LOHAINE FERNANDES COSTA SOUZA**TESTEMUNHAS**

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Eleir Schindt

Código Identificador:43510AC7**PODER EXECUTIVO****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF POTY,**

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

O Conselho Escolar EMEIEF POTY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: W. R. D CRUZ MERCADO - ME**CNPJ:** 24.534.798/0001-10

Valor total homologado: R\$ 9.198,25 (Nove mil cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Escola EMEIEF POTY

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:E27290E3**PODER EXECUTIVO****HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº38/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE**

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Wesley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	920/2025
b) Licitação Nº :	38/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/08/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e atividades de apoio à educação e à gestão em saúde para realizar Consultoria Técnica in Company e Treinamento in Company, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste termo de referência e seus anexos, através de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com fundamento nos termos do art. 74, III, "c", da Lei n. 14.133/2021, Recurso oriundo do Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, Resolução n. 202/2025/SESAU-CIB, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alta Floresta D'Oeste – RO

Fornecedor: A.T. PRODUÇÕES LTDA**CNPJ/CPF: 27.390.496/0001-03****Valor Total Homologado - R\$ 150.000,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de agosto de 2025.

WESLEY RIBEIRO BASTOS

Secretário Municipal

Publicado por:

Diona Darc Michelli da Silva

Código Identificador:1CAD9B1E**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 524/2025**

PORTARIA Nº 524/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de agosto de 2025.

DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA – SAERO NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RONDÔNIA.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANE GOMES, Matrícula 1387, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de Alto Alegre dos Parecis, Rondônia, conforme Ofício nº 116/SEMEC/2025.

Art. 2º A servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis, RO, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:DF6B2392**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 522/2025**

PORTARIA Nº 522/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de agosto de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO INTERNO – FORMADORA MUNICIPAL PRO-LEEI

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as orientações da Coordenação Estadual do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRO-LEEI, conforme Ofício-Circular nº 002/2025/PRO-LEEI/GEPEIN/NCH/UNIR, e a necessidade de organizar e realizar

oprocesso seletivo interno para escolha de Formadora Municipalque atuará na execução das ações do programa neste município.

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissãopara Acompanhamento de Processo Seletivo Interno – Formadora Municipal Pro-LEEI, conforme Ofício 1.456/SEMEC/2025,

Juliane Gomes - matrícula 1387
Elaine Duarte Alves - matrícula 1292
Claudineia Blasius Frata- matrícula 2719

A comissão terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- Elaborar e/ou analisar o edital de seleção, conforme critérios estabelecidos pelo Pro-LEEI;

- Receber e conferir as inscrições e a documentação comprobatória dos(as) candidatos(as);
- Realizar entrevistas e avaliação de perfil dos(as) inscritos(as);
- Organizar a lista de classificação e encaminhar para homologação;
- Garantir que todas as etapas previstas sejam cumpridas, em conformidade com o calendário e as orientações recebidas da UNIR/MEC.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9DB381D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 523/2025

PORTARIA Nº 523/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de agosto de 2025.

NOMEAR A SRA. MARIETE DOS SANTOS SOUSA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I) , DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.MARIETE DOS SANTOS SOUSA, devidamente inscrita no CPF nº. ***.434.312-**, para o cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº. 121/FMS-GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de agosto de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:F231FD86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 525/2025

PORTARIA Nº 525/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de agosto de 2025.

NOMEAR O SR. BRUNO NOVAIS VIEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.BRUNO NOVAIS VIEIRA, devidamente inscrito no CPF nº. ***.728.132-**, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Procedimentos Licitatórios (Diretor II) da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme Memorando nº 682/SEMFA/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CEE1F412

PROCURADORIA-GERAL EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/PGM/2025

Espécie: Contrato 076/PGM/2025; **Data do Contrato:** 06/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a):** CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.947.390/0001-99; **Objeto:** Aquisição e implantação de aparelhos de ar-condicionado, bem como de materiais permanentes, com o objetivo de atender às necessidades estruturais da escola municipal de ensino fundamental dom João Paulo I, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo:** ID: D4.8EB - 0000924.01.02-2025/SEMEC; **Vigência:** 07/09/2025; **Cobertura Orçamentária:** **Projeto Atividade:** 12.3610022.1185; **Categoria Econômica:** 4.4.90.52; **Ficha:** 446/447; **Valor Global:** R\$ 21.604,00 (vinte e um mil, seiscentos e quatro reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Cleide Beatriz Ioris.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:44F795CF

PROCURADORIA-GERAL EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/PGM/2025

Espécie: Contrato 077/PGM/2025; **Data do Contrato:** 07/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a):** DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 20.275.382/0001-73; **Objeto:** Contratação

de empresa especializada em licença de uso (locação) de sistema SIGEMEC (Sistema de Gestão Organizacional de Monitoramento e Controle), módulo PAR, Módulo OBRAS, PDDE interativo e todas as ações integradas, módulo projeto educação infantil, módulo SISPC, módulo conselho municipal e módulo SIGARP para atender a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) de Alto Alegre dos Parecis/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Contratação Direta nº. 090/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: C2.502 - 0000381.02.02-2025/SEMEC; **Vigência:** 08/08/2026; **Cobertura Orçamentária:** **Projeto Atividade:** 12.3610002.2012, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 367; **Valor Global:** 68.016,00 (sessenta e oito mil, dezesseis reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Eder Carlos Dalberto.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:D47A22C7

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 CONTRATO Nº
002/PGM/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025
CONTRATO Nº 002/PGM/2024, de 14 de fevereiro de 2024.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo:** 08/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** CONSTRUTORA PEIVER LTDA - EPP; **Objeto:** Prorrogação de execução e vigência contratual do Contrato até 05/04/2026; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo:** 0000869.07.07-2023/SEMURB; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Tiago Luiz Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:B1630837

PROCURADORIA-GERAL
LEI Nº. 2.093/GP, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

Lei nº. 2.093/GP, de 8 de agosto de 2025

“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.696/2023, que regulamenta o sistema de contratação de médicos clínico geral e de especialidades, no âmbito das unidades de saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei Municipal n.º 1.696/2023, que regulamenta o sistema de contratação de médicos clínico geral e de especialidades, no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e demais unidades de saúde do município de Alto Alegre

dos Parecis/RO, mediante credenciamento por chamamento público, e dá outras providências.

Art. 2º Fica modificado o Art. 6º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o(s) contrato(s) terão vigência definidas conforme edital, podendo ser prorrogado nos termos da lei, caso haja interesse da administração e anuência do credenciamento, através do Termo Aditivo.

Art. 3º Fica modificado as alíneas “a” e “b” do Art. 9º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º [...]

a) Médico Clínico Geral: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada;
b) Médico Especialista: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora trabalhada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:0D84AC64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1982/2025

A prefeitura municipal de Alto Paraíso – RO convoca, a quem interessar, sobre a dispensa de licitação nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO 01 (UMA) CADEIRINHA DE SEGURANÇA E 01 (UM) BEBÊ CONFORTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ALTO PARAÍSO - RO**, no valor estimado de **R\$ 679,98 (seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**. As propostas de preços deverão estar em conformidade com o termo de referência que encontra-se disponível em www.altoparaíso.ro.gov.br, as devidas proposta deverá ser apresentada até o dia **15/08/2025 às 10h00min** (horário local). Na sala da CPL Nº 06, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 08 de agosto de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de contratação

Publicado por:
Elieine da Silva
Código Identificador:65A01D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 062/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1606/2025-SEMAF
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS FIXAS EM TELA SOMBRITE POLIETILENO, ESTRUTURA DE METAL E FUNDAÇÃO DE CONCRETO, ÁREA DE 1.250 M² NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO.” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil, reais). Início da sessão pública dia 27/08/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 08 de agosto de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:8404FB13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 223 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 223 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

“EXONERAR A PEDIDO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **CLÁUDIA FREIRE BOTELHO** inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.201.XXX-16 do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de 146/2025.

Palácio dos Pioneiros, 01 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:4A3B339F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 224 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 224 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

“REVOGA PORTARIA Nº 153/2025, QUE ATRIBUÍAFUNÇÕES A SERVIDORA ANA CAROLINA THOMES VIEIRA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** Portaria nº 153/2025, que atribuía funções a Servidora Pública Municipal a Srª. ANA CAROLINA THOMES VIEIRA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 153/2025.

Palácio dos Pioneiros, 04 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:84F23934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 225 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

PORTARIA Nº 225 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

“DESIGNAR ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica a Servidora Pública Municipal a Srª. **HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.555.XXX-00, responsável pela **Coordenação Geral do SAMU** do Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 175/2025.

Palácio dos Pioneiros, 04 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:A490AF41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 226 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 226 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

“NOMEAR GERENTE DE ENFERMAGEM”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINE HENRIQUE ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o número XXX.790.XXX-08, para o cargo de **GERENTE DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:DF0043C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 227 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 227 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

“DESIGNAR ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA
KAMILLA ROSA DA SILVA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica a Servidora Pública Municipal a Sr^a. **KAMILA ROSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.833.XXX-07, responsável pela **COORDENADORIA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL (CMNE)** do Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:FA33FACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 228 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 228 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

“NOMEAR ASSISTENTE DO SETOR DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TATIANE LEGHI PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.645.XXX-53 para exercer o cargo de **ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:8F88514C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 229 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 229 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR
LEGISLATIVO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **FRANCISCO VANDERLEI DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o número XXX.709.XXX-87, do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 465/2024.

Palácio dos Pioneiros, 05 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:7EB5B65D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 230 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 230 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **ANGELICA ROCHA MARIANO** inscrito no CPF/MF sob o número XXX.906.XXX-45, do cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 008/2024.

Palácio dos Pioneiros, 05 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:94225CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 231 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 231 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 2ª EXPOALTO – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTO PARAÍSO”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 2ª EXPOALTO – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes Membros:

EVERALDO GABALDO
Presidente - Matrícula nº 3215

HERBERT SILVA CARDOSO
Membro - Matrícula nº 15.119

VALMIR JOSÉ CHRIST
Membro - Matrícula nº 3219

LEANDRO DOMINGOS VIEIRA
Membro – Matrícula nº 3484

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2B681961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO 135/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA TERCEIRA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.

Art. 2º. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025 e 126/GAB/2025, os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 01 de agosto de 2025.

§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO).

Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.

§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.

Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 01 de agosto de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JONATHAN FRANCISCO DE SOUZA	ARTIFÍCIO DE MANUTENÇÃO/ ENCANADOR	EM SAAE	2º

Alvorada D'Oeste/RO, 01 de agosto de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E444EF2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D' oeste
Extrato ao 3º aditivo de prazo
CONTRATO Nº: 032/2021/SEMSAU
PROCESSO Nº: 875.01.06/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
CONTRATADO: LEANDRO ALVES DOS SANTOS MEI
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, **início no dia 09 de agosto de 2025 e término no dia 18 de novembro de 2025**
EMPENHO: 651
DATA: 06/08/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
LEANDRO ALVES DOS SANTOS MEI – empresa contratada – representada por **LEANDRO ALVES DOS SANTOS**
VERA LUCIA QUADROS – Secretário Municipal de Saúde - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:DC8F8DE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 3º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 022/PGM/2024
PROCESSO Nº: 410.02.12/2023 - SEMAF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 02 de maio de 2025 e término em 30 de julho de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA: 30/04/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal - *Contratante*
Anderson Lunardi - *Secretário de Administração e Fazenda - Interveniente*
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por **Crystian Viera Moreira** - *Contratada*

EXTRATO AO 3º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 022/PGM/2024
PROCESSO Nº: 410.02.09/2023 - SEMAGRI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 05 de agosto de 2025 e término em 03 de novembro de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA: 30/04/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal - *Contratante*
RODRIGO BONFANTE - *Secretário de Administração de Agricultura - Interveniente*
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por **Crystian Viera Moreira** - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7E4098C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO: 13689/CMA/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 00016/CMA/2025

PARTES:

1) CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ n. 04.797.247/0001-31;
2) ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ n. 05.914.650/0001-66;
OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica.
PRAZO: 12 (doze) meses;
VALOR: R\$ 136.569,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais);
Gestor: MARIA APARECIDA DE LAIA
Chefe Núcleo de Gestão de Contratos
Portaria nº 6470/2025
Fiscal: Leonardo dos Santos Ferreira
Mat. 1819
Ariquemes/RO, 08 de agosto de 2025.

FILIPPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:F2F36F1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.727, DE 1º DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANIA MACEDO
BARRETO.

DECRETO Nº 22.727, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANIA MACEDO BARRETO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-11860/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Vania Macedo Barreto, admitida em 31/3/2016, matrícula nº 108456, no cargo/função de Técnico em Enfermagem N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2025 a 30/8/2025; 1º/12/2025 a 31/12/2025 e 1º/3/2026 a 31/3/2026, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3368326e o código verificador19CEB696.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/08/2025 11:07
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	07/08/2025 11:08
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	07/08/2025 11:10
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/08/2025 08:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A63DE627

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.729, DE 4 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOANA LIMA
SANTANA DA SILVA.**

DECRETO Nº 22.729,DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJOANA LIMA SANTANA DA SILVA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-12191/2025

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Joana Lima Santana da Silva, admitida em 11/7/2007, matrícula nº 44504, no cargo/função de Agente Comunitário Pacs N I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2025 a 31/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3370069e o código verificador31C69665.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	07/08/2025 11:06
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/08/2025 11:07
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	07/08/2025 11:10
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/08/2025 08:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:72E867BE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.730, DE 4 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELESANDRO DE
CAMPOS.**

DECRETO Nº 22.730,DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELESANDRO DE CAMPOS.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-12471/2025

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido gozo de licença prêmio, de 60 (sessenta) dias, o servidor público municipal Elesandro de Campos, admitido em 23/1/2006, matrícula nº 39888, no cargo/função de Agente Comunitário Pacs N III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2025 a 31/8/2025 e 1º/12/2025 a 31/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3370562e o código verificador90D7D261.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	07/08/2025 11:06
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/08/2025 11:07
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	07/08/2025 11:10
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/08/2025 08:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:99AA29F6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.734, DE 5 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SANDESCLEIA MARTINS DOS SANTOS.**

DECRETO Nº 22.734,DE 5DE AGOSTODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDESCLEIA MARTINS DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Memorando 984 de 04/08/2025 (ID 3370487), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada a Servidora Pública Municipal Sandescleia Martins dos Santos, do cargo de Coordenadora de Defesa Civil, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de agosto de 2025

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3371804**e o código verificador**4067D501**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/08/2025 11:34
2	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	07/08/2025 12:39
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/08/2025 08:25
4	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	08/08/2025 09:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:591651E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.739, DE 5 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL JÉSSICA BEATRIZ SANCA FERRETTI
OLIVEIRA.**

DECRETO Nº 22.739,DE 5DE AGOSTODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJÉSSICA BEATRIZ SANCA FERRETTI OLIVEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Memorando 984 de 04/08/2025 (ID 3370487), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Jéssica Beatriz Sanca Ferretti Oliveira, ao cargo de Coordenadora de Defesa Civil, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3374596**e o código verificador**B83D7CDE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/08/2025 11:34
2	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	07/08/2025 12:39
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/08/2025 08:27
4	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	08/08/2025 09:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A75E55F5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.742, DE 6 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, CLODOALDO FONTINELE.**

DECRETO Nº 22.742, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLODOALDO FONTINELE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 22.742, de 6 de agosto de 2025.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 7 de agosto de 2025.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 6 de agosto de 2025.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3376934e** e o código verificador **33836AE8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	08/08/2025 09:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3D61781A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.743, DE 6 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.**

DECRETO Nº 22.743, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES
ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 8-16757/2025

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas, para todos os efeitos legais as unidades escolares, no âmbito do Município de Ariquemes, conforme abaixo:

- I - Escola Municipal Angelita, BR 421 KM 105, desativada em 1990
- II - Escola Municipal Bahia, RO 01 KM 42, desativada em 2000
- III - Escola Municipal Caramuru, BR 421 KM 900, desativada em 1991
- IV - Escola Municipal Celina Cruz, RO 01, desativada em 2009
- V - Escola Municipal Emília Ferreira, RO 01 LC 60 TB, desativada em 2007
- VI - Escola Municipal Érico Veríssimo, BR 364 LC 105, desativada em 2007
- VII - Escola Municipal Evaristo da Veiga, BR 364 LC 40 GL 35 LT 81, desativada em 2010
- VIII - Escola Municipal Guimarães Rosa, RO 01 KM 34, desativada em 1988
- IX - Escola Municipal José do Patrocínio, BR 421 LC 80, desativada em 1990
- X - Escola Municipal Madre Teresa de Calcutá, BR 01 KM 70, desativada em 1995
- XI - Escola Municipal Maria Goretti, RO 364 LC 40 GL 34 LT 52, desativada em 2005
- XII - Escola Municipal Mato Grosso, BR 421, desativada em 1987
- XIII - Escola Municipal Pedro Américo, RO 01 LC 55, desativada em 2007
- XIV - Escola Municipal Tangará, RO 01 KM 35, desativada em 2005
- XV - Escola Municipal Tom Jobim, RO 01 LC 60, desativada em 2007
- XVI - Escola Municipal Tristão de Atayde, RO 01 KM 60, desativada em 1985.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3376767e** e o código verificador **59B319CD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	07/08/2025 11:33
2	JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA	***.131.422- **	07/08/2025 21:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E89AAD2D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.744, DE 6 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DEMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 22.744, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 985 de 05/08/2025 (ID 3371603)

DECRETA:

Art. 1º Aplicar, nos termos da constatada violação aos dispositivos legais que regem a administração pública, a penalidade de demissão a servidora Alexsara Cardoso Coelho Prado, com fundamento no Art. 169, inciso II, combinado com Art. 173 da Lei Municipal nº 1336/2007.

Art. 2º Fica vago o cargo de Especialista da Saúde I, Nutricionista. 40 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 14:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3376995e** e o código verificador **22E56DB9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892- **	07/08/2025 15:07
2	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802- **	08/08/2025 07:46
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	08/08/2025 08:31
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	08/08/2025 08:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6AFBE300

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.747, DE 7 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JURANI APARECIDA
DE SOUZA**

DECRETO Nº 22.747,DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPALJURANI APARECIDA DE SOUZA

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de
suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18100/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias,
a servidora pública municipal Jurani Aparecida de Souza, admitida em
4/4/2005, matrícula nº 39381, no cargo/função de AGENTE DE
SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60, lotada na Secretaria
Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 7/8/2025
a 4/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme
ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de agosto de 2025,
137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA
GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em
07/08/2025 às 14:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18
doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3379250**e o
código verificador**6746D7EC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	08/08/2025 08:31
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	08/08/2025 08:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5404D5EA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.748, DE 7 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL WALLISON SOARES RESENDE.**

DECRETO Nº 22.748,DE 7DE AGOSTODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALLISON
SOARES RESENDE.

A**PrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no
exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1007 de 07/08/2025 (ID 3380076),
advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado o Servidor Público Municipal Wallison Soares
Resende, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotado na
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de agosto de 2025,
137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA
GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em
07/08/2025 às 14:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18
doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3380220**e o
código verificador**0E716997**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	08/08/2025 08:32
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	08/08/2025 08:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4853244B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.749, DE 7 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL CAROLAINÉ APARECIDA LINO DOS SANTOS.**

DECRETO Nº 22.749,DE 7DE AGOSTODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL CAROLAINÉ
APARECIDA LINO DOS SANTOS.

A**PrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no
exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1007 de 07/08/2025 (ID 3380076),
advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Carolaine
Aparecida Lino dos Santos, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-
02,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de
Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de agosto de 2025,
137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA
GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em
07/08/2025 às 14:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18
doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariqueemes.ro.gov.br, informando o ID3380404e o código verificadorC2D5C757.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-***	08/08/2025 07:59
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-***	08/08/2025 08:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7C8138A4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.960, ARIQUEMES, 07 DE AGOSTO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE RITMO E COMBATE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

LEI MUNICIPAL Nº 2.960, ARIQUEMES, 07 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE RITMO E COMBATE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriqueemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1ºFica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade civil com natureza jurídica de associação denominada Associação de Cultura e Esporte Ritmo e Combate, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 61.297.234/0001-37, com sede e administração na Rua Tangará, nº. 385, Jardim das Palmeiras, no município de Ariquemes-RO.

Parágrafo único.A Associação referida no caput deste artigo tem por finalidade precíua a promoção do atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante a execução de ações nas áreas de esporte, cultura, lazer, saúde, assistência social e profissionalização, bem como o fomento ao desenvolvimento social, à formação cidadã e à prevenção do uso de substâncias entorpecentes, observando-se, em todas as suas atividades, o interesse público e os princípios da dignidade da pessoa humana.

Art.2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariqueemes/RO, no Centro Administrativo, 07 de agosto de 2.025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Rafaela do Batista- Projeto de lei nº 3.676/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 14:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariqueemes.ro.gov.br, informando o ID3378766e o código verificador2ECE7C72.

Cientes			
---------	--	--	--

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-***	08/08/2025 08:29
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-***	08/08/2025 08:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1D42DB04

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.961, ARIQUEMES, 07 DE AGOSTO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL NÚCLEO LUZ DO CAMINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .**

LEI MUNICIPAL Nº 2.961, ARIQUEMES, 07 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL NÚCLEO LUZ DO CAMINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriqueemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1ºFica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade civil com natureza jurídica de organização religiosa Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Luz do Caminho, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.983.224/0001-99, com sede e administração situada na Rodovia 257, Km 06, Lote 25, Gleba 19, s/nº; Zona Rural, CEP: 76.872-870, no município de Ariquemes/RO.

Parágrafo único.A Organização descrita no caput do artigo tem dentre seus objetivos, a evolução do ser humano no sentido do desenvolvimento de suas virtudes morais, intelectuais e espirituais, sem distinção de cor, ideologia política, credo religioso ou nacionalidade, nos termos de seu Estatuto.

Art.2ºRevogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariqueemes/RO, no Centro Administrativo, 07 de agosto de 2.025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Tiago Viola- Projeto de lei nº 3.573/2.024.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 14:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariqueemes.ro.gov.br, informando o ID3379380e o código verificador12CC87FC.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-***	08/08/2025 08:31
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-***	08/08/2025 08:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:737515DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.962, ARIQUEMES, 07 DE AGOSTO DE
2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "DISPÕE SOBRE
A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE
AGENDAMENTO PRESENCIAL DE CONSULTAS MÉDICAS
NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) PARA GRUPOS
PRIORITÁRIOS**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.962, ARIQUEMES, 07 DE AGOSTO DE
2025.**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
DISPONIBILIZAÇÃO DE AGENDAMENTO
PRESENCIAL DE CONSULTAS MÉDICAS NAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) PARA
GRUPOS PRIORITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município
de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas pertencentes aos grupos prioritários
definidos no art. 1º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de
2000, o direito de realizar o agendamento presencial de consultas
médicas, diretamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do
Município de Ariquemes, sem prejuízo dos demais meios de
agendamento disponíveis.

Parágrafo único. Consideram-se grupos prioritários, conforme Lei
Federal e para fins desta Lei, pessoas idosas com idade igual ou
superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas
com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e
demais indivíduos em condição de vulnerabilidade reconhecida.

Art. 2º O atendimento presencial para agendamento será
disponibilizado diretamente na recepção das Unidades Básicas de
Saúde, em dias e horários compatíveis com o funcionamento regular
da unidade, de forma simplificada, garantindo a efetividade do direito
de prioridade.

Art. 2º-A O agendamento presencial poderá ser realizado pelo próprio
usuário ou, quando necessário, por representante legal ou responsável
devidamente identificado, tais como familiar de primeiro grau, tutor,
curador, procurador ou cuidador formalmente autorizado.

Art. 2º-B As Unidades Básicas de Saúde deverão reservar, no mínimo,
20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para agendamento diário
de consultas médicas ao atendimento presencial dos grupos
prioritários definidos nesta Lei.

§1º As vagas não preenchidas pelos grupos prioritários até o final do
expediente do dia anterior poderão ser redistribuídas ao público em
geral, a critério da unidade.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá ajustar esse percentual
conforme critérios técnicos, mediante portaria, considerando a
demanda local e a capacidade operacional de cada unidade.

Art. 3º As unidades de saúde deverão afixar cartazes ou informativos
em local visível, divulgando a opção de agendamento presencial aos
grupos prioritários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 07 de agosto de 2.025,
137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

**Autoria do Poder Legislativo - Vereador Lucas Follador - Projeto
de lei nº 3.662/2.025.**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA
GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em
07/08/2025 às 14:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18
do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3379892** e o
código verificador **8DD254A4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	*** 634.612- **	08/08/2025 08:31
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	*** 634.612- **	08/08/2025 08:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F3075471

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 629, DE 7 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 629, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de
Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-19009/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de
Gestor e Fiscal do Contrato nº 448/2024, que entre si celebram o
Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de
Saúde e a Empresa ELEVADORES OTIS LTDA.

Gestora do Contrato
Ariany Castro Feliciano

Fiscal do Contrato
Greicielle Cristina Ribeiro Carneiro

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1070, de 25 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de agosto de 2025,
136º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA
FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em
07/08/2025 às 10:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18
do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3378309e o código verificador4808AB3E.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892- **	07/08/2025 10:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1FB7DEA6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 632, DE 7 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E
GESTOR DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 632, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.*

A Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Despacho 178 de 01/08/2025 (ID 3367022),avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais, para exerceres as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 182/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a EmpresaElevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores LTDA.

Gestor:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal Administrativo:
Natalia Santos de Angelo

Fiscal Técnico:
Sérgio Pereira da Silva

Art. 2ºFica Revogada a Portaria de nº 397,de 8 de maio de 2025.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de agosto de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/08/2025 às 09:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3379205e o código verificador61F76F6A.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	07/08/2025 10:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:31ECDA44

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 633, DE 7 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

PORTARIA Nº 633, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E
RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.*

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Despacho 179 de 01/08/2025 (ID 3367058), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal e compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços do Contrato nº 356/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa**RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA LTDA.**

Gestor:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal Administrativo:
Vitor de Araujo Pegos

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Diogo Felipe dos Santos - Patrimônio
Diogo Felipe dos Santos - Almoxarifado
Neidair Mazine de Lima - Casa dos Conselhos
Vitor de Araujo Pegos - Prédio da Prefeitura
Rosiliane Matias dos Santos - Almoxarifado (Em anexo a Prefeitura)
Natalia Santos de Angelo - Arquivo Municipal 1 (Prédio do Presidio)
Tamires Barreto Andrade - Farmácia Municipal

Art. 2ºFica Revogada a Portaria de nº 440, de 16 de maio de 2025.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de agosto de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/08/2025 às 09:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3379324e o código verificadorDD8345CC.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	07/08/2025 11:05
2	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472- **	08/08/2025 09:02
3	ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS	***.122.922- **	08/08/2025 09:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4CE4F263

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 138/2025 PROCESSO Nº 17443/2025
- SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº138/2025
Processo nº 17.443/2025- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O C.E. - E.M.E.I.E.F. PROFª. E.S.O INEP: 11007907, CNPJ n.01.148.133/0001-72. Aquisição de Equipamentos de Segurança.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.984.161/0001-28 representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação, e o C.E. - E.M.E.I.E.F. PROFª. E.S.O INEP: 11007907, inscrita no CNPJ n.º01.148.133/0001-72, com sede na Rua Das Acácias nº 1571, Bairro Setor 01, em Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra. SIMONE APARECIDA GIACOMELLI, CPF xxx.945.992-xx, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 2570, Bairro Setor 03, em Ariquemes/RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº17.443/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

-Repasse financeiro para Aquisição de câmeras de segurança, Circuito de Câmeras, Kit Alarmes, Kit Sensor de Barreiras, Motor de Portão; para atender 559 estudantes matriculados ID 3320247, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

1.1- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação

07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

02.007.12.361.0006.3011 - APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL

44.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 198.....Valor: R\$20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agência nº 1178-9, Conta Corrente nº 76.105-2 ID 3221044.**

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de remuneração de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 06 de agosto até 06 de dezembro de 2025.**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no

mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos nos termos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:**

De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, *A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:

a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):

d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
 e) relação de pagamentos (ANEXO III);
 f) relação de bens (ANEXO IV);
 g) conciliação bancária (ANEXO V);
 h) extratos bancários;
 i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
 j) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR, (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
 k) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

Dos colaboradores regidos pela CLT:

A) comprovante de pagamento;
 b) contracheque/holerite;
 c) folha de ponto;
 d) comunicado de férias;
 e) comunicado de aviso prévio;
 f) termo de rescisão contratual;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao

qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 06 de agosto de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

SIMONE APARECIDA GIACOMELLI

Pres.C.E. - E.M.E.I.E.F Profª. E.S.O

Publicado por:

Eliane Alves Valencio Solcia

Código Identificador:E904140F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

Data: 28/05/2025

Horário: 08h

Ata da 05ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 28 de maio de 2025, em conformidade com o edital de convocação 05/2025, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes, com início às 08h:14min, para discutir a pauta a seguir: **PAUTA 1) LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR; PAUTA 2) ANDAMENTO DO TEXTO DE LEI PARA CONTROLE DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS DENTRO DA CIDADE; PAUTA 3) RUA DOS INOCENTES – ESTUDO VIABILIDADE SENTIDO ÚNICO MAIS FAIXA DE PEDESTRE; 4) FAIXA DE PEDESTRE NAS PROXIMIDADES DA CLIMED (FLUXO DE PACIENTES E GESTANTES); PAUTA 5) SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO (SEMUST);**

PAUTA 6) OUTROS ASSUNTOS.Contando com a presença de 10 instituições representadas, sendo 09 conselheiros titulares e 01 suplente e 03 representantes, Felipe Diego da **PRF**, João Rosset do **Corpo de Bombeiro Militar**, e Melquisedeque Abrominski - **PM-Polícia Militar**, asaber: Elenildo Oliveira dos Santos-**AMOTA**(Suplente); Rejane Corrêa GRIEHL -**AECAP**(titular); Gleiciely Lopes Neves - Guarda Municipal Civil (Titular); Ademir Krumenauer - **OAB**(titular); Adeir Candido Neto -**ACIA**(Titular); Geani Cleide da Silva - **AGMA** (Titular); Rodrigo Marques folador-**Polícia Técnica Científica**(titular). Estiveram presentes também, Bruna Silva (auxiliar administrativa) da Casa dos Conselhos. **PAUTA 1) LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO:**Após a leitura da ata a conselheira Geani relatou que na ata não consta sua presença na reunião e também do conselheiro Abrominski, após as correções a ata foi aprovada por todos.**PAUTA 2) ANDAMENTO DO TEXTO DE LEI PARA CONTROLE DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS DENTRO DA CIDADE:**Iniciando a pauta a Presidente Rejane fala que vai manter o conselho informado sobre o texto da lei que vai regular o tráfego de veículos pesados dentro da cidade, diz que o texto já foi aprovado pelo conselho, que já passou pela SEMPOG e enviado para a SEMUST, e que não sabe onde o processo se encontra, mas se comprometeu junto com a Professora Neidair buscar as informações para atualizar aos conselheiros.**PAUTA 3) RUA DOS INOCENTES – ESTUDO VIABILIDADE SENTIDO ÚNICO MAIS FAIXA DE PEDESTRE:** A Presidente Rejanediz que quem trouxe a pauta foi a conselheira Geani e segundo Geani o motivo para transformar em via única é que o fluxo de pessoas naqueles locais aumentou consideravelmente, que tem adolescentes que trabalham no IG que cruzam a rua, correndo risco de acidentes. A presidente Rejane diz que foi muito relevante a provocação da conselheira Geani e pede para o conselheiro Pedroti e a conselheira Lopes para verificar a possibilidade de mudanças para amenizar ou resolver o problema.**PAUTA 4) FAIXA DE PEDESTRE NAS PROXIMIDADES DA CLIMED (FLUXO DE PACIENTES E GESTANTES):**A Presidente Rejane diz que ficou pendente um estudo e ao ir em loco a Semust percebeu que é inviável a colocação de uma faixa no local, e propõe, que os conselheiros votem em uma de duas propostas, sendo a primeira de retirar da pauta seguindo a análise da Semust ou realizar um estudo mais profundo para ver a viabilidade. O conselheiro Ademir diz que foi um pedido do proprietário da Climed, para atender as gestantes que precisam atravessar a avenida naquele local, e que a escolha da primeira proposta pode gerar um desconforto, pois vai se dizer que foi uma decisão da Secretaria que acha que não é viável. A conselheira Lopes diz que a legislação impede, pois, a colocação de uma faixa naquele local não haverá continuidade, pois dá de frente com a rua da Câmara Municipal. Ficou decidido que, a semust vai viabilizar o estudo da inviabilidade para justificar. **PAUTA 5) SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO (SEMUST):** A Presidente Rejane diz que em julho teremos a semana nacional de trânsito e pediu à conselheira Lopes para adiantar as ações que estão sendo viabilizadas. Lopes diz que gostaria de contar com a participação dos conselheiros diz que já tem algumas ações programadas como, ações nas escolas, pit stop e precisa discutir com os conselheiros a mensagem que irá levar até os condutores, qual o público que irá atingir. A conselheira Geane diz que essas ações são plausíveis e que é um trabalho ligado a prevenção, que estas ações tem um efeito muito grande e se coloca à disposição como conselheira para ajudar com palestras para os mototáxis. A Presidente Rejane sugeriu fazer dentro da semana do trânsito uma caminhada ou um passeio de motos, ou passeio ciclístico para dar impacto junto com a população e encerrar com uma mensagem em algum lugar importante da cidade. O conselheiro Ademir diz que temos de fazer uma campanha, se possível em um feriado municipal, juntar o máximo de empresas, que neste dia terá a presença do funcionário para assistir as palestras de conscientização no trânsito, que é um trabalho árduo, mas só teremos sucesso se toda a sociedade abraçar a causa. O conselheiro Adeir pergunta a Lopes quantos entregadores temos cadastrados na cidade de Ariquemes. Lopes responde que registrados não tem nenhum, pois não há legislação para este controle, que conversou com dois líderes deles e viu uma abertura maior que em outros anos, que vê a possibilidade de conversar com os seus colaboradores.**PAUTA 6) OUTROS ASSUNTOS:** A Presidente Rejane pede a professora Neidair para falar sobre o vencimento do pleito. A Professora Neidair diz que o pleito vence no mês de maio e

precisa organizar a tramitação, que vai seguir o prazo do regimento que diz que o prazo é de 60 dias para as inscrições, que precisa de uma comissão para analisar estas inscrições. A Rejane encerrou a reunião às 09h:22min e não tendo mais nada a relatar, eu Lafaiete Ribeiro Batista, leio e assino junto com demais conselheiros, conforme consta no Livro de Presença página 28v. Registra-se a ausência dos representantes: - **CIRETRAN** - **REPRESENTAÇÃO DOS IDOSOS**- **SEMUST** - **SEMSAU** - **SEMOSP** - **SEMED** - **LOJA MAÇÔNICA** - **ASSOCIAÇÃO DE AUTOESCOLA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES** - **SINTIEMA**.
CONSELHEIRO TITULAR

Gleiciely Lopes Neves - **GUARDA MUNICIPAL** _____
Adeir Candido Neto- **ACIA** _____
Ademir Krumenauer- **OAB** _____
Geani Cleide da Silva - **AGMA** _____
Melquisedeque Abrominski -**PM** _____
Felipe Diego N Souza - **PRF** _____
Rodrigo Marques Folador - **PTC** _____
João Rosset do - **Corpo de Bombeiro Militar** _____

Conselheiro Suplentes
ELENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS -
AMOTA

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário Deste Conselho

REJANE CORRÊA GRIEHL
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CB8CBE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA
Local: CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
Data: 25/06/2025
Horário: 08h

Ata da 06ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 25 de junho de 2025, em conformidade com o edital de convocação 06/2025, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes, com início às 08h:14min, para discutir a pauta a seguir: **PAUTA 1) LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR; PAUTA 2) ANDAMENTO DO TEXTO DE LEI PARA CONTROLE DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS DENTRO DA CIDADE; PAUTA 3) VIABILIDADE SENTIDO ÚNICO DA RUA DOS INOCENTES MAIS FAIXA DE PEDESTRE, AGUARDANDO A INAUGURAÇÃO DA ACADEMIA PARA REALIZAR O ESTUDO, PORQUANTO SALUTAR PARA APURAR O FLUXO NO LOCAL; 4) SINALIZAÇÃO, PROIBIDO PARAR, ESTACIONAR, AV. CANAÃ (TRECHO LATERAL DA MARPLEN); PAUTA 5) SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO (SEMUST); PAUTA 6) OUTROS ASSUNTOS.**Contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 08 conselheiros titulares, Rodrigo Perez Pedroti - **SEMUST** (Titular), Jean Henrique Grecco Guedes **PRF**, João Rosset do **Corpo de Bombeiro Militar**, a saber: Valdir Bertoli - **AMOTA**(Suplente); Rejane Corrêa GRIEHL -**AECAP**(titular); Gleiciely Lopes Neves - Guarda Municipal Civil (Titular); Ademir Krumenauer - **OAB**(titular); Adeir Candido Neto -**ACIA**(Titular); Geani Cleide da Silva -**AGMA**(Titular); Rodrigo Marques Folador - **POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA**(titular), Evandro Leite Franco, - **LOJA MAÇÔNICA**, (Titular), Silas Cavalo Marques **AUTOESCOLAS** (Titular). Estiveram presentes também, Bruna Silva (auxiliar administrativa) da Casa dos Conselhos. **PAUTA 1) LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO:**A Presidente Rejane leu a Ata da reunião anterior e após a leitura a

mesma foi aprovada por todos. **PAUTA 2) ANDAMENTO DO TEXTO DE LEI PARA CONTROLE DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS DENTRO DA CIDADE:** O Conselheiro Pedroti explica que em conversa com a SEMPOG, PGM e CONTROLADORIA do município, foi dito que a Casa dos Conselhos precisa abrir um Processo Administrativo, colocar a minuta dentro do processo e despachar para o conselho e que ele se manifeste, e após isso encaminhar para a PGM para dar continuidade. A Presidente Rejane diz que está acompanhando o processo para manter os conselheiros informados e atualizados quanto ao Projeto de lei sobre o controle de tráfego de veículos pesados dentro do município. Rejane enfatiza que logo teremos uma alternância na Presidência do Conselho e pede para os que ficarem não deixar esse assunto esquecido.

PAUTA 3) VIABILIDADE SENTIDO ÚNICO DA RUA DOS INOCENTES MAIS FAIXA DE PEDESTRE, AGUARDANDO A INAUGURAÇÃO DA ACADEMIA PARA REALIZAR O ESTUDO, PORQUANTO SALUTAR PARA APURAR O FLUXO NO LOCAL: Essa pauta foi sugerida pela Conselheira Geane em outras reuniões. Rejane pergunta a Pedroti se o Conselho pode deliberar sobre a transformação da Rua dos Inocentes em via única pois já é o terceiro mês que está se debatendo o tema. Pedroti diz que foi acordado em reunião anterior que iríamos aguardar a abertura da academia para analisar o fluxo naquele local, que foi sugerido em um primeiro momento colocar uma proibição de estacionamento, que poderia se trabalhar desta forma para ver se ameniza o problema no local. O Conselheiro Adeir diz que as grandes empresas estão escolhendo se instalar em rodovias e a Capitão Silvio é uma Rodovia, que toda carga e descarga passa por aquela rua, e pede ao Conselheiro Ademir que possui carreta para falar sobre o assunto. O Conselheiro Ademir diz que é necessário fazer uma análise técnica para ser mais preciso. Rejane diz que se o texto da lei for aprovado não poderá transitar veículos pesados na Avenida Rio Branco, só na Capitão Silvio seria possível trafegar. Foi aprovada a sugestão de colocar sinalização para proibir Parar e Estacionar naquele local, e na próxima reunião a viabilidade de colocar uma faixa de pedestre no local.

PAUTA 4) SINALIZAÇÃO, PROIBIDO PARAR, ESTACIONAR, AV. CANAÃ (TRECHO LATERAL DA MARPLEM): A Presidente Rejane fala sobre o estacionamento de caminhões tanque do posto de gasolina na Avenida Canaã na lateral da empresa Marplem, que realmente estão causando problemas naquele local e é necessário a colocação de sinalização de proibição de Parar e Estacionar por conta da movimentação do semáforo. O Conselheiro Silas diz que ainda tem o agravante pois o prédio da Marplem parcialmente está avançado dentro da rua. O Conselheiro Adeir diz que não é culpa da Marplem esse avanço, pois quando o prédio foi construído não tinha o seguimento da Avenida Canaã e a Marplem mais o Jorge Lage doaram um trecho do terreno para passagem e depois criaram o Setor 03, duplicaram, e a Marplem já estava construída ficando aquele avanço na via. Foi aprovado por todos o envio de ofício à Semust para instalação de sinalização de proibição de Parar e Estacionar na lateral da empresa Marplem.

PAUTA 5) SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO (SEMUST): a Presidente Rejane pergunta ao Conselheiro Pedroti que também é o Secretário da Semust como está programação para a Semana de Trânsito. Pedroti faz o convite a todos os conselheiros para a cerimônia de assinatura do convênio de seis milhões e farenho de reais, no dia 1º de julho, convênio firmado com o Detran para a sinalização vertical e horizontal de Ariquemes. Esse convênio é o maior que já foi feito com o Governo do Estado e será assinado na abertura da Semana do Trânsito, que já há algumas palestras agendadas nas escolas e que serão colocadas no grupo. Pedroti convida a Presidente Rejane a acompanhe nas emissoras de comunicação para falar dos trabalhos do conselho durante esse pleito. Pedroti pediu para que os conselheiros colocassem no grupo sugestão de frases para uso na semana do trânsito. A conselheira Geani sugeriu a frase “No Trânsito a prioridade é a vida”. O Conselheiro Ademir diz que vê o trânsito de Ariquemes cada vez mais perigoso pois o sistema é feito para andar rápido, pois não tem obstáculos para andar com limites.

PAUTA 6) OUTROS ASSUNTOS: o Conselheiro Adeir comenta que Ariquemes tem várias ações que a coloca à frente de outros municípios, Ariquemes legalizou o taxi veículo onde em caso de morte haverá uma partilha do bem, que o hospital do câncer está em Rondônia graças a Ariquemes, que em 2010 o Srº Toninho da São Luiz e o Donizete José fizeram a maior arrecadação do Brasil para

doação ao hospital do câncer de Barretos o que chamou a atenção do Henrique Prata, foi feita uma homenagem para eles em Barretos e que aí começaram as conversações para a construção do Hospital do Amor em Rondônia. O Conselheiro Silas diz que Ariquemes é a única cidade do Brasil que conseguiu trazer a concessão de água e esgoto para administração municipal. O Conselheiro Ademir diz que precisamos colocar redutores de velocidade para diminuir a velocidade no trânsito. Rejane diz que já foi falado sobre este assunto, mas esbarrou-se no recurso. Pedroti diz que o Detran não está fazendo convênios com serviços continuados, diz que vai colocar no PPA para disponibilizar recursos para a contratação destes serviços. O Conselheiro Grecco diz que vem observando no município de Ariquemes que a estrutura viária é uma das melhores que conhece, que temos um problema de educação no trânsito muito complexo, que é incompatível com a qualidade das vias da cidade, que são vários problemas, mas o que mais chama a atenção são as motocicletas, pois elas têm mais mobilidade, conseguem imprimir mais velocidade, que deveria ter mais punições, não só o trabalho de prevenção, pois desta forma as coisas não mudariam, que tem que haver multas e recolhimento de veículos. Grecco sugere que se deveria tentar fazer trabalhos junto com a Guarda Municipal, solicitar apoio da Polícia Militar para intensificar as fiscalizações não só no intuito educativo, mas também punitivo. O Conselheiro Adeir diz que dia 10 de agosto haverá uma audiência pública no Teatro Municipal para tratar da inauguração do novo presídio em Ariquemes, que pouca gente sabe deste presídio que está sendo construído no Polo Moveleiro, um presídio com 85% de recuperação de prisioneiros. O Conselheiro Silas diz que estará ausente na reunião do mês de julho pois estará em viagem. A Presidente Rejane encerra a reunião com uma palavra de gratidão a atuação da PRF, sempre muito atuantes no conselho e pede ao Grecco que leve aos demais a gratidão pelo trabalho incrível que fazem, agradece especialmente ao Rossete pelo trabalho extraordinário na recuperação do corpo da menina que se afogou no rio para a família e finaliza convidando os conselheiros para aplaudirlos por este trabalho. Encerra-se a reunião às 9h:23min e não tendo mais nada a relatar, eu Lafaiete Ribeiro Batista, leio e assino junto com demais conselheiros, conforme consta no Livro de Presença página 28v. Registra-se a ausência dos representantes: - CIRETRAN - REPRESENTAÇÃO DOS IDOSOS - SEMUST - SEMSAU - SEMOSP - SEMED - LOJA MAÇÔNICA - ASSOCIAÇÃO DE AUTOESCOLA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - SINTIEMA.

CONSELHEIRO TITULAR

Rodrigo Perez Pedroti - SEMUST _____
 Jean Henrique Grecco Guedes PRF _____
 João Rosset do Corpo de Bombeiros Militar _____
 Valdir Bertoli - AMOTA _____
 Rejane Corrêa Grielh - AECAP _____
 Gleiciely Lopes Neves - Guarda Municipal Civil _____
 Ademir Krumenauer - OAB _____
 Adeir Candido Neto - ACIA _____
 Geani Cleide da Silva - AGMA _____
 Rodrigo Marques folador - Polícia Técnica Científica _____
 Evandro Leite Franco, - LOJA MAÇÔNICA _____
 Silas Cavallo Marques AUTOESCOLAS _____

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA

Secretário Deste Conselho

REJANE CORRÊA GRIEHL

Presidente

Publicado por:
 Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:9BDBC4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Casa dos Conselhos

DATA: 06/06/2025

Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes (CCA) realizada em 06 de junho de 2025, nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00 com pauta conforme edital número 05/CCA/2025: 1 – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; 2 – Relatório de vistoria das obras do sistema de esgoto sanitário de Ariquemes; 3 – 6ª Conferência das cidades; 4 – Outros assuntos. A reunião inicia-se às 08h20, contando com a presença de **10** entidades, representadas por **09** conselheiros titulares e 03 conselheiros suplentes: Pedro Pereira Kotesky (titular) – **Pastoral da Terra**; Fernando Vilas Boas (titular) – **ACIA**; Alexsandro Gama da Silva (titular) – **SITMAR**; Alysson Rossi dos Santos (titular) e Seranúcio Moisés Ewald (suplente) – **IMEP**; Silviomar Gleadson Wilers (suplente) – **CRT-01**; Mila Carla Queiroz Kozerski (titular) e Matheus Silvério (suplente) – **CREA**, Manoel Normando Melo de Castro (titular) – **SEMAIC**; Kennedy Jesus Damasceno (titular) – **SEMOSP**; Marco Antonio Mendes (titular) – **SEMA**; Juliani Soares Miranda (Titular) – **SEMSAU**. Esteve presente à reunião, Neidair Mazine de Lima, Diretora Executiva da Casa dos Conselhos. 1) Ata da 4ª reunião ordinária foi lida e aprovada, sem ressalvas, por todos os conselheiros presentes. 2) Alysson Santos, mediante a urgência deste Conselho para as tratativas da 6ª Conferência das Cidades, sugere que a pauta sobre as obras da rede do sistema de esgoto sanitário seja transferida sua discussão para a próxima reunião, sendo assim acordado. 3) Mila Carla apresenta parecer da comissão de uso e ocupação do solo deste conselho a respeito do loteamento Green Ville 2, concluindo favorável a implantação do referido loteamento. Alysson Santos questiona sobre a necessária elaboração do relatório de impacto do trânsito devido o aumento do fluxo de veículos que ocorrerá nas avenidas Candeias e Tancredo Neves com a implantação deste novo loteamento. Kennedy Jesus informa que o referido estudo será apresentado posteriormente, em conjunto com os relatórios de impacto de vizinhança e ambiental, visto no momento o parecer da comissão de uso e ocupação do solo abordar somente a viabilidade urbanística e implantação do loteamento. O conselheiro explana sobre as etapas posteriores para a obtenção das licenças e liberação para venda dos loteamentos urbanos, apontando os projetos a serem entregues pelo empreendimento para análise pela Prefeitura Municipal. Mila Carla lembra a importância para que sejam interligadas as redes de coleta do esgoto sanitário desses loteamentos ao sistema de tratamento do resíduo, a fim de se evitar a necessidade de construção de fossas. Alysson Santos informa que o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB já fez este requerimento a empresa concessionária Águas de Ariquemes/AEGEA para que interligue a rede do sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário às rede internas dos loteamentos, o que promoveria substancial aumento no índice de cobertura do serviço no município, porém, até o momento, a empresa não promoveu esta solução. Fernando Vilas coloca o parecer disponível para aprovação dos conselheiros, sendo o mesmo aprovado. O presidente informa o recebimento da demanda sobre a construção da 6ª conferência municipal da cidade de Ariquemes e sugere os procedimentos para os conselheiros adotarem a fim de realizar a referida conferência. Neidair Mazine aponta os mecanismos obrigatórios para organizar as etapas do evento dentro dos eixos temáticos sugeridos pelo Ministério das Cidades e o prazo final para encaminhar os resultados. Fernando Vilas explana sobre a importância da realização do evento para o município, sendo pelos demais conselheiros destacado o prazo muito curto disponível para o cumprimento de todas as etapas. É formada uma comissão composta pelos conselheiros Alysson Santos, Juliani Soares e Mateus Silvério com a finalidade de organizar os primeiros arranjos e protocolos para compor as câmaras temáticas e, em seguida mobilizar os possíveis parceiros a fim de debater o temário da conferência, constituir as comissões preparatórias para elaborar regimento, planejar a infraestrutura, mobilizar a sociedade civil e elaborar o relatório final. Marco Antonio sugere e fica estabelecido o envio de ofício à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP para convocar o secretário municipal de obras a fim de que este explique a respeito dos procedimentos operacionais adotados na operação “tapa-buracos”, visto a recomposição da camada asfáltica ocorrer de maneira disforme ao nível da via de deslocamento, apresentando ondulações exageradas. O conselheiro sugere que o secretário também aponte os procedimentos sobre a limpeza dos bueiros e da rede de drenagem pluvial. Manoel Normando aponta demanda popular sobre a iluminação pública que reclama da

luminosidade das lâmpadas, causando pouco efeito nas ruas do município. Mila Carla sugere convocar o diretor do centro de zoonoses para explanar sobre os procedimentos para solucionar o problema público com a permanência de animais no perímetro urbano. Como último apontamento da assembleia, Seranúcio Moisés sugere convidar todos os presidentes de conselhos municipais para participarem de construção da 6ª Conferência Municipal de Ariquemes. Concluídas as discussões às 09h23, o Presidente Fernando Vilas Boas agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, secretário deste conselho, leio e assino a presente, juntamente com os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 48 e 48V. Registra-se a ausência das instituições representadas: **SEMTEC, OAB, Associação dos Produtores Rurais e Chacareiros, SEMUST, SEMDES, SEMPOG.**

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES

Juliani Soares Miranda – **SEMSAU**
 Pedro Pereira Kotesky – **Pastoral da Terra**
 Kennedy Jesus – **SEMPOG**
 Mila Carla Queiroz Kozerski – **CREA**
 Manoel Normando Melo de Castro – **SEMAIC**
 Marco Antonio Mendes – **SEMA**
 Alexsandro Gama da Silva – **SITMAR**

CONSELHEIROS SUPLENTES

Matheus Silvério – **CREA**
 Silviomar Gleadson Wilers – **CRT-01**
 Seranúcio Moisés Ewald – **IMEP**

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS

IMEP
 Secretário CCA

FERNANDO VILAS BOAS

ACIA
 Presidente CCA

Publicado por:

Kátia Cristina Pereira da Silva
 Código Identificador: E490AFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB

Ata da 5ª reunião ordinária do COMSAB

Local: Casa dos Conselhos

Data: 03/07/2025

Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 03 de julho de 2025, às 16h00min, conforme **EDITAL 005/COMSAB/2025:1. Leitura e Aprovação da Ata anterior; 2. Leitura e assinatura do termo de posse do novo pleito 2025/2027; 3. Cronograma de 2025 e sugestões de pautas a serem trabalhadas ao longo do ano 4. Pauta solicitada pelo CREA, drenagem pluvial e asfaltos sem meio fio e sarjeta; 5. Outras pautas sugeridas pelos conselheiros.** A reunião iniciou-se às **16h10min** contando com a presença de 15 instituições representadas, sendo 13 conselheiros titulares, e 08 conselheiro suplentes. Fábio Fernandes Soares (Titular), Lucas Leonardo Braga de Carvalho (Suplente), **SEMOSP**; Glauco Rodrigo Kozerski (Titular) Bruno Cezar Kain (Suplente), **SEMA**; Klayson Ribeiro de Souza (Titular), Enóquio Pedro Soares de Araújo (Suplente), **SEMSAU**; Maria Helena Moraes Farias (Titular), **SEMPOG**; Gabriel Santos Dalla Costa (Titular), **PGM**; Natalia Terezinha Oliveira (Suplente), **CISAN**; Claudenir de Oliveira Rocha (Titular), **CREA**; Fábio Pazini (Titular), **ACIA**; Alysson Rossi Santos (Titular), Seranúcio Moisés Ewald dos Santos (Suplente), **IMEP**; Evandro Leite Franco (Titular), **LOJA MAÇÔNICA**; Dhione Marcos da Silva (Suplente), **UNIFAEMA**; Marai Gonçalves de Angelo (Titular),

ÁGUA DE ARIQUEMES; Evandro Pimentel Marciano (Titular), **M.F LTDA RONDON;** Eliel Santos Gonçalves (Titular), Abel da Silva (Suplente), **ASS. BOAS NOVAS;** Wagner Ferreira Dias Lamounier (Titular), Roni Argeu Pigozzo (Suplente), **OAB;** Partiparamda reunião, representante da câmara dos vereadores, Ronie Machado, representante da Casa dos Conselhos, Secretária Executiva **Neidair Mazine de Lima.** Pauta 1) A ATA 4ª reunião ordinária de 2025, foi lida e aprovada por todosos presentes, sem ressalvas. 2) O Presidente Glauco Kozerski iniciou a reunião lendo o termo de posse do novo pleito COMSAB 2025/2027, juntamente com a relação dos nomes dos membros que farão parte deste conselho, e suas respectivas entidades representadas. Dando sequência as praxes administrativas, realizou-se a eleição do 1º e 2º Secretário, onde se voluntariaram os conselheiros Klayson Ribeiro de Souza para 1º Secretário, e Alysson Rossi Santos para 2º Secretário, sendo aprovado por unanimidade pelos membros presentes. A secretária executiva da Casa dos Conselhos Neidar Mazine explicou sobre a função realizada pelos secretários, e enfatizou que a Casa dos Conselhos auxilia no que couber inerente ao preenchimento das ATAS, e que isso facilita o trabalho dos secretários e agiliza o processo de elaboração. Posteriormente, o presidente Glauco apresentou o cronograma do Conselho para 2025, explanou alguns tópicos importantes, e em debate com os conselheiros presentes, foram sugeridas as seguintes pautas a serem debatidas inicialmente durante o ano de 2025: Regimento interno (revisão e especificações sobre substituição da função de presidente em casos de ausência do mesmo e demais tópicos que se achem necessários, pois a lei e o regimento interno não especifica essas situações); Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB; Esclarecimento sobre atribuições do COMSAB, compromissos da Concessionária e AMR diante das solicitações do COMSAB; Resíduos sólidos: explanar processos licitatórios em andamento, panorama geral; Cronograma de obras de asfalto; Arranjos da soleira negativa, taxas de disponibilidade; Plano diretor de drenagem; Comissão de padronização de lixeiras; Adesão ao sistema de água e esgoto; Multas antigas e multas atuais emitidas pela AMR, e suas situações. Sobre a pauta Cronogramas de obras de asfalto, o presidente Glauco salientou aos novos membros que o COMSAB propôs uma resolução para a AMR, onde a minuta partiu do próprio conselho, onde já foi publicada e aprovada que especifica prazo (até fevereiro de cada ano) para que a Concessionária e o setor responsável da Prefeitura alinhem entre si e troquem informações sobre o cronograma de obra asfáltica realizada pelo município e onde o executivo tem prioridade que avancem com as obras de implantação de rede de esgoto. Foram sugeridas durante a reunião visitas técnicas na ETA e também na ETE por parte dos conselheiros. O conselheiro Alysson Rossi reforça a importância da pauta sobre as soleiras negativas, sobre os projetos de arranjo, onde passarão as redes de coleta e de quem será a responsabilidade. O presidente Glauco explica aos novos membros o que são as soleiras negativas e os desafios enfrentados sobre esse problema, para um melhor entendimento de todos sobre o assunto. O conselheiro Fábio Pazini explica sobre a motivação e necessidade da pauta sobre a padronização das lixeiras e a criação de uma instrução normativa sobre o tema, alegando que vários comércios do município utilizam tambores, bombonas e outros locais inadequados para armazenamento do lixo, e isso dificulta o trabalho dos profissionais, causando acidentes de trabalho e lesões nos coletores, impactando a saúde dos mesmos e também o setor financeiro da empresa responsável, visto que isso gera custos adicionais com indenizações trabalhistas, além de diminuir a efetividade da coleta seletiva prestada pelo município, pois acabam misturando todo lixo em uma única lixeira. O conselheiro Alysson Rossi cobra sobre as inúmeras denúncias realizadas sobre o descarte inadequado de esgoto em alguns locais do município, em especial ao realizado pelo Centro de Diálise no canal central da avenida Capitão Silvio. Presidente Glauco informa que o órgão já foi notificado pela SEMA, e que o mesmo não conseguiu renovação de licença até que seja resolvido o problema do descarte do esgoto gerado. O conselheiro Gabriel Dallacosta informa que o Centro de Diálise está sob nova direção há poucos meses, e que talvez essa não tenha o conhecimento sobre esse assunto, e que poderia informá-los sobre o problema visto que tem contato direto com a nova diretora, para que a mesma possa tomar providências e ficar a par do assunto. Sobre as coletas de lixo, o conselheiro Fábio Pazini alega que atualmente os caminhões da coleta adentram a áreas privativas de condomínios para realizar a coleta, e

que isso atrasa o trabalho, levando a coleta muitas vezes demorar mais de 30 minutos em alguns condomínios. O presidente Glauco informa que essa questão já foi debatida e que no novo contrato de prestação de serviço, a empresa não irá adentrar mais em áreas privativas como condomínios, e que esses locais terão que se adequar, informações essas já repassadas aos responsáveis pelos condomínios. Outro assunto explanado e levantado pelo conselheiro Gabriel Dallacosta foi sobre a responsabilidade do município quanto as ações voltadas a adesão pelos usuários ao sistema de coleta de esgoto, e sugestão de estratégias para divulgação, e também a regulamentação e definição de prazos para que tanto a Concessionária quanto a AMR possam enviar documentos solicitados por esse conselho. O conselheiro Seranúncio Moisés pede informações a respeito da responsabilidade do COMSAB quanto a verificação dos critérios e metodologias em multas aplicadas a concessionária pela AMR, e como estão a situação de pagamento dessas multas. O Conselheiro Gabriel Dallacosta informa que algumas dessas multas estão judicializadas, geralmente as de valores mais altos, algumas em transitado e julgado em desfavor da concessionária. O conselheiro Claudenir inicia o debate da pauta sobre drenagem pluvial e asfaltos sem meio fio e sarjeta, alega que em várias zonas de convergências de avenidas no município acontecem muitos alagamentos, principalmente no encontro das avenidas Tabapuã com a Candeias, e no encontro das Avenidas JK com a Machadinho e a importância de projetos para resolução do problema. Fábio Fernandes informa que a SEMOSP trabalha com base nos planejamentos realizados pela SEMPOG, e que reconhece falta de comunicação entre as secretarias relacionadas as prioridades de destinação dos recursos, para que possa otimizar os trabalhos e melhorar o serviço prestado, melhorando a utilização do orçamento anual. Foi sugerido pelos membros deste conselho a solicitação de informações junto a SEMPOG e a SEMOSP inerente ao planejamento relacionado às obras de drenagem urbana, aos recursos, ao percentual de cobertura e à estruturação, o conselheiro Fábio Fernandes informou que poderia buscar tais informações junto a essas secretarias. Presidente Glauco informa que em alguns municípios já existe a cobrança de taxas relacionadas a drenagem pluvial, com base no nível de área impermeabilizada de cada imóvel, uma vez que obras de drenagem são de valores elevados. Conselheiro Claudenir conclui informando que o Ministério das Cidades abriu chamada para que os municípios se habilitassem para receberem recursos para obras de drenagem pluvial. O presidente Glauco finaliza a reunião solicitando ao conselheiro Fábio Fernandes informações sobre a quantidade de tampas de boca de lobo recuperadas/refeitas em determinados bairros da cidade. Não havendo mais nada a registrar, Klayson Ribeiro de Souza, secretário deste COMSAB, lavrou e assinou a presente ATA junto com os demais conselheiros presentes na reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 24ve 25.

Registra-se a ausência dos representantes: Poder Legislativo, Entidade Convidada - AMR

Conselheiros Titulares

Fábio Fernandes Soares- **SEMOSP** _____
 Maria Helena Moraes Farias -**SEMPOG** _____
 Gabriel Santos Dalla Costa - **PGM** _____
 Claudenir de Oliveira Rocha -**CREA** _____
 Fábio Pazini - **ACIA** _____
 Alysson Rossi Santos- **INEP** _____
 Evandro Leite Franco - **LOJA MAÇÔNICA** _____
 Marai Gonçalves de Angelo- **ÁGUAS DE ARIQUEMES** _____
 Evandro Pimentel Marciano -**M.F LTDA RONDON** _____
 Eliel Santos Gonçalves - **ASS. BOAS NOVAS** _____
 Wagner Ferreira Dias Lamounier - **OAB** _____

Conselheiros Suplentes

Lucas Leonardo Braga - **SEMOSP** _____
 Bruno Cezar Kain - **SEMA** _____
 Enóquio Pedro Soares de Araújo - **SEMSAU** _____
 Natalia Terezinha Oliveira - **CISAN** _____
 Seranúncio Moisés Ewald dos santos - **IMEP** _____
 Dhione Marcos da Silva - **UNIFAEMA** _____
 Abel da Silva - **ASS. BOAS NOVAS** _____
 Roni Argeu Pigozzo -**OAB** _____

KLAYSON RIBEIRO DE SOUZASecretário
SEMSAU**GLAUCO RODRIGO KOZERSKI**Presidente
Decreto 22.593.2025**Publicado por:**
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0D5DCBAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA****ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA****LOCAL:** Casa dos Conselhos**DATA:** 11/07/2025

Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes (CCA) realizada em 11 de julho de 2025, nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00 com pauta conforme edital número 06/CCA/2025:1 – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; 2– Realização de conferência municipal do CCA; 3Apresentação do relatório de vistoria das obras de construção da rede do sistema de coleta e tratamento de esgoto no município; 4– Políticas públicas para padronização de calçadas; 5- vagas de estacionamento ocupadas para comércio; 6- Outros assuntos. A reunião inicia-se às 08h15, contando com a presença de **10** entidades, representadas por **09** conselheiros titulares e **02** conselheiros suplentes: Pedro Pereira Kotesky (titular) – **Pastoral da Terra**; Fernando Vilas Boas (titular) - **ACIA**; Adeir Cândido Neto (Suplente) -**ACIA**; Alexsandro Gama da Silva (titular) – **SITMAR**; Alysson Rossi dos Santos (titular)– **IMEP**; Gilmar Kampim Katsuragi (Titular) – **CRT-01**; Manoel Normando Melo de Castro (titular) – **SEMAIC**; Rodrigo Perez Pedroti (titular) – **SEMUST**; Juan Adálio Barron Conroy (Suplente) - **SEMTEC**; Marco Antonio Mendes (titular) – **SEMA**; José Martins da Silva (Titular) - **Associação dos Produtores Rurais e Chacareiros**. Esteve presente à reunião, Ítalo L. V. Colelho e Roine dos Santos Machado, Assessor do Vereador Lucas Folador, Micheline Barcelos, Secretária da SEMDES, Neidair Mazine de Lima, Diretora Executiva da Casa dos Conselhos, Katia Cristina e Facner Lima Auxiliar Adm. da Casa dos Conselhos. 1) Ata da 5ª reunião ordinária foi lida e aprovada, sem ressalvas, por todos os conselheiros presentes. 2) O presidente Fernando Vilas Boas sugere posicionar em Ata deste Conselho da Cidade os motivos que impossibilitaram realizar a 6ª Conferência da Cidade de Ariquemes, sendo: publicidade a este Conselho com pouco tempo hábil para construção do evento, no caso, menos de 20 dias corridos, causando dificuldade para articular os atores, recursos e estruturas necessários, assim como impossibilitando os chamamentos de audiência pública, delegados, entre outros fatores pertinentes e necessários para se realizar um evento que atinja os objetivos desejados. Mediante a não realização da 6ª Conferência, o presidente propõe que o Conselho da Cidade realize um evento a fim de dialogar com a sociedade nos mesmos moldes dos objetivos da 6ª Conferência, porém, agora, com mais tempo disponível. Para tal, sugere a este Conselho estruturar uma comissão que inicie os trabalhos para realização do evento com a participação plural e coletiva da sociedade ariquemense. O conselheiro José Martins lembra que na Câmara Municipal de Vereadores ocorrerá evento semelhante em um futuro breve. Fernando Vilas posiciona que o referido trata-se de uma audiência pública para definição do Plano Pluri-Anual do município de Ariquemes e que o sugerido, neste momento, trata-se de um evento sem cunho político-orçamentário, mas sim com a finalidade de ouvir as comunidades e representações públicas e privadas sobre suas demandas e necessidades, sem e interesses e influências políticas, formalizando ao final um relatório dentro do escopo do Conselho da Cidade. José Martins sugere incluir a agricultura familiar dentro deste escopo. Neidair Mazine sugere para o evento a realização de um Fórum, visto a possibilidade de se trabalhar temas abertos, mais amplos que abrangem todas as demandas da sociedade. Todos os conselheiros aprovam as sugestões e cria-se a comissão inicial formada pelos conselheiros Alysson Santos, Seranúcio Moisés e

Fernando Vilas para construção dos primeiros passos para realização do evento, sendo, posteriormente necessária, a comissão estruturada com os demais conselheiros. O conselheiro Manoel Castro aponta que na maioria dos bairros as entidades não estão organizadas, sugerindo o convite ser estendido aos feirantes também. O presidente Fernando Vilas informa que todas as entidades e associações do município serão convidadas a participarem do Fórum. 2) O conselheiro Alysson Santos apresenta o relatório de vistoria, amparado pela RESOLUÇÃO Nº 001/COMSAB/2025, do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ariquemes – COMSAB, que informa os dados reais sobre o atual cenário das obras de construção da rede do sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário no município de Ariquemes, mencionando a importância deste sistema para o progresso e desenvolvimento do município e de seus cidadãos, visto a sua temporalidade e abrangência. Relatório este elaborado em sua segunda edição com dados atualizados pelo COMSAB que aponta inconsistências quanto a cumprimentos de cláusulas do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº.0194/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2402/SEMPOG/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.018/CPL/2014**, sendo apontado na segunda edição do relatório: **a)** piora na condição da camada asfáltica nos bairros setor 01, setor 03, BNH e setor 05, visto o afundamento nas extensões laterais e longitudinais; **b)** não conclusão das extensões das redes em trechos dos bairros setor 01 e setor 03; **c)** nos trechos do bairro setor 05 há disponibilidade de interligação do lote urbano em somente um dos lados da rua, com obras inacabadas e sem interligação de toda a rede do bairro com o sistema de coleta e tratamento; **d)** bairro BNH toda a rede construída também está isolada do sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário, as vias de deslocamento apresentam o mesmo problema de aprofundamento da camada asfáltica em quase todos os trechos das obras; **e)** em todos os bairros onde as obras ocorreram em nenhum deles disponibilizou-se acesso a rede a todos os lotes urbanos para adesão ao sistema de coleta e tratamento; sendo assim, de acordo com o parecer de vistoria das obras produzido pela comissão do COMSAB para as metas do ano 2023, tinha-se apenas 7,26% de cobertura operacional de esgotamento sanitário, atingindo apenas 36,3% dos 20% de cobertura necessária para aquele ano, onde, de forma semelhante ao não cumprimento das metas contratuais, o percentual de cobertura da rede aferido para as metas de 2024, equivale a somente 10,83%, atingindo apenas 36,1% dos 30% necessários pactuados no contrato. Isso demonstra que não houve nenhuma ação eficaz, por parte da concessionária para mudar os índices para valores aceitáveis, no quesito rede de esgoto, fortalecendo o não cumprimento das metas de cobertura estabelecidas em contrato de concessão. Alysson Santos informa que existem lotes urbanos interligados a rede do sistema de coleta que apresentam retorno de forte odor dentro da residência do usuário, causando incômodos respiratórios e até acidentes domésticos por o morador não suportar o cheiro sendo, em um dos casos, o morador vir a desmaiar por diversas vezes, tendo em uma delas quase vindo a óbito devido a queda. O conselheiro informa que o sistema de coleta do esgoto sanitário necessita cobrir o maior número de cotas possíveis aos lotes urbanos, porém existem casos onde a rede disponibilizada está acima do nível suficiente para que a rede interna do usuário atinja a gravidade para descartar o resíduo para coleta e tratamento, ocasionando o efeito chamado de soleira negativa. Nesses casos ou o usuário investe em um sistema próprio de tratamento, ou investe em um sistema de bombeamento do seu resíduo para que alcance o sistema de coleta sendo, em ambos os casos, necessário que apresente um projeto técnico prévio para análise de viabilidade, porém, independente da adesão ou não ao sistema, o usuário estará obrigado a pagar a taxa mínima pela disponibilidade da rede ao lote urbano. O relatório da comissão do COMSAB recomenda que a Agência Municipal de Regulação – AMR faça a estruturação do seu corpo técnico, preferencialmente com concurso público e que, imediatamente para este ano de 2025, contrate um engenheiro civil, para acompanhamento das obras de construção de redes e recomposição do pavimento asfáltico. O conselheiro Alysson Santos lembra o problema do descarte inadequado de esgoto sanitário oriundo do Centro Municipal de Diálise no canal central da Avenida Capitão Silvio, um evidente descaso no trato do resíduo, assim como notória prevaricação dos órgãos responsáveis pela fiscalização e controle ambiental no município de Ariquemes. O presidente Fernando Vilas relatou, com fotos, o caso de uma empresa privada no município de

Ariquemes que constatou inadequações e incapacidade técnica na instalação da rede de coleta do esgoto sanitário que atenderia a demanda da referida empresa, onde a mesma optou realizar a obra por conta própria, a fim de evitar problemas futuros com o descarte do resíduo no sistema de coleta, evidenciando, nesse caso, a ausência de fiscalização e acompanhamento técnico dos órgãos e entidades controladoras do contrato de concessão durante a execução das obras de construção da rede de coleta do sistema de esgoto sanitário do município de Ariquemes. O conselheiro Gilmar Kampin aponta, como engenheiro que é, ter entendido o relatório composto por informações robustas e sólidas providas pela comissão de vistoria das obras, ao mesmo tempo o conselheiro sugere a este Conselho da Cidade compor uma comissão de acompanhamento das obras, visto que esse tipo de empreendimento precisa ter um gestor de contrato amparado por um engenheiro que ateste a execução técnica das obras. Alysson Santos sugere que o COMSAB registrou em Ata de reunião com a presença de membros do Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ariquemes – NUCEX, incluindo a servidora pública gestora do contrato de concessão, onde ficou apontado o desconhecimento sobre a existência de protocolo do projeto básico de engenharia para as obras de construção da rede do sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário no município de Ariquemes, até a data da referida reunião. O assessor do vereador Lucas Folador, senhor Italo Coelho informa que a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI vigente na Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes tem como principal objetivo colher documentos e provas para alimentar ao Ministério Público – MP, a fim de que este exija da concessionária o devido cumprimento das metas contratuais estabelecidas. O presidente Fernando Vilas sugere ao Conselho protocolar o relatório de vistoria da comissão do COMSAB, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, ao NUCEX, e ao MP, orientado a todas as varas pertinentes. As pautas 4) e 5) são deslocadas para serem discutidas na próxima reunião deste Conselho da Cidade. Concluídas as discussões às 09h43, o Presidente Fernando Vilas Boas agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, secretário deste conselho, leio e assino a presente, juntamente com os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 48V e 49. Registra-se a ausência das instituições representadas: , OAB, SEMPOG, SEMOSP, SEMSAU, SEMDES, CREA.

Aprovaram esta ata: CONSELHEIROS TITULARES

Pedro Pereira Kotesky – **Pastoral da Terra** _____
 Gilmar Kampim Katsuragi - **CRT-01** _____
 Manoel Normando Melo de Castro – **SEMAIC** _____
 Marco Antonio Mendes – **SEMA** _____
 Rodrigo Perez Pedroti - **SEMUST** _____
 Alexsandro Gama da Silva – **SITMAR** _____
 José Martins da Silva - **Associação dos Produtores Rurais e Chacareiros** _____

CONSELHEIROS SUPLENTES

Juan Adálio Barron Conroy - **SEMTEC**; _____
 Adeir Cândido Neto - **ACIA** _____

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS

IMEP
Secretário CCA

FERNANDO VILAS BOAS

ACIA
Presidente CCA

Publicado por:

Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador: 6B76D471

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ATO DA CASA DOS CONSELHOS HOMOLOGAÇÃO DE
INSCRIÇÃO

ATO DA CASA DOS CONSELHOS

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente- COMMA, neste ato representado pela comissão eleitoral, seguindo as etapas definidas no edital 004/2025 pleito 2025/2027, vem pelo presente TORNAR A PÚBLICO as inscrições deferidas no referido pleito:

- 1) Associação de Moradores de Bairros: Associação **Boas Novas**- CNPJ: 63.628.523/0001-05;
 - 2) Clubes de Serviço: **Loja maçônicavale** do Jamari nº 38 - CNPJ: 19.789.975/0001-79;
 - 3) Instituições de Ensino Superior: Centro Universitário **FAEMA - UNIFAEMA**- CNPJ: 07.548.950/0001-02;
 - 4) Organizações não Governamentais - ONGs que desenvolvam atividades no Município de Ariquemes, com tradição na defesa do Meio Ambiente e que estejam em regular funcionamento há mais de dois anos:
- IMEP** - Instituto do Meio Ambiente Educação e Pesquisa - CNPJ: 27.141.194/0001-00;

Entidades com inscrições indeferidas

Associação dos Protetores dos Rios e Meio Ambiente de Ariquemes - CNPJ: 03.583.873/0001-62; indeferida, pois o CNPJ encontra-se INAPTO.

Ariquemes, 07 de Agosto de 2025.

Membros da Comissão:

NEIDAIR MAZINE DE LIMA

BRUNO CÉZAR KAIN

BRUNA ÂNDREA SILVA

Publicado por:

Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador: F2868199

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90063/2025
PROCESSO Nº 16491/2025/SEMPOG

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90063/2025 PROCESSO Nº 16491/2025/SEMPOG

A Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação nº 90063/25, referente ao Processo Administrativo nº 16491/2025, amparado pelo Art. 74, caput, Inciso I, da Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90063 de 06/08/2025 (ID 3375509) e Parecer 880 de 08/08/2025 (ID 3380965) cujo objeto é: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Energia Elétrica, para atender as necessidades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, por um período de 12 (doze) meses, em favor da Empresa: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, CNPJ: 05.914.650/0001-66, item: 1; Ficando o valor total homologado de: R\$ 661.063,19 (Seiscentos e sessenta e um mil, sessenta e três reais e dezenove centavos).

Ariquemes/RO, 08 de agosto de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1958EC5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 047**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 047
PROCESSO SELETIVO N.º 001/SEMSAU/2024**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO**

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3º deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.º 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):

13.3 São documentos necessários para contratação:

- Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
- CPF; (2 cópias)
- Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
- Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
- Duas (02) fotos 3x4;
- Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
- Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
- Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:

13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;

13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).

13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.

13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2º Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 07/08/2025 à 14/08/2025**.

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
89	MAGDA MORAES DE CARVALHO	***156.492.**
90	MARIA DA PENHA RODRIGUES LINA	***090.377.**
91	JULIENE RODRIGUES	***.820.642.**
92	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	***192.912.**
93	VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	***463.342.**

Especialista de Saúde I - ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
50	MARIZA APARECIDA ANGELO	***002962**
51	LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	***38082**
52	ADEANE SANTOS DE LIMA	***595442**
53	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	***625772**
54	JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	***01022**

Especialista da Saúde II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
203	ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	***562902**
204	JULLIE SOARES OLIVEIRA SANTANA	***783968**
205	GEICIELLE DA SILVA SOUZA	***84442**

Especialista da Saúde I - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
7	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	***43962**

Especialista da Saúde I - FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
22	MAYSA MARIA DA SILVA PINTO	***012752**

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.

Art. 6º O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.

Art. 7º Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar **IMEDIATAMENTE** (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.

Art. 8º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 07 de agosto de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:CE58B6EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°
145/2025 PROCESSO N° 12.212/2025 - SEMSAU ASBOCAR**

CELEBRAÇÃO:08.08.2025

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS,CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-)ASBOCAR-ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO-CNPJ33.046,774/0001-02.**OBJETO:**

Repasse financeiro ao Projeto aquisição de equipamentos especializados de primeiros socorros, tipo: Maca Envelope Completa Resgate APH, Maca Retrátil, Prancha de Resgate, Kits Primeiros Socorros, Luvas, Máscaras, Manta de Resgate Descartável, Ataduras, Torniquete, Bandagem Israelita, Esparrapado, Kit Tala, Colar Cervical PP, Colar Cervical P, Colar Cervical M, Colar Cervical G, Oxímetro Gases, Tesoura Ponta Romba, Máscara Pocket Rep, Cadeira de Rodas etc... visando proporcionar melhores condições de atendimento e maior segurança à população. Prestação de serviços de prevenção a queimadas, resgates em alagamentos e outros tipos de resgates no município de Ariquemes, incluindo zona rural e regiões adjacentes. ID 3172729, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 19.999,22 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos). Emenda Parlamentar

Prazo: 08 de agosto de 2025, até 08 de fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.212/2025

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:

Jéssica Oliveira Leonel

Código Identificador: E30980FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº
146/2025 PROCESSO Nº 13.500/2025 - SEMSAU ASPRUPACS**

CELEBRAÇÃO: 08.08.2025

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU/FMS, CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-) ASPRUPACS-ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAPITÃO SÍLVIO -CNPJ: 06.863.840/0001-64.

OBJETO:

Repasse financeiro ao Projeto "Saúde em Foco". A contratação será de 01 projetista, 01 nutricionista, 01 psicólogo e 01 técnico em saúde, com duração de 5 meses, visando atender homens e mulheres com sobrepeso, de todas as idades, e, em seguida, pessoas com hábitos alimentares inadequados. ID 3208608, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). Emenda Parlamentar

Prazo: 08 de agosto de 2025, até 08 de fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.500/2025

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:

Jéssica Oliveira Leonel

Código Identificador: F76283EC

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) A.T. PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 27.390.496/0001-03

OBJETO: Contratação de Contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e atividades de apoio à educação e à gestão em saúde para realizar Consultoria Técnica in company e Treinamento in company.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 3854.

Gestora do Contrato: Katia Regina Gomes Bruno

Fiscal do Contrato: Shelley Alerrandra Alves dos Santos

Ariquemes/RO, 8 de agosto de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jéssica Oliveira Leonel

Código Identificador: 9B33B8D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 231/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.069/2021**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA
LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75

OBJETO: Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 231/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 110.302,20 (cento e dez mil, trezentos e dois reais e vinte centavos).

Ariquemes/RO, 8 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Interveniente

Publicado por:

Jéssica Oliveira Leonel

Código Identificador: 982C4180

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 025/PMB/2023**

Em tempo que o cumprimento venho, por meio deste, solicitar a anulação do saldo remanescente de contrato no valor de R\$ 3.105,41 (três mil cento e cinco reais e quarenta e um centavos), referente ao Contrato nº 025/PMB/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 1749/2022, que trata da contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Buritis. A obra foi executada pela empresa LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.587.444/0001-63, e encontra-se totalmente concluída, conforme consta no Termo de Recebimento Definitivo da Obra, registrado nos autos sob o ID 406º - 2.7EF.072. Diante da finalização dos serviços e da inexistência de pendências contratuais, solicita-se a anulação do referido saldo contratual remanescente. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:F8D93255

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.849 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio a servidora RENILDA CARLOS DE MORAIS e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019. Considerando a declaração do Secretário Municipal da respectiva pasta quanto à existência de dotação orçamentária e financeira para cobrir as despesas, conforme consta no Processo Administrativo nº 425.01.03-2025.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 1412/2019 do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirido pela servidora **RENILDA CARLOS DE MORAIS** matrícula nº 2567, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL II exercendo a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO-PREGOEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pela servidora a partir de 12 de dezembro de 2025 á 31 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:48DA1702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.850 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio a servidora ADENILTON PAULA CORREIA e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019. Considerando a declaração do Secretário Municipal da respectiva pasta quanto à existência de dotação orçamentária e financeira para cobrir as despesas, conforme consta no Processo Administrativo nº 2202.01.03-2025.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 1412/2019 do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirido pela servidora **ADENILTON PAULA CORREIA** matrícula nº 328, ocupante do cargo de **VIGIA DE 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pela servidora a partir de 05 de novembro de 2025 á 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C0544CB4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Eletrônica de Licitação 90024/2025/SLC**, Processo Administrativo nº **1501.11.01-2025/SEMUSA**, **objeto: Aquisição de materiais de consumo (odontológicos e fralda descartável infantil no tamanho XXXG)**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa:

71.505.564– **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ 71.505.564/0001-24 a proposta no valor de R\$ 8.590,65 (oito mil e quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

Buritis-RO, 08 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C3AAB6C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DAADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 22/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 22/2025, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, em favor das empresas: **KENNEDY VALERIO ORTOLANE** - CNPJ: - 32.748.350/0001-27, no Valor de R\$ 7.205,45 (sete mil, duzentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos); **RALSON M. LIMA LTDA** - CNPJ: 33.146.225/0001-00 no valor de R\$ 3.436,50 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** - CNPJ: 57.629.855/0001-01 no valor de R\$ 6.550,02 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos); **MULTI TEC LTDA** - CNPJ: 27.714.011/0001-90 no valor de R\$ 1.134,40 (um mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos); **APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA**- CNPJ: 05.789.763/0001-87 no valor de R\$ 17.214,00 (dezesete mil e duzentos e quatorze reais); **BRUNO ALEX DA SILVA IZIDIO** - CNPJ: 52.210.930/0001- 73 no valor de R\$ 3.487,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais); **ARROBA ARTS COMUNICACAO VISUAL LTDA** -CNPJ: 11.903.434/0001-18 no valor de R\$ 15.068,50 (quinze mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Cacaúlândia/RO, 08 de Agosto de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieleto
Código Identificador:09462951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
NOTIFICAÇÃO OFICIAL

Assunto:Liberação de Recursos de Convênios

Destinatários:

• Presidentes dos Partidos: PL, Republicanos, MDB, PT, PSB, PSD, PSDB, PP e União Brasil

- Presidente da Associação Comercial
- Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Câmara Municipal de Cacaulândia/RO

Prezados(as) Senhores(as),

Em cumprimento à legislação federal vigente, em especial a **Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, à Portaria Interministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016, art. 7º inciso XI**, e à **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023**, comunicamos a liberação de recursos financeiros destinados ao Município de Cacaulândia/RO, oriundos de convênios, conforme demonstrado abaixo:

Nº CONVÊNIO	OBJETO	VALOR DESEMBOLSADO	DATA LIBERAÇÃO
Termo de Adesão nº 14/2024/PGE-SEDUC	3ª Parcela - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir	R\$167.131,83 R\$ 94.858,61	06/08/2025 08/08/2025

Esta notificação tem por objetivo assegurar a transparência e a publicidade da aplicação de recursos públicos, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cacaulândia

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:FCE0587D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONCOCAÇÃO Nº18/PMC/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/PMC/2025

DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 08 de agosto de 2025.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Maria Aparecida de Paula	PROFESSOR PEDAGOGO-25 HORAS	E.M.E.F VALDIR ALBERTON
Maurício Magalhães Ribeiro	PROFESSOR PEDAGOGO-25 HORAS	E.M.E.F VALDIR ALBERTON
Lauriete Queli Seixas de Souza	PROFESSOR PEDAGOGO-25 HORAS	E.M.E.F VALDIR ALBERTON
Joseane da Silva Corrêa Metzker	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR-40 HORAS	EMEI CRIANÇA FELIZ

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA

() RG;

- () CPF;
() Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
() PIS/PASEP;
() Título de Eleitor;
() Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
() Certificado de Reservista (p/ homens);
() Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
() Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
() Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
() Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS

- () 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
() Atestado de Aptidão Física e Mental;
() Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
() Declaração de Bens (ANEXO VI);
() Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
() Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
() Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
() Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
() Certidão negativa da fazenda pública estadual: (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
() Certidão negativa do TCE-RO: (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);
() Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>).

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:EF665127

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA 18/2025

PORTARIA Nº 018/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o servidor Sidney Alves Vieira para ser responsável pela Ouvidoria, site e Portal da transparência deste Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e; considerando o período de férias do servidor Ednelson de Oliveira Moreira,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sidney Alves Vieira para ser responsável pela Ouvidoria, site e Portal da transparência deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porem considerados de relevância pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:996A5232

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025**

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SEMOSP

OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviço de Implantação de Sinalização de Trânsito Vertical e Horizontal em diversas vias do Município de Campo Novo de Rondônia-RO com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias em **execução ao Termo de Convênio nº 665/2024/PGE-DETRAN**, Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia Detran/RO e o Município de Campo Novo de Rondônia-RO, Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, esta execução, será acompanhada das peças técnicas de engenharia, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a inicialização da referida obra conforme planilhas orçamentárias, croquis, e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 317.445,41 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) com base no orçamento elaborado pelo setor competente (ID 447205).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília)**

A licitação será realizada no site <https://licitanet.com.br/>.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA
ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

O **EDITAL** e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 08 de Agosto de 2025.

LOANA DE ASSIS COSTA

Pregoeira/Agente de Contratação -Portaria nº 738/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:11F0D5D8

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
COMUNICADO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, através da Secretaria de Administração vem COMUNICAR que:

Ate a presente data 08/08/2025 restituiu à **1.924 candidatos**, o pagamento referente às inscrições do concurso público Edital 001/2024, através de PIX, para as contas dos candidatos que possuíam chave PIX com o número de seu CPF. Restando apenas 68 candidatos a serem restituídos, pois não manifestaram interesse em receber através de transferência via PIX com a chave de seu CPF.

Os candidatos que não manifestaram interesse em receber a devolução através de transferência via PIX com a chave de seu CPF, para serem restituídos neste novo momento, deverão apresentar requerimento formalmente para a devolução, devendo para tanto indicar **uma destas opções**:

Agência e Conta Bancária;
Outra chave PIX (*CNPJ, celular, e-mail, aleatória*)
Conta e Agência de terceiros, desde que com a identificação da pessoa com todos seus dados pessoais.

Os documentos necessários para o ressarcimento são:

- 1 – Requerimento (modelo anexo) com cópias:
 - 1.1 – Do comprovante de pagamento do boleto de inscrição,
 - 1.2 – Do documento de Inscrição em cargo do concurso publico Edital 001/2024.
 - 1.3 – Do CPF.
 - 1.4 – Do RG.

Essas informações serão averiguadas e confrontadas com a conta bancária do município criada especificamente para o concurso.

Após a constatação será devolvida através de transferência bancária ou PIX, ou seja, na forma indicada pelo requerente, conforme modelo de requerimento.

O requerimento deverá ser protocolado na sede prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia em original ou cópia autenticada com reconhecimento da assinatura.

Serão aceitos requerimentos por e-mail
administracao@camponovo.ro.gov.br ou
tesouraria@camponovo.ro.gov.br desde que assinados eletronicamente.

Desde já grato pela compreensão

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:709CACE5

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 130, DE 11 DE JULHO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
326 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	

1.500,0	Recursos não Vinculados de Impostos	
325 - 3.3.90.30	Material De Consumo	4.748,73
328 - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	251,27

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:D6128E8D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 027, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 740, DE 07 DE AGOSTO DE 2025**, o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I -...24653

Lê-se e considera:

I...26453

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:6A6AC2D7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 743, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Auxílio Doença ao servidor **VERSOL DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2829/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença ao servidor **VERSOL DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA**, cargo Chefe de Divisão de Manutenção de Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Obras, pelo período de **60 (Sessenta) dias, a partir de 19/07/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:67F8B300

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 744 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem na fiscalização e recebimento do contrato 125/2025 do processo 842/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 842/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização e recebimento do contrato de nº **125/2025** do processo 842/2024, referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços tipo: horas máquinas, Da Secretaria De Obras e Serviços Públicos.

FISCAL DE CONTRATO;

FUNÇÃO	NOME	MAT.	CPF
Gestor	Adriana Silva De Siqueira	26535	***.659.772-**
Fiscal Administrativo	Jhenifer Reinaldo Silva	26577	***.143.352-**
Fiscal Suplente	Daniel Santos Vidotti	26453	***.090.572-**

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS;

NOME	Matricula	Função/cargo
Wilton Prates Da Silva	24447	Gerente De Manutenção E Controle De Frotas
Edivaldo Candido Soares	24430	Operador De Maquinas Pesadas
Ivan Soares Teixeira	24452	Chefe De Operações De Maquinas E Veiculos Pesados
Jefone Augusto Damaceno	26087	Chefe De Operações De Maquinas E Veiculos Pesados

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:F212A0F0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 745 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscais do contrato 123/2025 no processo 200/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 200/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 123/2025 do processo 200/2025, referente Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Seguro Veicular Pertencentes, Da Secretaria Municipal De Saúde.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matricula
Gestor do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal Técnico	Dario da Silva Teixeira	26392
Fiscal	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	24534
Fiscal Substituto	Hdeivid Queiroz de Jesus Alves	26301

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:51796875

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 746, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor RONALDO DRUMOND e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1895/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **RONALDO DRUMOND**, cargo Motorista de Veículos Leves (plantonista), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **16/09 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/09/2022 à 31/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:26FE558B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 747, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede folga a servidora FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 2224/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar 2 (Dois) dias de folga eleitoral a servidora **FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO**, Agente de Gestão Escolar, matrícula 24401, lotada na Secretaria de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **11/08 e 12/08/2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:4F93D07A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 748, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora SANTINHA RODRIGUES ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1700/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **SANTINHA RODRIGUES ALVES**, cargo Lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 15/01/2022 à 14/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:25492732

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 749 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Nomeia membros relacionados abaixo para atuarem como Comissão de Recebimento do Processo 036/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do processo 036/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Processo Eletrônico 036/2025, Referente **Recebimento De Materiais Permanentes Aquisição De Gêneros Alimentício, Limpezas E Higieneização, Utensílios De Copa E Cozinha Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.**

Comissão de Recebimento de Serviços Comuns;

NOME	Matrícula	Função/cargo
Jhenifer Reinaldo Silva	26577	Diretora De Departamento
Eduardo Mateus De Sousa	25110	Agente Administrativo
Daniel Santos Vidotti	26453	Diretor De Dep Almoxarifado
Marcilene Sarco Rodrigues	23140	Agente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:6B39A62C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 750, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora SELMA RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2380/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **SELMA RODRIGUES DE SOUZA**, cargo Agente de Vigilância E Portaria, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 18/09/2022 à 17/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:8895F6BF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 750, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora **SELMA RODRIGUES DE SOUZA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2380/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **SELMA RODRIGUES DE SOUZA**, cargo Agente de Vigilância E Portaria, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 18/09/2022 à 17/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:E1D37BBC

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 048/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Edital nº. 001/2025-SEMEC de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br/portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Telefone para contato. **12.2** O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo

candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.** Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Victor Augusto D. da S. Pinto	Cuidador Educacional	17º	C.E.M.E.I. Creche Paulo Coelho
Thalia Faleiro de Souza	Cuidador Educacional	18º	C.E.M.E.I. Creche Paulo Coelho
Darlisson Gama Amorim	Monitor Escolar	08º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Kailan Vitorio dos Santos	Agente Serviço Escolar/Vigia	04º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro
Sebastião dos Santos Baia	Professor NVII Serie Inicial	39º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Regimá A. dos S. Porto	Professor NVII Serie Inicial	40º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Fabiola Souza Rosa	Professor NVII Serie Inicial	41º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Paulo Ricardo S. dos Santos	Professor NVII Serie Inicial	07º	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II
Bruna Mattos Leal	Professor NVII Serie Inicial	08º	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II

Campo Novo de Rondônia - RO, 08 de agosto de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:77F84EED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO
Nº. 100/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 581/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 100/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E NATHIELE MARINS SARDINHA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO: NATHIELE MARINS SARDINHA:

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 100/2024, do teste seletivo simplificado 001/2024/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 581/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 27/08/2025 a 26/08/2026**, nos termos previstos na **CLAUSULA NONA** do contrato 100/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de agosto de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
NATHIELE MARINS SARDINHA
 Contratado

[Assinado Eletronicamente]
 Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
 Contratante

Publicado por:

Francisca Leidiane do Nascimento Silva

Código Identificador:00091B0C**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 002/2025 AO CONTRATO Nº. 011/2023****TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022/SEMEC.****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2471/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E THAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: THAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 011/2023, do teste seletivo simplificado 003/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2471/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 01 (um) mês, **com início no dia 25/08/2025 a 23/09/2025** id (493228), nos termos previstos na **CLAUSULA NONA** do contrato 011/2023 e conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de agosto de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

THAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA

Contratado

[Assinado Eletronicamente]

Município de Campo Novo de Rondônia

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Publicado por:

Francisca Leidiane do Nascimento Silva

Código Identificador:4C994116**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA E PARCERIA Nº. 007/2025.**

TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA E PARCERIA Nº. 007/2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, TENDO COMO **FINALIDADE AÇÃO CONJUNTA NA FRONTEIRA DE AMBOS OS MUNICÍPIOS, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, TENDO COMO BASE A LEI Nº. 695/2013 E LEI Nº.1482/2020, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Valtair Fritz dos Reis**,

estabelecido na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, **substabelecendo neste ato administrativo ao Srº. Sindovaldo Ferreira de Souza**, Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos, Decreto Municipal nº. 15.275/GAB/PMB/2025, nesta cidade e comarca de Buriti-RO, aqui denominado simplesmente **PARCEIRO-01** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.033/0001-99, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Srº. Alexandre José Silvestre Dias**, estabelecido na Avenida Tancredo Neves nº. 2454, Setor 02, CEP nº 76.887-000, Fone: (69) 3239-2240, **substabelecendo também neste ato à Srª. Adriana Siqueira**, Secretária Municipal de Obras e Serviços públicos, Decreto Municipal nº. 10.410/GAB/PMB/2024, nesta cidade Campo Novo de Rondônia - RO, denominado doravante de **PARCEIRO-02**, que de comum acordo, celebram o presente Termo de Cooperação e Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, o desenvolvimento de ações conjuntas visando o atendimento primordial do interesse público, com interveniência conjunta das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos de ambos os municípios tendo por finalidade A RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE FRONTEIRA COM PATROLAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DENOMINADAS, LOCALIZADA NA DIVISA (Município de Campo Novo e de Buritis Estado de Rondônia-RO).

Justificativa: Este procedimento se faz necessário em virtude das SEMOSPS- Secretaria de Obras e Serviços Públicos de ambos os MUNICÍPIOS, estarem demonstrando **preocupação conjunta** com as condições inadequadas de trafegabilidade das vias rurais, relacionadas diretamente com prejuízo para os agricultores, referente ao transporte DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, DA PECUÁRIA, DA ASSISTENCIA A SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES BÁSICAS. Igualmente, a intenção dos Entes Públicos envolvidos com esta ação em muito é melhorar o deslocamento das famílias de agricultores e transporte da produção de bens e serviços.

Dessa forma, tendo como proposta de ambas as prefeituras a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, isso evitará o isolamento de propriedades e pessoas, com a eliminação de atoleiros e a má condição das estradas naquela região, REESTABELECENDO A TRAFEGABILIDADE USUAL DOS transeuntes considerando a PROGRAMAÇÃO estratégica estabelecida entre os **PARCEIROS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA são adotadas as seguintes definições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

A presente parceria terá o prazo de 90 (dias), considerando o período de estiagem de **07/08/2025 à 07/10/2025**, prorrogáveis por igual período, se for de comum acordo de ambas as partes, sendo que ainda persistirem os problemas elencados neste Termo de Cooperação e Parceria. Sendo necessário terminantemente a solicitação do Parceiro Cooperado expressa em papel timbrado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para dar-se o tempo adequado de ser incluso nas programações dos **Parceiros**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARCEIRO-01 – (Prefeitura de Buritis – RO), empreenderá parceria conforme abaixo descrito:

A Prefeitura de Buritis – RO, executará às suas expensas e responsabilidades os trechos abaixo relacionados em cooperação, com patrolamento (conformação da plataforma primária) e limpeza lateral de 1,5 m de ambos os lados da pista de rolagem, sem adição de material granuloso (cascalho):

Linha C-18, trecho de 7,96 km localizado entre as coordenadas: (10°19'55.95"S / 63°48'53.46"O) até (10°19'49.32"S / 63°44'54.02"O).

“Fica expressamente vedado que realizado qualquer outro tipo de serviço senão os descritos para esta finalidade e condão deste TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO”.

PARCEIRO-02 – (Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO), empreenderá parceria conforme abaixo descrito:

Município de Campo Novo de Rondônia – RO executará às suas expensas e responsabilidades os trechos abaixo relacionados em cooperação, com patrolamento (conformação da plataforma primária) e limpeza lateral de 1,5 m de ambos os lados da pista de rolagem, sem adição de material granuloso (cascalho):

Linha 03 São Domingos, trecho de 5,60 km, coordenadas: (10°14'40.49"S / 64° 5'39.49"O) até a (10°11'36.14" S / 64°05'30.33" O).

Linha Zero São domingos, trecho de 2,36 km, coordenadas: (10°14'16.42"S / 64° 7'5.78"O) até (10°13'2.38" S / 64°6'52.04" O).

Todas as despesas que por ventura possam surgir no decorrer da execução dos trabalhos, próprias ou a terceiros fora do objeto aqui explicitado, relacionados ao veículo, abastecimentos, peças, mecânica ou outros inerentes de funcionários: Operadores, gerentes, braçais e outras, que por ventura possam surgir no decorrer da execução deste Termo, correrão por conta própria de cada PARCEIRO- 02; “Fará a **prestação de contas** (caso seja necessário) a qualquer tempo, através de relatórios fotográficos ou planilhas devidamente assinadas pelos responsáveis”, fornecendo cópia e sendo válido para ambos os PARCEIROS;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere a ambos os **PARCEIROS** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem qualquer direito a indenização por quaisquer uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria: Não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo; Atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas; Mudança ou alteração das finalidades institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos; Outras razões de interesse particular, sem pré-cipuo da utilidade pública e sem a devida justificativa da conveniência do ato; Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da parceria;

f) Extinção da parceria pelo findo do prazo legal;

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica **vedada eventuais divulgações** veiculadas ao propósito do presente TERMO e dos objetivos nele definidos, fará somente referência à participação das Prefeituras Municipais de ambos os municípios, sendo expressamente vedado que nessas divulgações que se citem nomes ou reproduzam símbolos, logotipos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades, pessoas ou servidores públicos para outros propósitos difusos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis - RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

“Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.”

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 07 de agosto de 2025.

SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA

Secretário Munic. de Obras e Serviços Públicos Dec. nº. 15.275/GAB/PM/2025

Parceiro - 01

ADRIANA SIQUEIRA

Secretária Munic. de obras e Serviços Públicos Decreto. Nº. 10.410/GAB/PMB/2024.

Parceiro -02

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Azemar Pereira de Oliveira

Código Identificador:3CC9EDA0

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 10.094 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A RESCISÃO, A PEDIDO, DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento especial no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica rescindido, a pedido, a contar de 01 de agosto de 2025, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **AGNERAVLA HOHANA SOARIS DE ALVARENGA**, matrícula nº 12108, ocupante do cargo celetista de Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:342D5AA4

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 10.115 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DA SERVIDORA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento especial no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a contar de 1º de Agosto de 2025, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **VERA LUCIA CARDOSO LOPES**, matrícula nº12060, ocupante do cargo Seletivo de Técnico de Enfermagem– **CLT**, 40 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:3AAD2271

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº278 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA -
LUCELIA PIMENTA ALBUQUERQUE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio; Considerando ainda disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art. 1º—**INTERROMPER** as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio, por haver trabalhos inadiáveis e não haver, no quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la:

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
12.549	Lucelia Pimenta Albuquerque Lima	17/07/2024 16/07/2025	01/08/2025 30/08/2025	01/09/2025 15/09/2025

Art. 2º— As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo. **Parágrafo único**— Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º— Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:FCED33B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº279 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE
SERVIDORA.”

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, **Considerando** que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio; **Considerando** ainda disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art. 1º—INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
12.557	Gilderlany Oliveira de Lima	17/07/2024 16/07/2025	01/08/2025 a 30/08/2025	01/01/2026 30/01/2026

Art. 2º— As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único— Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º— Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:B13CDF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO
VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde em suprir a demanda supracitada; CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços; CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Décima Primeira Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 11 de agosto de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.

Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (com CEP).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
- Atestado de sanidade física e mental.
- Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
- Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

- * Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.
- * Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Cuidador - Ensino Fundamental incompleto (Sede)

ORD.	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
32	311	Jucilene Romero Pereira de Souza		Xxx.548-202xx	02/03/1985	95

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Merendeira - Ensino Fundamental incompleto (Sede)

ORD.	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
12	233	Elesandra Cabral Oliveira		Xxx449.852-xx	07/02/1982	95

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de zelador- Ensino Fundamental incompleto (Flor da Amazônia)

ORD.	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
02	359	Marcos Gonçalves Coelho		Xxx047.532-xx	18/11/1989	90

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 08 de Agosto de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:43DDB009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 07 de agosto de 2025.

“CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA ROSIANE DE SOUZA FERREIRA LAUERMANN”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º–Fica concedida Licença Maternidade à servidora, ROSIANE DE SOUZA FERREIRA LAUERMANN, Matr. 13487 cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL** carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre 01/08/2025 a 27/01/2026, conforme discriminado:

- 120 (Cento e vinte) dias – Instituto Nacional de Seguridade Social. Período:01/08/2025 a 28/11/2025;
- 60 (sessenta) dias – Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I). Período:29/11/2025 a 27/01/2026.

Art.2º–Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:57E5B0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 07 de agosto de 2025.

“CONCEDER LICENÇA PARA ESTUDO DE MESTRADO”

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 100 de 17 de Dezembro de 1997, e suas alterações:
Considerando o Processo Administrativo 0002444.07.03-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Qualificação Profissional remunerada, prevista no art. 12 da Lei Complementar nº. 318/2004, ao servidor **JANDER SANTOS MANSO**, cadastro nº. 4321, Professor Nível I I - 40h, para realização do Curso de Mestrado Profissional em História da Amazônia, oferecido pela Universidade Federal de Rondônia, UNIR, na cidade de Porto Velho, com início em 04 Agosto de 2025, e conclusão em 04 de agosto de 2027.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao Núcleo de Gestão de Pessoas-SEMED, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº. 10.000/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:086E8752

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 08 de agosto de 2025.

“Concede redução de carga horária a servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto artigo 22 da Constituição do Estado de Rondônia, e Art. 98, § 2º e § 3º da Lei 8.112/1990, e Lei municipal nº 1. 046 de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo ID: 1.DOC.966– 0002417.07.03-2025;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora, solicitando redução de jornada de trabalho, considerando o parecer jurídico

favorável ao pedido da servidora, emanado pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária à servidora efetiva do quadro de servidores da Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, **ANDREIA VIEIRA DA COSTA** , matrícula 5510, ocupante do cargo de Professora Nível II, Lotada da secretaria de Educação-SEMED.

Art. 2º- A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 2 (duas) horas diárias.

Art. 3º -A redução permitida será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a responsável legal comprove a dependência sócio educacional do dependente e que cuide diretamente de pessoa com deficiência que necessite de assistência.

Parágrafo Único: A servidora/requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e o Núcleo de Gestão de pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:563B9EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1.737/2025, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão ID 1.D29.7F5 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 1.D46.308, **APROVA E HOMOLOGA**a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEF FLOR DO PALHEIRAL**, referente ao **Saldo Reprogramado de 2024 com execução de janeiro a junho de 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO:0000038.07.14-2024		PRESTAÇÃO DE CONTAS:0002115.07.15-2025	
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR EM CONTA PARA EXECUÇÃO DE JANEIRO A JUNHO DE 2025 (R\$)
Conselho Escolar da EMEF FLOR DO PALHEIRAL	18.269.771/0001-44	2024 - Saldo Reprogramado	3.462,70

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal da SEMED
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:C4641439

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº298/2025-ALTERA A PORTARIA Nº 174/2025 - SEMA

ALTERA A PORTARIA Nº 174/2025, QUE CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 23 da Lei Municipal nº 1.678, de 6 de janeiro de 2025, com fundamento no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as funções dos membros da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em manter o controle e a regularidade na aceitação de bens e serviços contratados,

RESOLVE:

Art. 1ºAlterar o Art. 1º da Portaria nº 174/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Fica constituída a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Candeias do Jamari - RO, composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
MAIKE FIGUEIREDO DA SILVA	13303	SEMA	PRESIDENTE
DEIB DA SILVA MENDES	13308	SEMA	SECRETÁRIO
GELSON MACHADO DA SILVA	4276	SEMA	MEMBRO

Art. 2ºCompete à Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços:

I – Receber e examinar, quanto à quantidade e qualidade, o material, bens permanentes e serviços adquiridos, com base nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – Solicitar à unidade demandante a indicação de servidor habilitado, com conhecimento técnico na área específica, para análise e emissão de parecer técnico do material adquirido;

III – Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – Expedir Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, bem como Notificação no caso de rejeição do material;

V – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos, adotando as providências pertinentes;

VI – Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3ºNa ausência do Presidente, ficará automaticamente designado para responder pela Presidência o Secretário referido no Art. 1º.

Art. 4ºNenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5ºA Comissão deverá elaborar e encaminhar, mensalmente, relatório de suas atividades à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Portaria nº 174/2025.

Candeias do Jamari – RO, 08 de agosto de 2025.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Miguel Kelvian Torres Sena
Código Identificador:0E5F5EFF

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
002/SML/2025**

Processo Administrativo: 0002796-4.06.01-2025

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2025, Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora /máquina Compreenderá a locação do equipamento om fornecimento do combustível, pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses., visando atender a SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024, oriundo do processo administrativo Nº 2509/2024.

EMPRESA DETENTORA:
LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 54.759.073/0001-90

Requisição: 005/2025

Valor R\$ 1.087.649,60 (um milhão oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). **Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 08 de Agosto de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação
Gerenciador do SPRP

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:7944ED0D

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
003/SML/2025**

Processo Administrativo: 2774/GABINETE/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024

Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESA: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
CNPJ: 05.789.763/0001-87

Requisição: 042/2025

Valor R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais). **Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 08 de agosto de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:70A1FFFB

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
012/SML/2025**

Processo Administrativo: 2842/SETES/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 017/SML/2025

Processo Principal: Nº697/SEMG/2025

Objeto: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de uso e Consumo de gêneros alimentícios (Café e Açúcar cristal), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: SUPERMERCADO KARISMA LTDA

CNPJ: 07.114.866/0001-72

Requisição: 008/2025

Valor R\$ 602,88 (seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 08 de agosto de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:AE243B3A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL
CONTRATO 013/2.025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 228/SEMFaz/2.025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESA ALLDAX CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3*****3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.*2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ALLDAX CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.246.946/0001-10, com sede à Quadra CRS Quadra 502, Bloco B, Loja 59, Parte Q1, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada pela Sr. William Silva de Almeida, casado, contador, portador do RG nº 2*****2, inscrito no CPF nº 897.*2-*, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão eletrônico nº 14/2025, constante do Processo Administrativo nº 228/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/21, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **Consultoria e Assessoria Tributária Municipal**, conforme especificado no Termo de Referência (TR) em anexo, que integra o presente contrato, compreendendo:

Revisão e elaboração do Novo Código Tributário Municipal;
Elaboração Código de Obras, Código de Posturas;
Elaboração da Planta Genérica de Valores (VMT, VMPE) e fatores corretivos para IPTU (Zona Urbana, áreas urbanizáveis e rural) e ITBI;

Recadastramento fiscal das atividades econômicas;

Análise e ajustamento da dívida ativa;

Realização de Audiências Públicas de forma presencial;

Treinamento teórico e prático para fiscais municipais de forma presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução é de **4 (quatro) meses**, contados a partir da publicação da ata de registro de preço, conforme Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato vigorará até a entrega final dos produtos e aceitação pela CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de prorrogação ou rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) a ser pago em parcelas conforme cronograma de pagamento.

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do TR;

Apresentar relatórios parciais e finais;

Cumprir prazos e normas legais aplicáveis.

4.2. CONTRATANTE:

Fornecer informações necessárias;

Designar fiscais para acompanhamento;

Efetuar pagamentos conforme cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ENTREGAS

5.1. A fiscalização será exercida por servidores designados, conforme Lei nº 14.133/2021.

5.2. As entregas serão realizadas no endereço da CONTRATANTE, com aceitação condicionada à conformidade com o TR.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Descumprimento de prazos ou especificações acarretará multa de **2% ao dia**, limitada a 10% do valor do contrato.

6.2. Rescisão contratual por inadimplemento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial.

7.2. Comunicações oficiais serão feitas por escrito ou e-mail.

7.3. O contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro do Município de Presidente Médici/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Castanheiras/RO, aos 06 de Agosto de 2.025.

Município de Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

WILLIAM SILVA DE ALMEIDA
Sócio Administrador

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:9C1C9017

CPL
CONTRATO 015/2.025

CONTRATO 015/2.025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 367/SEMAGRI/2.025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESA MERAK SOLUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Srº CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3*****3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.*.*.*2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MERAK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.608.535/0001-18, neste ato representada pela Srª TOMAZ ASSIS FERREIRA JUNIOR, portador(a) do RG nº 14.*****-3 SSP/MG e inscrito no CPF nº 1**.*.*.*6-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão eletrônico nº 12/2025, constante do Processo Administrativo nº 367/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/21, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos/implementos em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI do Município de Castanheiras/RO, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	GRADE ARADORA 14 DISCOS: Diâmetro dos discos: Pode ser de 26 ou 28 polegadas. Espessura dos discos: Pode ser de 6 ou 7,5 mm. Espaçamento: Pode ser de 270 mm Profundidade de trabalho: Pode ser de 210 a 240 mm. Peso: Pode ser de 1365 kg. Potência do trator: Pode ser de 95 a 112 Hp	DIRAMAK	2	R\$ 26.800,00	R\$ 53.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência e na Legislação pertinente, as seguintes:

2.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATADA.

2.3 Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.4. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

2.5. Prestar todos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

2.6. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou propostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela PMC.

2.7. Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega dos equipamentos a PMC.

2.8. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto do Contrato e Termo de Referência.

2.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMC.

2.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes de

trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da PMC, inclusive por danos causados a terceiros.

2.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

2.12. Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

2.13 Fica de livre acesso os documentos e registros contábeis da empresa conforme prevê o Artigo 43 da PI 424/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE;

3.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PMC para entrega do objeto licitado, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

3.3. Rejeitar do objeto licitado fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

3.4. Solicitar o reparo ou a substituição do objeto licitado que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.

3.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos/implementos.

3.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

3.7. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

3.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

3.9. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências prevista no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS MOVÉIS

4.1. Dar-se-á o prazo de 80 (OITENTA DIAS) corridos após a entrega da Autorização de Fornecimento ao detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, podendo ser prorrogado por mais 90 (Nove dias) dias por acordo pelas partes.

4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da detentora do item, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela SEMOSP.

4.2. Os equipamentos/implementos, deverão ser executados e entregues conforme a Autorização de Fornecimento, emitido por esta SEMAGRI.

4.3. A entrega dos equipamentos/implementos deverá ocorrer de FORMA INTEGRAL.

4.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente.

4.5. Os equipamentos/implementos deverão ser entregues para a comissão de recebimento e fiscalização.

4.6 A contratada deverá substituir às suas expensas, os itens, acessórios e componentes que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, nomeada especialmente para este ato, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiver de acordo com a especificação do termo de referência no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.7 Se após o recebimento provisório, for constatado que veículos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações condas deste Termo Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a para da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua contabilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, e constará de:

I – Verificação física do equipamento adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

5.1. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes dos equipamentos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

5.3. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.5. Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.6. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

5.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

5.8. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9. Ficará a cargo da empresa vencedora os custos relacionados aos transportes dos equipamentos, montagem dos equipamentos.

5.10. O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este m, que deverá no ato, mandar testá-los e verificar danos visíveis, dados técnicos dos equipamentos, bem como se os mesmos estão acompanhados dos componentes e acessórios conforme no manual do proprietário.

5.11. Os equipamentos deverão ser entregues com certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 O objeto deverá possuir prazo de garantia dado pelo fornecedor e/ou fabricante.

6.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, o produto que apresentar defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

6.3 Incumbe ao fornecedor o ônus da prova da origem do defeito.

6.4 A CONTRATADA, deverá fornecer juntamente com os equipamentos/implementos, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos.

6.5 A garantia dos equipamentos/implementos deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

6.6 No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

6.7 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

6.8 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.9 É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do veículo.

6.10 Das condições de assistência técnica:

6.10.1 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

6.10.2 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

6.10.3 O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

6.10.4 Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias, devendo possuir concessionárias, no mínimo, em cada capital ou regiões metropolitanas.

6.10.5 A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

6.10.6 Durante o período de garantia dos bens moveis, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.10.7 Em caso de pane mecânica/elétrica dos implementos/equipamentos, os custos de remoção e de transporte (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.

6.10.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências.

6.10.9 É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

6.10.10 As manutenções preventivas, de acordo com o manual do proprietário, para assegurar a garantia de fábrica, serão de responsabilidade e ônus da proprietária do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço fixo e irredutível de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais), referente aos objetos licitados:

7.2 O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes na referida contratação estão previstas no orçamento do PMC/RO, conforme a seguir:

Reduzido: 15

Programática: 02.008.20.608.0010.1.041

Elemento de despesas: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias

corridos, contados do recebimentos do objeto licitado licenciados e emplacados, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

9.2 Para execução do pagamento de que trata o caput acima, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitidas sem rasuras.

9.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato, ou seu substituto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5 O respectivo documento de consulta ao SICAF e as demais certidões deverão ser anexadas ao processo de pagamento.

9.6 Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse interim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.8 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preço, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

9.13 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os critérios existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

9.14 No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento,

pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência a contar da data de assinatura do contrato até o término/conclusão do objeto e garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

11.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:

A) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.

B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo. Desde que haja conveniência para a Administração.

C) Judicial, nos termos da legislação.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina a Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

12.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

12.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

12.5 O objeto do contrato, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

12.6 A ação de fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Contrato.

12.7 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, poderá sofrer as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito;

2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato e/ou no Edital e/ou no Termo de Referência;

3. Pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31 (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;

4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos da rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

13.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/21 e no Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

13.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou prestação do serviço, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais comunicações legais.

13.6 As sanções previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega dos equipamentos e/ou na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

13.8 A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 14.133/21.

13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

14.2 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

14.3 É permitida a subcontratação dos serviços de registro, licenciamento e emplantamento.

14.4 É permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos veículos até os endereços de entrega.

14.5 É permitida a subcontratação dos serviços de instalação de acessórios. Os serviços deverão ser realizados por rede autorizada pela fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Presidente Médici/RO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

21.2 Aplicam-se à CONTRATADA todas as disposições referentes às práticas proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições.

21.3 Todos os Bens e Serviços Decorrentes fornecidos em virtude do Contrato deverão ser de instituições que não estejam cumprindo penas de restrições de direitos por prática de crime ou infração ambiental.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Castanheiras/RO, aos 06 de agosto de 2.025.

Município De Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

MERAK SOLUÇÕES LTDA
Sócio Administrador

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E61E31F9

CPL EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Processo: 367/SEMAGRI/2.025.
Pregão Nº 015/PMC/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
Ata de Registro de Preço (ARP) nº 56/2025.
Contratado: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, CNPJ nº 03.138.598/0001-78.

Objeto: Registrar de preço para futura e eventual aquisição de Aquisição Maquinas e equipamentos oriundos convênio Nº SPOA/SE/MAPA Nº 972203/2024-PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR 03690/2024.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/08/2025 a 07/08/2026. Valor Total: R\$ 51.100,00 (UMA ENSILADEIRA AREA TOTAL). Data de Assinatura: 08/08/2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:3E714CAD

CPL EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Processo: 367/SEMAGRI/2.025.
Pregão Nº 015/PMC/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
Ata de Registro de Preço (ARP) nº 57/2025.
Contratado: Empresa **MERAK SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 50.608.535/0001-18.
Objeto: Registrar de preço para futura e eventual aquisição de Aquisição Maquinas e equipamentos oriundos convênio Nº SPOA/SE/MAPA Nº 972203/2024-PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR 03690/2024.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/08/2025 a 07/08/2026. Valor Total: R\$ R\$ 53.600,00 (DUAS GRADE ARADORA 14 DISCOS). Data de Assinatura: 07/08/2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B18FDDAB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025 EXCLUSIVO MEL, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº97/2025**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 08673415000124011/2024 relator geral, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1600/2025**. Valor Total R\$: 84.191,00 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e um reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 07 de agosto de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **09:30 horas do dia 25 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: **10:00 horas do dia 25 de agosto de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 07 de agosto de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:F4B79332

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 671

DECRETO Nº 671, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$203.000,00

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 203.000,00

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD
26.782.0027.2014-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTE
115-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
181.000,00
F.R.: 0 1 500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED – RECURSO
197-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
2.000,00
F.R.:01 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS – RECURSO
324-3.3.90.14.00-Diárias - civil 20.000,00
F.R.:0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS – REC. LIVRES
26.782.0027.2014-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
113-3.3.90.30.00-Material de consumo -181.000,00
F.R. Grupo:01 500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.364.0022.2035.-ENSINO SUPERIOR
202-3.3.90.30.00-Material de consumo -2.000,00
Grupo: 01 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECU
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS – REC.LIVRE
323-3.3.50.43.00-Subvenções sociais -20.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, 04 de agosto de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA GURGEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em

06/08/2025 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 07:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **715440e** o código verificador **9463869B**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:90DEA788

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 18/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59-24

AVISO DE ADESÃO nº 18/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 59/24

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), na ata de registro de preços nº 059/2024, Pregão Eletrônico Nº 06/2024, Processo Administrativo Nº 299/2024, promovida pelo Município de Mirante da Serra/RO, conforme Solicitação nº 00668/25 (id 714220) de Contratação de empresa especializada para locação de caminhão tanque com capacidade de 18.000 litros, com operador, combustível, manutenção e encargos inclusos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto a SEMOSP, com a empresa J L YUMSZ, CNPJ: 26.203.049/0001-35 perfazendo o valor total do certame R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 1673/2025.
Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **716832e** o código verificador **63258989**.

Referência: Processo nº 1-1673/2025.

Docto ID: 716832
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:59FFA0D4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1633

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025, referente à contratação direta com a empresa **DISAGUA DISTRIB. DE ABRASIVOS - GUARUJA LTDA**, CNPJ: 63.622.856/0001-19, para Aquisição de 50 metros de cabo de aço para subsidiar a reforma da ponte sobre o rio do ouro, localizada no distrito de boa esperança, visando viabilizar os trabalhos de manutenção e conservação de pontes, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP .

Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID710529) a Justificativa da Contratação (ID710527), NAD (ID710525) e Parecer da Auditoria (ID712085), com valor de R\$: 919,50 (novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1633/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 51/2025.

Gabinete do Prefeito em 07 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 13:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **716046** e o código verificador **E9496C49**.

Referência: Processo nº 1-1633/2025.	Docto ID: 716046 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 1EFA456C

PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº.0192-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0192/25

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- BCM ATACADISTA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de convênio n.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0066/25, Proc. Adm. Nº 0723/2025

DA DOTAÇÃO: 02.11.04 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS
27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2790 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$ 12.296,01 (doze mil, duzentos e noventa e seis reais e um centavo)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **716885** e o código verificador **79D700BE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942- **	08/08/2025 12:20

Referência: Processo nº 1-723/2025.	Docto ID: 716885 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: ED45FAAF

PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº.0193-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0193/25

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de convênio n.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0066/25, Proc. Adm. Nº 0723/2025

DA DOTAÇÃO: 02.11.04 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS
27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2791 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

02.11.04 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS
27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2792 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$ 14.189,70 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 08/08/2025 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID717106e o código verificador4614FC45.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	08/08/2025 12:20

Referência:Processo nº 1-723/2025.	Docto ID: 717106 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiúcia Paula da Silva
Código Identificador:F8FD5685

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0194-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0194/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de convênio n.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0066/25,Proc. Adm. Nº 0723/2025

DA DOTAÇÃO:02.11.04 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS
27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2793 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

02.11.04 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS
27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2794 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 08/08/2025 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID717131e o código verificador6246D239.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	08/08/2025 12:20

Referência:Processo nº 1-723/2025.	Docto ID: 717131 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiúcia Paula da Silva
Código Identificador:1770B398

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0195-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0195/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de convênio n.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0066/25,Proc. Adm. Nº 0723/2025

DA DOTAÇÃO:02.11.04 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS
27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2795 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$ 22.749,01 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e um centavo)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 08/08/2025 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID717160e o código verificador31A5367B.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	08/08/2025 12:21

Referência:Processo nº 1-723/2025.	Docto ID: 717160 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiúcia Paula da Silva
Código Identificador:0C4ECBB2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0196-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0196/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- 30.401.305 Luzinete Miranda Genuino

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de convênio n.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0066/25,Proc. Adm. Nº 0723/2025

DA DOTAÇÃO:02.11.04 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS
27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2796 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) reais.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**717177e** o código verificador**E969C5E9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942- **	08/08/2025 12:21

Referência: Processo nº 1-723/2025.	Docto ID: 717177 v1
--	-------------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E4D6C462

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0197-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0197/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de convênio n.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0066/25,Proc. Adm. Nº 0723/2025

DA DOTAÇÃO:02.11.04 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS

27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2797 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) reais.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**717194e** o código verificador**876F02E8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942- **	08/08/2025 12:21

Referência: Processo nº 1-723/2025.	Docto ID: 717194 v1
--	-------------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D2A0F0F1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0198-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0198/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de convênio n.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0066/25,Proc. Adm. Nº 0723/2025

DA DOTAÇÃO:02.11.04 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS
27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2798 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$ 1.315,00 (um mil, trezentos e quinze reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) reais.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 08/08/2025 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID717214e o código verificadorBC07082E.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942- **	08/08/2025 12:21

Referência:Processo nº 1-723/2025.	Docto ID: 717214 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:AEA53904

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0199-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0199/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de convênio n.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0066/25,Proc. Adm. Nº 0723/2025

DA DOTAÇÃO:02.11.04 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS
27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2799 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$ 15.742,85 (quinze mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

DO PRAZO:até 04/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 08/08/2025 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID717260e o código verificador944E465A.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942- **	08/08/2025 12:21

1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942- **	08/08/2025 12:21
---	-----------------------	--------------------	------------------

Referência:Processo nº 1-723/2025.	Docto ID: 717260 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B3F6A44D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0200-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0200/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- M. E. INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de convênio n.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0066/25,Proc. Adm. Nº 0723/2025

DA DOTAÇÃO:02.11.04 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS
27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2800 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$ 8.396,30 (oito mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) reais.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 08/08/2025 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID717285e o código verificador3F780292.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942- **	08/08/2025 12:21

Referência:Processo nº 1-723/2025.	Docto ID: 717285 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:181376CA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0201-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0201/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

- R F DA SILVA RTI SUBLIMATICA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de convênio n.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0066/25,Proc. Adm. Nº 0723/2025

DA DOTAÇÃO:02.11.04 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS
27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2801 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$ 4.792,50 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**717300**e o código verificador**A517441C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942- **	08/08/2025 12:21

Referência:Processo nº 1-723/2025.	Docto ID: 717300 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FF608681

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0202-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0202/25

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- RAMSIG LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de convênio n.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0066/25,Proc. Adm. Nº 0723/2025

DA DOTAÇÃO:02.11.04 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS
27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2802 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$ 8.059,35 (oito mil e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

DO PRAZO:120(cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**717320**e o código verificador**7697A7F4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942- **	08/08/2025 12:21

Referência:Processo nº 1-723/2025.	Docto ID: 717320 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:79E88FFA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0203-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0203/25

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme termo de convênio n.º 197/2024/PGE- SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0066/25,Proc. Adm. Nº 0723/2025

DA DOTAÇÃO:02.11.04 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSOS VINCULADOS
27.812.0028.1683.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2803 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$ 5.113,00 (cinco mil, cento e treze reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às

12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **717334** e o código verificador **9E1CABE0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	08/08/2025 12:21

Referência: Processo nº 1-723/2025.	Docto ID: 717334 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:0E5389F9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 541, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora AMANDA CAROLINE ARAUJO DORNELES, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora Administrativa de Unidade Básica de Saúde UBS Luíza Maurício Simões, subordinada Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são previstas na Lei Municipal nº 2.662 de 11 de Junho de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/08/2025 às 11:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 488876 e o código verificador ADA25094.

Docto ID: 488876 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:42BB11FE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 542, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei nº 2.662 de 11 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor BRUNO DOS SANTOS PERES para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor Clínico do Hospital Municipal, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - As Competências de Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal nº 2.662 de 11 de Junho de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/08/2025 às 11:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 489122 e o código verificador F9968A49.

Docto ID: 489122 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4FEC6535

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 537, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 507, DE 16 DE JULHO DE 2025, QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.677, de 5 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto nº 507, de 16 de julho de 2025, que Abre Crédito Adicional Especial, no que se refere exclusivamente ao seu artigo 2º, inserindo o inciso III, passando a vigorar com a seguinte redação, conforme segue, efetuando a sua devida correção:

“Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênio: através de “Excesso de Arrecadação” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 182/PGE-2020, que altera o valor global da parceria, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Excesso de Arrecadação” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao Convênio nº 182/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Construção do Centro de

Referência de Assistência Social – CRAS.

III – Recursos de Transferência Especial do Estado: através de “Excesso de Arrecadação” (inciso

II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Termo de Aceite nº 008/2025, oriundo de Emenda Parlamentar Individual nº 003/2025, do Deputado Estadual Ezequiel Neiva (07009), conforme SEI nº 0005.002766/2025-45, tendo como Objeto:

Construção de Estacionamento na Avenida Paulo de Assis Ribeiro no Município de Colorado do Oeste.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 16 de julho de 2025.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 5 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

08/08/2025 07:24:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 488388 e o CRC 2BA911D1.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:BBAB0BA7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 062, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais

nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o período da viagem da Servidora Roberta da Silva Machado, com destino a Itajaí (SC) prevista inicialmente para o período de 11/07/2025 a 17/07/2025, conforme Portaria de Diárias nº061, de 11 de julho de 2025, respectivamente, para o período atual de 11/07/2025 a 18/07/2025,

Parágrafo Único - A alteração de que trata o caput do artigo, faz-se necessária pelo motivo de alteração da data de chegada.

Art. 2º - ALTERAR a quantidade de Diárias prevista anteriormente de 06 (seis) para 07 (sete), consequentemente alterando seu montante que era de R\$ 5.854,56 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 6.818,20 (seis mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRAB., em 07/08/2025 às 10:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/08/2025 às 10:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Portaria de Diárias 062 de 07/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 488670 e CRC: DE418927). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 488670 e o código verificador DE418927.

Referência: Processo nº 1-547/2025. Docto ID: 488670 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:5FB708A0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 074, DE 30 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Luciana Alves Macedo, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 752, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 03 (TRÊS) diárias no valor total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R\$109,08(Cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.390,92 (Mil e trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), no período de 29/07/2025 a 01/08/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar Workshop Estadual de Centro de Material e Esterilização (CME)

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 30/07/2025 às 12:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/08/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 486903 e o código verificador 7DFB4DA5.

Referência: Processo nº 1-1746/2025. Docto ID: 486903 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:516AA692

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 075, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Juliano Drumont Montenegro Caetano Veiga, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula nº 400233, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 2,5 (Duas e meia) diárias no valor total de R\$ 1.250,00 (Mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.159,10 (Mil cento e cinquenta e nove reais e dez centavos), no período de 05/08/2025 a 07/08/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar da VII Semana de Vigilância Sanitária 2025"fortalecimento das ações de Vigilância Sanitária em nosso Estado, bem como a importância da troca de experiências e do

incentivo à colaboração entre os entes envolvidos no Sistema Único de Saúde"

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ETIOS PLACA: NEB2134

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 05/08/2025 às 10:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/08/2025 às 12:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 487996 e o código verificador 551E212A.

Referência: Processo nº 1-1768/2025. Docto ID: 487996 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3CF6531B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 076, DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ELIAS RAFAEL DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista , matrícula nº 337 , lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor total de R\$ 2.250,00 (Dois Mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4(quatro) dias no valor de R\$ 145,44 (Cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 2.104,56 (Dois mil cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 29/07/2025 a 02/08/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Transportar pacientes para consultas especializadas conforme agendamento da regulação.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Van Renault placa: NEH5G03

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 05/08/2025 às 10:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/08/2025 às 12:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 488138 e o código verificador 59BCEF9E.

Referência: Processo nº 1-1703/2025. Docto ID: 488138 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CEFF7587

GABINETE DO PREFEITO **RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

Na Portaria nº055, de 05 de Agosto de 2025, que lota a servidora **Julia de Souza Alves** na SEMUSA.

ONDE SE LÊ:

400476	Julia de Souza Alves	Servente	SEMUSA
--------	----------------------	----------	--------

LEIA-SE:

400476	Julia de Souza Alves	ENFERMEIRA	SEMUSA
--------	----------------------	------------	--------

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/08/2025 às 11:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 489179 e o código verificador 11CB4F02.

Docto ID: 489179 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:10DE62D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO E FINANÇAS** **2º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO** **DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA** **MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA** **SMART POINT LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2948/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **SMART POINT LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.213.371/0001-26, com sede na Rua Reinaldo José Miranda, 94, Alto Tarumã, Pinhais PR, neste ato representado por **ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6xxxxxx3 e inscrito no CPF sob nº 0XXXXXX0, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivom como objetivo acréscimo quantitativo/financeiro de acordo com previsão legal dentro do limite de 25% sobre o quantitativo inicialmente pactuadono valor total de R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais) de acordo com ofício de Id 486275;

Cláusula TerceiraMantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 06 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Smart Point LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	ROGERIO LACERDA MARCHIORE
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabpprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 07/08/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 08/08/2025 às 07:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE, SÓCIO ADMINISTRATIVO**, em 08/08/2025 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **488910** e o código verificador **8C10A2A9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	08/08/2025 10:41

Referência: Processo nº 1-2948/2023.	Docto ID: 488910 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador: B548B22F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO
DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA
SMART POINT LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2948/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede

à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **SMART POINT LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.213.371/0001-26, com sede na Rua Reinaldo José Miranda, 94, Alto Tarumã, Pinhaís PR, neste ato representado por **ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6xxxxxx3 e inscrito no CPF sob nº 0XXXXXX0, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivom como objetivo acréscimo quantitativo/financeiro de acordo com previsão legal dentro do limite de 25% sobre o quantitativo inicialmente pactuadono valor total de R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais) de acordo com ofício de Id 486275;

Cláusula TerceiraMantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 06 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Smart Point LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	ROGERIO LACERDA MARCHIORE
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabpprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 07/08/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 08/08/2025 às 07:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE, SÓCIO ADMINISTRATIVO**, em 08/08/2025 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **488910** e o código verificador **8C10A2A9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	08/08/2025 10:41

Referência: Processo nº 1-2948/2023.

Docto ID: 488910
v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:30BFE4C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº06-2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1712/2025**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, torna público a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025**, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução INDIRETA. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia para “Conclusão da Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS”, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, Lote. 36A, Quadra 01, SN; Bairro Centro, Município de Colorado do Oeste, no total de 164,95m², com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra.** Sessão pública: **26/08/2025**, com início às 9 horas LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 08 de agosto de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:4AAE2DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 956/2025**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, torna público a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução INDIRETA. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia para “Construção de 3 (três) Salas de Aula na E.M.E.I.E.F.T.I. Prefeito Marcos Donadon”, localizada na Rua. Ceara, Lote. 01, Quadra 90, Setor B, Nº. 5303, Bairro São José, Município de Colorado do Oeste, em uma área de 146,88m², com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra.** Sessão pública: **28/08/2025**, com início às 9 horas LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 08 de agosto de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:A3F3BEEF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 116/CMCM/2025**, que originou a **Dispensa Eletrônica nº 01/CPLM/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, artigo 75, inciso II, e suas alterações, que tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios, higiene e conservação), visando atender a demanda desta Câmara Municipal de deste município, o referido objeto à empresa:

E M S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E LIMPEZA LTDA – inscrita no CNPJ nº 58.549.223/0001-92, que se sagrou vencedora do certame, totalizando um valor de **R\$ 9.439,89** (Nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 08 de agosto de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES

Presidente/CMCM/2025/2026

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:A50EFC96

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, Srª Juliane Duarte Sena das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, inciso I, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **RATIFICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo Administrativo nº: 131/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2025.

Data da Adjudicação: 08/08/2025.

Data da homologação: 08/08/2025.

Objeto da Licitação: DESPESAS MENSAS COM PAGAMENTOS DECORRENTES A FILIAÇÃO A UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA – UCAVER, DESCRITOS NA NORMATIVA LEGISLATIVA 01/2025.

Fornecedor: UCAVER – UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA, com despesas de pagamento mensais com a filiação da referida instituição, CNPJ: 18.109.202/0001-31, endereço: av. Marechal Rondon, 2068, centro – Cacoal-RO - CEP: 76.960-971.

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Costa Marques-RO, 08 de Agosto de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES

Presidente /CMCM

Biênio-2025/2026

Publicado por:

Cleonice Aparecida Ortiz

Código Identificador:1D788B23**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Comissão Permanente de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO 520/SEMAGRI/2025

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo **melhor percentual de taxa de administração**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores, com recargas mensais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.173/2025, destinada à Prefeitura Municipal de Costa Marques – RO, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura do município no valor estimado de **R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais)**.

Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no dia 25/08/2025, à 10:00 hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 08 de agosto de 2025.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:A2C52FF9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº009/2025****CONTRATO Nº:009/SUPEL/PMCM/2025****PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000808.22.11-2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº48/2025****Contratante:** **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO****Contratado:** **MAX SHOWS LTDA**

CNPJ/MF: 09.613.364/0001-11

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a realização de uma apresentação artística da **Banda Musical Djávu** para apresentação no

dia 27 de Setembro/2025, evento do Festival de Praia/2025 promovido pelo Município de Costa Marques/RO por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, conforme proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e Termo de Inexigibilidade, que integram, independentemente de transcrição, o presente Contrato administrativo.

Prazo: 120 (cento e vinte dias)**Recursos:** Próprios**Publique-se,****Registre-se.**

Costa Marques/RO, 06 de Agosto de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:77E6B981**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****EXTRATO ADITIVO DE PRAZO****CONTRATO Nº 022/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022****PROCESSO ADM. ELETR. N.º 0000591.1.1-2022 - SEMAD****Contratante:** **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO****Contratado:** **SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA****CNPJ Nº:** 06.150.972/0001-49

Objeto: III Prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 022/2022, referente a Solução Integrada de Gestão, compreendendo a cessão de uso de licença, com a prestação de serviços técnicos de implantação, migração, treinamento e suporte da aplicação, para atender às necessidades de organização, automação e integração dos diversos macroprocessos do Município de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Prazo: O prazo de vigência do contrato administrativo nº 022/2022 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando a partir de **09/08/2025** e findando dia **09/08/2026**.

Publique-se,**Registre-se.**

Costa Marques/RO, 07 de Agosto de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:EC461761**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2025**

Processo Administrativo nº 1-128/2025. Contrato Administrativo nº 027/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC** e a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. **Objeto Contratado:** **CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**, Objeto do Aditivo: **ADITIVO DE VALOR** do Contrato **027/2025**, terá sua vigência até dia 16 de junho

de 2026, até o prazo final do contrato, **Valor do Aditivo:** R\$ **34.097,68** (trinta e quatro mil, e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), com efeitos a partir de **06/08/2025**. Celebrado em **06/08/2025**.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:355BEFFA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-42/2025**. Termo de Cooperação nº **001/2025**. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(SEMAGRI)**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-105- BOA UNIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.481.010/0001-08. **Objeto do contrato:** a execução de promover o desenvolvimento da agricultura familiar com atividades de mecanização para agricultura e pecuária atendendo as demandas das comunidades respeitando se o limite à micro e pequenos produtores rurais conforme projeto e convênio de aquisição dos bens, conforme descrito o Plano de Trabalho. **48 (quarenta e oito)** meses. Data da celebração: **31/07/2025**.

JOÃO BECKER

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:8940179A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica **013/2025**

Objeto:Aquisição de Reagentes Laboratoriais para atender o Laboratório do Hospital Municipal, e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por lote, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 11/08/2025 as 9h (horário de Brasília).

Abertura da sessão 14/08/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.

Data do Encerramento da Sessão: 14/08/2025 Horário de Brasília: 15h00min

Processo nº 652/2025.

Valor estimado: R\$ 20.623,81 (vinte mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 08deAgostode 2025.

MARCIO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcio de Souza

Código Identificador:CD2E75D8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 014/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica **014/2025**

Objeto:Aquisição de Uma Estação de Trabalho de Alto Desempenho, composta por gabinete, processador, sistema operacional, placa-mãe, memória RAM, unidade de armazenamento, placa de vídeo, fonte de alimentação, sistema de refrigeração líquida (water cooler) e ventoinhas adicionais, além de unidades SSD adicionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por lote, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 11/08/2025 as 9h15min (horário de Brasília).

Abertura da sessão 14/08/2025, as 9h15min (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.

Data do Encerramento da Sessão: 14/08/2025 Horário de Brasília: 15h15min

Processo nº 746/2025.

Valor estimado: R\$ 30.638,97 (trinta mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

Gov. Jorge Teixeira, 08deAgostode 2025.

MARCIO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcio de Souza

Código Identificador:9361CC54

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº. 11266/GAB/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11266/GAB/2025
DE 08 de agosto de 2025

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:Processo Administrativo nº 916-1/2025.

Considerando:Requerimento 01 de 07/08/2025 (ID 324256).

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO do Senhor JEFERSON RODRIGUES OLIVEIRA CPF nº.703.***.***-77, para o cargo de motorista, **com a carga horaria de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste municípiode Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 11 de agosto de 2025**, revogando-se as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:D22E3695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 PROCESSO Nº 1474/2025 – SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte fluvial de cargas em barcos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Data de Abertura da Sessão: **15/08/2025 às 09h**. Data de encerramento da Sessão: **15/08/2025 às 15h** – LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO **R\$ 38.800,00** (trinta e oito mil e oitocentos reais). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do Cel: (069) 98407-0602.

Guajará - Mirim, 08 de agosto de 2025.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2A6BA5A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-CPLMO
PROCESSO N.º 1814/2025 – SEMOSP

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da Comissão de Contratação, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela **Lei 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **Eletrônica** sob o regime de execução **INDIRETA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **Aberto e Fechado**, tendo por finalidade a **Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em via urbana e passeio público (calçadas, meio-fio e sarjetas)**, no município de Guajará-Mirim em atendimento ao Contrato de Repasse nº 945261, firmado entre o Governo Federal e o Município de Guajará-Mirim, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra, neste Município de Guajará-Mirim/RO. **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.323.429,62 (Nove Milhões, Trezentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de Agosto de 2025, às 10h00min.** (horário de Brasília-DF) **LOCAL DA SESSÃO:** plataforma de licitações https://licitanet.com.br/, **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site https://licitanet.com.br/ Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 E (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 07 de Agosto de 2025

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:36A93F43

COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO 16/2025

HOMOLOGAÇÃO 16/2025

PROCESSO Nº 1947/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,- Contratação de Empresa Especializada em Levantamento e auditoria na folha de pagamento e Auditoria e consultoria previdenciária/tributária.

CHEFIA DE GABINETE

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1947/2025 e conforme Parecer Jurídico de nº 727/2025, referente a Inexigibilidade de licitação Processo nº1947/CHEFIA DE GABINETE/2025, para atender as necessidades da Chefia de Gabinete **HOMOLOGO**, em favor da empresa **JEFFERSON SANTOS LIMA-EPP**, CNPJ 26.873.958/0001-80, localizada na Av. Pedro Paes de Azevedo, 130 – Bairro: Salgado Filho – ARACAJU-SE, no valor de **R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:4371923A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 31ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, **no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

- 1) 1 foto 3x4 recente;
- 2) Cópia do RG;
- 3) Cópia do CPF;
- 4) Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
- 5) Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
- 6) Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
- 7) Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.
- 8) Cópia do título de eleitor;
- 9) Comprovante de quitação eleitoral;
- 10) Cópia do certificado de reservista;

- 11) Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)
- 12) Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido pela lei federal nº 13.103/2015);
- 13) Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
- 14) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais;
- 15) Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
- 16) Atestado médico de sanidade física e mental;
- 17) Declaração de bens;
- 18) Declaração de não acúmulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- 19) Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão

- 1) Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
- 2) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
- 3) Fazenda Municipal (SEMPAZ)
- 4) Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
- 5) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SEMSAU

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE NOME	QUANTIDADE: 01 CLASSIFICAÇÃO
1246	FLÁVIO SOARES DE AZEVEDO	16º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMED

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE NOME	QUANTIDADE: 01 CLASSIFICAÇÃO
1276	FRANCINETE CHAVES BATISTA	57º

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE NOME	QUANTIDADE: 01 CLASSIFICAÇÃO
1326	ANTONIA TEREZA R. DE SOUZA ARAGON	19º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL- ÁREA URBANA - SEMED

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE NOME	QUANTIDADE: 01 CLASSIFICAÇÃO
1418	DÉBORA VIANA TEIXEIRA	58º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - SEMTAS

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE NOME	QUANTIDADE: 02 CLASSIFICAÇÃO
746	ILDILENE MONTENEGRO NOGUEIRA	14º
1131	TAMIRIS MOLINA CORTEZ	15º

CARGO: COZINHEIRO - SEMTAS

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE NOME	QUANTIDADE: 01 CLASSIFICAÇÃO
18	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	2º

Guajará-Mirim, 08 de agosto de 2025

NÁDIA ILORCA RAPO

Coord. Municipal de Administração

Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Nadia Ilorca Rapo

Código Identificador:D39714D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO SEMED-GM Nº 001/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO - PROLEEI/ CNCA 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o ProLEEI 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025, torna público o processo de seleção simplificada de professores para atuarem como Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de Guajará-Mirim/RO.

DO ProLEEI/ CNCA 2025

De acordo com a portaria MEC Nº 85, de 31/01/2025, o ProLEEI/CNCA tem como objetivo principal “Implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita” (Caderno de orientações - ProLEEI 2025).

DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar 2 (dois) bolsistas (profissionais com atuação na educação infantil) para atuarem como Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de Guajará-Mirim/RO.

DO PERFIL, DAS BOLSAS E DAS ATIVIDADES

Os (As) candidatos (as) devem atender ao seguinte perfil descrito a seguir:

Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior em instituições reconhecidas pelo MEC;

Exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;

Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;

Ter disponibilidade para se deslocar de seu município (exceto para os municípios que serão polos) para os Polos de formação, conforme Anexos II e III deste Edital, sendo até três deslocamentos em 2025 e até quatro deslocamentos em 2026, com até três dias de atividades (24h) em cada deslocamento/viagem;

Deve-se dar prioridade:

A profissionais que atuaram como formadoras no LEEI em 2024, cuja avaliação tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024 e os critérios definidos pelas universidades responsáveis pela coordenação do LEEI 2024;

Às formadoras vinculadas a Centros de Formação de professores que atuam na educação infantil, nos municípios onde tais Centros existem;

Às que participaram de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, alfabetização ou leitura e escrita;

Possuir experiência em ações de formação de professores.

A função do Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 é uma atividade remunerada por uma bolsa mensal no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), de responsabilidade da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) que foi selecionada, por meio do Edital Nº 01/2025 do MEC, para oferecer o ProLEEI/CNCA no Estado de Rondônia. O Custeio das Bolsas de Formadoras Municipais será efetivado pelo MEC.

As formadoras municipais atuarão no PRO-LEEI de duas formas:

Como cursistas, ao realizarem encontros formativos com as formadoras estaduais, com duração de 180 horas, assim distribuídas: Encontros presenciais para estudos - 92 horas; Encontros Remotos para estudos - 24 horas; Atividades em Plataforma – 64 horas. Total – 180 horas.

Como formadoras municipais, quando farão a formação das cursistas (professoras e outros profissionais da educação infantil), com certificação de formadora municipal, com carga horária de 120 horas.

A Formadora Municipal será certificada:

Como Formadora Municipal, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de de 120 horas, para aquelas que concluírem todo o processo formativo a ser desenvolvido com a turma de cursistas para a qual foram designadas pelas secretarias e pelo PRO-LEEI;

Como cursista, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de de 180 horas, para os/as que concluírem a formação com, no mínimo, 75% da carga horária cumprida e: i) que realizarem todas as atividades propostas, tanto presenciais quando as que deverão ser realizadas na Plataforma Avamec Interativo e nas escolas com as cursistas; ii) que realizarem o Trabalho de Percurso; iii) que elaborarem o relato de vivência/experiência a partir do trabalho de percurso e das vivências como cursistas e formadoras; iv) que participarem do seminário final e apresentarem em formato de comunicação oral com publicação;

Os relatos de experiências serão publicados nos Anais do Pro-LEEI em Rondônia em repositório institucional da UNIR.

A certificação será emitida pela UNIR, via Plataforma AVAMEC interativo e considerará a frequência e participação, conforme acima indicadas.

DAS ATRIBUIÇÕES

De acordo com o Caderno de orientações - ProLEEI 2025, compete às formadoras municipais:

Realizar a formação dos cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada mais dois encontros presenciais de oito horas cada, mais horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação ajustando-as às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade e ainda realizando o acompanhamento das ações das professoras cursistas;

Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual sendo, no mínimo, dois encontros presenciais, de 24 horas cada; dois encontros presenciais de 16 horas cada; um seminário final com 12 horas; sete encontros remotos de no máximo, três horas cada, no decorrer da formação;

Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para realizar suas atividades formativas, mediar os fóruns de debate com as cursistas de sua turma/município, verificar as postagens dos cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

Realizar interlocução com a articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa dos cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora municipal;

Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;

Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades dos cursistas para fins de certificação dessas atividades;

Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;

Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com os cursistas,

constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv)

apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (v) três fotos e um vídeo do encontro;

Produzir o Diário de Bordo/Cardeno de Registro da formação, conforme será orientado em momento oportuno, bem como o Relato de Experiência/Vivência da Formação Realizada;

Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação;

Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

O efetivo exercício das atribuições do(a) Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 serão monitoradas e avaliadas, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela coordenação do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação pela UNIR, assim como haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal (RENALFA) desta rede pública de ensino.

DAS INSCRIÇÕES

Para este processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão utilizar meios próprios para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade destes(as) providenciar o solicitado para a sua inscrição.

Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e descritos no item 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O cronograma do processo de seleção dos bolsistas para a função de Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 será:

Divulgação do edital	11 de agosto de 2025
Período de inscrição por e-mail	11 a 14 de agosto de 2025
Entrevistas para inscritos	15 de agosto de 2025
Publicação dos(as) aptos(as)	18 de agosto de 2025
Assinatura Termo de Compromisso, presencial, na SEMED	19 de agosto de 2025
Envio da lista de selecionados para a Coordenação do Pro-LEEI – UNIR (modelo anexo) e documentos do bolsista.	20 de agosto de 2025

As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail institucional: semeddep@guajaramirim.ro.gov.br

5.5 No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, em um **único arquivo** salvo em PDF, nomeado com o **nome do(a) candidato(a) e número do CPF, com assunto: Inscrição no Edital de Seleção SEMED nº 001/2025**, os seguintes documentos:

- Declaração da DGP sobre função, cargo, carga horária e lotação na rede municipal;
- Declaração de chefia imediata de que a candidata exerce função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;
- Declaração da candidata ou candidato, informando que terá a disponibilidade necessárias para participação do Pro-LEEI (para estudo e para realizar a formação das professoras da educação infantil) (modelo em anexo);
- Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), contendo apenas: (i) formação, (ii) atuação profissional, (iii) projetos;
- Documento de identificação com foto (frente e verso);
- Diploma e histórico de graduação (frente e verso);
- Documento comprobatório de formador(a) LEEI 2024 ou de que concluiu a formação LEEI em 2024 (pode ser o certificado de cursista e este servirá como comprovante de curso realizada na área de educação infantil e como comprovante de que foi formador(a) LEEI 2024;
- Demais declarações para comprovação do item 3.2, que julgarem necessários.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

Os(As) candidatos(as) selecionados(as) assinarão o Termo de Compromisso conforme data prevista no edital, presencialmente na SEMED.

Os pagamentos das bolsas serão de responsabilidade da UNIR/MEC, assim como a formação específica do Pro-LEEI 2025, sendo que maiores informações serão oferecidas posteriormente pela UNIR.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os(As) bolsistas selecionados(as) como Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025, deverão exercer suas funções definidas pelo Programa e neste Edital, distribuídas e acordadas com a Coordenação e Equipe de formadores da UNIR, bem como com a Articuladora do Município.

As despesas de deslocamento e alimentação para a realização das formações das cursistas (professoras da educação infantil), estarão pagas pela bolsa do Programa. O município vai arcar com as despesas e a infraestrutura do local da formação e outras despesas para a realização dos encontros com as professoras, a depender de seu orçamento.

As despesas de deslocamento e alimentação para a realização de sua formação serão custeadas pelo Pro-LEEI, por meio da Fundação de Apoio (ajuda de custo e diárias);

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame, na versão on-line na página pública da SEMED.

A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas fixadas no presente Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

A veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo são de responsabilidade do(a) candidato(a), estando o mesmo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.

À SEMED fica reservado o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação em qualquer fase do Processo Seletivo, incluindo chamamento de outro candidato(a) selecionado(a), ou mesmo retificações do Edital, informando eventuais alterações.

Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED em diálogo, no que couber, com a Coordenação do Pro-LEEI, em Rondônia.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

ANEXO I**ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS**

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		TOTAL: 65 pontos
Item	Pontos por unidade	Pontuação máxima
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a) pedagógico(a) ou coordenação da educação infantil no âmbito da SEMED ou atuação na equipe de formação na área de educação infantil no âmbito da SEMED ou direção, vice-direção de escola de educação infantil.	5 pontos a cada ano	25
Atuação como formador(a) no Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI-2024.	20 pontos para quem, após iniciar no programa, levou a turma até o final do curso com a realização do seminário final;	20
Atuação como docente em cursos de formação de professor(a)s da educação básica graduação, pós-graduação, extensão ou aperfeiçoamento - em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	2 pontos por curso ou disciplina até o máximo de 20 pontos.	20

FORMAÇÃO ACADÊMICA		TOTAL: 35 pontos
Item	Pontuação máxima	
Curso de doutorado concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso).	10 pontos	
Curso de mestrado concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso).	10 pontos	

Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso).	5 pontos
Participação em cursos de extensão como estudante com conteúdos na área da Educação Infantil: leitura e escrita ou literatura infantil ou alfabetização.	5 pontos para cada curso, até o máximo de 10 pontos

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu,, CPF, declaro, com a finalidade de participar do processo seletivo para reserva de vaga a Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, que tenho disponibilidade de participar das atividades desta formação, conforme descrito no Edital e Cronograma da Formação (Anexo III deste Edital). Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do estado de Rondônia, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação Geral da UNIR para a qual estou me candidatando ao processo seletivo. Informo estar ciente de que as despesas com esses deslocamentos serão asseguradas pelo Programa de Formação.

Local e data:

Assinatura:

**ANEXO IV
LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA
ENCAMINHADR PARA A UNIR – Pro-LEI 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM					
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR PRO-LEEI – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC (FORMADORES E CADASTRO RESERVA)					
Nome do Candidato (a)	Telefone (DDD)	E-mail (válido e de maior uso)	Função na Secretaria Municipal	Classificação Final	Observações
Secretária Municipal de Educação					
Local:					
Data:					

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8DFD79FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 04/GAB-SEMAZ/2025****PORTARIA Nº 4/GAB-SEMAZ/2025**

Em 07 de agosto de 2025.

Estabelece normas sobre os procedimentos e atendimentos no âmbito da Divisão de Arrecadação e dá outras providências.

Considerando a necessidade de padronização e moralização dos atendimentos e trâmites processuais realizados no âmbito da Divisão de Arrecadação;

Considerando o princípio da isonomia entre os contribuintes e a vedação expressa de favorecimentos ou discriminações no acesso aos serviços públicos;

Considerando o dever da Administração de atuar com impessoalidade, eficiência, legalidade e economicidade, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a importância da organização documental, da transparência processual e do respeito à ordem cronológica nos trâmites internos da Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando deliberação em reunião oficial datada de 04 de agosto de 2025;

O Secretário Municipal de Fazenda de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve.

Art. 1º Da Representação de Terceiros

Será obrigatória a apresentação de procuração com assinatura reconhecida, podendo ser em cartório ou Senha GOV (Governo Federal) para que terceiros possam representar contribuintes em quaisquer processos administrativos junto à Divisão de Arrecadação. Parágrafo único. Não serão admitidas manifestações, interferências ou solicitações processuais por parte de terceiros, inclusive de setores adjacentes, sem a devida autorização legal e formal do contribuinte interessado.

Art. 2º Da Ordem Cronológica e Tramitação de Processos

A tramitação de processos administrativos, pedidos, requerimentos e expedientes na Divisão de Arrecadação deverá obedecer rigorosamente à ordem cronológica de entrada.

§1º. Esta medida visa assegurar o respeito ao princípio da isonomia, evitando qualquer tipo de favorecimento indevido.

§2º. Casos excepcionais deverão ser justificados formalmente e autorizados pela chefia imediata.

§3º Todos os processos devem ser encaminhados diretamente ao chefe imediato do setor de destino, vedada a tramitação indireta ou por vias paralelas.

Art. 3º Do Atendimento ao Contribuinte

I Toda tramitação deverá ocorrer pelos canais oficiais de atendimento da Divisão de Arrecadação, não sendo permitida a condução direta de processos por setores externos ou servidores alheios ao atendimento designado;

II Os atendentes deverão respeitar estritamente os limites de suas atribuições e o fluxo estabelecido pelo setor, com urbanidade, celeridade e atenção.

III É obrigatório solicitar os seguintes documentos, preferencialmente originais: CPF, RG, comprovante de residência, telefone e e-mail atualizado.

IV Toda atenção deve ser direcionada ao contribuinte, zelando pela clareza, agilidade e cortesia.

V Ao emitir taxas, deve-se:

- Evitar duplicidade de documentos;
- Garantir a legibilidade e completude dos dados;
- Informar o ano de referência quando aplicável;
- Vincular, sempre que possível, ao número do processo;
- É vedado ao servidor alterar data de vencimento de guias em geral pelo menu Receitas, este ato é passível de sanções por tratar-se de renúncia de receita irregular.

Art. 4º Do Protocolo

I O responsável deverá acessar e responder e-mails institucionais no início e durante o expediente.

II Somente serão aceitos documentos legíveis.

III Só será permitido protocolar processos com documentação completa.

Art. 5º Dos Termos de Parcelamento

I A assinatura de termos de parcelamento está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento, seja por anexo físico ou por baixa no sistema.

Art. 6º Da Ordem e Comunicação Interna

I Faltas deverão ser comunicadas diretamente à diretora da Divisão de Arrecadação.

II Durante o expediente, apenas um atendente por vez poderá se ausentar do balcão.

III Discussões ou conflitos entre servidores, especialmente diante do contribuinte, ensejarão abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

IV Questões internas da Divisão de Arrecadação deverão ser resolvidas no próprio setor, evitando-se encaminhamentos desnecessários ao Departamento de Tributos.

V Assuntos relacionados a protestos devem ser redirecionados à Dívida Ativa.

Art. 7º Da Conduta, Rotina e Pontualidade dos Servidores

É dever dos servidores da Divisão de Arrecadação:

I Zelar pela pontualidade no cumprimento de suas jornadas e horários de atendimento, em respeito aos contribuintes e à comunidade;

II Agir com ética, profissionalismo e responsabilidade, tratando todos os contribuintes com igualdade e cortesia;

III É expressamente proibido ausentar-se do setor sem prévia comunicação ao responsável imediato;

IV As refeições serão realizadas por apenas um servidor por vez, mantendo a continuidade no atendimento;

V Problemas técnicos devem ser comunicados ao setor de Tecnologia da Informação ou à empresa responsável pelo sistema de arrecadação.

VI É obrigatório o cumprimento do horário integral das 08h às 14h;

VII Saídas pessoais poderão ser autorizadas com antecedência de até 30 minutos do encerramento do expediente.

VIII Os processos presentes na caixa da unidade poderão ser despachados por qualquer servidor, priorizando sempre a agilidade no atendimento ao contribuinte.

IX Deve ser observado à risca o constante no Decreto nº 17.091/GAB-PREF/2025, no que tange ao uso dos equipamentos de tecnologia da informação e acesso à internet.

Art. 8º Dos Recursos Materiais e Ambientais

I O uso de papel e equipamentos deverá ser consciente, visando à economicidade.

II Corrente de acesso deve permanecer sempre fixada.

III A temperatura do ar-condicionado será mantida em 23°C, sendo proibido o uso de objetos para alterar a posição das paletas.

Art. 9º Da Impressão e Digitalização de Documentos

I É vedada a realização de impressões desnecessárias ou repetidas de documentos, com vistas à preservação de recursos públicos e à racionalização de materiais.

II Sempre que possível, deverá ser solicitado ao contribuinte o fornecimento de documentos pessoais originais para digitalização, visando o enriquecimento e autenticidade dos processos administrativos do tipo Tributário.

III Na impossibilidade de apresentação dos originais, deverão ser aceitas somente cópias legíveis e atuais (com no máximo 6 meses), sendo facultado ao servidor recusar documentos que comprometam a compreensão ou verificação das informações.

IV É vedada a disponibilização de cópias ao contribuinte.

Art. 10º Da Centralização do Atendimento ao Contribuinte

É terminantemente proibido que qualquer atendente ou servidor lotado na Divisão de Arrecadação ou setores vinculados oriente o contribuinte ou cidadão a circular internamente em busca de informações, documentos ou resultados relacionados ao seu processo.

§1º Todo atendimento deverá ser centralizado no balcão de atendimento da Divisão de Arrecadação, local onde o processo foi originalmente protocolado, sendo neste ponto iniciada e encerrada sua tramitação direta com o contribuinte.

§2º Cabe ao servidor responsável fazer o encaminhamento interno e o devido acompanhamento do processo nas unidades competentes, resguardando o contribuinte do ônus de intermediar procedimentos administrativos.

Art. 11º Do Checklist Documental

I A abertura de processos no Protocolo será condicionada à verificação prévia do checklist documental, a ser fornecido ao contribuinte no ato da abertura do protocolo ou atendimento;

II A ausência de documentos obrigatórios impedirá a abertura do processo, cabendo ao servidor orientar claramente sobre as pendências.

Art. 12º Problemas com o SIA, computadores, impressoras e falhas na internet

I Para problemas relacionados à internet, computadores e impressoras e E-Proc, deve ser feita Ordem de Serviço à Coordenadoria de Tecnologia da Informação por meio digital no E-Proc;
II Em caso de dificuldades com o Sistema de Arrecadação SIA, o suporte técnico deverá ser solicitado diretamente à empresa Pública Serviços, pelo telefone: (69) 3535-4004.

Art. 13º O não cumprimento dos dispositivos constantes nesta Portaria serão relatados formalmente e analisados caso a caso para providência no que tange os artigos 133 e 134 do Estatuto do Servidor.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:8A363224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2162-DIÁRIA-SEMSAU-MÁRCIO BRUNE CHRISTO

PORTARIA Nº 2162/GAB/PREF/2025

Guajará Mirim, 30 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Municipal de Saúde MÁRCIO BRUNE CHRISTO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 01 (Uma) diária de Deslocamento + 01 (Uma) diária, perfazendo um **Total de R\$ 700,00 (Setecentos Reais)** para o servidor **MÁRCIO BRUNE CHRISTO**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **31/07/2025** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar da 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré, no dia **01/08/2025**, conforme Ofício nº 37324/2025/SESAU-GRS6 em anexo. **RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CBEE4BDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO Nº 038/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATO Nº038/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: LEILA SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.218.362-**.

CARGO: Assistente Social

OBJETO: Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMTAS**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 2.685,51 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de **13/08/2025** a **13/08/2026**, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:13/08/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de agosto de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:F6B6AECC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428 - NOMEAÇÃO GEYSIANE BISPO DA
SILVA BARBOSA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO
OPERACIONAL

PORTARIA Nº 428/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a nomeação GEYSIANE BISPO DA SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GEYSIANE BISPO DA SILVA BARBOSA**, para exercer o Cargo em Comissão deASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:CBF569D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3125, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO - BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO o disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa no estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5304/2022, que institui diretrizes da Campanha Jovem Doador no estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº Lei nº 5.737/2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx, vinculado à Secretaria de Estado da Educação SEDUC de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Complementar nº 142/2020, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do MUNICÍPIO DE Itapuã do Oeste;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 138/99-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA: **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento - base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, do município de Itapuã do Oeste, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURAÇÃO**

Art. 2º - A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:

- I organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
- II assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
- III garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
- IV promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

Art. 3º - A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;
Titular: Andersilane de Jesus Santos Rocha.
Suplente: Ilsa Tenório da Silva Carvalho.

II Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Monica Mendonça de Brito de Sousa.
Suplente: Gracileide da Silva Damasceno.

III Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Ieda Amorim Gomes.
Suplente: Eyshila Raphaela Oliveira da Silva.

IV Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
Titular: Mateus Gouveia Santana.
Suplente: Alex Sandro Izabel Simão.

V Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: Rait Monteiro de Souza.
Suplente: Lucinaldo Almeida da Silva.

VI Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: Lauzinete de Jesus Costa dos Santos Souza.
Suplente: Raynara Monteiro de Brito.

VII Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Maria de Jesus Neves dos Santos.
Suplente: Emmilly Carolyne Oliveira Villegas.

VIII Conselho Escolar;
Titular: Tissiana Salles da Silva.
Suplente: Lucilaine Veiga de Souza Volet de Castro.

IX Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular: Ivone Maria dos Santos.
Suplente: Marli Ferreira Gouveia.

X Representantes dos professores da rede pública municipal;
Titular: Jeniffer Rosa Vieira.
Suplente: Maria Betânia dos Santos.

XI Representantes dos alunos da rede pública municipal;
Titular: Alzira Amorim Matos.
Suplente: Elis Mara Amorim Matos.

XII Representante da Segurança Pública;
Titular: Jaderson Henrique da Silva Felipe.
Suplente: Edmar Monteiro Moura.

XIII Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Rândresson Uélisson Alves de Melo.
Suplente: Raimundo Sérgio Barbosa de Souza.

XIV Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: Ângela Maria Cabral.
Suplente: Fábio Junior da Silva Ferreira

XV Representante da Sociedade Civil Organizada; Representante de Fundações ligadas à Educação, Pastoral da Criança, Pastoral do Menor, Escola Bíblica, Lions Clube, Rotary, Associação de Bairro e outros.
Titular: Luciana Monteiro da Silva de Brito.
Suplente: Maria Ruth Gomes Alves Santos.

§ 1º. A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.

§ 2º. A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.

§ 3º. A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de

Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

CAPÍTULO II DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Comissão Intersetorial deverá:

I elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;
II realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;
III promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;
IV elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;
V apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;
VI após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;
VII Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§ 1º. A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do *caput*, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.

§ 2º. Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento - base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - O Documento - base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:

a) Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, **10 (dez)** dias após a realização das audiências públicas;

Art. 7º - Após a aprovação do Documento - base pelo Comissão Intersetorial, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.

§1º. Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento - base, para aprovação da lei respectiva; §1º. Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.

Art. 8º - A despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 04 de agosto de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

LUCIANA RODRIGUES FONTINELE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Cientes:

JULIANO FRANÇA MOURA JUNIOR

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:B38FAB98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº.2696/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº.2696, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho DOeste-ASSEMA, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho DOeste- ASSEMA, para repasse financeira na ordem R\$65.567,68 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), em parcela única, de acordo com o cronograma descrito no Plano de trabalho apresentado pela ASSEMA.

Parágrafo Único. Os recursos serão utilizados exclusivamente para cobrir despesas com a aquisição de duas piscinas para a sede da ASSEMA.

Art. 2º A ASSEMA deverá prestar contas do recurso recebido do Município de Machadinho DOeste, à Controladoria do Município, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias após a liberação do repasse.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município, contemplará os deveres e obrigações e eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 12:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **801997** e o código verificador **9E0112E3**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:0FE69769

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2697/2025

LEI MUNICIPAL Nº2697, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Gabinete e a Associação dos Estudantes Universitários de Machadinho DOeste RO - ASSEUMA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento de repasse de verba a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO DOESTE/RO**, no valor global de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para custeio parcial de despesas com peças e combustível do ônibus para transportar os universitários residentes neste Município para a Cidade de Ariquemes.

Art. 2º Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado da seguinte forma na conta abaixo:

Ficha: 680

Unidade: 020100 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.0003.2010 Repasse Financeiro a Instituições e Associações

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00 Subvenções Econômicas

Código de Aplicação: 020.012

Fonte de Recurso: 0.1.500.0

Fonte STN: 0.1.500.0

Art. 3º A ASSEUMA se obriga a prestar contas, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela, a aplicação dos valores repassados, mediante apresentação dos documentos relativos aos valores aplicados.

Art. 4º O valor do Termoserão disposto no Art. 1º, sendorepassadoemparcela única a associação.

Art. 5º. O Termo de Fomento a ser elaborado pelaProcuradoriaGeral do Município,contemplará os deveres e obrigações e eventuais omissões necessárias para ofiel cumprimento desta Lei.

Art.6ºFica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for pertinente, por meio de Decreto.

Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 12:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **802021e** o código verificador **C612546C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 4B75C970

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2697/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2697, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal acelerar Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Gabinete e a Associação dos Estudantes Universitários de Machadinho DOeste RO - ASSEUMA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal acelerar Termo de Fomento de repasse de verba a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO DOESTE/RO**, no valor global de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para custeio parcial de despesas com peças e combustíveis do ônibus para transportar os universitários residentes neste Município para a Cidade de Ariquemes.

Art. 2º Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado da seguinte forma na conta abaixo:

Ficha: 680

Unidade: 020100 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.0003.2010 Repasse Financeiro a Instituições e Associações

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00 Subvenções Econômicas

Código de Aplicação: 020.012

Fonte de Recurso: 0.1.500.0

Fonte STN: 0.1.500.0

Art. 3º A ASSEUMA se obriga a prestar contas, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela, a aplicação dos valores

repassados, mediante apresentação dos documentos relativos aos valores aplicados.

Art. 4º O valor do Termoserão disposto no Art. 1º, sendorepassadoemparcela única a associação.

Art. 5º. O Termo de Fomento a ser elaborado pelaProcuradoriaGeral do Município,contemplará os deveres e obrigações e eventuais omissões necessárias para ofiel cumprimento desta Lei.

Art.6ºFica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for pertinente, por meio de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 12:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **802021e** o código verificador **C612546C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 86AF21C6

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2698/2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2698, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal acelerar Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Gabinete e a Associação dos Estudantes Universitários de Machadinho DOeste RO - ASSEUMA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento de repasse de verba a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO DOESTE/RO**, no valor global de R\$ 25.567,68 (vinte e cinco mil quinhentos sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para custeio parcial da manutenção de veículo para transportar os universitários residentes neste Município para a Cidade de Ariquemes.

Art. 2º Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado da seguinte forma na conta abaixo:

Ficha: 680

Unidade: 020100 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.0003.2010 Repasse Financeiro a Instituições e Associações

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00 Subvenções Econômicas

Código de Aplicação: 020.012

Fonte de Recurso: 0.1.500.0

Fonte STN: 0.1.500.0

Art. 3º A ASSEUMA se obriga a prestar contas, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela, a aplicação dos valores repassados, mediante apresentação dos documentos relativos aos valores aplicados.

Art. 4º O valor do Termo será o disposto no Art. 1º, sendo repassado em parcela única a associação.

Art. 5º O Termo de Fomento a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município, contemplará os deveres e obrigações e eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for pertinente, por meio de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 12:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **802043e** o código verificador **17FC776B**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador: AC20D1A7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2699/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

LEI MUNICIPAL Nº 2699, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Gabinete e a Associação dos Estudantes Universitários de Machadinho DOeste RO - ASSEUMA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento de repasse de verba a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO DOESTE/RO, no valor global de R\$ 65.567,68 sessenta cinco mil e quinhentos sessenta sete reais e sessenta oito centavos, para custeio parcial de despesas com peças e combustível do ônibus para transportar os universitários residentes neste Município para a Cidade de Ariquemes.

Art. 2º Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado da seguinte forma na conta abaixo:

Ficha: 680

Unidade: 020100 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.0003.2010 Repasse Financeiro a Instituições e Associações

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00 Subvenções Econômicas

Código de Aplicação: 020.012

Fonte de Recurso: 0.1.500.0

Fonte STN: 0.1.500.0

Art. 3º A ASSEUMA se obriga a prestar contas, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela, a aplicação dos valores repassados, mediante apresentação dos documentos relativos aos valores aplicados.

Art. 4º O valor do Termo será o disposto no Art. 1º, sendo repassado em parcela única a associação.

Art. 5º O Termo de Fomento a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município, contemplará os deveres e obrigações e eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for pertinente, por meio de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 12:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **802079e** o código verificador **D427656E**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador: BC56F766

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2700/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

LEI MUNICIPAL Nº 2700, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO DOESTE/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** APROVOU, e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Machadinho d'Oeste/RO, visando ao repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 45.567,68 (quarenta e cinco mil,

quinhentose sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), provenientes de emenda impositiva, com a seguinte destinação:

I- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a aquisição de materiais de consumo destinados a pequenas reformas e construções;

II- R\$ 15.567,68 (quinze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para a aquisição de materiais permanentes.

Art. 2º A execução orçamentária da despesa autorizada por esta Lei será realizada na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 680

Unidade Orçamentária: 020100 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.0003.2010 Repasse Financeiro a Instituições e Associações

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00 Subvenções Econômicas

Código de Aplicação: 020.012

Fonte de Recurso: 0.1.500.0

Fonte STN: 0.1.500.0

Art. 3º Para a realização do Convênio, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste/RO - apresentou Plano de Trabalho detalhado, que após o recebimento da importância prestará contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 4º O valor do Termo será o disposto no Art. 1º, sendo repassado em parcela única a associação.

Art. 5º O Termo de Fomento a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município, contemplará os deveres e obrigações e eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for pertinente, por meio de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 12:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **802103** e o código verificador **55B6541C**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador: F5D6CE01

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2701/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

LEI MUNICIPAL Nº 2701, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO DOESTE/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** APROVOU, e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste/RO, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), recursos oriundos de **Emenda Impositiva**, para compra de materiais de consumo.

Art. 2º A execução orçamentária da despesa autorizada por esta Lei será realizada na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 680

Unidade Orçamentária: 020100 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.0003.2010 Repasse Financeiro a Instituições e Associações

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00 Subvenções Econômicas

Código de Aplicação: 020.012

Fonte de Recurso: 0.1.500.0

Fonte STN: 0.1.500.0

Art. 3º Para a realização do Convênio, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste/RO - apresentou Plano de Trabalho detalhado, que após o recebimento da importância prestará contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 4º O valor do Termo será o disposto no Art. 1º, sendo repassado em parcela única a associação.

Art. 5º O Termo de Fomento a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município, contemplará os deveres e obrigações e eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for pertinente, por meio de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 7 dias do mês de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 12:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **802137** e o código verificador **37D38952**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador: 5FAD3F2A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2702/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

LEI MUNICIPAL Nº 2702, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à Liga Independente do Estado de Rondônia - LIMERO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO ESTERO** aprova a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à Liga Independente do Estado de Rondônia - LIMERO, na importância de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil

reais), cujo objeto é o repasse de recursos financeiros para cobrir despesas para a realização do evento *Etapa do Campeonato Estadual de Moto Cross 2025*, visando à promoção do turismo do Município de Machadinho D'Oeste-RO, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Para a realização do convênio, a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO deverá seguir o plano de trabalho, e após o recebimento da importância, prestar contas ao Município da utilização dos valores no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela.

Art. 4º. O valor do convênio será repassado em parcela única no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.

Art. 5º. As obrigações serão estabelecidas no Instrumento de Convênio de Repasse.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 12:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID802147e o código verificador 8225BED2.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 662F108E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 533/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 533/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Considerando, o REQUERIMENTO 1 de 04/08/2025 (ID 799495), de pedido de exoneração por parte da servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo da Servidor(a) FATIMA PACHECO DE MACEDO SA, Inscrição no CPF: ***.543.592-**, matrícula nº 5597, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e Incisos I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 04 de agosto de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 12:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID802132e o código verificador A6AC4027.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 4CB5BE48

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 535/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 535/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato nº 309 de 29/07/2025, processo nº 2916/2025 que tem como objeto **PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANOS**.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcio Andrade de Medeiros	***507.274-**	Fiscal de Contrato

Art. 2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 de Agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 10:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID802711e o código verificador 6CC49573.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 5A6DAEFF

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO: 3054/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:Nº320 de 06/08/2025.

PROCESSO:3054/2025

OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO, ATRAVÉS DA ARP Nº 20/2025, DERIVADA DO P.E. Nº 26/2025, DO PROC. Nº 1595/2025, CONF. MEM. Nº 376/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE

CONTRATADO: AMERICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO:84.558.808/0001-89;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:07/08/2025

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0002.2002.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE);

VALOR GLOBAL:R\$ 2.240,00

(DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00

(EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);

PRazo DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 07 DE AGOSTO DE 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **803020** e o código verificador **047AECCE**.

Publicado por:
 Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E91692EB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3079/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3079/2025

ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO:BRAZ JOSE DE OLIVEIRA NETO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º **1-3079/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de BRAZ JOSE DE OLIVEIRA NETO, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 802848).

Publique-se,
 Cumpra-se,
 Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **803040** e o código verificador **07B1E979**.

Publicado por:
 Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0C40810B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3081/2025

PROCESSO N.º:1-3081/2025

ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO:MARIA BEZERRA DE LIMA LENA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º **1-3081/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de MARIA BEZERRA DE LIMA LENA, conforme o Despacho (ID 801329).

Publique-se,
 Cumpra-se,
 Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 12:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **801962** e o código verificador **FA4FBBDF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5A0FA1D8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3086/2025

PROCESSO N.º:1-3086/2025

ASSUNTO:Rescisão De Trabalho.

INTERESSADO:Crislaine De Oliveira Martins.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º **1-3086/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **CRISLAINE DE OLIVEIRA MARTINS**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 801965).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 12:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **802276** e o código verificador **3FE56670**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:12A5F6E8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3091/2025

PROCESSO N.º:1-3091/2025

ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO:HELIA RIBEIRO BISPO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º **1-3091/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **HELIA RIBEIRO BISPO**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 801934).

Publique-se,
Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 12:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **802362** e o código verificador **1E26E7CC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F6695238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO 6.764/PMMA/2025.

DECRETO 6.764/PMMA/2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ INTERNO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Comitê Interno de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais de Ministro Andreazza, de acordo com o Processo Administrativo n. 703/SEMAP/2025, de 31 de julho de 2025, em atendimento a Auditoria e Inspeção do TCERO, no Processo n. 02341/24, que trata do Levantamento para avaliar a Governança e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Município, de acordo com a Lei Federal n. 13.709/2018 - LGPD, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade dos titulares de dados pessoais. O Comitê será composto pelos servidores:

PRESIDENTE: JUAREZ JOSÉ DA SILVA FILHO, Assessoria na Área de Informática e Tratamento de Dados Pessoais, Matrícula nº. 1375;

SUPLENTE: HELENILSON JOEL KREITLOW, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Matrícula nº. 560;

TITULAR: ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA, Procuradora Municipal, Matrícula nº. 1281;

SUPLENTE: ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA, Controladora Geral do Município, Matrícula nº. 1201;

TITULAR: DANIELA PAGNO DOS SANTOS, Assessoria do Portal de Transparência e Ouvidoria, Matrícula nº. 8320;

SUPLENTE: JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO, Assessoria do PROCON e dos Conselhos Municipais, Matrícula nº. 8370;

TITULAR: SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA, Departamento de Gestão de Pessoas, Matrícula nº. 1046;

SUPLENTE: JESSICA DE SA LIVRAMENTO KESTER, Assessoria do Sistema Eletrônico de Informações, Matrícula nº. 8401;

TITULAR: DALILA PEREIRA, Coordenadoria do Cadastro Único dos Programas Sociais e Bolsa Família, Matrícula nº. 8488;

SUPLENTE: TAINARA CASTELÃO CORREA, Assessoria de Regulação e Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Matrícula nº. 8649;

TITULAR: INES DARE DE MEIRA, Assessoria de Escriuração Escolar, Matrícula nº. 1432.

SUPLENTE: ARTUR GOMES PASSOS, Assessoria da Junta Militar e Posto de Identificação Civil, Matrícula nº. 8580;

Art. 2º. As atribuições do Comitê são as constantes no Decreto nº 6.763/PMMA/2025, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1651D956

ASSESSORIA JURÍDICA **DECRETO N. 6.763/PMMA/2025.**

DECRETO N. 6.763/PMMA/2025.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD), QUE ESTABELECE AS BASES PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de assegurar que o tratamento de dados pessoais dos munícipes, pela Administração Pública, seja realizado com estrito respeito à privacidade, transparência, finalidade e segurança, garantindo seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a urgência em fornecer um arcabouço legal e operacional claro para as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito municipal, promovendo a segurança jurídica da Administração e mitigando riscos de litígios e sanções;

CONSIDERANDO a importância de reforçar a credibilidade da gestão municipal e a relação de confiança com os cidadãos, mediante a demonstração de compromisso com a proteção de dados e as boas práticas de governança;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições dos agentes de tratamento (Controlador, Operador) e instituir a figura do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) como canal de comunicação essencial;

CONSIDERANDO a relevância de impulsionar a capacitação e a conscientização contínua dos servidores públicos sobre a importância

da privacidade e da segurança da informação no desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO, por fim, que o estabelecimento de regras claras para o tratamento e eventual compartilhamento de dados assegurará a prestação eficiente, segura e ininterrupta dos serviços públicos essenciais;

DECRETA: **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo Municipal, instituindo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas diretamente ou indiretamente pelo Município visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.

Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, estabelecerão suas políticas de proteção de dados pessoais por ato próprio, observado o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 2º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, consoante às definições dispostas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, considera-se:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
 - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
 - controlador: a pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
 - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
 - encarregado: o agente público, formalmente designados, para o desempenho da comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, bem como das demais funções previstas no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
 - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
 - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
 - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco; e
 - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.
 - Plano de adequação à LGPD ou Programa de Governança em Privacidade: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabelecem as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as observações especificadas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
- §1º.** O Município de Ministro Andreazza, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, será o controlador por direito, sendo que seus órgãos e entidades desempenharão funções típicas de controlador por força da desconcentração administrativa.
- §2º.** Os integrantes da pessoa jurídica tais como empregados, administradores, sócios, servidores públicos, funcionários e equipes de trabalho não serão caracterizados como controladores ou operadores, tendo em vista sua subordinação e atuação sob o poder diretivo dos agentes de tratamento.
- §3º.** Os integrantes da pessoa jurídica de que trata o parágrafo anterior, que em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público,

obtiver acesso a informação e dados pessoais e deixar de observar as diretrizes e políticas de privacidade e proteção de dados, estarão sujeitos ao disposto nos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 12.527 de 2011 Lei de de acesso a informação- LAI, e na Lei Complementar nº 68, de dezembro de 1992.

Art. 3º. O tratamento de dados pessoais pelo órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

- sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos; e

Art. 4º. Fica determinada a função de Encarregado de Proteção de Dados do Município ao Assessor de informática e tratamento de dados pessoais, nos termos do disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

§1º. A nomeação do encarregado deverá atender às seguintes prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício da função:

- possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, tecnologia da informação e acesso à informação no setor público; e

§2º. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência do Município e no site em página específica para a LGPD, como também na página do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Municipal na internet.

§3º. Para fins de atendimento do requisito de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, o encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá participar de ações de capacitação disponibilizadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º. É assegurado ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

- acesso direto à alta administração;
- amplo acesso à estrutura organizacional;
- pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e
- contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 1º do art. 4º deste Decreto e observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput deste artigo, considera-se como alta administração os Secretários municipais, superintendentes, diretores gerais, os presidentes e diretores de autarquias, de fundações públicas ou as autoridades de hierarquia equivalente.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. Compete ao Assessor de informática e tratamento de dados pessoais, implementar o plano de adequação Municipal à LGPD ou programa de governança em privacidade, atendendo-se os requisitos mínimos do inciso I do § 2º do art. 50 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, sempre que, na sua avaliação, a estrutura, a escala e o volume das operações de tratamento de dados pessoais no Município recomendarem.

Parágrafo único. Na avaliação de que trata o caput deste artigo, o controlador deverá levar em consideração a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados.

Art. 7º. A Procuradoria Jurídica do Município, com o apoio do Assessor de informática e tratamento de dados pessoais, prestará consultoria jurídica ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, aos subcomitês ou Grupos de Trabalho de que trata o art. 14 e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixar a interpretação da LGPD, bem como para a elaboração dos Atos Normativos, modelos de Contratos,

Convênios e de Acordos de Cooperação internacional aderentes à LGPD.

Art. 8º. Compete à Controladoria-Geral do Município, por meio da Assessoria de Informática e Tratamento de Dados Pessoais:

- prestar apoio e orientações ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na elaboração da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais regulamentações relacionadas ao tema em conformidade com as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nº 13.709, de 2018;

- desenvolver ações que contribuam para a consolidação de uma cultura de ética, probidade e transparência no tratamento de dados pessoais;

- monitorar a adequação dos órgãos do Poder Executivo Municipal à LGPD; e

- notificar os órgãos sobre eventuais falhas ou lacunas no tratamento de dados pessoais, quando tiver conhecimento, indicando a devida adequação.

- promover auditorias objetivando agregar valor e aperfeiçoar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle no alcance pela Administração Pública dos objetivos inerentes à LGPD.

Art. 9º. Compete à Ouvidoria do Município:

- orientar o encarregado quanto ao atendimento aos titulares dos dados;

- disponibilizar canal de atendimento ao titular de dados, considerando as atribuições de ouvidoria;

- disponibilizar canal de denúncias, inclusive anônimas, que visem receber informações sobre incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais ou irregularidades no seu tratamento no âmbito da Administração Pública Municipal, notificando os órgãos e o Encarregado;

- monitorar o atendimento das solicitações dos titulares dos dados; e

- elaborar relatórios estatísticos das manifestações dos titulares de dados.

Art. 10. Compete a Ouvidoria do Município, juntamente com a Assessor de informática e tratamento de dados pessoais:

- sugerir aos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, relacionadas à proteção de dados pessoais;

- propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução;

- adequar os sistemas por ela desenvolvidos às exigências da LGPD;

- estabelecer diretrizes gerais de Política de Segurança da Informação; e

- propor medidas de segurança em tecnologia da informação apropriadas para garantir o atendimento às premissas da LGPD.

Art. 11. Compete ao controlador, inclusive àquele que desempenha função típica de controlador:

- dar cumprimento, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, ao disposto na LGPD e às orientações e recomendações da Assessoria de Informática e Tratamento de Dados Pessoais e Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

- atender as manifestações do titular de dados encaminhadas pela Ouvidoria-Geral, ou recebidos em sua unidade, buscando cessar eventuais violações à Lei Federal nº 13.709, de 2018 ou apresentar justificativa pertinente;

- encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD**;

- elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

- instruir o operador quanto ao adequado tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade;

- facilitar a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais; e

Art. 12. Compete ao operador realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 13. Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

- auxiliar os órgãos ou entidades a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;
- trabalhar de forma integrada com os respectivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;
- receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;
- receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, alertar o controlador, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;
- orientar os funcionários, servidores e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas, se houver;
- recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
- assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários de dados pessoais e emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais; e
- executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
- comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

DO COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14. Fica instituído o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CPPD com o objetivo de estabelecer o conjunto de regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas, a serem observados pelos órgãos municipais, visando o cumprimento e adequação do Poder Executivo às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§1º. Compete ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, juntamente com o Assessor de informática e tratamento de dados pessoais:

- formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;
- propor projetos, ações, diretrizes, metas e cronogramas visando a gradual adequação do tratamento de dados pessoais realizado pela Administração Pública Municipal ao previsto na LGPD e nos regulamentos da ANPD, bem como monitorar sua efetiva implementação de cada órgão ou entidade;
- elaborar e manter atualizada a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, observando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, do Decreto nº 13.412, de 5 de Setembro de 2017 e da Lei Federal nº 13.709, de 2018, quando aplicáveis;
- elaborar e manter atualizado o modelo de termo de uso, política de privacidade e política de cookies para sistemas de informação e sítios eletrônicos da Administração Pública Municipal;
- promover ações que visem a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais, bem como cumprir a disciplina de proteção de dados com base nos fundamentos previstos no art. 2º e dos princípios elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- acompanhar as investigações e avaliações de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais.

§2º. O Comitê de que trata o caput deste artigo poderá instituir subcomitês técnicos ou grupos de trabalhos, permanentes ou temporários, para assessorá-lo em suas atividades.

Art. 15. O Comitê interno de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Município de Ministro Andreazza será composto por membros titulares e suplentes representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Assessoria de informática e tratamento de dados pessoais;
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP
- Procuradoria Jurídica;
- Controladoria Geral do Município - CGM;
- Assessoria do Portal de Transparência e Ouvidoria;
- Assessoria do Procon e dos Conselhos Municipais;
- Departamento de Gestão Pessoas;
- Assessoria do Sistema Eletrônico de Informações;
- Coordenadoria do Cadastro Único dos Programas Sociais e Bolsa Família;

- Assessoria de Regulação e Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
- Assessoria de Escrituração Escolar;
- Assessoria da Junta Militar e Posto de Identificação Civil;

§1º. Os membros do Comitê, serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade Municipal e designados pelo Prefeito do Município, sem ônus.

§2º. A figura do Presidente do Comitê será vinculada ao cargo de Assessor de informática e tratamento de dados pessoais.;

§3º. O Comitê se reunirá em caráter ordinário, quadrimestralmente, e extraordinário, por convocação de seu Presidente, podendo ocorrer presencialmente ou por videoconferência.

§4º. Os membros do Comitê serão representados por seus suplentes quando de seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, devendo constar a substituição na ata das reuniões.

§5º. As reuniões do Comitê ocorrerão, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou, quinze minutos após a hora estabelecida, em segunda convocação, com apresentação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§6º. As deliberações do Comitê serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e o Presidente que, além do voto regular também terá o voto de desempate.

§7º. O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, para participarem das reuniões, sem direito a voto, com propósito de contribuir para com o entendimento das diretrizes da LGPD e soluções que visem seu cumprimento.

§8º. Das reuniões será lavrada ata em que constará a pauta, inclusive suas deliberações.

§9º. O apoio administrativo do Comitê poderá ser prestado por membro eleito ou por servidor designado pelo Presidente.

§10. As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este Decreto poderá ser alterado em decorrência de orientações, recomendações e opiniões técnicas que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Art. 17. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do município deverão atentar-se às normas de adequação expedidas pela ANPD.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 6.749/PMMA/2025.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:D5F059FB

ASSESSORIA JURÍDICA

ERRATA DO DECRETO Nº. 6.755/PMMA/2025.

ERRATA DO DECRETO Nº. 6.755/PMMA/2025.

“CORRIGE A FONTE DO DECRETO N. 6.755/PMMA/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR CORRIGE A FONTE DO DECRETO N. 6.755/PMMA/2025, HAJA VISTA ERRO MATERIAL, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

“Art. 1º.:

[...] Fonte: 16610000–
Transferências Fundos Estaduais Assistência Social– exercícios
corrente.

LEIA – SE:

“Art. 1º.:

[...] Fonte: 26610000–
Transferências Fundos Estaduais Assistência Social– exercícios
anteriores

Ministro Andreazza/RO, 30 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:7D957DC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3768/2025

DECRETO Nº 3768/2025. DE 08 AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O AJUSTE TÉCNICO
TEMPORÁRIO E A PROPOSTA DE ESCALA DE
TRABALHO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DR. SAMUEL PAULO THOMAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de
Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso
de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Ajuste Técnico Temporário** na Unidade
Básica de Saúde (UBS) Dr. Samuel Paulo Thomas, no município de
Mirante da Serra, com o objetivo de otimizar o uso do espaço físico
existente e garantir a plena atuação das três Equipes de Saúde da
Família (ESF 02, ESF 03 e ESF 05).

Art.2º O Ajuste Técnico Temporário referido no Art.1º será
implementado por meio de um **rodízio de horários e de profissionais
em turnos**, possibilitando o compartilhamento de salas entre as
equipes.

Parágrafo único. A escala de trabalho detalhada, com referência ao
mês de agosto de 2025, conforme anexo ao Ofício nº 100/SEMSAU -
DAS/2025, servirá de base para a elaboração das escalas dos meses
subsequentes, aplicando-se a médicos, enfermeiros e técnicos de
enfermagem.

Art. 3º As regras operacionais que fundamentam a escala de trabalho
incluem:

I. Cada equipe trabalhará 4 (quatro) dias por semana, garantindo 40
(quarenta) horas semanais de atividade, exceto para os profissionais
do Programa Mais Médicos pelo Brasil (PMMB), que cumprirão 36
(trinta e seis) horas assistenciais em virtude das horas necessárias para
estudo conforme previsto no edital do programa.

II. Os turnos de trabalho serão de 10 (dez) horas diárias.

III. A escala preverá sábados alternados para as equipes.

IV. Cada profissional terá 2 (duas) folgas semanais.

§ 1º. O setor de imunização (sala de vacina) e o serviço de
odontologia, por serem únicos, não serão submetidos a este novo
arranjo, permanecendo com atendimento de rotina de segunda a sexta-
feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

§2º. A organização flexível dos horários e dos sábados alternados se
alinha à Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) para assegurar e
ampliar o acesso da população aos serviços de saúde.

Art.4º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de agosto de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:A2319A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL - SEMTAS**
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 873/2023

CELEBRAÇÃO: 01/08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: GEDALIAS FERREIRA ALVES

INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem o objetivo de prorrogar
o prazo de vigência de que dispõe a **Cláusula Sexta do Contrato nº
100/2023 do Processo administrativo nº 873/2023**, por mais 12
(doze) meses contados de 24/08/2025 até 23/08/2026, referente à
Locação de um imóvel urbano para o funcionamento da Casa de
Acolhimento Raio de Luz, localizado a **Rua Paraná, nº 2298, Lote
01: nº 270, Lote 02: nº 225, Quadra 16, Setor 01, esquina com Rua
Brasil, Mirante da Serra/RO..**

(Assinatura Eletrônica)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio da Costa Padovam

Código Identificador:39729537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
CONCESSÃO DE DIARIA - DANIEL GOMES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	ANDRA DELFINO SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROPOSTA:

Nome:	DANIEL GOMES DOS SANTOS		
Cargo, Função ou Emprego:	Conselheiro CAF (Serv. CMMS)	Matrícula:	13
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	251.298	Expedida por:	SSP/RO
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO com a finalidade de participar de Treinamento Educacional para as Certificações Profissionais RPPS . O treinamento promovido pela CREDITO E MERCADO INSTITUTO EDUCACIONAL em parceria com a ARONPREV, no auditório da Câmara Municipal.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO, nos dias 13, 14 e 15/08/2025:

Saída em	13/08/2025	Chegada em	15/08/2025	Nº de Dias	3
----------	------------	------------	------------	------------	---

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE DE	PARA
RODOVIÁRIO	MIRANTE DA SERRA-RO	OURO PRETO -RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	08 UPFM 04 UPFM	Percentual	100% 50%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO - RO	02	320,00	640,00
OURO PRETO - RO	01	160,00	160,00
		TOTAL R\$	800,00

Nos casos de desloc. para outros Estados os vrs. serão acresc. 100% (cem por cento).

Em 07/08/2025

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANDRA DELFINO SILVA

Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento

Portaria nº 7372/2025

Publicado por:

Milton Braz Rodrigues Coimbra

Código Identificador:AB838F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - ELIVALDO**

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PROPONENTE:**

Nome:	ANDRA DELFINO SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROPOSTA:

Nome:	ELIVALDO MARQUES DOS SANTOS		
Cargo, Função ou Emprego:	Cons. Fisc. RPPS (Srv. SEMECE)	Matricula:	2939
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	477.154	Expedida por:	SSP/MT
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:Deslocamento aEstância Turística de Ouro Preto do Oeste/ROcom a finalidade de participar de Treinamento Educacional para as Certificações Profissionais RPPS . O treinamento promovido pela CREDITO E MERCADO INSTITUTO EDUCACIONAL em parceria com a ARONPREV, no auditório da Câmara Municipal.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO, nos dias 13, 14 e 15/08/2025:

Saída em	13/08/2025	Chegada em	15/08/2025	Nº de Dias	3
----------	------------	------------	------------	------------	---

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE DE	PARA
RODOVIÁRIO	MIRANTE DA SERRA-RO	OURO PRETO -RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	08 UPFM 04 UPFM	Percentual	100% 50%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO - RO	02	320,00	640,00
OURO PRETO - RO	01	160,00	160,00
		TOTAL R\$	800,00

Nos casos de desloc. para outros Estados os vrs. serão acresc. 100% (cem por cento).

Em 07/08/2025

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANDRA DELFINO SILVA

Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento

Portaria nº 7372/2025

Publicado por:

Milton Braz Rodrigues Coimbra

Código Identificador:94EF8052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - JOSE EDMILSON**

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PROPONENTE:**

Nome:	ANDRA DELFINO SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROPOSTA:

Nome:	JOSE EDMILSON SANTOS		
Cargo, Função ou Emprego:	Cons. Fiscal RPPS (Srv. SAUDE)	Matricula:	1091
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	802.338	Expedida por:	SSP/RO
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO com a finalidade de participar de Treinamento Educacional para as Certificações Profissionais RPPS . O treinamento promovido pela CREDITO E MERCADO INSTITUTO EDUCACIONAL em parceria com a ARONPREV, no auditório da Câmara Municipal.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO, nos dias 13, 14 e 15/08/2025:

Saída em	13/08/2025	Chegada em	15/08/2025	Nº de Dias	3
----------	------------	------------	------------	------------	---

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE DE	PARA
RODOVIÁRIO	MIRANTE DA SERRA-RO	OURO PRETO -RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	08 UPFM 04 UPFM	Percentual	100% 50%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO - RO	02	320,00	640,00
OURO PRETO - RO	01	160,00	160,00
		TOTAL R\$	800,00

Nos casos de desloc. para outros Estados os vrs. serão acresc. 100% (cem por cento).

Em 07/08/2025

Assinatura Do Proponente

ANDRA DELFINO SILVA

Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento

Portaria nº 7372/2025

Publicado por:

Milton Braz Rodrigues Coimbra

Código Identificador:2298D585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - SILVESTER**

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PROPONENTE:**

Nome:	ANDRA DELFINO SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROPOSTA:

Nome:	SILVESTER LUIZ ROSSO		
Cargo, Função ou Emprego:	Conselheiro CAF (Srv. SEMECE)	Matricula:	216
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	549.219	Expedida por:	SSP/RO
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO com a finalidade de participar de Treinamento Educacional para as Certificações Profissionais RPPS . O treinamento promovido pela CREDITO E MERCADO INSTITUTO EDUCACIONAL em parceria com a ARONPREV, no auditório da Câmara Municipal.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO, nos dias 13, 14 e 15/08/2025:

Saída em	13/08/2025	Chegada em	15/08/2025	Nº de Dias	3
----------	------------	------------	------------	------------	---

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE DE	PARA
RODOVIÁRIO	MIRANTE DA SERRA-RO	OURO PRETO -RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	08 UPFM 04 UPFM	Percentual	100% 50%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO - RO	02	320,00	640,00
OURO PRETO - RO	01	160,00	160,00
		TOTAL R\$	800,00

Nos casos de desloc. para outros Estados os vrs. serão acresc. 100% (cem por cento).

Em 07/08/2025

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANDRA DELFINO SILVA

Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento

Portaria nº 7372/2025

Publicado por:

Milton Braz Rodrigues Coimbra

Código Identificador:47396768**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº **0001456.03.05-2025**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 010/SUPEL/2025**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, tendo como a objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PÂNICO E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS”**.

Data da Abertura: **26/08/2025**Horário: **08h00min**, horário local.Valor Total Estimado: **R\$ 275.369,01** (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e um centavo).O Edital encontra-se, sem ônus, no site www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro – RO, 08 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN

Agente de Contratação

Port. 564/2025

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:9595700F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 074/SUPEL/2025****CONTRATO Nº 074/SUPEL/2025****PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023/PMMN/RO****PROCESSO: 0000936.04.01-2023**

OBJETO: É objeto do presente termo, O ADITIVO DE QUANTIDADE do contrato de nº 074/SUPEL/2025 CUJO O OBJETO E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), equipado com bomba d'água tipo centrífuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbico/hora, acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veículo, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade, potência mínima de 260 hp, hidrojato potente com no mínimo 30 metros de mangueira, em bom estado de conservação, com no máximo 13 anos de fabricação.

EMPRESA: SIDNEY DO NASCIMENTO**CNPJ: 24.112.329/0001- 02****CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA**

Permanece a vigência inicial CONFORME A CLASULA DECIMA TERCEIRA do CONTRATO Nº 074/SUPEL/2025 de 06(seis) meses, de 25 de junho até 24 de dezembro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR

Acrescenta se a quantidade de 271 horas e 25 minutos ao contrato Nº 074/SUPEL/2025. cujo o valor e de R\$75.214,91 (setenta e cinco mil e duzentos e quatorze reais e noventa e um centavos), equivalente a um aditivo de 25% na quantidade inicial do contrato que de 1.085

horas, passa a ser 1.356, horas 25 minutos conforme especificado na tabela abaixo.

Sendo assim o valor global do Contrato de R\$ 300.859,65 (trezentos mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos passara a ser de R\$ 376.074,56 (Trezentos e setenta e seis mil e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) sendo o valor unitário da hora de R\$ 277,29(duzentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:D2CBA4EB**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4172, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a anulação de ato administrativo que convocou candidatos aprovados no seletivo publico 029/2025.

EU, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que mim confere o art. 105, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a nomeação de pessoa física em processo seletivo do Município depende impreterivelmente da prévia necessidade do município;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

DECRETA

Art. 1º. Fica anulado o decreto 4.166 de 05 de agosto de 2025, identificado sob código identificador nº: 2FBF5638, o qual dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 029/2025, para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências.

Art. 2º. Fica revogada a convocação do candidato Weverton Teixeira Ferreira, para o cargo de motorista de veículo leve, da Secretaria de Gabinete do Prefeito, realizada e divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, podendo ser localizada pelo código identificador E3394F5E.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:441BCCA2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 829, 08 DE AGOSTO DE 2025**

Deferir o requerimento e conceder o retorno da licença por 02 (dois) anos ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 1254/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno do afastamento sem remuneração por 02 (dois) anos, a servidora: LUCIENE ALVES DO AMARAL, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, Matrícula 78, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a partir de 11/08/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 621/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:266F10CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo do contrato nº 28/2023, decorrente de inexigibilidade nº 07/2023, de adesão à ata de registro de preços referente ao processo administrativo nº 002/2022, modalidade pregão presencial para registro de preços nº 001/2022, firmada entre o Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES – MG e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, as quais aditivam o contrato em prazo e valor. Prorrogam o Prazo de Vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, com novo término em 15/08/2026, e valor na importância de R\$ 6.467.566,00 (seis milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais), com a finalidade de continuidade dos serviços essenciais à manutenção da frota do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:7956B22B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE

Portaria de Posse nº 008/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora MARGARETE GOMES DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 697. ***. ***-20, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 037/2025 tomando posse na data de 11 de agosto de 2025, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de Professora de Ciências Biológicas, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 11 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F5D7F5DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025-CMNM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - CMNM

Processo Administrativo: 60/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, sediada na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CEP 76857000, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará licitação, para contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de informática para a Câmara Municipal de Nova Mamoré, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26 de agosto de 2025

Horário da Fase de Lances: 09 horas (horário de Brasília-DF)

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: aberto

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de informática para a Câmara Municipal de Nova Mamoré, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Observação: O Edital do Pregão Eletrônico nº 003/CMNM/2025, o Termo de Referência e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sede de Câmara Municipal de Nova Mamoré na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, CEP 76857000, no horário das 08h00min às 14h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como poderá ser acessado Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, link: https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/index.php?tipoentidade=CM&link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=697¶metrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1, no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma eletrônica adotada para realização da presente licitação, o site licitanet.com.br.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 08 de agosto de 2025.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA

Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A5C43EB2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/CMNM/2025

PORTARIA Nº 072, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor da Função Gratificada de Seção de Informática da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve**:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Informática – CC4/SI, a Senhora Poliana Affonso Ferreira da Silva, servidora do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Matrícula nº 302, CPF ***, 573.872 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 058, de 02 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 08 de agosto de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:93F6E1A3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº9127-GP/2025

ERRATA DO DECRETO nº9127-GP/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 06/08/2025, ANO XVII | Nº4038, PAG.67.

ONDE SÊ LÊ:

Item	Nome	Inscrição	Classificação	Início Exercício	do
	VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA	623147	4º	04/05/2025	

LEIA-SÊ:

Item	Nome	Inscrição	Classificação	Início Exercício	do
	VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA	623147	4º	04/08/2025	

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:0B279DC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 006/PMNM/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 006/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1851/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO:EMPRESA SETTLE ENGENHARIA

OBJETO:Aditamento de serviço/valor na reforma do Centro de Saúde Matuzalém Celante, localizado do Distrito de Palmeiras zona rural do Município de Nova Mamoré-RO

Aditamento de serviço/valor:Fica acordado entre as partes, o aditamento de serviço/valor no valor de R\$ 100.285,15 que corresponde a um acréscimo de 22,05% **no contrato**, sendo, portanto, o novo valor total contratual R\$ 555.044,15 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quarenta e quatro reais e quinze centavos)

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:80484C7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 052/PMNM/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 052/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO:Contrato, que dispõe sobre contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção dos serviços de telecomunicação via fibra óptica, com acesso dedicado à internet utilizando protocolo PPP, comunicação de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS/L2L, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, com abrangência nas unidades jurisdicionadas do Município, Distritos e Aldeias Indígenas (Secretaria de Saúde)

Termo de aditamento para aditivo de prazo:Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, período compreendido entre dia 14/08/2025 a 14/08/2026.

Acréscimo de serviço: Ainda, acordou-se entre as partes, o acréscimo de serviço nos pontos já instalados com aumento da capacidade (100Mbps em cada um) e o acréscimo financeiro correspondente, passará o valor contratual de **R\$168.807,36(cento e sessenta e oito mil oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos)** para **R\$ 202.085,76(duzentos e dois mil oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, sendo o aditivo um acréscimo de **19,71% no valor total.**

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:865D28AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/PMNU/2024,
CONVOCAÇÃO Nº 17/2025, 08 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 10/09/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 11/09/2024, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **004/PMNU/2024** de 19 de agosto de 2024 e alterações, para o seguinte cargo: **Técnico de Enfermagem.**

I- Fica convocado (a) os candidatos (a) abaixo relacionados no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome
17º	Rosineide Chagas Correa de Souza
18º	Joelma Gonçalves de Souza Cavalcante

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;
- h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
- i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- j) não possuir antecedentes criminais;
- k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.
- l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) 2 (duas) Foto 3x4;
- b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município de (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- d) Carteira de Identidade - RG;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor(a);
- g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- j) Certidão de Nascimento ou casamento;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- n) Declaração de bens;
- o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
- p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);
- q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);
- r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);
- s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);
- t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);
- u) Certidão de Quitação Eleitoral;
- v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as

certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste dado à natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EBEB80F2

PMNU - RO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/PMNU/2024, CONVOCAÇÃO Nº 18 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 10/09/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 11/09/2024, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **004/PMNU/2024** de 19 de agosto de 2024 e alterações, para o seguinte cargo: **Técnico de Enfermagem**.

I- Fica convocado (a) os candidatos (a) abaixo relacionados no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome
19º	Gleicielly Lorrane Pereira da Silva Guimarães
20º	Simone Aparecida da Silva
21º	Mônia Anadina Vieira
22º	Hildaine Moreira Andrade
23º	Aline Macedo de Barros
	Edneia Maria dos Santos

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;
- h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
- i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- j) não possuir antecedentes criminais;
- k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município de (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio

site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste dado à natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:7AF04562

P M N U - RO

DECRETO Nº. 3.000, 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa L M Industria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda EPP.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa **L M Industria e Comercio de Artefatos de Cimento Ltda EPP** inscrita no CNPJ sob o n. 10.603.772/0001-71, no âmbito do processo licitatório 391/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156, inciso II, c/c §3º da Lei nº 14.133/2021

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante constante do Processo Administrativo n. 1559/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada à empresa **L M Industria e Comercio de Artefatos de Cimento Ltda EPP**, multa no valor de **R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais)**, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor estimado do contrato.

Art. 2º A empresa tem o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste instrumento para realização do pagamento da multa aplicada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7378F894

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.002 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.126 de 27 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMECET**, no valor de **R\$ 51.876,00** (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais): Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme justificado no Memorando nº. 150/SEMECET/2025, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.07.13.392.0006.2049	3.3.90.39	178	R\$ 31.590,31
02.07.23.695.0008.2068	3.3.90.39	181	R\$ 20.285,69
		TOTAL	R\$ 51.876,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.07.13.392.0006.2049	3.3.90.30	176	R\$ 26.574,81
02.07.13.392.0006.2049	3.3.90.32	177	R\$ 5.015,50
02.07.23.695.0008.2068	3.3.90.30	179	R\$ 1.876,19
02.07.23.695.0008.2068	3.3.90.35	180	R\$ 18.409,50
		TOTAL	R\$ 51.876,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7785DCEC

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 71/2025
PROCESSO Nº: 602/2025
CELEBRAÇÃO: 06/08/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 ea empresa SEGUROS SURA S.A.,inscrita no CNPJ sob n.º 33.065.699/0001-27.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: A contratação de serviço de seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, Para Veículo:: **L200 Triton SportOutdoor plus 2024/2025** e Para Veículo:**I/M.benz 417 Ji Micro Diesel**, Placa Thl0d01, Fabricação 2024, Modelo 2025, Cor Branca.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por12 (doze) mesescontado a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R\$ 4.966,68 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº 1766/2025 de 04/08/2025.

Nova União, 06 de agosto de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B06B5463

P M N U - RO
PORTARIA Nº 386, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Manasses Calandrelli Sodré, inscrito no CPF n. 643.XXX.XXX-72 para exercer a função de Gestor do contrato.

Art. 2º Designar Valdick Lima de Brito, inscrito no CPF nº 036.XXX.XXX-67 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (uma) unidade de placa de sinalização de obra pública**, oriundo do Processo Administrativo nº **873/2025**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0640FB3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 044/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO 044/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 44/2025 referente à **CONCORRÊNCIA Nº 01/CPL/2025** tendo como objetivo realizar a implantação de iluminação do campo de futebol no distrito de Migrantinópolis - linha 144 km 01, lado norte, em favor da Empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.663.698/0001-98, no Valor de R\$ 148.451,87 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme clausulas e condições expostas no contrato.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Silvio Soares do Nascimento
Código Identificador:30142042

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 41/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 41/2025. Tipo: Menor Preço Global por Lote. Processo Administrativo nº 2634/SEMED/2025. Objeto: Contratação da empresa para serviços de limpeza, conservação e higienização de caixas d'água e bebedouros industriais, abrangendo as unidades escolares da rede Municipal de Ensino e o Centro Municipal do Autista, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 35.622,04 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Quatro Centavos). Data de abertura: 28/08/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de agosto de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº. 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:5573759E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 42/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 42/2025. Tipo: Menor preço por item. Processo Administrativo nº 2802/GRP/2025. Objeto: Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e serviços de traslado adulto e infantil, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 126.914,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quatorze reais e Trinta e Três Centavos). Data de abertura: 29/08/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de agosto de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº. 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:A8CFC282

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 43/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 43/2025. Tipo: Menor preço por item. Processo Administrativo nº 1645/2025. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo – SEMCET (incluindo seus departamentos). Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). Data de abertura: 01/09/2025, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de agosto de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:8BAB5FD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA a despesa com a **Registro de preço para Aquisição de Bandeiras oficiais: do Brasil, do Estado e do Município e kit completo hastear**, licitados de acordo com Lei Federal com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023, Decreto Municipal nº 713/2024, referente ao Processo Administrativo nº 0001194.01.01-2025e à Dispensa de Licitação nº 007/2025, em favor de: **SC - BRINDES LTDA**, inscrito no CNPJ: 02.507.452/0001-90, situado na Rua Guaporé, nº 5112 - Centro, Rolim de Moura/RO – Cep: 76.940-000, no valor de R\$ 23.123,90 (vinte e três mil, cento e vinte e três reais e noventa centavos).

Parecis/RO, 08 de agosto de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:12E751FA

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público

para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Dispensa Eletrônica SRP Nº 007/2025** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001194.01.01-2025**, que tem por objeto **Registro de preço para Aquisição de Bandeiras oficiais: do Brasil, do Estado e do Município e kit completo hastear**, consta as seguintes atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025, Empresa: **SC - BRINDES LTDA**, inscrito no CNPJ: 02.507.452/0001-90, situado na Rua Guaporé, nº 5112 - Centro, Rolim de Moura/RO – Cep: 76.940-000, no valor de R\$ 23.123,90 (vinte e três mil, cento e vinte e três reais e noventa centavos).

Parecis/RO, 08 de agosto de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:41FDDDB48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/SEMOSP/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 910/2025
Empresa Vencedora:

a) M. A. de Almeida

CNPJ Nº 24.110.332/0001-97

VALOR R\$ 16.160,00 (dezesesseis mil e cento e sessenta reais)

TOTAL GERAL R\$: 16.160,00 (dezesesseis mil e cento e sessenta reais)

Pimenteiras do Oeste, 07 de agosto de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E5ABFABB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 08/DAF/CMPV-2025

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força da Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

R E S O L V E

DESIGNAR componente do quadro de funcionários Cristian Jorge Silva – membro da Divisão de Arquivo Geral e Protocolo da Câmara

Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 014/2025, relativo a **serviços de distribuição de energia elétrica**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho. A verificação de documentação de regularidade fiscal do contratado será encargo da Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, setor subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira. Esta portaria terá efeitos retroativos à 1º (primeiro) de agosto.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 695/CMPV-2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC7C915D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 09/DAF/CMPV-2025

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força da Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

R E S O L V E

DESIGNAR componente do quadro de funcionários Cristian Jorge Silva – membro da Divisão de Arquivo Geral e Protocolo da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 04/2025, relativo a **utilização do sistema “Banco de Preços”** da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.

A verificação de documentação de regularidade fiscal do contratado será encargo da Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, setor subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira. Esta portaria terá efeitos retroativos à 1º (primeiro) de agosto.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 695/CMPV-2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78027C32

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 10/DAF/CMPV-2025

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força da Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

R E S O L V E

DESIGNAR componente do quadro de funcionários Cristian Jorge Silva – membro da Divisão de Arquivo Geral e Protocolo da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 01/2022, relativo a **serviço de telefonia móvel local, longa distância e comunicação de dados em banda larga**, celebrado entre a Câmara Municipal de Porto Velho e a empresa Telefônica S.A.. A verificação de documentação de regularidade fiscal do contratado será encargo da Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, setor subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira. Esta portaria terá efeitos retroativos à 1º (primeiro) de agosto.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 695/CMPV-2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F682BA5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM
29 DE JULHO DE 2025.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, data esta que ficou designada para acontecer a 7ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2025, por meio do sistema telepresencial (MEET). Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Antônio Figueiredo de Lima Filho; Conselheiro, sr. Ricardo Guedes Brandão; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados respectivamente pelos Decretos nº 20.774 de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Monitoramento do Plano de trabalho do conselho Fiscal do Primeiro semestre de 2025. 2) acompanhamento dos contratos e convênios continuados da EMDUR. 3) outros assuntos relevantes; Após as discussões restou deliberado; quanto ao item: 1). Após analisados todos relatórios relativos ao acompanhamento do plano de trabalho CONFISC primeiro semestre de 2025 fora deliberado por unanimidade a emissão de ofícios encaminhando-o para o conselho Administrativo e a Diretoria da EMDUR referente a: Providências acerca de resoluções dos apontamentos referente a prestação de contas exercício de 2024; Envio do relatório de análise da execução da despesa do primeiro semestre de 2025; 2) Após analisados a lista de contratos e convênios continuados EMDUR, restou-se deliberado por unanimidade a emissão de ofícios encaminhando-o para o conselho Administrativo e a Diretoria da EMDUR referente a: Alerta de vencimento dos prazos dos contratos administrativo; Alerta da necessidade de licitação em todos os contratos. 3) Considerando o exíguo prazo para cumprimento do plano de trabalho deste Conselho e visando deste modo evitar a perda dos prazos internos, restou deliberado a convocação de Reunião extraordinária que ocorrerá dia **12/08/2025** (terça-feira), com o fito de deliberação das respostas aos ofícios enviados a EMDUR. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 29/08/2025 conforme calendário prévio aprovado, às 14:15h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: gilson.cnogueira@gmail.com, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 16h55min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 29/07/2025 (terça-feira).

ANTONIO F. DE LIMA FILHO
Conselheiro- Presidente

RICARDO G. BRANDÃO
Conselheiro Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00F42D0C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO
TRINTA E UM DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E
CINCO

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (31/07/2025), no horário agendado das 13h (uma hora), na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da EMDUR, no endereço Avenida Brasília, 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Município de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo

Presidente do Conselho, Sr. Anderson Parente da Costa, nomeado através do Decreto nº 21.041, de 04 de Junho de 2025, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **ANDERSON PARENTE DA COSTA** Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 993.843.612-91; **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Secretária do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: 1. Viabilidade de Concurso Público para EMDUR, em cargos de analista em nível superior.** A reunião foi iniciada pelo Presidente às 13h22min, sob os direcionamentos da Conselheira Erica, com a seguinte pauta: viabilidade de concurso público para provimento de cargos de analista em nível superior. Conselheira Erica abriu os trabalhos informando que já é de conhecimento geral a decisão da Prefeitura de realizar concurso público e ressaltando que, conforme sugestão do contador Gilson, esta seria uma oportunidade para a EMDUR aderir ao certame e suprir suas necessidades internas. Destacou-se que, com a ampliação das atribuições da EMDUR, ainda subsiste dependência de profissionais da Prefeitura, por exemplo, a arquiteta Maiara depende de orçamentistas ou de profissionais com responsabilidade técnica daquela Municipalidade para atender nossas demandas, pois a EMDUR não dispõe desses especialistas. A Conselheira enfatizou que o prefeito autorizou o estudo da proposta, que deverá passar por análise do CONSAD e ser acompanhado de planilha de impacto já entregue aos Conselheiros. Foi mencionada a intenção de aumentar o quadro em doze (12) profissionais, sendo que quatro (4) já estariam previstos no PCR, necessitando apenas habilitação via concurso. Com isso a convidada Maiara, arquiteta da EMDUR, reforçou que a Prefeitura enfrenta alta demanda e não consegue priorizar nossas solicitações, o que provoca atrasos em obras licitadas. Por isso, salientou a importância de contar com um engenheiro ambiental próprio, por exemplo, habilitado para elaboração de Plano de Gestão de Resíduos, e de outros especialistas, para que a EMDUR não dependa de profissionais cedidos. Deste modo, o Conselheiro João Paulo observou que a lotação de vagas adicionais dependerá, em parte, de aprovação pela Câmara Municipal, ao que a Conselheira Erica confirmou a necessária tramitação legislativa para alguns cargos. Acrescentou que há necessidade de analista de TI para implantação de telegestão, embora exista um tecnólogo, o concurso público para analista de TI é imprescindível, assim como para analista de segurança do trabalho (pois a atual engenheira de segurança é cedida pela Prefeitura) e para analista de controle interno. Destacou que, para que a EMDUR torne-se uma empresa maior e mais independente, deve dispor de pessoal qualificado em número suficiente. Esclareceu ainda que a despesa com pessoal representa hoje 25% da receita, podendo alcançar até 48%, mas que, com o ingresso desse novo quadro, o percentual projetado para 2028 será inferior ao atual. Com isso, o Conselheiro João enfatizou que o momento é oportuno, pois a EMDUR encontra-se em superávit, e Conselheira Erica confirmou que, mês a mês, a empresa apresenta resultados positivos, o que reforça a necessidade de reduzir a dependência de cargos comissionados e qualificar o quadro efetivo. O Conselheiro Anderson ressaltou que o foco da atual gestão da Prefeitura é o desenvolvimento da EMDUR como empresa pública eficiente. Deste modo, o Conselheiro João declarou-se favorável à manutenção de cargos comissionados, mas afirmou que não há nada mais sólido do que concurso público para aprimorar a qualificação do quadro permanente. Com isso, o Conselheiro Kelvin ponderou que no caso de engenheiro eletricista e analista de controle interno, tratava-se de criação de vagas (e não de cargos), visto que os cargos já existem no Quadro de Cargos da EMDUR. O que foi acatado por todos os conselheiros. A

Conselheira Erica elogiou o trabalho do contador Gilson, qualificando-o como profissional sério, cuja visão completa da empresa fundamenta com justificativas consistentes, como a proposta apresentada. Com isso, o Presidente Anderson colocou em votação a proposta de aprofundamento do estudo de viabilidade de concurso público para EMDUR, unificado com o da Prefeitura, com base no impacto financeiro apresentado. Pontuando que o voto servirá apenas para avaliar a continuidade do levantamento, e não a aprovação definitiva das vagas. Com isso, o Conselheiro Kelvin questionou se o concurso seria realizado em conjunto com o da Prefeitura, ao que Conselheira Erica explicou que sim, a intenção é a economicidade quanto aos custos que um concurso tem, para aproveitar o trabalho já contratado pelo Município, sem prejuízo de, caso o estudo aponte vantagem, realizar certame isolado com banca própria. E a Conselheira reforçou a pertinência da apresentação dessa pauta pelo contador Gilson, pois as demandas da EMDUR são extensas e deverão ser atendidas com excelência, em conformidade com os padrões de gestão do prefeito Léo Moraes. Sendo assim, o Conselheiro Bruno manifestou-se favorável a proposta, lembrando que a EMDUR faz parte do projeto de gestão do prefeito, voltado a transformar a empresa em uma organização eficiente, com ampliação das instalações na nova sede, o que estimula e confere mais dignidade aos servidores. Ademais, o Conselheiro Paulo afirmou seguir o voto da relatora e destacou que, além do impacto financeiro ser mínimo, a medida ampliará a independência da EMDUR. O Conselheiro Ernildo registrou voto favorável, expressando satisfação em ver a diretoria executiva empenhada em melhorar a EMDUR e observando que não há qualquer reflexo financeiro que ultrapasse os limites legais. Com isso, o Conselheiro João Paulo comentou que, embora os cargos comissionados sejam alvo de críticas, muitos ocupantes dedicam-se excessivamente, pois não há avaliação formal do servidor efetivo. Porém, afirmou ser imprescindível reforçar o corpo permanente com especialistas. Registrou-se que todos os Conselheiros votaram a favor do prosseguimento do estudo de viabilidade do concurso público da EMDUR. **DELIBERAÇÕES:** 1) Aprovação unânime do aprofundamento do estudo de viabilidade para adesão da EMDUR ao concurso público unificado da Prefeitura, visando provimento de vagas de analistas em nível superior. 2) Definição de que o certame será realizado junto ao da Prefeitura, podendo, conforme resultado do estudo, ocorrer separadamente com banca própria. Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada as pautas do dia, o presidente da sessão declarou encerrada a reunião, às 14h07min, agradecendo a participação de todos. Para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes.

ANDERSON PARENTE DA COSTA
Presidente do Conselho

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
1º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
2º Vice- Presidente

ÉRICA MILVA DIAS
1ª Secretária

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F1E631C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 243/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de agosto de 2025

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 149/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/06/2025, edição 3998;

Art. 2º DESIGNAR os empregados públicos abaixo para compor a Comissão de Cotação de Preços, Bens e Serviços da EMDUR

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Presidente
Keila Ferreira Martins	Membro
Cleveland Rodrigues Heron	Membro
Thainá Perez Uchoa	Membro
Paulo Henrique Lima da Silva	Membro
César Augusto Mendes Farias Léo	Membro

Art. 3º Para os efeitos legais, os trabalhos conclusivos, a partir do Quadro Comparativo de Preços, deverá obrigatoriamente ser assinado pelo Presidente e no mínimo 03 (três) membros da comissão composta no Art. 1º dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30DD4679

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
PORTARIA Nº 351/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2829/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **ADALBERTO APARECIDO DE SOUZA**, RG: 632579 SSP/RO, C.P.F: 629.608.812-49, Cadastro nº 185852, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência X, Carga Horária 40 horas, lotado na Controladoria Geral do Município – CGM/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27C93076

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
PORTARIA Nº 352/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1830/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **ADALGISO PINTO NOGUEIRA**, RG: 33312 SESDEC/RO, C.P.F: 220.917.262-49, Cadastro nº 809262, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:80BF84D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 353/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1500/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **ADÃO GERALDO COLOMBO**, RG: 250710 SSP/RO, C.P.F: 221.359.602-68, Cadastro nº 69957, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal, Classe E, Referência IV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8EFE2B40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 354/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M.

em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 332/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **CANDIDA DANTAS DA COSTA**, RG: 415193 SESDEC/RO, C.P.F: 558.675.612-91, Cadastro nº 888620, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISP./ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 08 de agosto de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora- Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A3B005BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 355/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 4985/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor **GERALDO MOURA DA SILVA**, C.P.F: 597.343.022-72, Cadastro nº 163634, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I, c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º, e 6º, da LEI COMPLEMENTAR Nº. 404/2010 e §9º, art. 4º da Emenda Constitucional n.103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2D5DA73F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 356/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2619/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **IURI RODRIGUES DA SILVA**, C.P.F: 169.590.353-68, Cadastro nº 49868, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 8, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I, da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010 e §9º, art. 4º da EC n.103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:22D021E4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 357/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 25322/2022-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **JURINEIDE DE OLIVEIRA BARROS**, RG: 170290 SSP/RO, C.P.F: 220.267.032-72, Cadastro nº 695588, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3A4DA3A5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 358/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2340/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM**

PARIDADE, ao servidor **JUSCELINO FABRÍCIO DA SILVA**, RG: 88619 SESDEC/RO, C.P.F: 135.935.282-15, Cadastro nº 189440, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 7, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:27703C3C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 359/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1173/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA DA PAZ MELO DE CARVALHO**, RG: 352867 SESDEC/RO, C.P.F: 084.526.282-34, Cadastro nº 185274, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 12, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar nº 404/2010 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1A445256

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 360/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 301359/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA**, C.P.F: 204.422.972-20, Cadastro nº 196966, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência X, Carga

Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I, c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º, e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010 e §9º, art. 4º da Emenda Constitucional nº.103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A209074F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 361/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1668/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA DO CARMO PEREIRA DA FONSECA**, RG: 479231 SESDEC/RO, C.P.F: 486.113.872-87, Cadastro nº 125370, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar nº 404/2010 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6F4F4440

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 363/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 98/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **RAIMUNDO ALMEIDA DOS SANTOS**, C.P.F: 142.932.002-82, Cadastro nº 565616, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SUB. SEC.SEMOB/ESTATUTÁRIO,

com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:72D7B8A3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 364/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 5253/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **WALNEYA COSTA BEZERRA**, RG nº 405539 SSP/RO, C.P.F: 408.507.732-53, Cadastro nº 22905, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. DISP./ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B7DEF050

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 365/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2294/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **WILSON BARBOSA**, RG nº 782450 SESDEC/RO, C.P.F: 069.862.658-32, Cadastro nº 854647, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar nº 404/2010 e art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e §9º, do art. 4º da Emenda

Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora- Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0D7D4B1C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 368/2025**

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Exonerar **QUEILA ISRAEL DA SILVA**, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GESTOR DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DAS-11**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, **a partir de 11 de agosto de 2025**, conforme Processo nº 79849/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BAFD8D86

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 369/2025**

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Alterar o período de gozo de férias da servidora **IRLANDES DINANCI PEREIRA**, Cadastro nº 191, ocupante do cargo Auxiliar de Limpeza deste Instituto, do período aquisitivo de 2024/2025, anteriormente previsto para **01/07/2025 à 20/07/2025**, para os seguintes períodos: **02/02/2026 a 21/02/2026**, conforme consta nos **Autos nº 77079/2025**.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B746B1A6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 370/2025**

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **sem efeito a Portaria nº 330/2025**, de 23 de julho de 2025, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 4030**, de 25 de julho de 2025, que nomeou o servidor **HERALDO PEREIRA DO NASCIMENTO** para o cargo em comissão de **Assessor de Governança, Projetos e Compliance – DAS-11**, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, conforme Processo nº 79285/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:34156359

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 371/2025**

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Nomear **ELIZEU CORDEIRO DE MACHADO**, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR DE GOVERNANÇA, PROJETOS E COMPLIANCE, DAS-11**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, **a partir de 11 de agosto de 2025**, conforme Processo nº 79852/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C8EF84A4

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 09, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00024378/2025-97-e.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 30/05/2025 à 08/06/2025, **NATHIELE MARTINS SILVA**, Secretária Executiva de Gabinete, em substituição ao Titular Iremar Torres Lima, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e

Transportes (SEMTRAN), em virtude de afastamento por motivo de saúde.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:626427E1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.234, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00036024/2025-95-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Educação - SEMED, **LEONARDO PEREIRA LEOCADIO**, cadastro nº 10078450, pelo seu deslocamento a cidade de Porto Alegre (RS), objetivando participar do Seminário Internacional sobre Educação, Mudanças Climáticas e Resiliência, arbitrando e concedendo, 03(três) diárias, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 04/08/2025 à 06/08/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B29C2E9D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
ERRATA AO DECRETO Nº 21.133/2025

ERRATA AO DECRETO Nº 21.133/2025

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 21.133, de 07 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4040 na data de 08 de agosto do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de seu número.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto passa a ter o seguinte número:
DECRETO Nº 21.233, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Destitui o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), instituído pelo Decreto nº 19.888, de 15 de abril de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 870, de 25 de novembro de 2021, que "institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º Destituir a composição do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), instituído pelo Decreto nº 19.888, de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 19.888, de 15 de abril de 2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8B28A5B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº. 18/2025/CGFP

“Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2025.2, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024; Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 31 de julho de 2025.

RESOLVER:

Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2025.2, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Ana Beatriz Vieira Rocha	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Ana Carolina de Souza	Engenharia Elétrica	Centro Universitário São Lucas	Reprovação por faltas.
Estefany Vitória da Silva Dantas	Estética e Cosmético	Centro Universitário São Lucas	Não compareceu ao Conselho Gestor para assinar o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo.
Ester Gabrielle da Cunha Pereira	Psicologia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Reprovação por notas e faltas.
Geovana Pacheco Oliveira	Enfermagem	Centro Universitário Aparício Carvalho	Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.
Igor Gabriel Muniz Augusto	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas	Reprovação por faltas.
Joana Rosa Ferreira Esperidião de Jesus	Psicologia	Centro Universitário São Lucas	Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.
Laryssa Oliveira Pimentel	Administração	Centro Universitário São Lucas	Reprovação por faltas.
Luana Oliveira de Macedo	Educação Física	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Lucas Alecrim de Assis Naje	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Marielly Farias da Rocha	Direito	Faculdade Unisapiens	Reprovação por faltas.
Mayton Trindade Pantoja	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Michel Rodrigues Lasdislau	Educação Física	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Nathaly Yasmin da Silva Menezes Moraes	Nutrição	Centro Universitário São Lucas	Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2025.2, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.

Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO CURSO FACULDADE

Adriana Ferreira dos Santos	Biomedicina	Centro Universitário São Lucas
Agata Paloma Macedo de Sousa	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas
Ana Beatriz Brito de Souza	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Ana Carollina Borges Passos	Estética e Cosmético	Centro Universitário São Lucas
Brenda Kislley Amorim da Silva	Nutrição	Centro Universitário São Lucas
Carla Lemes de Souza	Estética e Cosmética	Centro Universitário São Lucas
Carlos Daniel Lima Santos	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas
Carlos Eduardo Cortez Silva	Direito	Centro Universitário São Lucas
Charles Frank Chagas da Silva Junior	Agronomia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Cinthia Stefani Noronha Duarte	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas
Daniele Moura de Souza	Estética e Cosmética	Centro Universitário São Lucas
Edicleia Reis Pereira	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas

Eduarda Andrezza Nascimento da Cruz	Farmácia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Emilly Cristina Nascimento Marques	Direito	Centro Universitário São Lucas
Emilly Gonçalves Sobral	Odontologia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Ezequiel Nicolas de Jesus Lima da Silva	Ciências Contábeis	Centro Universitário Aparício Carvalho
Felipe Alexandre Teixeira de Oliveira	Direito	Centro Universitário São Lucas
Gabriel Rodrigues da Mota	Fisioterapia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Gabriella Vitoria Gomes de Lima	Nutrição	Centro Universitário Aparício Carvalho
Ingrid Geovanna Miranda da Silva	Estética e Cosmética	Centro Universitário São Lucas
Italo Vinicius Colares Vasconcelos	Engenharia Civil	Centro Universitário Aparício Carvalho
Janielly Ramires Montain Nunes	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
João Vitor Mendonça Gonzales	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas
Julia Cristina dos Santos de Aguiar	Farmácia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Juliana Goes Pimenta	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Kauan Fernando Falcão	Enfermagem	Centro Universitário Aparício Carvalho
Kauê Henrique Silva Brito	Direito	Centro Universitário São Lucas
Laryssa Oliveira Pimentel	Administração	Centro Universitário São Lucas
Lauriane Fernandes Silva	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas
Leonardo Lopes Magalhães	Ciência da Computação	Centro Universitário São Lucas
Lorena Viana David	Enfermagem	Centro Universitário Aparício Carvalho
Matheus Marques Cardoso	Estética e Cosmética	Faculdade Metropolitana
Miria Nicole Santos de Medeiros	Agronomia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Nataly Furtado Vieira	Direito	Faculdade Unisapiens
Nathaly Sthefani Aquino dos Santos	Direito	Centro Universitário São Lucas
Pedro Henrique Lucas da Silva	Enfermagem	Centro Universitário Aparício Carvalho
Quezia Almeida de Miranda	Estética e Cosmético	Centro Universitário São Lucas
Sâmila Lorrainy Oliveira dos Santos	Farmácia	Centro Universitário São Lucas
Stefany Vitoria de Oliveira	Direito	Centro Universitário São Lucas
Tais Ramos Kemper	Medicina Veterinária	Centro Universitária Aparício Carvalho
Thaynnára Teixeira Carvalho	Biomedicina	Centro Universitário São Lucas
Thenely Adrieny Costa Souza	Administração	Centro Universitário Aparício Carvalho
Thiago de Jesus Rodrigues	Odontologia	Faculdade Metropolitana
Valmir Pedro da Silva	Engenharia Mecânica	Faculdade Metropolitana
Victória Geovanna Soares da Silva	Estética e Cosmética	Centro Universitário São Lucas
Wendell Pereira de Souza	Engenharia Elétrica	Faculdade Metropolitana
Wesllaine Pereira Mojaloot	Arquitetura Urbanismo	Centro Universitário São Lucas

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.

Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.1 somente poderão realizar matrícula no semestre 2025.2, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.

5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

6º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 30 de Julho de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Conselheiro

Presidente Biênio 2024/2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4F600981

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV RESOLUÇÃO Nº. 19/2025/CGFP

"Dispõe sobre deliberação de pedido de transferência, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando também a Resolução nº. 9/2024/CGFP;

Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 31 de julho de 2025.

RESOLVER:

Art. 1º Deferir o pedido de transferência apresentado pela beneficiária Giovana Taissa Lopes Paixão, a partir de 2025.2, nos termos do Parecer da Presidência nº. 8/2025/PRES/CGFP (eDOC 6D2B4161).

Art. 2º O deferimento contido nesta Resolução fica condicionado à existência de vaga na turma, junto às respectivas instituições de ensino superior.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 31 de Julho de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Conselheiro Presidente Biênio 2024/2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B485F441

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA MR.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV**, neste ato representado pelo Sr. Secretário, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.600.520/0001-99, com sede na Rua México nº 1657, Bairro Nova Porto Velho, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCOS ROBERTO DANTAS PAIVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PGM/2021**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 00600-00030111-2023-17-e (02.00076.2021)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

• Contratação de Empresa Especializada em Limpeza, Higienização e Polimento nos veículos com o fornecimento de todos os insumos, visando atender a frota de veículos da Secretaria de Governo – SGOV, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2021/SML.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

•
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/PGM/2021** por **12 (doze) meses**, contados a partir de 09 de agosto de 2025.

•
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

•
As despesas decorrentes do objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SGOV, conforme as seguintes informações orçamentárias:

- Projeto Atividade: 02.01.04.122.0007.2.001 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.00 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos, no valor de **R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**, conforme **Empenho nº 4853/2025, eDOC 928E49FF**;

3.2 Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela Secretaria quanto da abertura do exercício financeiro seguinte.

•
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

•
As demais cláusulas e condições atinentes ao **Contrato nº 045/PGM/2021**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

•
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

•
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

•
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

•
Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Portal da Transparência**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 06 de agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário De Governo - SGOV

M R D PAIVA COMERCIO E
Assinado de forma digital por M R D PAIVA COMERCIO E
SERVICOS:10600520000199

SERVICOS:1060052000019
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RO, l=PORTO VELHO,

9
ou=11508222000136, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=certificado digital, cn=M R

D PAIVA COMERCIO E SERVICOS:10600520000199 Dados:
2025.08.07 13:19:38 -04'00'

MARCOS ROBERTO DANTAS PAIVA
Representante Legal Da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7017A3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1038/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE
AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTONIO GLAUCIAS MOURA DOS SANTOS**, Cadastro nº 108052, para exercer, no período de **01/08/2025 a 30/08/2025**, o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 5, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição ao titular **FELIPE GOMES CARNEIRO**, Cadastro nº 1007488, por motivo de férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00032608/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:989B9678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1039/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 07 DE
AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, à servidora **CHRISTIANE PERES CALDAS**, Cadastro nº 14407, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA**, no período de **01/09/2025 a 30/08/2028**, conforme Processo nº 00600-00033021/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A21CE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1040/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE
AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir de **11/08/2025**, concedida à servidora **LUANNA CANDEIRA MACEDO**, Cadastro nº 66730, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, concedida através da Portaria nº 114/2025/DICAS/SEMAD de 24/01/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3399 de 26/01/2023, conforme processo nº 00600-00035102/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F4C5BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1041/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 07 DE
AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a **CEDÊNCIA** da servidora **LUCIMAR DUARTE LIMA ALVES**, Cadastro nº 237893, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2025 a 31/12/2025**, concedida pela portaria nº 683/2025/DICAS/DGP/SEMAD de 16/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3982 de 20/05/2025, de acordo com o Ofício nº 084/GAB/PRES/CMPV/2025 (e-DOC 07379612) e Despacho nº 5528/2025/CDCS/DGP/GAB/SEMAD (e-DOC 799A8DAA).

Onde se lê: no período de 01/05/2025 a 31/12/2025;

Leia-se: no período de 01/08/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E270378C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
EXTRATO Nº 010/ASTE/CAB/SEMAGRIC/2025

PROCESSO Nº 00600-00038942-2024-78-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATADA: PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES – ME
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais da SEMAGRIC.

O valor do respectivo Termo Aditivo ao Contrato é de R\$ 4.670.768,87 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/PGM/2024 por 04 (quatro) meses, a contar de 17 de maio de 2025.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SEMAGRIC deste exercício, nas dotações a seguir discriminadas:

Projeto Atividade: 15.01.20.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - aquisição de material de consumo, no valor de R\$ 4.670.768,87 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

Responsável Pelo Extrato
ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO
Assessora Técnica (SEMAGRIC)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CECFB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº
90032/2025/SMCL/PVH

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 90032/2025/SMCL/PVH**, deflagrada no **Processo Administrativo nº 00600-00022525/2025-94-e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos

autos **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DO SEGUINTE
INSUMO: 30 UNIDADES DE LATAS DA FÓRMULA
NUTRICIONAL – SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ORAL E
ENTERAL INFANTIL HIPERCALÓRICO (1,5KCAL/ML).
DATA DA SESSÃO: 14/08/2025. HORÁRIO DA FASE DE
LANCES: 09:30 as 15:30 (horário de Brasília). LOCAL DA
DISPUTA: <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG: 925172.
DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA
NA ÍNTEGRA: <https://www.gov.br/compras/pt-br> VALOR TOTAL
ESTIMADO: 1.804,20 (mil e oitocentos e quatro reais e vinte
centavos). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Secretaria
 Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada
 na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP
 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário
 local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail:
pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

LILIAN MOURÃO

Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3525B0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº90045/2025/SMCL/PVH -SRPP Nº 039/2025

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nº **90045/2025/SMCL/PVH – SRPP Nº 039/2025**, do Tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo administrativo nº **00600-00051881/2024-34-e**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COLETORES UNIVERSAIS E ESPARADRAPOS)** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/08/2025** às 09h30min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. Informamos que o Edital sofreu alterações, notadamente nas especificações dos itens 10, 11, 39 e 40, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, disponível em: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 07, na Secretaria Municipal de Contratos Convênios e Licitações, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.991.575,36 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Pregoeira/SMCL

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F84AF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 008/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEGGP

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 11 – LOTE 10 – CARVEDILOL 12,5 MG, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 45/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC 271A9112), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: “O Medicamento da marca EMS ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) COMPATÍVEL com a marca BIOLAB que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 47.520 COMPRIMIDOS do medicamento CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO da Nota de Empenho nº 1897/2025.”

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e – DOC F95F8832), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do item 11 - lote 10 – **CARVEDILOL 12,5 MG**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 035/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2024, processo nº 00600.008367/2024 - 89, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO "MEDICAMENTOS": "COMPRIMIDOS IV", com validade da Ata expirando em 15/04/2026, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
11	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,09
Detentora do item da ata: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84				

Porto Velho-RO, 07 de Agosto de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGP
 Matrícula nº 10078170

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFB0F8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL PORTARIA Nº 01/2025/SMCL

PORTARIA Nº 001/2025/SMCL

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Cria unidades administrativas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI destinada à atuação dos Agentes de Contratação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SMCL, no uso das atribuições que lhe confere em especial o Art. 23, Inciso I e III da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de

janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3892, de 8 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL para organizar, coordenar, modernizar e operacionalizar as licitações no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regulamentação operacional dos procedimentos de contratação pública, objetivando maior eficiência, eficácia e efetividade nas licitações e nas compras públicas municipais;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer mecanismos de controle, acompanhamento e gestão das atividades desempenhadas pelos agentes de contratação no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

CONSIDERANDO que a criação de unidade administrativa específica para os agentes de contratação no SEI contribuirá para a melhoria da governança e do desempenho das contratações públicas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da Secretaria Executiva de Gestão de Licitações – SEL, 8(oito) unidades administrativas específicas, vinculadas diretamente ao gabinete do Secretário Executivo de Gestão de Licitações, destinadas à atuação e ao controle de gestão dos Agentes de Contratação, cuja as siglas de designação são as seguintes:

EQUIPE	SIGLA DE DESIGNAÇÃO
01	FEIRADOPORTO
02	ARIGOLÂNDIA
03	TRÊSMARIAS
04	MADEIRAMAMORÉ
05	FLORDOMARACUJÁ
06	RIOMADEIRA
07	MERCADOCULTURAL
08	CASADOARTESÃO

Parágrafo primeiro. Cabe ao Secretário Executivo de Gestão de Licitações – SMCL, a distribuição dos processos de licitação e a designação dos agentes e equipes de apoio que irão compor as unidades administrativas criadas.

Art. 3º As unidades administrativas em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:84701CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

PORTARIA Nº 043/DA/SMCL/2025 DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, a partir de 06 de agosto de 2025, os seguintes servidores para o exercício das funções junto à SMCL;

I – Diego Lemos Maus, matrícula nº 107723, ocupante do cargo de Diretor I, para exercer a função de Diretor Administrativo;

II – Francineide da Conceição de Oliveira, matrícula nº 10078334, ocupante do cargo de Diretor I, para exercer a função de Diretora Administrativa Substituta.

Art. 2º O servidor designado deverá exercer as atribuições inerentes à função de Diretor Administrativo, nos termos da legislação e regulamentações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7589BF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC

EDITAL N.º 1/2025/CGFMHIS/SEMDEC, DE 28 DE JULHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CGFMHIS)

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), conforme disposto na Lei Complementar N.º 306, de 30 de abril de 2008, convoca os seus integrantes a participarem de Reunião Extraordinária do colegiado, que ocorrerá no dia **06 de agosto de 2025**, às **09h00**, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC, localizada na Rua Abunã, 868, Bairro Olaria, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

1. Abertura da Sessão;
2. Leitura da Ordem do Dia;
3. Apresentação do Presidente e da Secretaria Executiva do ;
4. Retomada dos Trabalhos do CGFMHIS;
5. Apresentação de sugestão de calendário de reuniões;
6. Apreciação e deliberação acerca de melhor forma (online, presencial, híbrido) para a realização das reuniões do Conselho Gestor do FMHIS;
7. Assuntos Gerais.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:167537C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF/2025

Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Servidores do Grupo TAF/2025

Às 11h00 do dia 05 de agosto de 2025, reuniram-se virtualmente os Conselheiros do CONSTAF ao final assinados, tendo como pauta:

Os Julgamentos dos processos distribuídos na sessão do dia 15 de julho de 2025, registrados na Ata da 4ª Reunião Extraordinária, assim dispostos:

Servidor (a)	Processo nº	Relator
Auricelia Amaral da Rocha	29227/2025	Felipe
Joel Auzier da Silva	29598/2025	Paulo
Christiann Roger R. de Lima	29694/2025	Valnei
Hueliton Mendes Rodrigues	29129/2025	Valnei
Eunice Silvia de Oliveira	30005/2025	Danielle
Robson Damasceno Silva Jr.	30015/2025	Neirlene
Ramilson Santos Palhano	30120/2025	Ester
Igor de Melo Triviero	30128/2025	Leonardo
Emerson Pereira do Nascimento	30129/2025	Geovani

Cesar de Melo Xavier	30252/2025	Fernanda
Carlos do Espírito S. P. Jr.	30306/2025	Eudes
Rainey José Viana da Mota	31956/2025	Kleber

Verificado o quórum legal, o Secretário do CONSTAF, Romulo Barbosa Maltez, agindo em nome do Presidente do Conselho, declarou aberta a sessão. Ele agradeceu a presença dos Conselheiros e procedeu à leitura do Edital de Convocação de Reunião Extraordinária.

Encerrada a fase de expedientes, iniciou-se o julgamento promocional. O secretário, então, passou a palavra a cada relator, sequencialmente, resultando na **aprovação promocional de todos os servidores** cujos processos foram julgados nesta data, da seguinte maneira:

Servidor (a)	Promoção Classe	Promoção Efeitos
Auricelia Amaral da Rocha	de DIV para EI	05 de agosto de 2025
Joel Auzier da Silva	de DIV para EI	04 de setembro de 2025
Christiann Roger R. de Lima	de DIV para EI	05 de agosto de 2025
Hueliton Mendes Rodrigues	de DIV para EI	05 de agosto de 2025
Eunice Sílvia de Oliveira	de DIV para EI	05 de agosto de 2025
Robson Damasceno Silva Jr.	de DIV para EI	04 de setembro de 2025
Ramilson Santos Palhano	-	-
Igor de Melo Triviero	de DIV para EI	04 de setembro de 2025
Emerson Pereira do Nasc.	de DIV para EI	05 de agosto de 2025
Cesar de Melo Xavier	de DIV para EI	05 de agosto de 2025

Carlos do Espírito S. P. Jr.	de DIV para EI	05 de agosto de 2025
Rainey José Viana da Mota	-	-

Os julgamentos dos processos dos servidores **Ramilson Santos Palhano** e **Rainey José Viana da Mota** foram adiados para o dia 06 de agosto de 2025, devido à ausência dos respectivos relatores. Os processos foram redistribuídos aos conselheiros Paulo Kemp e Felipe Santiago.

O Conselheiro Eudes Andrade, relator de um dos processos, manifestou-se nos seguintes termos: "Ressalta-se que o parâmetro utilizado para recomendação de promoção foi exclusivamente o resultado final da avaliação de desempenho".

Na sequência, solicitou que fosse consignado em ata que os efeitos promocionais devem observar a determinação do **TCE/RO - DM-00185/24-GCVCS-Tutela Inibitória**. Tal determinação decorre da Representação formalizada no Proc. nº 03912/24, apresentada pelo Ministério Público de Contas, a qual foi recepcionada pelo MP/RO que instaurou procedimento NF nº 2024.0001.003.64717.

Por fim, às 12h05, o Secretário declarou encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Romulo Barbosa Maltez, Secretário do CONSTAF, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada digitalmente pelos membros presentes.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Presidente e Membro SEMEC

NEIRLENE REIAMMAN

Conselheiro – SEMEC

PAULO HENRIQUE KEMP

Conselheiro – SEMEC

EUDES ANDRADE DE BARROS

Conselheiro – SEMEC

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO

Conselheiro – SESB

VALNEI TEOTONIO NEVES DE JUNIOR

Conselheiro - SEMDEC

GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA

Conselheiro - SEMDEC

DANIELLE FREIRE AZEVEDO SILVA DA COSTA

Conselheiro - SEMA

FELIPE SANTIAGO SAMPAIO

Conselheiro - SEMA

JOEL AUZIER DA SILVA

Conselheiro - SESB

LEONARDO COELHO DE ALMEIDA

Conselheiro – SEMUSA

FERNANDA ROCHA E CASTRO

Conselheiro – SEMUSA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:94524F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF/2025

Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Servidores do Grupo TAF/2025

Às 11h00 do dia 06 de agosto de 2025, reuniram-se virtualmente os Conselheiros do CONSTAF ao final assinados, tendo como pauta:

Os Julgamentos dos processos redistribuídos na sessão do dia 05 de agosto de 2025, registrados na Ata da 5ª Reunião Extraordinária, assim dispostos:

Servidor (a)	Processo nº	Relator
Ramilson Santos Palhano	30120/2025	Felipe
Rainey José Viana da Mota	31956/2025	Paulo

Verificado o quórum legal, o Secretário do CONSTAF, Romulo Barbosa Maltez, agindo em nome do Presidente do Conselho, declarou aberta a sessão. Ele agradeceu a presença dos Conselheiros e procedeu à leitura do Edital de Convocação de Reunião Extraordinária.

Encerrada a fase de expedientes, iniciou-se o julgamento promocional. O Secretário, então, passou a palavra a cada relator, sequencialmente, resultando na **aprovação promocional de todos os servidores** cujos processos foram julgados nesta data, da seguinte maneira:

Servidor (a)	Promoção Classe	Promoção Efeitos
Ramilson Santos Palhano	de DIV para EI	05 de agosto de 2025
Rainey José Viana da Mota	de DIV para EI	05 de agosto de 2025

Ressalta-se a consignação exigida pelo Conselheiro Eudes Andrade na sessão que redistribui os processos hoje julgados. O conselheiro salienta que os efeitos promocionais devem observar a determinação do **TCE/RO - DM-00185/24-GCVCS- Tutela Inibitória**. Tal determinação decorre da Representação formalizada no Proc. nº 03912/24, apresentada pelo Ministério Público de Contas, a qual foi recepcionada pelo MP/RO que instaurou procedimento NF nº 2024.0001.003.64717.

Por fim, às 11h15, o Secretário declarou encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Romulo Barbosa Maltez, Secretário do CONSTAF, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada digitalmente pelos membros presentes.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Presidente e Membro SEMEC

PAULO HENRIQUE KEMP

Conselheiro – SEMEC

EUDES ANDRADE DE BARROS

Conselheiro – SEMEC

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO

Conselheiro – SESB

VALNEI TEOTONIO NEVES DE JUNIOR

Conselheiro - SEMDEC

DANIELLE FREIRE AZEVEDO SILVA DA COSTA

Conselheiro - SEMA

FELIPE SANTIAGO SAMPAIO

Conselheiro - SEMA

JOEL AUZIER DA SILVA
Conselheiro - SESB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:148CA052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, DE 07 DE
AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 07 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PEDRO MAURINO CALMON MENDES	000.475.031-49	0003/00011/2025

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Auditor do Tesouro Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E832E881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, DE 07 DE
AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 07 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
EDILSON DA COSTA SILVA	421.750.622-87	0003/00012/2025

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Auditor do Tesouro Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE7F0328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, DE 07 DE
AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, de 07 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
EVERSON DA COSTA SILVA	514.780.052-20	0003/00013/2025

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Auditor do Tesouro Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CB5AD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, DE 07 DE
AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 07 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MANOEL MARCIO DE CARVALHO BARROS	068.166.902-06	0003/00014/2025

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Auditor do Tesouro Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90D24DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, DE 07 DE
AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, de 07 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ACROJOHN DISTRIBUIDORA LTDA	14.610.968/0001-44	0003/00016/2025

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Auditor do Tesouro Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A51A6F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, DE 07 DE
AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, de 07 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANGELO GHIOTTO GRAVA	063.941.058-80	0003/00017/2025

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Auditor do Tesouro Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93D9E64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 74/2025

PORTARIA N.º 74/2025
Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Ofício 139/205/DESI/SMTI de 05 de agosto de 2025, que solicita atualização do contato no cartão do CNPJ do Município de Porto Velho, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, que tem como objetivo a aquisição de certificação SSL. **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do número de telefone vinculado ao CNPJ do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir como contato e endereço eletrônico, no cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Município de Porto Velho, os seguintes dados:

I- Contato telefônico: (69) 9941-8704;

II-Endereço eletrônico: gabineteprefeitopvh@gmail.com.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:156D7FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RESOLUÇÃO N.º 003/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 003/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Posturas da Classe “D”, Nível IV para a Classe “E”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- TAF).”

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de maio de 2004 c/c LC 983 de 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2025) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **HUELITON MENDES RODRIGUES**, matrícula nº 52283, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal de Posturas** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “D”, Nível IV, para a Classe “E”, Nível I, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de

Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF), observado o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 983, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **05 de agosto de 2025**, condicionados à observância da determinação do TCE/RO - DM-00185/24-GCVCS-Tutela Inibitória, em razão da Representação formalizada no Proc. nº 03912/24, apresentada pelo Ministério Público de Contas, a qual foi recepcionada pelo MP/RO que instaurou procedimento NF nº 2024.0001.003.64717.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

Presidente do CONSTAF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4BD8F0BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RESOLUÇÃO N.º 004/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

RESOLUÇÃO N.º 004/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Posturas da Classe “D”, Nível IV para a Classe “E”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- TAF).”

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de maio de 2004 c/c LC 983 de 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2025) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **AURICÉLIA AMARAL DA ROCHA**, matrícula nº **52870**, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal de Posturas** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “**D**”, Nível **IV**, para a Classe “**E**”, Nível **I**, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF), observado o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 983, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **05 de agosto de 2025**, condicionados à observância da determinação do TCE/RO - DM-00185/24-GCVCS-Tutela Inibitória, em razão da Representação formalizada no Proc. nº 03912/24, apresentada pelo Ministério Público de Contas, a qual foi recepcionada pelo MP/RO que instaurou procedimento NF nº 2024.0001.003.64717.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

Presidente do CONSTAF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:65F9D55F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RESOLUÇÃO N.º 005/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

RESOLUÇÃO N.º 005/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Posturas da Classe “D”, Nível IV para a Classe “E”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- TAF).”

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de maio de 2004 c/c LC 983 de 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2025) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **JOEL AUZIER DA SILVA**, matrícula nº **59487**, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal de Posturas** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “**D**”, Nível **IV**, para a Classe “**E**”, Nível **I**, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF), observado o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 983, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **04 de setembro de 2025**, condicionados à observância da determinação do TCE/RO - DM-00185/24-GCVCS-Tutela Inibitória, em razão da Representação formalizada no Proc. nº 03912/24, apresentada pelo Ministério Público de Contas, a qual foi recepcionada pelo MP/RO que instaurou procedimento NF nº 2024.0001.003.64717.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

Presidente do CONSTAF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EDAA4A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RESOLUÇÃO N.º 006/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

RESOLUÇÃO N.º 006/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Posturas da Classe “D”, Nível IV para a Classe “E”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- TAF).”

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO,

ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de maio de 2004 c/c LC 983 de 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2025) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA**, matrícula n.º 52936, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal de Posturas** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “D”, Nível IV, para a Classe “E”, Nível I, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF), observado o disposto no Art. 2º da Lei Complementar n.º 983, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **05 de agosto de 2025**, condicionados à observância da determinação do TCE/RO - DM-00185/24-GCVCS-Tutela Inibitória, em razão da Representação formalizada no Proc. n.º 03912/24, apresentada pelo Ministério Público de Contas, a qual foi recepcionada pelo MP/RO que instaurou procedimento NF n.º 2024.0001.003.64717.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia
Presidente do CONSTAF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D43EEE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RESOLUÇÃO N.º 007/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 007/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Posturas da Classe “D”, Nível IV para a Classe “E”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- TAF).”

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de maio de 2004 c/c LC 983 de 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2025) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **EUNICE SILVIA DE OLIVERA**, matrícula n.º 52944, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal de Posturas** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “D”, Nível

IV, para a Classe “E”, Nível I, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF), observado o disposto no Art. 2º da Lei Complementar n.º 983, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **05 de agosto de 2025**, condicionados à observância da determinação do TCE/RO - DM-00185/24-GCVCS-Tutela Inibitória, em razão da Representação formalizada no Proc. n.º 03912/24, apresentada pelo Ministério Público de Contas, a qual foi recepcionada pelo MP/RO que instaurou procedimento NF n.º 2024.0001.003.64717.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia
Presidente do CONSTAF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D6BFBE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RESOLUÇÃO N.º 008/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 008/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Posturas da Classe “D”, Nível IV para a Classe “E”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- TAF).”

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de maio de 2004 c/c LC 983 de 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2025) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **IGOR DE MELO TRIVERIO**, matrícula n.º 56467, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal de Posturas** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “D”, Nível IV, para a Classe “E”, Nível I, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF), observado o disposto no Art. 2º da Lei Complementar n.º 983, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **04 de setembro de 2025**, condicionados à observância da determinação do TCE/RO - DM-00185/24-GCVCS-Tutela Inibitória, em razão da Representação formalizada no Proc. n.º 03912/24, apresentada pelo Ministério Público de Contas, a qual foi recepcionada pelo MP/RO que instaurou procedimento NF n.º 2024.0001.003.64717.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

Presidente do CONSTAF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1C313E11**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RESOLUÇÃO N.º 009/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.****RESOLUÇÃO N.º 009/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Posturas da Classe “D”, Nível IV para a Classe “E”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- TAF).”

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de maio de 2004 c/c LC 983 de 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2025) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 52986, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal de Posturas** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “D”, Nível IV, para a Classe “E”, Nível I, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF), observado o disposto no Art. 2º da Lei Complementar n.º 983, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **05 de agosto de 2025**, condicionados à observância da determinação do TCE/RO - DM-00185/24-GCVCS-Tutela Inibitória, em razão da Representação formalizada no Proc. n.º 03912/24, apresentada pelo Ministério Público de Contas, a qual foi recepcionada pelo MP/RO que instaurou procedimento NF n.º 2024.0001.003.64717.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

Presidente do CONSTAF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D47745AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RESOLUÇÃO N.º 010/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.****RESOLUÇÃO N.º 010/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal

Municipal de Posturas da Classe “D”, Nível IV para a Classe “E”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- TAF).”

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de maio de 2004 c/c LC 983 de 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2025) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **CARLOS DO ESPIRITO SANTO PONTILHÃO JUNIOR**, matrícula n.º 53050, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal de Posturas** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “D”, Nível IV, para a Classe “E”, Nível I, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF), observado o disposto no Art. 2º da Lei Complementar n.º 983, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **05 de agosto de 2025**, condicionados à observância da determinação do TCE/RO - DM-00185/24-GCVCS-Tutela Inibitória, em razão da Representação formalizada no Proc. n.º 03912/24, apresentada pelo Ministério Público de Contas, a qual foi recepcionada pelo MP/RO que instaurou procedimento NF n.º 2024.0001.003.64717.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

Presidente do CONSTAF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0AF579E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RESOLUÇÃO N.º 011/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.****RESOLUÇÃO N.º 011/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Posturas da Classe “D”, Nível IV para a Classe “E”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- TAF).”

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de maio de 2004 c/c LC 983 de 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2025) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **CESAR DE MELO XAVIER**, matrícula nº 53017, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal de Posturas** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “D”, Nível IV, para a Classe “E”, Nível I, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF), observado o disposto no Art. 2º da Lei Complementar n.º 983, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **05 de agosto de 2025**, condicionados à observância da determinação do TCE/RO - DM-00185/24-GCVCS-Tutela Inibitória, em razão da Representação formalizada no Proc. nº 03912/24, apresentada pelo Ministério Público de Contas, a qual foi recepcionada pelo MP/RO que instaurou procedimento NF nº 2024.0001.003.64717.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia
Presidente do CONSTAF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F7D210B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RESOLUÇÃO N.º 012/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 012/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Posturas da Classe “D”, Nível IV para a Classe “E”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- TAF).”

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de maio de 2004 c/c LC 983 de 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2025) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 06 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA**, matrícula nº 52366, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal de Posturas** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “D”, Nível IV, para a Classe “E”, Nível I, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF), observado o disposto no Art. 2º da Lei Complementar n.º 983, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **05 de agosto de 2025**,

condicionados à observância da determinação do TCE/RO - DM-00185/24-GCVCS-Tutela Inibitória, em razão da Representação formalizada no Proc. nº 03912/24, apresentada pelo Ministério Público de Contas, a qual foi recepcionada pelo MP/RO que instaurou procedimento NF nº 2024.0001.003.64717.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia
Presidente do CONSTAF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2EAF80C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RESOLUÇÃO N.º 013/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 013/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Posturas da Classe “D”, Nível IV para a Classe “E”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- TAF).”

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de maio de 2004 c/c LC 983 de 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2025) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 06 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **ROBSON DAMASCENO SILVA JR.**, matrícula nº 59792, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal de Posturas** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “D”, Nível IV, para a Classe “E”, Nível I, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF), observado o disposto no Art. 2º da Lei Complementar n.º 983, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **04 de setembro de 2025**, condicionados à observância da determinação do TCE/RO - DM-00185/24-GCVCS-Tutela Inibitória, em razão da Representação formalizada no Proc. nº 03912/24, apresentada pelo Ministério Público de Contas, a qual foi recepcionada pelo MP/RO que instaurou procedimento NF nº 2024.0001.003.64717.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia
Presidente do CONSTAF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:59F7ACCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RESOLUÇÃO N.º 014/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 014/2025/CONSTAF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Posturas da Classe “D”, Nível IV para a Classe “E”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- TAF).”

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO(CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de maio de 2004 c/c LC 983 de 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º

11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2025) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 06 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **RAMILSON SANTOS PALHANO**, matrícula n.º 52374, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal de Posturas** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe “D”, Nível IV, para a Classe “E”, Nível I, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF), observado o disposto no Art. 2º da Lei Complementar n.º 983, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **05 de agosto de 2025**, condicionados à observância da determinação do TCE/RO - DM-00185/24-GCVCS-Tutela Inibitória, em razão da Representação formalizada no Proc. n.º 03912/24, apresentada pelo Ministério Público de Contas, a qual foi recepcionada pelo MP/RO que instaurou procedimento NF n.º 2024.0001.003.64717.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia
 Presidente do CONSTAF

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF94A185

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA N.º 18/CME-2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar n.º 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto n.º 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Conselheira Eliane Ortolan - CAEI/CME-PVH, a Conselheira Dalva Alves dos Santos CAEF/CME-PVH e as Sras. Geraldina Ibiapina de Souza Jesus e Valcélia Sampaio Peres, Técnicas do Departamento Técnico - DT/CME/PVH, para realizarem Visita Técnica, à Creche Semeadores do saber, conforme estabelecido nos

incisos XI e XIII, art. 41, do Decreto n.º 14.353 de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH, com vistas a atende ao Procedimento Preparatório 2024.0001.003.52039 Ministério Público de Rondônia.

Art. 2º Certifique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME/PVH

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCD069FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIAS

TERMO DE INDICAÇÃO

Gestor da Parceria

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA indica para atuar como Gestor de Parcerias entre SEMUSA e a entidade conveniente denominada a seguir:

FUNDAÇÃO PIO XII – CNPJ.: 49.150.352/0016-07, referente ao Processo Administrativo n.º. 00600-00013941/2025-00-e, cujo objetivo por meio do Projeto “Implementação de serviços de prevenção ao câncer de mama e do colo do útero na Rede Municipal de Saúde de Porto Velho” é: Cessão de espaço físico para prevenção de câncer de mama e colo uterino para o Hospital de Amor no Centro de Especialidades Médicas - CEM - Porto Velho/RO.

Gestor da Parceria

Nome: Luciane Ferreira Serra - Decreto no. 12.586/I de 01/11/2024.

Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
 - a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.

Art. 3º – Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA
Decreto nº 34/I, 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEEEE34EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 01/2025/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 12 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 118/2024/DSTR/DTR/SEMTRAN E REABERTURA DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES MUNICIPAIS DO SERVIÇO DE TÁXI NOS DISTRITOS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, bem como da Lei nº 2.505, de 04 de abril de 2018, e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00043117/2023-12-e, instaurado com o objetivo de apurar pendências na regularização de Autorizações Distritais para o serviço de táxi;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 075/2023/DSTR/DTR/SEMTRAN, que convocou os autorizados para promoverem o recadastramento no período de 10/10/2023 a 10/11/2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 088/2023/DSTR/DTR/SEMTRAN, que prorrogou o referido prazo por mais 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 118/2024/DSTR/DTR/SEMTRAN, de 22 de novembro de 2024, foi publicada com inconsistências e vícios que comprometem sua validade jurídica;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, bem como o interesse público na adequada gestão do serviço de transporte individual remunerado de passageiros por táxi;

RESOLVE:

Art. 1º – Anular integralmente a Portaria nº 118/2024/DSTR/DTR/SEMTRAN, de 22 de novembro de 2024, por vícios materiais e formais identificados em sua instrução e conteúdo.

Art. 2º – Reabrir o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Portaria, para que os autorizados do serviço de táxi nos Distritos do Município de Porto Velho possam promover a regularização de sua autorização municipal junto à Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, conforme as disposições do Regulamento Geral dos Taxistas e demais normas aplicáveis.

Art. 3º – Caberá à Diretoria do Departamento de Transportes – DTR adotar as medidas administrativas necessárias à efetiva comunicação dos interessados, bem como à fiscalização e controle do processo de regularização.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DF0E378

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 116/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00013718/2022-10, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0609, outorgada a Srª. MARIA XXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº 505XXXSEDEC/RO, inscrita no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.XXX.XXX-87.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3694E66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 119/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00024587/2025-31, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0286, outorgada ao Sr. BELARMINO XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº 866XXXSSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.XXX.XXX-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4D914FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 120/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00024587/2025-31, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0286 a (o) Sr. JOCUEL XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº 778XXXSESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-15, residente na Avenida XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:417864DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 121/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00011634/2025-86, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0738, outorgada ao Sr. ELIEL XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº 893XXXSESDEC/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.XXX.XXX-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:548DEC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 122/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00011634/2025-86, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0738 a (o) Sr. WASDANE XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº 799XXXXXXXXSESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-15, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:53334324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 123/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00024944/2025-61, a Autorização Administrativa Municipal – AMU-0012, outorgada ao Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº 136XXXXSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.XXX.XXX-65.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:195C8493

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 124/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00024944/2025-61, a Autorização Administrativa Municipal nº AMU-0012 a (o) Sr. MIQUEIAS XXXXXXXXXXXX, RG nº 151XXXXXXSESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-24 residente na Rua XXXXXXXXXXXX, Distrito de XXXXXXXXXXXX, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D0071DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 133/2025/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;

Considerando as atribuições dos servidores ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito conforme disposto no anexo III da Lei Complementar nº 391, de 06 de julho de 2010;

Considerando o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;

Considerando a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista ou operador de máquinas, no âmbito da SEMTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo elencados, ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito, para conduzir veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

NOME	MATRÍCULA
AILDO VENÂNCIO DE O. JÚNIOR	75631
ALCIONE SILVA DOS SANTOS	72851
ALECSANDRO CARVALHO DA SILVA	73470
ALEXSANDRO SOCORRO DOS SANTOS	76142
ALZENIR GOMES DE OLIVEIRA	72611
ANA CRISTINA FORTALEZA INÁCIO	74914
ANTELMO DE SOUZA LOPES	107153
ANTONIO CARLOS DE FREITAS	106684
ANTÔNIO GLAUCIAS MOURA DOS SANTOS	108052
AUGUSTO FRANÇA DA C JÚNIOR	73958
BRUNA BIET BURAK	106973
CLACIONI FERREIRA FROTA	106402
CLÁUDIA DE SOUZA	72992
CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA	77926
CLEIDSON MOURA DA SILVA	108110
DAVID PEREIRA DA HORA	106353
DAVID SALES DO VALE	75863
DENI VIANA DA SILVA	74245
DOUGLAS DUARTE ALMEIDA	106741
EDUARDO HENRIQUE LEÃO ARDAIA	107343
ELAINE CRISTINA NUNES MEDEIROS	107450
ELAINE MARIA MEDEIROS RIBEIRO	75681
ELIEZER VASCONCELOS SALVADOR	72885
ENOS DE JESUS DIAS	73073
FÁBIO SILVA DO CARMO	107476
FÁBIO DA SILVA GOMES	75582
FRANCISCO MARCOS MACIEL GOMES	72447
FRANCIVALDO BRAZ DA COSTA	107640
GILIARDE PASSOS MONTEIRO	108391
HELEN SIME MARQUES MOREIRA	73833
HERIVANETE FERREIRA CAMARGO	107335
HILDIMAR SOUSA DE FREITAS	73172
IRIMÁ BASTOS DA SILVA	106593
ISAIAS SANTOS BARROS	72736
ISMAEL ZELADA BARBOSA	107278
JACSON DA SILVA BARROS	106180
JANDERSON HORTIZ CAMPOS	108151
JANSEN ROBSON PEREIRA GUSMÃO	107004
JAQUELINE SOUZA ALVES	75673
JOAQUIM MARINHO FILHO	72603
JOELMIR SILVA GOMES	72380
JORGE ALAN RODRIGUES DA SILVA	107054
JOSÉ DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA ANDRADE	72174
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO	72843
JOSIANE TEIXEIRA DA SILVA	77497
JULIANO VON RONDON DE ANDRADE	106494
KARLEON BIZERRA DA COSTA	74120
KLIVÂNIA AGUIAR LOPES	73271
LUCIANO CORRÊA DA SILVA	72166
LUCIANO SANTOS LIMA	107202

LUIZ CLÁUDIO LEITE FERNANDES	106882
LUIZ EVERTON KEMP	72554
MÁRCIO ROBERTO DA COSTA CAMPOS	72620
MARCOS HENRIQUE DA SILVA LAGO	77546
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	107500
MAURÍCIO SOUSA SILVA	74104
ODIBEL BARROS SAAB	75847
PAULA MAGNA DO ROSÁRIO	74013
PAULO RICARDO ALVES FRUTUOSO	107658
PHILIPPE DE ARAÚJO BATISTA	107583
RAIMUNDO CARLOS DA CRUZ	107120
RAIMUNDO NONATO SILVA ROCHA	108101
REGEANE GOMES DE OLIVEIRA	106650
RENATO DA SILVA NUNES	106618
ROSÂNGELA SALDANHA AZEVEDO GAIDA	72322
ROSEMEIRY DE SOUZA SILVA	75954
TÂNIO EDUARDO SILVA DIAS	106130
TIAGO AUGUSTO EGUCHI TEIXEIRA	105933
TIAGO MARQUES OLIVEIRA LACERDA	75392
UELITON ALVES SANTOS	106543
VÁLBIO SILVA CARVALHO	106030
VERA LÚCIA RIBEIRO CAVALCANTE	72330
VITOR FREITAS GUEDES	107632
WANDERLÉIA DA SILVA PINTO	108284
WESLLY DOUGLAS DOS S. DA SILVA	107170

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

- Inspeccionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;
- Relatar à chefia imediata qualquer defeito, falha mecânica ou necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, garantindo a segurança e a trafegabilidade do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo, obedecendo à legislação de trânsito vigente e às normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo.

Art. 3º O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo estar válida.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

Art. 5º Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente e emitir autorização.

Art. 6º O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

Art. 7º A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

Art. 8º O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B6896A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 85/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). ALFREDO XXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ALFREDO XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 162XXXSESEDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-87, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00003924/2023-94., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0746, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0746 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/05/2025 e seu término na data de 30/06/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ALFREDO XXXXXXXXXXXXXXX

Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-87

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1FC12B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº
86/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). SERGIO XXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. SERGIO XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 837XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-10, residente na Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00009884/2022-11., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0696, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0696 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 03/07/2025 e seu término na data de 30/06/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

SERGIO XXXXXXXXXXXXXXX

Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-20

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5DA13677

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 88/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). CLAUDIO XXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei

Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. CLAUDIO XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 944XXASSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-87, residente na Rua XXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00018205/2023-78., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0133, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0133 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31/03/2024 e seu término na data de 31/03/2029.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

CLAUDIO XXXXXXXXXXXXX

Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-87

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:204450ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 89/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). EDILEUZA BATISTA DE BRITO . A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR a Srª. EDILEUZA XXXXXXXXXXXXX, brasileira, solteira, portador do RG Nº 422XXXXXXXXXSEDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-34, residente na Av. XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00000830/2023-63., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0437, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0437 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 29/07/2025 e seu término na data de 31/07/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

EDILEUZA XXXXXXXXXXXXXXXX

Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-34

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C4661AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº93/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). JOCUEL XXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JOCUEL XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 778XXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-15, residente na Avenida XXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00024587/2025-31., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0286, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas

pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0286 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 01/07/2025 e seu término na data de 30/06/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

JOCUEL XXXXXXXXXXXXXXXX

Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-15

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0C505548

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 94/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). WASDANE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN, com

endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. WASDANE XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG Nº 799XXXXXXXXXSEDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-15, residente na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00011634/2025-86., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0738, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0738 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 21/03/2025 e seu término na data de 31/08/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

WASDANE XXXXXXXXXXXXXXXX

Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-15

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6211403A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 95/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). MIQUEIAS XXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. MIQUEIAS XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 151XXXXXXXXXSEDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-24, residente na XXXXXXXXXXXXXXXX, Distrito de XXXXXXXXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00024944/2025-61., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMU-0012, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AMU-0012 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 09/06/2025 e seu término na data de 28/02/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

MIQUEIAS XXXXXXXXXXXXXXXX

Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-24

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F1ED9334

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 97/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). HERMENEGILDO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. HERMENEGILDO XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG Nº 122XXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-87, residente na Rua XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00029008/2023-84., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0017, a exploração do serviço de transporte

individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0017 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 29/07/2025 e seu término na data de 31/07/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

HERMENEGILDO XXXXXXXXXXXXXXXX

Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-87

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E9CA76A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL PORTARIA Nº 097/2025/SEMTEL

Porto Velho-RO, 07 de Julho de 2025.

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, **sob a coordenação do primeiro** para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, visando atender o Departamento do Programa Talentos do futuro – DPTF, Diretoria Executiva de Gestão de Atividades e Departamento de Formação Esportiva e Desporto Educacional, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA
VANDERLEI ROSA TRINDADE	SEMTEL	22880
MAURICIO REIS ROCHA	SEMTEL	10078853
PEDRO MANUEL MEDEIROS FARIAS	SEMTEL	10079638
DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	SEMTEL	10079715

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

(Assinatura Digital)

ALEKS PALITOT

Secretário Executivo De Turismo - SEMTEL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2A0007DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE FOMENTO NO 040/PGM/2025 – PROCESSO NO 00600.00017182/2025-46-E

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, DE UM LADO E DE OUTRO A SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar - Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA**, representada pelo Sr. Secretário **VÍNICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, simplesmente como **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 47.676.085/0001-96, com sede na Rua Tijuco Preto, 205, Bairro Tatuapé, São Paulo, CEP 03.316-000, aqui representada pelo Presidente Sr. **LUCIA CRISTINA VIEGAS CORREIA**, aqui denominada simplesmente como **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 00600.00017182/2025-46-e**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a implantação, gestão e operacionalização da unidade de atendimento médico-veterinário público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, conforme Plano de Trabalho e-Doc 854B66AA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS REPASSES:

2.1. O valor global do presente Termo de Fomento é **R\$ 6.630.868,90 (Seis milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**, a ser repassado de forma parcelada pelo **MUNICÍPIO**, conforme o plano de aplicação dos recursos contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. A **OSC** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pela **OSC**.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os valores repassados ora repassados visam atender a execução do presente termo de fomento até dezembro de 2025. Estes recursos encontram-se consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, conforme segue:

– Programa/Atividade 16.01.18.542.0148.2.830 – Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal - Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais - Fonte De Recurso: 15.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA - conforme **Empenho nº 4752/2025** no valor de **R\$ 2.040.000,00 (Dois Milhões, Quarenta Mil, Reais)**.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3. Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4. Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à **OSC** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

3.5. Os recursos a que se refere o item 3.1 desta Cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na Cláusula Primeira.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **12 (doze) meses**, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto no 14.859/2017.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta da **OSC** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e

regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta da **OSC**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência poderá ser realizada por meio de **termo de apostilamento**, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
- c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
- d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **OSC**.
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC**;
- f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
- g) Nomear um gestor para a parceria;
- h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. A OSC obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
- b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
- d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
- e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
- g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
- i) Manter escrituração contábil regular;
- j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014;
- l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei no 13.019/2014;
- m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.

q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;

r) Recolher a conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **OSC**, para:

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá ao **MUNICÍPIO**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma

eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.

8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.

9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Presidente da SEMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei nº 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei no 13.019/2014.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal de Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 31 de Julho de 2025.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LUCIA CRISTINA VIEGAS CORREIA

Representante da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4A093EEB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 081/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0164/SEMUSA/2025

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo:

Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Onde se lê:(...) (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip (...).

Leia-se:(...) (com software disponibilizado em tempo real pela internet - garantindo a rastreabilidade e controle dos serviços prestados, de forma a possibilitar um acompanhamento detalhado e atualizado das operações realizadas na frota) Integrado com

Tecnologia de Cartão Eletrônico ou Cartão Físico com Tecnologia de Cartão Magnético ou Cartão Eletrônico Tipo SMART com Chip (...).

A superintendência municipal de licitação, através de seu pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 073/SEMGOV/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório o **ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA PRAZO** do Pregão Eletrônico SRP Nº. **081/SML/2025**, Processo Administrativo nº **1-0164/SEMUSA/2025**, tendo em vista que a prorrogação do prazo ocorre em razão aos pedidos de Impugnação os qual obtiveram PROVIMENTOS, a que houve alteração do objeto do edital e termo de referência.

Deste feito, fica **REAGENDADA A ABERTURA** do certame para o dia 25 de agosto de 2025 às 09:10h (horário de Brasília) **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/RETIRADA> **DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes, https://licitanet.com.br/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação) ou pelo telefone (69) 3471-4168 e ainda pelo

e-mail

cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou

www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 08 de agosto de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:8763F8B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 089/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1- 1136/SEMAS/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (Cestas Básicas) para distribuição gratuita e atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 51.006,00 (Cinquenta um mil e seis reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de agosto de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/RETIRADA> **DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 08 de agosto de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:EC678D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1524/SEMOSP/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: P.D.V PEÇAS LTDA

CNPJ: 28.737.608/0001-12

VALOR: R\$ 54.355,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo (Lâmina roçadeira, dente de concha, parafuso) fracassados no pregão anterior, por um período de 12 (doze) meses.

RETIRADA DA ATA :
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&no_meaplicacao=publicacao e
<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 08 de agosto de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:65F3C8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/CL/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/APAE/2025, DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo N.º 001/APAE/2025, aviso de contratação direta n.º 001/2025, nos termos do Art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como disposições da Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual 21.431/2016, demais diplomas correlatos e demais normas pertinentes. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços, materiais, peças, mão-de-obra da sede da Escola Anjo Gabriel, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici/RO – **APAE**, para os fins que especifica. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS:** Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici/RO – **APAE**. classificação Orçamentária, Programação Orçamentária: Cód. U.O.: 160001 – Natureza da Despesa: 33.50.43.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0051399618) e Cód. U.O.: 160001 – Natureza da Despesa: 33.50.43.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0056146450). Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici/RO – **APAE**. Fomentante: Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 845.418,57 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). A contrapartida da Fomentada, será no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução do Termo de Fomento n.º 98/2025/**PGE-SEDUC** e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE. Em razão que a Empresa B & A ENGENHARIA LTDA, apresentou manifestação de recurso administrativo em desfavor da empresa MJR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, e que a Comissão Processo de Licitação – **CL**, disponibilizou todas as peças técnicas das PROPOSTAS DE PREÇOS e das DOCUMENTAÇÕES P/ HABILITAÇÃO do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/2025, para a área jurídica, engenharia e contábil da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici/RO – **APAE**. A Comissão Processo de Licitação – **CL**, avisa as Empresas participantes do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/2025 e demais associados(a) e membros da **APAE** para a SESSÃO PÚBLICA, que será realizada no dia 12 de agosto de 2025. **LOCAL:** Avenida Ji-Paraná, n.º 1480, Bairro: Centro, Município de Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-000. **HORÁRIO:** 16h00min horário de Rondônia para a continuidade e conclusão do procedimento licitatório do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/2025. **INFORMAÇÕES:** Avenida Ji-Paraná, n.º 1480, Bairro: Centro, Município de Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-000 ou (69) 99982-5551, **E-mail:** presidentemedici@apaero.org.br., Oscar de Campos, Maria Eunice da Silva Secorun, Rosimar Edwirges de Lima, respectivamente Presidente, Secretário(a) e Membro(a) da Comissão Processo de Licitação – **CL**. Presidente Médici/RO, 08 de agosto de 2025. Oscar de Campos, Presidente Comissão Processo de Licitação – **CL**, **TERMO DE NOMEAÇÃO 001/APAE/2025**

Publicado por:
 Gerlinda Prochnow
Código Identificador:361C0937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE FOMENTO - PROCESSO 432/2025

EXTRATO:
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
 Processo n.º 432/2025
 Termo de Cooperação n.º 432/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
 O Município de Presidente Médici, com sede administrativa na AV. São João Batista, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.632.212/001-42, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, SERGIO PEDRO DA SILVA, Inscrição no CPF sob o n.º 791.381.602-34, e a APAE com sede administrativa na Avenida Ji-Paraná, n.º 1480, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.348.696/0001-04, representada por Luiz ANTONIO HURTADO JUNIOR inscrito no CPF sob o n.º 705.225.292-91, doravante denominada OSC, com fundamento no art. 30, 31 e 35 da Lei Federal n.º 13.019/2014, tendo em vista o constante processo, decreto municipal n.º 014/2018 Processo n.º 0432/2024 e considerando: Que com estaparceria espera-se dar uma maior eficiência e qualidade no atendimento dos alunos atendidos pela Escola Anjo Gabriel. Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração/Fomento, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:
OBJETO: Objetiva o presente Termo de Colaboração/Fomento, em regime de mútua cooperação, a consecução deste projeto tem por objeto a Liberação de Recursos para atender a necessidade da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici - RO, para aquisição de bens de consumo e serviços destinados ao funcionamento da Escola Anjo Gabriel.
DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 O total da parceria será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo a ser transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto no edital, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária n.º .02.06.020.604.04.122.0011.2046.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
 O presente Termo vigorará por 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
 A Administração deverá prorrogar de ofício vigência deste termo, quando der causa a atrasada liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
 O Decreto Municipal n.º 014/2018, que regulamenta a parceria entre o 3º setor.

Prefeitura Municipal, Data da Assinatura Eletrônica
SERGIO PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO HURTADO JUNIOR
 Presidente da Associação da Sociedade Civil

MARIELLE MENDES MARONGON GOTARDE GOMES
 Diretor Financeiro

Publicado por:
 Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C63560AC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.374 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Transposição** na importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

03.000 - Saúde
03.001 - Fundo Municipal De Saúde
10.301.0013.2076 - Manut das Atividades - PAB – **20.000,00**
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
1.600.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

03.000 - Saúde
03.001 - Fundo Municipal De Saúde
10.305.0013.2086 - Manut das Atividades – Vig. em Saúde – **20.000,00**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1.600.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 08 de agosto de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DAA31AD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1504-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 6 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 10 a 16 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo Oficial Renault Van, Placa OHQ 4503, conforme Memorando nº 361/SEMSAU/2025.

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista. CPF: *.471.***-00; R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 8 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2B9E86E2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 028/2025

Processo nº 1195-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA –CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU – SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:

S. ALMEIDA LTDA - Inscrita no CNPJ: **07.933.407/0001-10** - Com o Valor Global **R\$: 5.648,19** (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos).

FUZARI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Inscrita no CNPJ: **30.311.432/0001-84** - Com o Valor Global **R\$: 4.447,47** (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA - Inscrita no CNPJ: **24.584.199/0001-00** - Com o Valor Global **R\$: 20.370,00** (vinte mil trezentos e setenta reais).

SSG Soluções LTDA - Inscrita no CNPJ: **46.973.126/0001-43** - Com o Valor Global **R\$: 13.313,30** (treze mil trezentos e treze reais e trinta centavos).

R. A. S. EVANGELISTA LTDA - Inscrita no CNPJ: **55.673.381/0001-61** - Com o Valor Global **R\$: 41.192,00** (quarenta e um mil cento e noventa e dois reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de agosto de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:41A5137D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. Nº 1453-1**

PROCESSO Nº 1453-1/SEMAF/2025

ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.

INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Uelinton Ricardo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) **de acordo com e a**

prestação de contas, fls. 17 a 24 deste processo. E Parecer Técnico do controle interno, fls. 26 deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:3C6EA511

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. Nº 1459-1

PROCESSO Nº 1459-1/SEMPPLAN/2025

ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.

INTERESSADOS (AS): Uélinton Cássio Moura Ramos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Uélinton Cássio Moura Ramos**, perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **de acordo com e a prestação de contas, fls. 18 a 21 deste processo. E Parecer Técnico do controle interno, fls. 23 deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:06B9DC4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1397-1

PROCESSO Nº 1397-1/SEMAF/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): José Roberto Gonchorowski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **José Roberto Gonchorowski**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 21 de julho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:E443A219

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1426-1

PROCESSO Nº 1426-1/SEMAF/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o período de 24 de julho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:7F5614C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1447-1

PROCESSO Nº 1447-1/SEMAF/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **Whebert Coutinho da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 29 de julho de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:74DC5EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PORTARIA Nº 015/SEMAF/2025

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1453/SEMAF/2025.

R E S O L V E:

Art. 1ºArbitrar e conceder o SenhorUelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração - SEMAF, portador do CPF. ***.374.***-87, adiantamento de Fundo no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para pronto pagamento de pequenas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, no Elemento de Despesas: 3.3.90.39.96 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), elemento de Despesas: 3.3.90.30.96 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) conforme consta no Memo. Nº 172/SEMAF/2025.

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1.241/GP/2023.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 08 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1.379/GP/2025.

Publicado por:

Elilha Feitosa Braga

Código Identificador:44238F29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo/RO, através da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4932/2025 autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal Nº 1917 de 27 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1.046 de 25 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 1983 de 12 de junho de 2023 e Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 448/2025

Data de Abertura: 21 de agosto de 2025.

Horário: Às 10h – Horário de Brasília.

Valor Global: R\$ 306.638,34 (trezentos e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

OBS: As informações complementares sobre o Edital do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência (<https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes>).

Email institucional: licitacao@riocrespo.ro.gov.br

Rio Crespo/RO, 08 de agosto de 2025.

ISABEL EPIFANIO DE FARIA

Agente de Contratação

Port. 4932/2025

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria

Código Identificador:576CA902

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2332/2025. DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025**.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL	
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
08.001.13.392.0038.2.052.	Realização e Apoio às Festas e Eventos Culturais e Religiosos	
125 3-3.90.39.00.00 15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.200,00
Total Suplementação:		42.200,00

ANULA

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL	
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	

08.001.27.812.0039.2.053.	Realização Atividades de Promoção e Apoio ao Esporte Amador	
126 3 -. 3.90.30.00.00 15000000	MATERIAL DE CONSUMO	42.200,00
Total Redução:		42.200,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, em 07/08/2025.

EDER DA SILVA

Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T.DE NORONHA

Contador (a)

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:286B8683

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5001/2025-GAB/PREF. DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**,a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD; para apurar os fatos a conduta funcional do Servidor **JOSE ROBERTO CAMILO** com a finalidade de apurar os fatos narrados pelo secretário de não cumprimento de suas obrigações trabalhistas com base na Lei Municipal 023/1993, composta pelos seguintes servidores:

FABRICIA GONZAGA DE SOUZA - Mat. 1095 Presidente

EDSON DA APARECIDA DIAS - Mat. 1370 Secretário

ALCIONE MOCHINSKI - Mat. 376 1º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 06 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:5B7AB9A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5002/2025-GAB-PREF. DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições definidas no capítulo II artigo 132 da lei 023/2013, como medida preventiva e a fim apuração da comunicação de suposta irregularidade no labor do servidor, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias sem prejuízo de remuneração.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Determinar** o afastamento do servidor **JOSE ROBERTO CAMILO**, ocupante do cargo de vigia 40 horas, matrícula 891, lotado na Secretaria de Obras do Município de Rio Crespo - RO, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogável por igual período se a Comissão entender necessário, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - O servidor afastado devesse permanecer à disposição da comissão do Processo Administrativo Disciplinar, no período acima consignado, e deve indicar telefone, endereço e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 06 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:7559EDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5003/2025-GAB/PREF. DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD; para apurar os fatos a conduta funcional do Servidor **MARCOS VINICIUS LOPES DO CARMO**, com a finalidade de apurar os fatos narrados pelo secretário de não cumprimento de suas obrigações trabalhistas com base na Lei Municipal 023/1993, composta pelos seguintes servidores:

FABRICIA GONZAGA DE SOUZA - Mat. 1095 Presidente
EDSON DA APARECIDA DIAS - Mat. 1370 Secretario
ALCIONE MOCHINSKI - Mat. 376 1º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 08 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:448E72A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla Glauber & Gleydson

Contratada: DUARTE EVENTOS – DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO-ME

CNPJ: 07.314.084/0001-87

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

I – RELATÓRIO

Considerando os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 456/2025, a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de apresentação artística exclusiva da dupla Glauber & Gleydson, para o evento oficial de Réveillon a ser realizado em 31 de dezembro de 2025, no Espaço Múltiplo Uso Wesllen, no Município de Rio Crespo/RO.

O processo foi devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos, pesquisa de preços, comprovação de exclusividade e minuta contratual, além de pareceres técnico e jurídico favoráveis.

II – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, como ocorre nas contratações de profissionais do setor artístico, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando representados por empresário exclusivo.

III – RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Com fundamento no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, e AUTORIZO a contratação direta da empresa DUARTE EVENTOS – DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO-ME, CNPJ nº 07.314.084/0001-87, para a apresentação artística da dupla Glauber & Gleydson, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme condições constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo.

Determino, ainda, a publicação do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Administração, como condição para eficácia para fins de eficácia da ratificação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Rio Crespo/RO, 08 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:D4BB39A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 062/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO

CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

CNPJ nº 05.884.660/0001-04.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ermilindo Milane, nº 1040, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. ÉDER DA SILVA, brasileiro, Portador do Registro Geral - CPF nº ***.164.002-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-141, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor, Sr. ADÉLIO BAROFALDI, portador da cédula de identidade RG nº 1.335.952 SSP/PR e inscrito no CPF nº ***.732.519-**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2024**, com base nas razões constantes nos autos do Processo Administrativo nº 198/2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, promovendo acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 062/2024, referente à contratação de sistema informatizado de autogestão de frota, para gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos da frota oficial do Município de Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A alteração ora formalizada encontra amparo no art. 124, inciso I, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de acréscimo de valor de

serviços do mesmo objeto contratual, nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL
O valor inicialmente contratado foi de R\$ 2.547.760,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Com o presente aditivo, o valor do contrato será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o acréscimo de R\$ 636.940,00 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais).

Assim, o novo valor total do contrato passa a ser de R\$ 3.184.700,00 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária vigente no exercício de 2025, conforme previsão no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, estando consignados os recursos necessários para o atendimento do acréscimo pactuado, nos seguintes termos:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Unidade Orçamentária: 11.001

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0052 – MANUTENCAO E RECUPERAÇÃO DE PONTILHÕES BUEIROS E ESTRADAS VICINAIS

Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção da Frota de Veículos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente

O empenho específico será emitido antes da realização das despesas decorrentes da execução deste aditivo, em observância aos princípios da legalidade, anterioridade e responsabilidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 062/2024, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as condições estabelecidas no Contrato original, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Crespo/RO, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO

ÉDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratada:

Uzzipay Administradora de Convênios LTDA

ADÉLIO BAROFALDI

Diretor

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:870B92C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 009/2025

“Dispõe sobre a nomeação da Gestor da parceria com a entidade Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia”.

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** o gestor responsável pelo acompanhamento da execução, fiscalização e prestação de contas da parceria com a entidade Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia.

Art.2 – O gestor da parceria será composto pelo seguinte membro:

1. DONIZETH ALVES DE AZEVEDO DOMINGOS

Art.3 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura – RO, 08 de agosto de 2025.

WILLIAN ZANETTE

Presidente/AMEROLIM

Publicado por:

Gleyton Patrik da Silva

Código Identificador:2E273195

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 010/2025

“Dispõe sobre a nomeação da Gestor da parceria com a entidade Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão”.

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** o gestor responsável pelo acompanhamento da execução, fiscalização e prestação de contas da parceria com a entidade Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão.

Art.2 – O gestor da parceria será composto pelo seguinte membro:

1. CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES

Art.3 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura – RO, 08 de agosto de 2025.

WILLIAN ZANETTE

Presidente/AMEROLIM

Publicado por:

Gleyton Patrik da Silva

Código Identificador:35896E28

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612/2025.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **NILTON RIBEIRO**, Matrícula **3XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 70XXX7 SSP/RO e do CPF nº 649.XXX.XXX-91, de exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.

Rolim de Moura, 06 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:238C82D5

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/2025.**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ALRISLENE PAULINO DE SOUZA CARDOSO**, Matrícula nº **6XX6**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 9XXX73 SESDC/RO e do CPF: 751.XXX.XXX-20, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “CIDADE ALTA”**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura - RO, 07 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AAF027E8

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/2025.**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GEOVANNA KARLA RIBEIRO BARBOSA**, Matrícula 30XX7, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13XXX03 SESDC/RO e do CPF nº 032.XXX.XXX-35, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “CENTRO NORTE”**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 07 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9FA5287E

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/2025**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **HELBER JANES DA SILVA**, Matrícula 3XX6, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7.XXX.934-1 SESDEC/RO e do CPF nº 034.XXX.XXX-04, de exercer o cargo de **DIRETOR TÉCNICO DA UPA - INTERINO**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 07 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2CB60DF6

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2025**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **REGINA MARIA CARMINATO RAMOS**, Matrícula nº **4XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 53XX17 SSP/RO e do CPF: 595.XXX.XXX-72, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ENI CORREIA DA SILVA” (DISTRITO DE NOVA ESTRELA)**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura - RO, 07 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:78C2C320

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2025**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ALRISLENE PAULINO DE SOUZA CARDOSO**, Matrícula nº **6XX6**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 74XX91 SSP/RO e do CPF 751.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “CIDADE ALTA”**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XXVIII da L. C. nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar 341/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 alterado pela Lei Complementar nº 341/2025, sem prejuízo de seu vencimento do cargo **SERVIÇOS GERAIS- 40H**, do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2025.
Rolim de Moura, 07 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:4F1C4C33

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2025.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GEOVANNA KARLA RIBEIRO BARBOSA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13XXX03 SESDC/RO e do CPF nº 032.XXX.XXX-35, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “CENTRO NORTE”**, pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XXV da L. C. nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 341/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 341/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de agosto de 2025.

Rolim de Moura - RO, 07 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:22F27D58

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2025.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **HELBER JANES DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 75XXXX41 SSP/RO e do CPF nº 034.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de **DIRETOR CLÍNICO DA UP**, pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XLVII da L. C. nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 341/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 341/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de agosto de 2025.
Rolim de Moura - RO, 07 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:CEF495D5

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2025**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **REGINA MARIA CARMINATO RAMOS**, Matrícula nº **4XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 53XX17 SSP/RO e do CPF 595.XXX.XXX-72, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ENI CORREIA DA SILVA” (DISTRITO DE NOVA ESTRELA)**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XXIV da L. C. nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar 341/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 alterado pela Lei Complementar nº 341/2025, sem prejuízo de seu vencimento do cargo **SERVIÇOS GERAIS- 40H**, do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2025.
Rolim de Moura, 07 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:82AF2CB8

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2025.**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula 3XX6, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 134XXXX28 SESDEC/RO e do CPF nº 001.XXX.XXX-28, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “BEIRA RIO”**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 07 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:81FF14D1

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629/2025**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 134XXXX28 SSP/RO e do CPF nº 001.XXX.XXX-28, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “BEIRA RIO”**, pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XXX da L. C. nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 341/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 341/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de agosto de 2025.

Rolim de Moura - RO, 07 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1DDC73F7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 630/2025.

“Dispõe sobre a Cedência de Servidor Municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº 4130/2025 e Ofício nº. 143/GAB/2025 (ID. 43534).

RESOLVE:

Art. 1º - “**CEDER**” do (a) Servidor (a) Municipal **MARIA NILCE DA SILVA** (PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)), Matrícula – **6XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 47XXX1 SSP/RO e do CPF nº 419.XXX.XXX-00, para prestar suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Buritis - RO, no período de **04.08.2025 a 31.12.2025** para exercer o Cargo de Diretora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Prefeitura Municipal de Buritis - RO.

Art. 3º - A Cedência do (a) mesmo (a) deve obedecer aos Artigos 40 e 41 Inciso I e II da Lei Complementar 325/2023.

Art. 4º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) à este Município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 08 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:749CC80F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 631/2025.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANTONIO HENRIQUE BARBOSA PIRES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX90 SESDEC/RO e do CPF nº 985.XXX.XXX.53, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 9º, item XII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Rolim de Moura - RO, 08 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A6577B28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 39/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de forro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades, mais 2 (dois) metros do terreno em volta de cada prédio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 24.067,70** (Vinte e Quatro mil, sessenta e sete reais e setenta centavos). Abertura da sessão dia 25 de Agosto de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3160-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 08 de agosto de 2025.

GILDO LIMANA

Portaria 55/2024

Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C4E3C62D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2025 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE**

ABERTURA DE LICITAÇÃO, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**LOTE**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado R\$ 13.202.520,42 (Treze milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e dois centavos). Abertura da sessão dia 26 de Agosto de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1506-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br. Rolim de Moura, 08 de Agosto de 2025.

GILDO LIMANA

Portaria 55/2024

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:B55B96F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ERRATA DE COMUNICADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

O departamento de Compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE COMUNICADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2025.** Publicado no dia 08 de Agosto de 2025. **ONDE SE LÊ:** A sessão de abertura será realizada no dia 25 de Setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), **LEIA-SE:** A sessão de abertura será realizada no dia 25 de Agosto de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília). **Processo Administrativo nº 3301/2025:** Concernente a **CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO - CONVÊNIO Nº 78/2025/PGE-SEAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos.** Rolim de Moura, 08 de Agosto de 2025.

GILDO LIMANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:50DE8CF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025

CONTRATO Nº 066/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4971/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: KR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou

aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 31/07/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:66DC80F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO CONTRATO Nº 082/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025

CONTRATO Nº 082/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4987/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:7B278342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO CONTRATO Nº 083/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025

CONTRATO Nº 083/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4991/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: TAUANY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:302832DD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 086/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025

CONTRATO Nº 086/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4986/2025;

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: CLINICA VITTA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA;

OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:19AFC3CC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 090/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025

CONTRATO Nº 090/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5014/2025;

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: MS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA;

OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E331254E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 965-2025 P.E. 37
AQUISIÇÃO PERMANENTE T. C. 651-2024-SEDUC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ - RO**

Comissão De Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 37/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objetivo a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET E MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, TERMO DE CONVÊNIO 651/2024/PGE-SEDUC.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 966/2025 (SEMEC)

b) FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO 651/2024/PGE-SEDUC

c) ABERTURA: 04/08/2025 às 11h10 horário de Brasília

d) VALOR DA RESERVA: R\$158.050,94 (Cento cinquenta oito mil, cinquenta reais e noventa quatro centavos)

e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 293/2025

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DA1A8F52

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL 215/ PMSFG/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 215/GAPMSFG/2025

“Dispõe sobre a aprovação e execução do Plano de Ação para regularização da gestão da Dívida Ativa do Município de São Francisco do Guaporé/RO, em observância ao Acórdão APL-TC 00256/23 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Acórdão APL-TC 00256/23, prolatado no bojo do Processo nº 00954/23, por meio do qual o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia determinou a adoção de providências corretivas e estruturantes atinentes à gestão da Dívida Ativa municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, economicidade e responsabilidade na administração pública, consagrados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência municipal para regulamentar a organização e o funcionamento dos seus serviços administrativos e fiscais, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964 e do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de controle, racionalização e eficiência para a cobrança da Dívida Ativa, com vistas à maximização da arrecadação e ao equilíbrio fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano de Ação Integrado para Gestão da Dívida Ativa do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, com a finalidade de dar integral cumprimento às determinações contidas no Acórdão APL-TC 00256/23 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Plano de Ação compreende os seguintes eixos estruturantes, com respectivas etapas, ações, órgãos responsáveis e prazos:

(I) EIXO: Análise e Priorização da Dívida Ativa

- Instituir Comissão Técnica por Portaria (até 30/09/2025);
- Diagnóstico da base de dados (até 30/11/2025);
- Classificação dos créditos por risco e valor.

(II) EIXO: Normatização e Responsabilização Funcional

- Regulamentação de rotinas e fluxos administrativos;
- Fixação de obrigações funcionais de fiscalização e cobrança.

(III) EIXO: Cobrança Ágil e Unificação de Débitos

- Integração entre setores de fiscalização, tributação e jurídico;
- Automação dos procedimentos de cobrança extrajudicial e judicial.

(IV) EIXO: Programa de Negociação de Créditos

- Criação de programa permanente de parcelamento e incentivo à regularização.

(V) EIXO: Monitoramento Contínuo e Avaliação

- Estabelecimento de indicadores de desempenho;
- Relatórios mensais à Controladoria e publicação de resultados.

Art. 3º Todos os atos de execução do presente Plano deverão ser documentados por meio de:

- relatórios técnicos e gerenciais;
- fluxogramas de processos;
- portarias e normativas;
- registros digitais;
- documentos comprobatórios da atuação funcional.

Art. 4º Caberá à Controladoria Geral do Município acompanhar e avaliar a execução do Plano de Ação, comunicando eventuais irregularidades ao Prefeito e ao TCE/RO, inclusive nos Relatórios de Gestão Fiscal e nas Prestações de Contas Anuais.

Art. 5º O não cumprimento, sem justificativa idônea, das metas estabelecidas neste Decreto poderá ensejar responsabilização funcional e comunicação ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2025.

JOSÉ WELLINTON GOUVEA DRUMOND

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:70F84446

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 176-2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: n. 2350/2025.

Contrato: n. 176/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Amaral Prod. Alimentícios e Armazéns Eireli;

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios e Materiais de Higiene para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenv. Social e Familiar.

Valor: R\$ R\$64.998,71(Sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta um centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios e materiais de higiene, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Desenv. Social e Familiar.

Prazo: 90(noventa) dias.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 011 do Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Proc. Administrativo n. 163/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de agosto de 2025

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:077A9D72

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 177/2025 SFG/RO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2350/2025.

Contrato n.177/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Rosmeri Barbieri Carletto

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Limpeza e de Higiene para atender as necessidades da Secretária de Desenv. Social e Familiar.

Valor: R\$23.957,88(Vinte e três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos materiais de Limpeza e de higiene, mediante apresentação da nota fiscal/fatura

devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária de Desenv. Social e Familiar.

Prazo: 90(noventa) dias

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 011 do Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Proc. Administrativo n. 163/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de agosto de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:C2232719

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 178/2025 SFG/RO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2351/2025

NOTA DE EMPENHO Nº 1730/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56,

CONTRATADA: Amaral Produtos Alimentícios e Armazéns EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.957.771/0001-07,

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à pré escola da rede municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.

FONTE DE RECURSOS: Ficha Orçamentária nº 232 – Categoria Econômica 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Projeto Atividade 2055 – Recurso: Não Vinculados de Impostos.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme cronograma e condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:9E26B7B7

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 179/2025 SFG/RO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

Processo Administrativo n.º2292/2025.

Contrato n. 179/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: HOMEL Ind. e Com. De Brindes- Eireli;

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de camisetas para atender as necessidades da Secretária de Desenvolvimento Social e Família- SEMDSF.

Valor: R\$25.255,85(Vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos materiais de Limpeza e de higiene, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretária de Desen. Social e Família.

Prazo: 03(três) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 018 do Pregão Eletrônico nº 18/2025 - Proc. Administrativo n. 1539/2025.

São Francisco do Guaporé - RO, 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:19528DFF

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 169/2025

EXTRATO DO CONTRATO 169/2025

Processo Administrativo Nº1969/SECEL/2025.

Contratante:Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integradoviaWeb para atender as necessidades da SECEL.

Valor:R\$R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso:próprios.

Forma de Pagamento: mensal,após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SECEL.

Prazo:10-11-2025.

Embasamento legal:adesão
nº050/2024/SEGEADaATARPNº05/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:4A4D6520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO/TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

FUNDAMENTAÇÃO; COM BASE NA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/2021, ART. 86 § 2º.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS, torna público o processo administrativo nº 1078/2025, que tem como objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (LINHAS RURAIS), COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS: ESCARIFICAÇÃO, PATROLAMENTO, ENCASCALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, em favor da; COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTD, inscrita no C.N.P.J. nº 06.236.059/0001-60, no valor de 4.710.682,19 (quatro milhões setecentos e dez mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove reais), com base no Art. 86 § 2º, caput, da Lei Federal nº 14.133.

Contratada através da Ata de Registro de Preços nº 005/2024 Pregão Eletrônico nº 009/2024. Processo administrativo nº 011/2024. Através CONSORCIO DE ADMINISTRACAO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA – CASIP.

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de agosto de 2025.

Inserido no Sistema Por:

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

Gerência de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:

Cenira Fernandes da Silva Ribeiro

Código Identificador:B188375E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2446/2025 “DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Suplente: Luiz AlbertodeSouza.

Prefeitura

Titular: Ronaldo do Carmo;

Suplente: Margaret Fernandez.

Associação Comercial e Empresarial de São Miguel

Titular: Claido Teixeira da Silva;

Suplente: Tiago Ribeiro Nascimento.

Secretária Executiva - Maria Marcia Cherpinski.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as demais disposições contrárias e incompatíveis.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:89F04D6C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 569/GAB/2025. “DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE JULIA CAROLINA DE LIMA PARA OCUPAR CARGO DE COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 569/GAB/2025.

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE JULIA CAROLINA DE LIMA PARA OCUPAR CARGO DE COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMSAU – PMDA 04**, através desta portaria, a senhora **JULIA CAROLINA DE LIMA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2025.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:96A47D77

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 570/GAB/2025. “DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE LUZINETE BARROS OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 570/GAB/2025.

“DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE LUZINETE BARROS OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA – PMDA 02**, através desta Portaria, a servidora **LUZINETE BARROS OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 06 de agosto de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de agosto de 2025.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:C2C646E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 571/GAB/2025. “DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MIKAELE MARINHO DE ALMEIDA PARA OCUPAR CARGO DE COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 571/GAB/2025.

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MIKAELE MARINHO DE ALMEIDA PARA OCUPAR CARGO DE COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA – PMDA 02**, através desta portaria, a senhora **MIKAELE MARINHO DE ALMEIDA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 04 de agosto de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de agosto de 2025.

Registra-se,

Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C841B944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/GAB/2025. “DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CORREIA PARA OCUPAR
CARGO DE COMISSÃO E CONFIANÇA NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 572/GAB/2025.

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CORREIA PARA OCUPAR CARGO DE COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (FUNÇÃO)** – PMDA 03, através desta portaria, o senhor **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CORREIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0A046D38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 1078/2025 - : COOPERATIVA MUNDIAL DE
TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA
COOTRANSMUNDI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1078/2025
b) Licitação Nº :	67/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	08/08/2025
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (LINHAS RURAIS), COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS: ESCARIFICAÇÃO, PATROLAMENTO, ENCASALHAMENTO E COMPACTAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA COOTRANSMUNDI
CNPJ/CPF: 06.236.059/0001-60
Valor Total Adjudicado - R\$ 4.710.682,19

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 08 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:11E94EC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO 1078/2025 COOPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1078/2025
b) Licitação Nº :	67/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	08/08/2025
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (LINHAS RURAIS), COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS: ESCARIFICAÇÃO, PATROLAMENTO, ENCASALHAMENTO E COMPACTAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA COOTRANSMUNDI
CNPJ/CPF: 06.236.059/0001-60
Valor Total Homologado - R\$ 4.710.682,19

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F8B96A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA O
PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORMADOR MUNICIPAL DO
PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO
INFANTIL/PRO- LEEI

PORTARIA Nº 11 /SEMEC/2025 Seringueiras-RO, 07 de agosto de 2025

“Dispõe sobre a designação de Comissão para o Processo de Seleção do Formador Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil/PRO- LEEI.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS – RO, Michelle de Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 067/GAB/PMS/2025.

CONSIDERANDO a importância do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRO-LEEI para a qualificação das práticas pedagógicas e o fortalecimento da aprendizagem na primeira infância; **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir transparência, isonomia e critérios objetivos no processo de seleção do Formador Municipal do referido Programa;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na implementação e acompanhamento das ações previstas pelo PRO-LEEI;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão específica para organizar, conduzir e avaliar o processo de seleção do Formador Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pelo Processo de Seleção do Formador Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil PRO-LEEI:

- **Crisslainy Thainá Bini** – Presidente da Comissão
- **Flávio dos Santos Rocha** – Secretário da Comissão

- **Ana Rosa Cortes** – Membro

- **Conceição Alves de Oliveira** – Membro

Art. 2º Compete à Comissão planejar, organizar, executar e avaliar todas as etapas do processo de seleção, garantindo a legalidade, transparência e equidade do certame, conforme as diretrizes estabelecidas pelo referido Programa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Seringueiras – RO, 07 de agosto de 2025.

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Port Nº 067/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:E309DB1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO 454/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

FORNECEDOR	CNPJ
WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	45.725.095/0001-49
PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR	58.672.691/0001-50
JEAN TALES DA COSTA SILVA	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
12.085,00	R\$ 22.134,20	45,4012%	R\$ 10.049,20

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 08 DE AGOSTO 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9DEB392C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 032/PJM/2025
Processo Administrativo: Nº 00253.03.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIEMNTO DE BANDEIRAS, MASTRO E PÓDIO, conforme especificado na Dispensa Eletrônica nº 13/2025 e Termo de Referência e Edital de Licitação.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 17.999,99 (dezesete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 08 de agosto de 2025.

Assinam:
27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:59A4C817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR^a.
ELIANE LORENZETTI EM CARGO DE
COMISSÃO”

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIANE LORENZETTI**, portador do CPF/MF n.º ****.636.302-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Chefe de Núcleo de Biblioteca Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:81933AF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 338 - 08.08.2025 - NOMEIA. COMISSÃO
PROGRAMA FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA
ESCRITA - PRO-LEEI - SEMEC

DECRETO N. 338/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão do Processo Seletivo de Formadores Municipais do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil/Pro-LEEI”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 1080/2025.

Em conformidade com os parâmetros e orientações atualmente vigentes para o adequado desenvolvimento do referido programa, especialmente à luz da Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, e do Ofício Circular nº 002/2025/PRO-LEEI/GEPEIN/NCH/UNIR, datado de 4 de agosto de 2025, que trata da seleção de formadores municipais no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão para realização e acompanhamento de Processo Seletivo de Formadores Municipais do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil/Pro-LEEI, para provimentos da Função de Formador(a) Municipal que atuará no Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil/Pro-LEEI.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A comissão será constituída pelos servidores pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE: Thiago Alves Vieira, Matrícula: 5712;

II – SECRETÁRIA: Simoni Dutra, Matrícula: 58313;

III – MEMBROS:

Pollyana Caldeira de Oliveira, Matrícula: 5045;

Surlei Gonçalves Antunes Rocha, Matrícula: 6203;

Maria do Carmo Borges Leal Silva, Matrícula: 4065.

Art. 2º Compete a Comissão promover a realização do Processo Seletivo por Competência, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão:

Tomar todas as providências para a realização do Processo Seletivo por Competência, obedecendo fielmente os ordenamentos legais, instaurando os procedimentos administrativos relativos as bases do Processo Seletivo.

Caso seja necessário, solicitar assessoria jurídica, e recursos necessários para dar cobertura às despesas oriundas de suas atividades junto ao Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:4A5C5DCF

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 339 - 08.08.2025 - NOMEIA. COMITÊ DE TRABALHO. ELABORAÇÃO. PROJETO TÉCNICO. ENCERRAMENTO LIXÃO - SEMATUR

DECRETO N. 339/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Comitê de Trabalho para Elaboração de Projeto Técnico de Encerramento do Lixão.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 982/2025.

Considerando o conteúdo do Memorando nº 001/2025/SEMATUR, a criação de um comitê de trabalho para elaboração do Projeto Técnico de Encerramento do Lixão deste Município, conforme exigido pela Instrução Normativa SEDAM nº 005/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê de Trabalho para Elaboração de Projeto Técnico de Encerramento do Lixão, com a composição sugerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, composto pelos seguintes membros:

Adailton Mendes da Silva, matrícula n. 7471;

Vagner dos Santos Coutinho, matrícula n. 58126;

Fábio Dutra da Silva, matrícula n. 58342;

Phabio Frederico Boa, matrícula n. 7404;

Talles Romeu Colaço Fernandes, matrícula n. 58121.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:9801474C

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 340 - 08.08.2025 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. DERCY JOSE PEREIRA - SEMED

DECRETO N. 340/2025 DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede Licença Prêmio Com Remuneração Integral, ao servidora Sr. DERCY JOSÉ PEREIRA e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 148/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a 5ª (quinta) Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor **DERCY JOSÉ PEREIRA, matrícula n. 329**, investido no cargo de Agente de Serviços Gerais - Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de janeiro de 2026 até 31 de março de 2026**.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (26/02/2014 a 25/02/2019).

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:2210F696

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 342 - 08.08.2025 - NOMEIA. ALTERA. REVOGA - COMISSÃO ORGANIZADORA. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

DECRETO N. 342/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 748/2025.

Considerando o memorando n. 097/2025 da Secretaria de Administração e Planejamento, conforme ID. 227759.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades, composta pelos seguintes membros:

Presidente: JUCIANE GONÇALVES MAIA, CPF: ***.709.192 - ** - Gestores, administradores públicos e legislativos.

Secretaria: DÉBORA ESPELINO FERREIRA, CPF: ***981.662- ** - Gestores, administradores públicos e legislativos.

1º Membro: FÁBIO DUTRA DA SILVA, CPF: ***307.302- ** - Gestores, administradores públicos e legislativos.

2º Membro: JOÃO BATISTA DA CRUZ, CPF: ***.876.991- ** - Movimentos populares.

3º Membro: OSMAR FERREIRA DA SILVA, CPF: ***326.722 - ** - Trabalhadores, por suas entidades sindicais

4º Membro: CLAUDEMIR QUIRINO DE SOUZA, CPF: ***.784.892 - ** - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano

5º Membro: KAIKY GABRIEL RAMIRES RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.594.342- ** - Organizações não governamentais.

Art. 2º Revoga o Decreto n. 144/2025

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:BE402787

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. CONTRATO N. 057 - 08.08.2025 - HORA

MAQUINA. RETROESCAVADEIRA - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 057/2025

PROCESSO N. 766/2023 - SEMINFRA

LICITAÇÃO N. 059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**.

CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, representada por seu procurador **Sr. EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**.

OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
233 h	Retroescavadeira com pá carregadeira. Sobre pneus com tração 4x4, motor a diesel de 4 cilindros com no mínimo 74hp, direção hidrostática, chassis monobloco, transmissão de 4 velocidades a frente e quatro a ré sincronizadas, compartimento do operador equipado com toldo rolos/fops, peso de operação no mínimo 6.380 kg, sistema elétrico 12 volts, iluminação com 02 faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível no mínimo 80 litros, arco de giro de 180 graus, rotação caçamba 148 graus, caçamba volume mínimo de 0,76 m³ (metros cúbicos), retro escavação 12 a 36 polegadas, bloqueio diferencial traseiro. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 10 (dez) anos.	R\$ 257,90	R\$ 60.090,70

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de **R\$ 60.090,70** (Sessenta mil, noventa reais e setenta centavos).

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 02.02.007. 20.782.0003.2073 – Manutenção das Vias Rurais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e reduzido n. 157, Procedimento Licitatório n. 059/2023 e Processo Eletrônico n. 766/2023.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço. Urupá/RO, 08 de agosto de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá

OAB/RO 2488

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:45E87371

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO DE CONTRATO N. 056/2025 - QUARTERIZAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 056/2025 – SEMSAU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA**.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, com sede na Rua Professora Tereza Lobo (LOT CONSIL), n. 08 e 09, Bairro Alvorada, Quadra 02, Salas 02-04-05-06-07-08-09-10, Município de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-670, por seu representante legal o **Sr. ROGER CORREA DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***47**11**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, manutenção de equipamentos de saúde com fornecimento de peças e acessórios, conforme demanda, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá/RO.

DO VALOR: O valor global estimado desta contratação é de **R\$ 1.700.000,000** (um milhão e setecentos mil reais), referente a média aproximada de gastos de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, conforme a Ata de Registro de Preços n. 004/2025.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários as despesas são provenientes de recursos: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programação:** 02.005.302.0009.2.052 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos MAC - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16000031. **Programação:** 02.005.301.0008.2.040 – Incentivo Financeiro da APS/Equipes de Saúde da Família ESF e Equipes da Atenção Primária EAP –

Capita – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – **Fonte de Recursos:** 16000000. Nos termos do Procedimento Licitatório n. 013/2025 e Processo Eletrônico n. 936/2025.

DO PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

DO ACOMPANHAMENTO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Gestão do contrato será exercida por: **Gestora do Contrato: JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**, matrícula n. 58384 e **Fiscal do Contrato: MARISTELA MADALENO DA SILVA**, matrícula n. 58140, respectivamente Diretora e Secretária da Secretaria Municipal de Saúde.

Urupá/RO, 06 de agosto de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:50BC7E47

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 147 - 08.08.2025 - NOMEAR. ANTÔNIO PEREIRA NETO - ASSESSORIA TECNICA III - GABINETE

PORTARIA N. 147/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Nomear o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA III, REF. 19, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1182/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA NETO**, CPF n. ***284.492***, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA III REF. 19**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo ao dia 04 de agosto de 2025.**

Art. 3º Fica revogado a Portaria n. 144/2025

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:341E5526

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 148 - 08.08.2025 - NOMEAR. JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES MAGALHÃES - ASSISTENTE DE TESOUREARIA DO FMS FG REF. 05 - SEMSAU

PORTARIA N. 148/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Nomear a Sr.^a **JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES MAGALHÃES**, para exercer cargo na Função Gratificada (FG) de **ASSISTENTE DE TESOUREARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, FG/REF. 05, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 136/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.^a **JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES MAGALHÃES**, matrícula n. 57711, para exercer o cargo em Função Gratificada (FG) de **ASSISTENTE DE TESOUREARIA DO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), FG/REF. 05, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo ao dia 01º de agosto de 2025.**

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 104/2023

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:0C7B8D61

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 149 - 08.08.2025 - NOMEIA. LILIAN LUIZ DE SOUZA - OUVIDORIA. FG 06 - GABINETE

PORTARIA N. 149/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Nomear a Sra. **LILIAN LUIZ DE SOUZA** de exercer a função gratificada de **OUVIDORIA**, FG - REF. 06”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 816/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LILIAN LUIZ DE SOUZA**, matrícula: 6823, para exercer a função gratificada de **OUVIDORIA**, FG- REF. 06, vinculada a Controladoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de agosto de 2025.**

Art. 3º Fica revogado a Portaria n. 136/2025

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:A1FD874C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007/2025

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007/2025

A Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Ezequiel Saldanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais n. 692/2015 e 696/2015, bem como nas demais normas aplicáveis, torna pública a **25ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/2022 e suas retificações, visando à contratação de servidores para compor o quadro de pessoal da Administração Municipal. Considerando o não comparecimento dos candidatos convocados nos editais anteriores, ficam, por meio deste, **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados, conforme a ordem de classificação:

Ordem	CH	Nome	Cargo	Data de nascimento	Classificação
01	40h	FABIOLA ALVES PEREIRA	507 - FISIOTERAPEUTA	11/03/1996	05º
02	25h	MAYCON DOUGLAS PEREIRA DE MOURA	516 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	26/07/1994	05º

03	25h	LEANDRO DE LIMA RIBEIRO PORTUGAL	517 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA	23/05/1987	06º
04	40h	SABRINA ROSA SOARES	305 - FISCAL TRIBUTÁRIO	02/11/1999	04º

Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, situado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, Estado de Rondônia, no horário das 07h30 às 13h30, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);
Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis;
Carteira Nacional de Habilitação (se aplicável ao cargo);
PIS/PASEP (se possuir);
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa de tributos municipais (Urupá);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de vínculo empregatício (se houver);
Obs.: Se casado(a), apresentar cópia do CPF do cônjuge.

Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Urupá-RO, 08 de agosto de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:B2A343CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
10/2025/SECOL/2025.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
10/2025/SECOL/2025.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta no processo Nº 2-271/2025 - SEMSAU, torna público resultado da Licitação Pregão Eletrônico, Nº 10/2025 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

OBJETO:: Registro de preços para aquisição de água adicionada de sais, água mineral e carga de gás GLP para atender as necessidades das secretarias do Município de Vale do Paraíso/RO.

Empresa Vencedora

Fornecedor : A HONORATO LTDA - 37.020.334/0001-37
Valor: R\$ 63.289,08 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos)

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, gabinete@valedoparaíso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso - RO, em 08 de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1F488D53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10611

DECRETO Nº 10611 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME E A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - SME DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei nº 2427, de 12 de maio de 2025

Considerando o Memorando nº 303, de 06 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação - CME e do Sistema Municipal de Ensino - SME de Vale do Paraíso, composto pelos seguintes representantes e seus respectivos suplentes:

I - 1 (um) representante professor da Rede Municipal de Ensino, indicado pelos servidores efetivos da categoria;

Titular: Gírlânia Maria Borges
Suplente: José Pereira Filho

II - 1 (um) técnico especializado em educação da SEMECE, indicado pelos servidores efetivos da categoria;

Titular: Natalia Maria Soares
Suplente: Wanessa Santana Ramos

III - 1 (um) servidor da unidade de atendimento educacional especializado, indicado pelos servidores efetivos da categoria;

Titular: Aurieide Vicente do Carmo
Suplente: Aparecida dos Santos Santana

IV - 1 (um) técnico educacional de apoio administrativo da SEMECE, indicado pelos servidores efetivos da categoria;

Titular: Maria Neide do Carmo
Suplente: Aiub Barbosa

V - 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, preferencialmente profissional da educação ou da área jurídica;

Titular: Erli Vargas dos Santos

Suplente: Silvia Garcia Gonçalves

VI - 1 (um) representante de pais de alunos matriculados e frequentes na rede municipal de ensino, que seja membro de Conselho Escolar;

Titular: Adriana Boone
Suplente: Fabíola Alves Martins

VII - 1 (um) representante de entidades do atendimento em educação especial no Município ou, na falta deste, de entidade da sociedade civil organizada com finalidade educacional;

Titular: Valdice de Jesus Alves de Souza

Suplente: Eliane Augusto da Silva

VIII - 1 (um) representante dos diretores das escolas municipais, indicado pelos servidores efetivos da categoria;

Titular: Jacira Pacífico Lúcio

Suplente: Maria Gorete Lima

IX - 1 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB, indicado pelos servidores efetivos da respectiva categoria.

Titulares: Greidson Moabe Carvalho de Souza
Suplentes: Tais Rosa Turetta da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10262, de 24 de fevereiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:481018E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10612 PROCESSO 676/2025

DECRETO Nº 10612 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, Sr. **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 638, de 07 de agosto de 2009, que estabelece normas sobre a permissão e exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros Táxi;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar vistoria técnica em veículo para fins de processo administrativo de Transferência de Placa de Táxi;
CONSIDERANDO o Memorando nº 350/SEMOSP/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Vistoria, com o objetivo de analisar e emitir parecer técnico referente ao processo de Transferência de Placa de Táxi.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- I - Edcarla da Silva Sena;
- II - Josiane de Lima Neimog;
- III - Marcelo Gusmão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 9284 de 27 de fevereiro de 2024.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C857A985

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS MARTIN

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor MARTIN AMBROSIO DA COSTA, matrícula nº 1534, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir de 01 de setembro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 08 de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2595155B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS (ALTERAÇÃO E ABONO PECUNIÁRIO)

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

(ALTERAÇÃO E ABONO PECUNIÁRIO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Alterar a homologação de férias da servidora ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, que passa a ser usufruído no período de **1º de setembro de 2025 a 20 de setembro de 2025**, com a conversão de 1/3 (um terço) do período

de férias em abono pecuniário, conforme previsto na legislação vigente.

Vale do Paraíso RO, 08 de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:46756BF7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7915**

PORTARIA Nº 7915 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA BIANCA DIAS CAMPOS PARA EXERCER O CARGO DACOORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E RECEPÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto noMemorando nº 305, de 08 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear BIANCA DIAS CAMPOS, inscrita no CPF nº ***.833.532-**, para exercer o cargo da Coordenadoria de Informação e Recepção da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:4480BF23

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 842025 PROCESSO Nº 1-1316/2025**

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº842025

Processo nº1-1316/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Objeto:Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da frota de veículos, sendo: manutenção veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, serviços de rebocos e socorro mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:12 (doze) meses contadosa partir do recebimento daOrdem de Compra

Valor Total:R\$ 50.005,00 (cinquenta mil e cinco reais)

Data de Assinatura:07 de agosto de 2025

Interveniente:Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 08 de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:47D81EBE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025 O CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

03 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 03/2025

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Dispensa nº 02/2025

Data da Homologação: 07 de Agosto de 2025.

Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS).

Fornecedores: F.P DOS SANTOS & CIA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 84.644.012/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNI	VL TOTAL
02	ALHO SELECIONADO DE 1º QUALIDADE	KG	16	R\$ 23,40	R\$ 374,40
03	ARROZ TIPO 1 DE 1º QUALIDADE PACOTE DE 5 KG	PCT	50	R\$ 16,89	R\$ 844,50
04	BETERRABA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	KG	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00
07	CARNE BOVINA DE 2º MAGRA (MOIDA) MÚSCULO OU PALETA OU LOMBO	KG	140	R\$19,90	R\$2.786,00
09	CEBOLA NOVA SELECIONADA 1º QUALIDADE	KG	50	R\$3,48	R\$174,00
10	CENOURA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	KG	60	R\$4,12	R\$247,20
11	FARINHA DE MANDIOCA DE 1º QUALIDADE	KG	08	R\$6,52	R\$52,16
14	FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM 200 GR	UNI	10	R\$3,18	R\$31,80
15	FUBA DE MILHO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	10	R\$3,91	R\$39,10

16	MAÇA NACIONAL DE 1º QUALIDADE	KG	50	R\$9,20	R\$460,00
17	IOGURTE NATURAL 170 GR	UNI	40	R\$3,56	R\$142,40
18	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT 500 GR	PCT	120	R\$2,89	R\$346,80
21	SAL PARA USO CULINÁRIO	KG	15	R\$2,05	R\$30,75
22	CAMOMILA PCT 5GR (SEMELHANTE DA PENHA)	PCT	20	R\$2,20	R\$44,00
23	ERVA DOCE PCT 10 GR (SEMELHANTE DA PENHA)	PCT	20	R\$2,50	R\$50,00
24	CANJICUINHA	PCT	40	R\$1,80	R\$72,00
25	TRIGO PARA KIBE EMBALAGEM 500 GRAMAS	PCT	12	R\$5,40	R\$64,80
26	REPOLHO NOVO SELECIONADO DE 1º QUALIDADE	KG	40	R\$3,45	R\$138,00
28	SUCO DE UVA BORDO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LT	LT	200	R\$13,80	R\$2.760,00
29	OREGANO	KG	01	R\$57,50	R\$57,50
30	AÇAFRÃO	KG	02	R\$98,00	R\$196,00
31	AVEIA EM FLOCOS PCT 400 GR	KG	20	R\$14,48	R\$289,60
33	VINAGRE DE ALCOOL (BRANCO) EMBALAGEM 750 ML	KG	06	R\$2,28	R\$13,68
35	LEITE EM PÓ 400 GR	PCT	30	R\$14,22	R\$426,60
TOTAL: R\$ 9.793,29					

Valor Total Homologado – R\$: 9.793,29 (Nove mil setecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

03 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 03/2025

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Dispensa nº 02/2025

Data da Homologação: 07 de Agosto de 2025.

Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS).

Fornecedores: J.F DO ROSARIO MARTINS JUNIOR LTDA

CNPJ/CPF: 57.559.806/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNI	VL TOTAL
06	BISCOITO AGUA E SAL, EMBALAGEM DE 200GR (SEMELHANTE TODESTINE)	UNI	70	R\$ 12,93	R\$ 905,10
08	CARNE BOVINA DE 2º MAGRA (PEDAÇO) MUSCULO / PALETA OU LOMBO	KG	60	R\$19,99	R\$1.199,40
13	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1º QUALIDADE	KG	40	R\$3,99	R\$159,60
34	LEITE PAUSTERIZADO PCT DE 1L	LT	120	R\$4,89	R\$586,80
TOTAL: R\$2.850,90					

Valor Total Homologado – R\$: 2.850,90 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos)

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

03 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 03/2025

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Dispensa nº 02/2025

Data da Homologação: 07 de Agosto de 2025.

Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS).

Fornecedores: M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI

CNPJ/CPF: 18.235.272/0003-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNI	VL TOTAL
01	BATATA INGLESA DE 1º QUALIDADE	KG	90	R\$3,19	R\$287,10
05	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO EMBALAGEM DE 200 GR (SEMELHANTE A PETA CASEIRA)	UNI	400	R\$16,99	R\$6.796,00
12	COLORAU TEMPERO PCT DE 400 GR (SEMELHANTE DA PENHA)	KG	03	R\$39,99	R\$119,97
19	AMEIXA SEM CAROÇO	KG	20	R\$48,49	R\$969,80
20	OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML	UNI	20	R\$7,19	R\$143,80
27	UVA PASSAS	KG	10	R\$43,55	R\$435,50
TOTAL: R\$8.752,17					

Valor Total Homologado – R\$:8.752,17 (Oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA

Presidente do Conselho Escolar

Creche Municipal Cantinho da Alegria

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2A8028EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

Ata de Registro De Preço Nº 03
Processo Nº 136
Pregão Eletrônico Nº 004

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, n.º 3726, Centro, na cidade de Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada por seu Presidente Municipal, **Valmir dos Santos**, por intermédio do Secretário Geral da Câmara Municipal designado, em virtude de deliberação do Pregoeiro, também Gerente do Sistema de Registro de Preços, o Sr Hugo Rodrigues Castor **RESOLVEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 136/2025**, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**”.

EMPRESAS DETENTORAS:

01 SEMA COMERCÍO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.229.196/0001-70
ENDEREÇO: Rua Maringa Nº 6294 Jardim Rio De Janeiro Ariquemes – Rondônia
PREPOSTO (A): SUELEN AMARAL ALFAIA MIRANDA
CPF: 525.XXX.962-XX

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	FARDO	1500	ÁGUA MINERAL 500 ML Água mineral natural potável, sem gás, envasada em garrafa plástica (PET) com capacidade de 500 ml, lacrada, transparente, descartável, com tampa de rosca inviolável	MINALANDIA	R\$ 16,75	R\$ 25.125,00
04	PCT	380	Açúcar cristal 2KG Açúcar cristal, primeira qualidade Embalagem: Primária com identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote;	BARRALCOOL	R\$ 7,70	R\$ 2.926,00

02 JUMBO SAÚDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 59.089.998/0001-95
ENDEREÇO: R OLEGARIO DAMASO DA SILVA Nº : 000 Damolândia - Goiás
PREPOSTO (A): YASMIN ALMEIDA AMORIM
CPF: 091.XXX.191-XX

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
03	PCT	750	CAFÉ 500 GR Torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade: 12 meses	CAFÉ SILVA	R\$ 27,39	R\$ 20.542,50

03 INOVAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.634.357/0001-50
ENDEREÇO: AV JARU Nº : 2471 Ariquemes – Rondônia
PREPOSTO (A): CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.XXX.292-XX

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
05	200	CX	Chá mate 250 GR Chá mate a granel Folhas e talos tostados.	RICO	R\$ 7,18	R\$ 1.436,00

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios a ser executado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preços – GSRP da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

2.2. Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preços a condução do conjunto de procedimento do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

2.3. A alocação de recursos, empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão participante.

2.4. O detentor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Geral, ficando o Departamento solicitante responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da Secretaria solicitante.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

3.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021:

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.;

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Ariquemes, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

V – CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VI – CLÁUSULA VI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.camaraaltoparaíso@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2173 ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, em Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000.

6.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

d) seja realizado ampla pesquisa de mercado;

e) seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.12. Liberado o fornecedor na forma do item 7.11, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.15. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

8.2. Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração de contrato pela Administração, se for o caso.

8.3. Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

IX – CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações, as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) multa.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.4. Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.7. Poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 3 (três) dias corridos, contado a partir do envio formal da solicitação.

12.2. O local de entrega dos materiais será na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, CEP 76.862-000, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e minuta de contrato.

13.2. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3534-2173 ou Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, nº 3726, Centro, Alto Paraíso/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

VALMIR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso

Documento Assinado Eletronicamente

HUGO RODRIGUES CASTOR

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

Detentores

SEMA Comercio De Alimentos LTDA

CNPJ: 12.229.196/0001-70

Preposto (A):

SUELEN AMARAL ALFAIA MIRANDA

Documento Assinado Eletronicamente

Jumbo Saude Importacao E Exportacao LTDA

CNPJ: 59.089.998/0001-95

Preposto (A):

YASMIN ALMEIDA AMORIM

Documento Assinado Eletronicamente

Inovacao LTDA

CNPJ: 19.634.357/0001-50

Preposto (A):

CICERO CARLOS RIBEIRO

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:338E7DB9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 5562/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90042/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

SML - DIRETORIA DE GES. DO SIS. DE REG. DE PREÇOS

Interessado(a):**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

Referente ao processo:**5562/2025**

Objeto:**Errata a Ata de Registro de Preços 1 de 22/07/2025 (ID 3342651), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI | Nº 4028.**

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 5562/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º

90042/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Onde se lê:

31	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Médio Peso Usuário: De 40 A 70 Kg Material: Núcleo Absorvente, Algodão Não Desfaça Quando Molhado Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento	Unidade	78125	KIFRAL /GERIATRICA	R\$ 1,24	51.293.851 VANIA GONCALVES DA SILVA
----	--	---------	-------	--------------------	----------	-------------------------------------

Leia-se:

31	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Médio Peso Usuário: De 40 A 70 Kg Material: Núcleo Absorvente, Algodão Não Desfaça Quando Molhado Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento	Unidade	78125	SENIOR LIFE PLUS	R\$ 1,30	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
----	--	---------	-------	------------------	----------	---

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO,08 de agosto de 2025

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:72950430

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2025/SML - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS - AROM NO DIA 26/06/2025 - ANO XVI | Nº 4009.

INTERESSADO(A):SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST
REFERENTE AO PROCESSO:24705/2024
OBJETO: ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2025/SML - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS - AROM NO DIA 26/06/2025 - ANO XVI | Nº 4009.

ERRATA

Onde se lê:

27	POSTE METÁLICO GALVANIZADO A FOGO; ALTURA 4,00MTS E 2 ½ DE DIÂMETRO; CHAPA 14; COM ALETAS ANTI-GIRO NA ARTE INFERIOR E A PARTE SUPERIOR TAMPADA. Poste metálico galvanizado a fogo; altura 4,00mts e 2 ½ de diâmetro; chapa 14; com aletas anti-giro na arte inferior e a parte superior tampada. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 28	Unid	225	PROPRIA	R\$ 180,00	VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.664.811/0001 - 48.
----	--	------	-----	---------	------------	--

Leia-se:

27	POSTE METÁLICO GALVANIZADO A FOGO; ALTURA 4,00MTS E 2 ½ DE DIÂMETRO; CHAPA 14; COM ALETAS ANTI-GIRO NA ARTE INFERIOR E A PARTE SUPERIOR TAMPADA. Poste metálico galvanizado a fogo; altura 4,00mts e 2 ½ de diâmetro; chapa 14; com aletas anti-giro na arte inferior e a parte superior tampada. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 28	Unid	225	PROPRIA	R\$ 200,00	VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.664.811/0001 - 48.
----	--	------	-----	---------	------------	--

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7072B6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 047 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N. ° 047

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.º 08099/2024, Edital n.º 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e Agosto/2025.

Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.

Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.

Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.

Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO
--

MAT.	PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO	PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO	CARGO	CONVOCADO EDITAL 047/2025
33510	LOURDES DE FATIMA DE OLIVEIRA Admissão 01/04/2002 - Desligamento 02/05/2025	JACIUELITA MARIA DE LAIA ***.557.682-**	TECNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA ***.562.902-**
16651	DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA Admissão 02/05/2025 - Desligamento 01/08/2025	WYRDELY CARVALHO RELVAS ***650.452-**	FISIOTERAPEUTA DMAC	MAYSA MARIA DA SILVA PINTO ***.012.752-**
15282	LUCIANE PELISSARI MARTHOS Admissão 01/08/2023 - Desligamento 01/08/2025	CAMILA DOS SANTOS SOUZA ***370.522-**	PSICÓLOGA - DMAC	ANA PAULA FARIAS FERREIRA ***645.962-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	NOME	CARGO	CONVOCADO EDITAL 047/2025	CARGO
16025	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN Admissão 06/08/2024 - Desligamento 06/08/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM -DMAC	JULLIE SOARES OLIVEIRA SANTANA ***.783.968-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC
16028	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA Admissão 06/08/2024 - Desligamento 06/08/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM -DMAC	GEICIELLE DA SILVA SOUZA ***684.442-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO	
MAT.	CONVOCADO EDITAL 047/2025
	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB
	MAGDA MORAES DE CARVALHO ***156.492-**
	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB
	MARIA DA PENHA RODRIGUES LINA ***090.377-**
	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB
	JULIENE RODRIGUES ***.820.642-**
	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB
	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS ***192.912-**
	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB
	VERÔNICA PEREIRA DA SILVA ***463.342-**
	ENFERMEIRO - DAB
	MARIZA APARECIDA ANGELO ***002962**
	ENFERMEIRO - DAB
	LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE ***38082**
	ENFERMEIRO - DAB
	ADEANE SANTOS DE LIMA ***595442**
	ENFERMEIRO - DAB
	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO ***625772**
	ENFERMEIRO - DAB
	JERSON DA SILVA FIGUEIREDO ***01022**

Ariquemes/RO, 07 de agosto de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 21.864/2025

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:DCBC6A40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025/SEMOSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-842/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: J L YUMSZCNPJ nº 26.203.049/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços tipo: horas máquinas serão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital009/2024. (ID 371379).

Detalhamento dos Itens:

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	6	057.001.561	24414	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: CAMINHÃO TANQUE CAMINHÃO TANQUE CAPACIDADE 15.000 LT, Tipo Truck- Capacidade de 15.000 litros, com bomba acoplada, chuveiro e rabo de pavão duplo. Sendo operador, combustível, lubrificante, filtros, manutenção do equipamento, alimentação e deslocamentos, por conta do Contratado.	SERVIÃO	608,00	HRS	210,00	127.680,00

Edital de Licitação nº 009/2024(ID 371379), em execução ao Termo de Convênio Nº 700/2024/PGE-DERADM,via sistema de Registro de Preços nº 053/2024/PMCNR(ID 409558).

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de **R\$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil seiscientos e oitenta reais)**, conforme PEDIDO DE EMPENHO Nº 1520/25 (ID 493045).

Dotação:
Ficha: 529
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0012.1034.0000 - Construção de Pontes e Bueiros e Recuperação de Estradas Vicinais
Classificação: 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Município de Campo Novo de Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratada

Publicado por:
Laiza Melissa Cardoso Silva
Código Identificador:977553E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025/ARP
PREGÃO 14/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **228/2025**
Pregão Eletrônico nº. **14/2025**

Data da Abertura: 30 de Julho de 2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, CÓDIGO DE OBRAS, CÓDIGO DE POSTURAS, DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO M²T, M²E E SEUS FATORES CORRETIVOS QUE INCIDIRÁ O IPTU NA ZONA URBANA, NAS ÁREAS URBANIZÁVEIS OU DE EXPANSÃO URBANA E DO ITBI URBANO E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DO RECADASTRAMENTO FISCAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, DA ANÁLISE E DO AJUSTAMENTO DA DÍVIDA ATIVA, DO TREINAMENTO FISCAL, TEÓRICO E PRÁTICO DOS TRIBUTOS E POSTURAS DO MUNICÍPIOS, MEDIDA QUE GARANTIRÁ SEGURANÇA JURÍDICA AO SETOR TRIBUTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESSE MUNICÍPIO E AOS SEUS CONTRIBUINTES, BEM COMO UMA EFETIVA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ALLDAX CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 41.246.946/0001-10, situada à Q CRS 502 BLOCO B, nº 59, Cep: 70330-520, Bairro: Asa Sul, Brasília-DF, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Eduardo Araujo Dias, Brasileiro, portador de CPF nº 7.***.***.-*0, RG nº 2*****3 SESP-DF.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	1,00	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, CÓDIGO DE OBRAS, CÓDIGO DE POSTURAS, DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO M²T, M²E E SEUS FATORES CORRETIVOS QUE INCIDIRÁ O IPTU NA ZONA URBANA, NAS ÁREAS URBANIZÁVEIS OU DE EXPANSÃO URBANA E DO ITBI URBANO E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DO RECADASTRAMENTO FISCAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, DA ANÁLISE E DO AJUSTAMENTO DA DÍVIDA ATIVA, DO TREINAMENTO FISCAL, TEÓRICO E PRÁTICO DOS TRIBUTOS E POSTURAS DO MUNICÍPIOS, MEDIDA QUE GARANTIRÁ SEGURANÇA JURÍDICA AO SETOR TRIBUTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESSE MUNICÍPIO E AOS SEUS CONTRIBUINTES, BEM COMO UMA EFETIVA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS.	SERVIÇO	R\$ 151.000,00	R\$ 151.000,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições. Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada Ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Alldax Consultoria E Contabilidade S/S LTDA
CNPJ: 41.246.946/0001-10
EDUARDO ARAÚJO DIAS

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:A1F5E83B

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025/ARP
PREGÃO Nº 15/2025
PROCESSO ADM: 367/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 367/2025
Pregão Eletrônico nº. 15/2025

Data da Abertura: 04 de Agosto de 2025.

OBJETO: REGISTRAR DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ORIUNDOS CONVÊNIO Nº SPOA/SE/MAPA Nº 972203/2024-PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR 03690/2024, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 04 de Agosto de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: DELBA VICENTINI CREMASCO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 03.138.598/0001-78, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 94, Cep: 13974-065, Bairro: Santa Cruz, Itapira-SP, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Delba Vicentini Cremasco, Brasileira, portadora de CPF nº 066.572.078-59, RG nº 19.373.646-9 SSP/SP.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	1,00	UNID	ENSILADEIRA AREA TOTAL: Largura de trabalho: A largura máxima de trabalho pode ser de 0,92 metros. Accionamento: A ensiladeira é tratorizada. Produção: A produção pode chegar a 35 toneladas por hora. Rolos recolhedores: A ensiladeira pode ter dois ou quatro rolos recolhedores. RPM na TDP: A rotação requerida na TDP pode ser de 540 RPM. Tamanhos de picado: Os tamanhos de picado podem variar de 2 a 36 mm. Potência requerida: A potência requerida na TDP pode variar de 65 a 95 cv ou de 80 a 120cv.	CREMASCO	R\$ 51.100,00	R\$ 51.100,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições. Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorram motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Delba Vicentini Cremasco

CNPJ: 03.138.598/0001-78

DELBA VICENTINI CREMASCO

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:EC5694FF

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025/ARP

PREGÃO Nº 15/2025

PROCESSO ADM: 367/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 367/2025

Pregão Eletrônico nº. 15/2025

Data da Abertura: 04 de Agosto de 2025.

OBJETO: REGISTRAR DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ORIUNDOS CONVÊNIO Nº SPOA/SE/MAPA Nº 972203/2024-PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR 03690/2024, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 04 de Agosto de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: MERAK SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 50.608.535/0001-18, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 222, Cep: 89010-022, Bairro: Centro, Blumenau-SC, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Tomaz Assis Ferreira Junior, Brasileiro, portador de CPF nº 109.485.256-22, RG nº MG14642003 SSP/MG.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
2	2,00	UNID	GRADE ARADORA 14 DISCOS: Diâmetro dos discos: Pode ser de 26 ou 28 polegadas Espessura dos discos: Pode ser de 6 ou 7,5 mm Espaçamento: Pode ser de 270 mm Profundidade de trabalho: Pode ser de 210 a 240 mm Peso: Pode ser de 1365 kg Potência do trator: Pode ser de 95 a 112 Hp	DIRAMAK	TGA 1.8	R\$ 26.800,00	R\$ 53.600,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Merak Solucoes LTDA

CNPJ: 50.608.535/0001-18

TOMAZ ASSIS FERREIRA JUNIOR

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:0FD80190

CPL CONTRATO 014/2.025

CONTRATO 014/2.025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 367/SEMAGRI/2.025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESA DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Srº CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3*****3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.***.***2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.138.598/0001-78 neste ato representada pela Srª DELBA VICENTINI CREMASCO, portador(a) do RG nº 19.*****9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 0**.***.***8-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão eletrônico nº 12/2025, constante do Processo Administrativo nº 367/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/21, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos/implementos em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI do Município de Castanheiras/RO, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	ENSILADEIRA AREA TOTAL: Largura de trabalho: A largura máxima de trabalho pode ser de 0,92 metros. Acionamento: A ensiladeira é tratorizada. Produção: A produção pode chegar a 35 toneladas por hora. Rolos recolhedores: A ensiladeira pode ter dois ou quatro rolos recolhedores. RPM na TDP: A rotação requerida na TDP pode ser de 540 RPM. Tamanhos de picado: Os tamanhos de picado podem variar de 2 a 36 mm. Potência requerida: A potência requerida na TDP pode variar de 65 a 95 cv ou de 80 a 120cv.	CREMASCO	1	R\$ 51.100,00	R\$ 51.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência e na Legislação pertinente, as seguintes:
- 2.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATADA.
- 2.3 Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2.4. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 2.5. Prestar todos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 2.6. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou propostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela PMC.
- 2.7. Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega dos equipamentos a PMC.
- 2.8. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto do Contrato e Termo de Referência.
- 2.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMC.
- 2.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da PMC, inclusive por danos causados a terceiros.
- 2.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 2.12. Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.
- 2.13 Fica de livre acesso os documentos e registros contábeis da empresa conforme prevê o Artigo 43 da PI 424/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da CONTRATANTE;
- 3.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PMC para entrega do objeto licitado, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

- 3.3. Rejeitar do objeto licitado fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.
- 3.4. Solicitar o reparo ou a substituição do objeto licitado que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.
- 3.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos/implementos.
- 3.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.
- 3.7. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.
- 3.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.
- 3.9. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências prevista no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS MOVÉIS

- 4.1. Dar-se-á o prazo de 80 (OITENTA DIAS) corridos após a entrega da Autorização de Fornecimento ao detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, podendo ser prorrogado por mais 90 (Nove dias) dias por acordo pelas partes.
- 4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da detentora do item, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela SEMOSP.
- 4.2. Os equipamentos/implementos, deverão ser executados e entregues conforme a Autorização de Fornecimento, emitido por esta SEMAGRI.
- 4.3. A entrega dos equipamentos/implementos deverá ocorrer de FORMA INTEGRAL.
- 4.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente.
- 4.5. Os equipamentos/implementos deverão ser entregues para a comissão de recebimento e fiscalização.
- 4.6 A contratada deverá substituir às suas expensas, os itens, acessórios e componentes que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, nomeada especialmente para este ato, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiver de acordo com a especificação do termo de referência no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.7 Se após o recebimento provisório, for constatado que veículos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
- 4.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações condas deste Termo Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua contabilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, e constará de:

I – Verificação física do equipamento adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

- 5.1. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes dos equipamentos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.2. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo.
- 5.3. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.
- 5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;
- 5.5. Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 5.6. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.
- 5.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.
- 5.8. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.9. Ficará a cargo da empresa vencedora os custos relacionados aos transportes dos equipamentos, montagem dos equipamentos.
- 5.10. O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este fim, que deverá no ato, mandar testá-los e verificar danos visíveis, dados técnicos dos equipamentos, bem como se os mesmos estão acompanhados dos componentes e acessórios conforme no manual do proprietário.
- 5.11. Os equipamentos deverão ser entregues com certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1 O objeto deverá possuir prazo de garantia dado pelo fornecedor e/ou fabricante.
- 6.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, o produto que apresentar defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
- 6.3 Incumbe ao fornecedor o ônus da prova da origem do defeito.
- 6.4 A CONTRATADA, deverá fornecer juntamente com os equipamentos/implementos, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos.
- 6.5 A garantia dos equipamentos/implementos deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.
- 6.6 No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.
- 6.7 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 6.8 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 6.9 É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do veículo.
- 6.10 Das condições de assistência técnica:

- 6.10.1 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.
- 6.10.2 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.
- 6.10.3 O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.
- 6.10.4 Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias, devendo possuir concessionárias, no mínimo, em cada capital ou regiões metropolitanas.
- 6.10.5 A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.10.6 Durante o período de garantia dos bens moveis, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.10.7 Em caso de pane mecânica/elétrica dos implementos/equipamentos, os custos de remoção e de transporte (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.
- 6.10.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências.
- 6.10.9 É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.
- 6.10.10 As manutenções preventivas, de acordo com o manual do proprietário, para assegurar a garantia de fábrica, serão de responsabilidade e ônus da proprietária do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço fixo e irredutível de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), referente ao objeto licitado:

7.2 O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes na referida contratação estão previstas no orçamento do PMC/RO, conforme a seguir:

Reduzido: 15

Programática: 02.008.20.608.0010.1.041

Elemento de despesas: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimentos do objeto licitado licenciados e emplacados, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

9.2 Para execução do pagamento de que trata o caput acima, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitidas sem rasuras.

9.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato, ou seu substituto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5 O respectivo documento de consulta ao SICAF e as demais certidões deverão ser anexadas ao processo de pagamento.

9.6 Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse interim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.8 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preço, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

9.13 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os critérios existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

9.14 No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 -] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência a contar da data de assinatura do contrato até o término/conclusão do objeto e garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

11.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:

A) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.

B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo. Desde que haja conveniência para a Administração.

C) Judicial, nos termos da legislação.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina a Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

12.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

12.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

12.5 O objeto do contrato, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

12.6 A ação de fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Contrato.

12.7 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, poderá sofrer as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito;

2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato e/ou no Edital e/ou no Termo de Referência;

3. Pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31 (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;

4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos da rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

13.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/21 e no Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

13.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou prestação do serviço, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais comunicações legais.

13.6 As sanções previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega dos equipamentos e/ou na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

13.8 A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 14.133/21.

13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

14.2 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

14.3 É permitida a subcontratação dos serviços de registro, licenciamento e emplacamento.

14.4 É permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos veículos até os endereços de entrega.

14.5 É permitida a subcontratação dos serviços de instalação de acessórios. Os serviços deverão ser realizados por rede autorizada pela fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Presidente Médici/RO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

21.2 Aplicam-se à CONTRATADA todas as disposições referentes às práticas proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições.

21.3 Todos os Bens e Serviços Decorrentes fornecidos em virtude do Contrato deverão ser de instituições que não estejam cumprindo penas de restrições de direitos por prática de crime ou infração ambiental.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Castanheiras/RO, aos 06 de agosto de 2.025.

Município De Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

DELBA VICENTINI CREMASCO
Sócio Administrador

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8AAA5990

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2025

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/25, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2025, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 14h, a fim de apresentar **documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia** e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Documento de Identificação (RG/CIN/CNH);
CPF;
Comprovante de residência dos últimos 90 dias;

Título de Eleitor e comprovante e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;

Certificado de Reservista ou alistamento Militar (para o sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou casamento;

Comprovante de escolaridade compatível com a função;

Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda – SEMFAZ do município de Guajará-Mirim); Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação

Certidão Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações cíveis e criminais); CEU

Certidão Judicial Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidões Negativas da 1ª Região

Certidão de Antecedentes Criminais; CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA - Portal do Cidadão de Rondônia

Comprovante de conta salário da Caixa Econômica Federal (se houver);

Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório;

Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;

Carteira Sanitária (para os candidatos ao Auxílio na Alimentação Escolar);

01 foto 3x4;

Atestado de sanidade física e mental.

LISTA DE CONVOCADOS

AUXÍLIO AO PROFESSOR – EDUCADOR SOCIAL – ÁREA URBANA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD: 09
		CLASSIFICAÇÃO
021	SILVIA MENDEZ CUELLAR	1º
003	BRUNA DOS SANTOS SILVA	2º
193	MÁLIA DA PAZ LIMA	3º
166	NOELY DE ASSUNÇÃO GOMES	4º
125	GLEICIANE MALALE LAIRANA	5º
067	MARIA LEONILA FERNANDES DA SILVA ARAÚJO	6º
142	ROSIMILDA MARTINS DE OLIVEIRA	7º
281	ELISANDRA CASTRO MONTES	8º
095	ANNE MENDES SOTO	9º
AUXÍLIO AO PROFESSOR – EDUCADOR SOCIAL – DISTRITO DE SURPRESA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD: 03
		CLASSIFICAÇÃO
187	BRUNA LIMA CAMPOS	1º
188	SABRINA LIMA CAMPOS	2º
186	MARINA ALVES BIAZSINI	3º
AUXÍLIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÁREA URBANA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD: 27
		CLASSIFICAÇÃO
257	Maria José Oliveira Sanders	1º
066	Rizomar Chaves	2º
042	Adriana Gizeli Paiva Brasil	3º
121	Camila Cortez Medeiros de Mendonça	4º
228	Joana Ribeiro Rodrigues	5º
122	Priscila Araújo de Souza	6º
033	Marcelene da Silva Araújo	7º
029	Alvaro Pereira de Oliveira	8º
062	Guadalupe Orellana Cardona	9º
216	Natalha Tammez da Silva Mendes	10º
079	José Victor Cruz de Araújo	11º
102	Noemi Camilo da Silva	12º
005	Marcos Adriano Lopes Rossel	13º
132	Geucimar Pereira Cabral	14º
100	Diana Gomes Ferreira	15º
266	Edneia Pereira Barroso	16º
277	Igor Muniz Viana Languidey	17º
120	João Vitor Evangelista Paiva	18º
160	Valsirley Flores Monteiro	19º
133	Daniele da Silva Lima Rocha Avilhaneda	20º
103	Alexsandro Mendes Correia	21º
184	Weverton Fabiano Rocha de Souza	22º
065	Gracielli Dias Teixeira	23º
025	Valdeci Crispim Monteiro	24º
124	Thais Almeida de Abreu	25º
176	Larissa Maria Alves de Farias	26º
244	Maria Conceição de Almeida	27º
AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA RIBEIRINHA/RESEX RIO PACAAS NOVOS		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD: 01
		CLASSIFICAÇÃO
284	Vanusa Uruati Rufino	1º
AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (INTERNO) – ÁREA URBANA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD: 14
		CLASSIFICAÇÃO
218	Andrileya Velasco Moraes	1º
016	Ana Cristina Ramos Moreira	2º
227	Synara Silva Mendes Martins	3º
097	Daniela Torrez Moreno	4º
043	Neiliany Duarte Amaeing	5º
058	Selma Arriates Nogueira	6º
190	Silvânia Carvalho Melgar	7º
259	Janderson de Farias Melgar	8º
263	Solange Moris Pinheiro	9º
034	Sabrina Nunes da Silva	10º
181	Francisca Vargas da Costa	11º
178	Jucilene Garcia da Silva	12º

255	Francineide Gonçalves de Souza	13º
026	Auricelia Pontes de Lima	14º
AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (INTERNO E EXTERNO) – ÁREA RIBEIRINHA/RESEX RIO PACAAS NOVOS		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD: 01
		CLASSIFICAÇÃO
156	Vanderlei dos Santos Pereira	1º
AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA URBANA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD: 01
		CLASSIFICAÇÃO
008	Marisa Lozada Montão	1º
AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA RURAL – KM 22		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD: 01
		CLASSIFICAÇÃO
157	Joelma Cao Orowaje Oro Nao	1º
AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA RURAL – KM 70		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD: 04
		CLASSIFICAÇÃO
147	Missiane Costa de Oliveira	1º
219	Jocicler Oro Não	2º
091	Camila Fernandes Ramos	3º
092	Daciane Pereira dos Santos	4º

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR DISTRITO DO IATA – ÁREA RURAL

Seq.	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	086	Maria José de Lima	4º

Guajará-Mirim, 05 de novembro de 2024.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ

Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED

Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:7913F402

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO 372/13/02/1992

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
REMUME 2025

José Alves Pereira
 Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza
 Elias Vieira Amorim
 Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO:
 Sancler Alves Veiga Médico
 Simone Moreira Diogo de Araújo Médica
 Junior Lins Boiko Farmacêutico
 Natanael Inácio Carlindo Farmacêutico Regulamento:

1. 0 Padronização

1.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Farmacoterapêutica elaborou a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), pactuando um elenco de 178 medicamentos na Assistência Farmacêutica Básica, que atendem a maioria das necessidades da população que utilizam os serviços de saúde da atenção básica.

1.2 - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Ministro Andreazza - RO.

ANEXO I

1.2.1 – Cada medicamento foi designado pela Denominação Comum Brasileira (DCB) acompanhado da forma farmacêutica e concentração, e estão descritos em ordem alfabética.

1.2.2 - A REMUME 2024 é composta por todos os medicamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundos de aquisição direta ou de repasses dos programas estratégicos do Ministério de Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

1.2.3 – Esta lista padronizada de medicamentos destina-se à dispensação aos pacientes e ao uso na Unidade Básica de Saúde de Ministro Andreazza, sendo disponibilizados conforme o perfil assistencial das mesmas. Deste modo, este instrumento tem caráter delineador de condutas profissionais pautadas na melhor evidência, buscando a garantia de acesso aos medicamentos e por fim, almejando o uso seguro e racional dos mesmos.

1.2.4 – Para atualização da REMUME, a comissão que possui autonomia para avaliar e deliberar sobre a inclusão e/ou exclusão de qualquer item.

2.0 Prescrição

2.1 – No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as prescrições devem adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB (ou seja, o nome genérico da substância ativa), instituída pela portaria nº 1.179, de 17 de Junho de 1996 da ANVISA – ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o art. 23º da Lei Federal nº 9.787/1999.

2.2 – A prescrição deverá ser emitida em duas vias, em português compreensível e por extenso, em letra legível, observada a nomenclatura e o sistema de pesos/medidas oficiais, em consonância com o art. 35 da lei nº 5.991/73, além de conter:

I- Nome do paciente

II - Número do Cartão SUS

III- Nome do Medicamento e Concentração

IV – posologia e quantidade a ser dispensada

V- Nome do profissional prescritor, com o respectivo carimbo contendo o número do registro no conselho da classe;

IV- Data e assinatura.

2.3 – A prescrição não poderá conter rasuras;

2.4 – Dos Medicamentos Controlados – Portaria SVS/MS nº 344/98

2.4.1 – A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial poderá ser feita por período equivalente à 01 mês (30 dias);

2.4.2 – Cabe ao prescritor definir se o medicamento é de uso contínuo, devendo obrigatoriamente, registrar o termo USO CONTINUO ao lado do nome do medicamento e questão.

2.4.3 – As prescrições de USO CONTINUO têm validade de no máximo 180 dias, conforme avaliação clínica do paciente.

3.0 Dispensação

3.1 - Os medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde serão fornecidos gratuitamente, aos pacientes residentes no Município de Ministro Andreazza e que tenham passado por consulta na Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo.

3.2 - A dispensação de medicamentos na Unidade dispensadora ocorrerá somente mediante apresentação do receituário, prescrito de acordo com o disposto no item 2.2

3.3 - É vedado o atendimento de receituários com rasuras.

3.4 - O dispensador deve registrar no receituário a quantidade do medicamento que foi dispensado, a data do atendimento e seu nome legível.

3.5 – A primeira via do receituário deve ser devolvida ao usuário e a segunda via deve ficar retida na farmácia onde será arquivada por um período de 5 (cinco) anos para fins administrativos.

3.6 – Será fornecida a quantidade de medicamentos de uso contínuo para um período máximo de 30 (trinta) dias de tratamento.

3.6.1 – Para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, o usuário deverá utilizar a 1º via do receituário para retirar o(s) medicamento(s) mensalmente, durante o prazo estabelecido pelo prescritor, desde que não exceda 180 dias, onde será registrada a entrega e solicitado ao paciente um novo receituário para os próximos meses.

3.6.2 – Quando a prescrição for superior a 30 dias, o paciente deverá retornar à Farmácia da Unidade de Saúde, para receber nova quantidade de medicamentos, com o mesmo receituário, sem necessidade de passar por nova consulta. Nesses Casos, os pacientes devem retornar no mês seguinte com a prescrição original, acompanhada de uma cópia, para receber o que ainda falta para o fim do tratamento, ou quantidade para mais de 30 dias.

3.6.3 – Os pacientes deverão trazer junto com a receita original uma cópia da mesma, para retirada dos medicamentos de uso contínuo.

3.7 – Os medicamentos Utilizados para realizar curativos, os injetáveis e aqueles utilizados para inalação serão administrados na própria unidade de saúde e não será fornecido aos pacientes. Nesse caso excetuam-se as insulinas.

3.7.1 – Nos casos em que houver supervisão da equipe com relação a atendimento domiciliar e em situações especiais, os medicamentos para inalação, curativos e injetáveis poderão ser fornecidos para uso na residência.

3.8 – No caso de medicamentos prescritos “se necessário”, “se dor”, “se febre”, como por exemplo, paracetamol gotas e Ibuprofeno, em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, serão fornecidos respectivamente 01 (um) frasco e/ou 10 comprimidos. Prescrições de anti-inflamatórios, analgésicos e antitérmicos com quantitativo acima de 20 comprimidos ou 1 frasco será necessária justificativa médica.

3.9 – Os anticoncepcionais serão dispensados farmácia.

3.9.1 – As pacientes deverão trazer junto com a receita original uma cópia da mesma para retirada do medicamento anticoncepcional.

3.10 – A validade dos receituários dos demais medicamentos serão de 30 dias a partir da data de emissão.

3.11 – Da dispensação dos medicamentos controlados:

3.11.1 A quantidade dispensada dos medicamentos controlados de uso contínuo será de 60 dias de tratamento.

4.0 – Das Disposições Finais

4.1 – Fica vetada a dispensação/ fornecimento de medicamentos para menores de 16 anos desacompanhados.

4.2 – A Unidade de Saúde, na figura de seu coordenador, é responsável pelo cumprimento das Normatizações disposta nesta Portaria.

4.3 – A responsabilidade pelo fornecimento de receituário em duas vias ao usuário é da instituição que está prestando o atendimento.

4.4 – Fica padronizado que quando houver a prescrição de 01 caixa, deve-se dispensar 30 comprimidos /cápsulas.

4.5 – Ficam proibidos a dispensação do(s) medicamento(s) cujo receituário não obedeça(m) os critérios citados nesta portaria.

4.6 – Caberá ao farmacêutico responsável, decidir sobre os casos que não se incluam nesta Regulamentação.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

ELIAS VIEIRA AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA – CDB		
01	ACEBROFILINA	5MG/ML	XAROPE
02	ACETILCISTEINA	600 MG	PÓ PARA DILUIÇÃO
03	ACETILCISTEINA	20 MG/ML	XAROPE
04	ACETILCISTEINA	40 MG/ML	XAROPE
05	ACICLOVIR	200 MG	COMPRIMIDO
06	ACICLOVIR	400 MG	COMPRIMIDO
07	ACICLOVIR	50 MG/G (5%)	CREME
08	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO
09	ÁCIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO
10	ÁCIDO VALPROÍCO OU VALPROATO DE SÓDIO	500 MG	COMPRIMIDO

11	ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO	250 MG	CAPSULA
12	ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO	50 MG/ML	XAROPE
13	ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS
14	ALBENDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
15	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG	COMPRIMIDO
16	ALOPURINOL	100 MG	COMPRIMIDO
17	ALOPURINOL	300 MG	COMPRIMIDO
18	ALUMÍNIO, HIDRÓXIDO DE	61,5 MG	SUSPENSÃO ORAL
19	AMBROXOL, CLORIDRATO DE	3 MG/ML	XAROPE
20	AMIODARONA, CLORIDRATO DE	200 MG	COMPRIMIDO
21	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE	25 MG	COMPRIMIDO
22	AMOXICILINA	500 MG	CAPSULA/ COMPRIMIDO

23	AMOXICILINA	50 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	875 MG + 125 MG	CAPSULA/ COMPRIMIDO
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 MG + 12,5 MG /ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
26	ANLÓDIPINO, BENSILATO DE	5 MG	COMPRIMIDO
27	ANLÓDIPINO, BENSILATO DE	10 MG	COMPRIMIDO
28	ATENÓLOL	25 MG	COMPRIMIDO
29	ATENÓLOL	50 MG	COMPRIMIDO
30	AZITROMICINA	40 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
31	AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO
32	BENZOILMETRONIDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
33	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE	2 MG	COMPRIMIDO
34	CAPTÓPRIL	25 MG	COMPRIMIDO
35	CAPTÓPRIL	50 MG	COMPRIMIDO
36	CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO
37	CARBAMAZEPINA	400 MG	COMPRIMIDO
38	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
39	CARBONATO DE CÁCIO	1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO/ CAPSULA
40	CARBONATO DE CÁCIO + COLECALCIFEROL	600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO/ CAPSULA
41	CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO
42	CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO

43	CARVEDILOL	12,5 MG	COMPRIMIDO
44	CARVEDILOL	25 MG	COMPRIMIDO
45	CEFALEXINA	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
46	CEFALEXINA	500 MG	COMPRIMIDO/ CAPSULA
47	CETOCONAZOL	20 MG/G (2%)	CREME DERMATOLÓGICO
48	CETOCONAZOL	20 MG/G (2%)	XAMPU
49	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE	500 MG	COMPRIMIDO
50	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE	25 MG	COMPRIMIDO
51	CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO
52	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
53	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE	75 MG	COMPRIMIDO
54	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	25 MG	COMPRIMIDO
55	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	100 MG	COMPRIMIDO
56	DEXAMETASONA	1 MG/G	CREME
57	DEXAMETASONA	4 MG	COMPRIMIDO
58	DEXAMETASONA	0,1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
59	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE	2 MG	COMPRIMIDO
60	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE	0,4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL/ XAROPE
61	DIAZEPAM	5 MG	COMPRIMIDO
62	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO
63	DICLOFENACO SÓDICO OU POTÁSSICO	50 MG	COMPRIMIDO
64	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO	11,6 MG/G	POMADA OU GEL
65	DICLOFENACO RESINATO	15 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
66	DIGOXINA	0,25 MG	COMPRIMIDO
67	DIPIRONA SÓDICA	500 MG	COMPRIMIDO

68	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
69	DOXAZOSINA, MESILATO DE	2 MG	COMPRIMIDO
70	DOXAZOSINA, MESILATO DE	4 MG	COMPRIMIDO
71	DOXICICLINA	100 MG	COMPRIMIDO
72	ENALAPRIL, MALEATO DE	10 MG	COMPRIMIDO
73	ENALAPRIL, MALEATO DE	20 MG	COMPRIMIDO
74	ETONOGESTREL	68 MG	IMPLANTE SUBDERMICO
75	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO
76	FENITOINA SÓDICA	100 MG	COMPRIMIDO
77	FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO
78	FENOBARBITAL	40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
79	FLUCONAZOL	150 MG	CAPSULA
80	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE	20 MG	COMPRIMIDO/ CAPSULA
81	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE	20 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
82	FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO
83	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO
84	GLICAZIDA	30 MG	COMPRIMIDO
85	GLICAZIDA	60 MG	COMPRIMIDO
86	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	35 MG/ML	XAROPE
87	HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO
88	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE	25 MG	COMPRIMIDO
89	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE	50 MG	COMPRIMIDO
90	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO
91	IBUPROFENO	50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
92	IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO

93	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D)	300 MCG	SOLUÇÃO INJETÁVEL
94	IPRATRÓPIO, BROMETO DE	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO INALATÓRIA
95	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE	5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL
96	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	20 MG	COMPRIMIDO
97	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	40 MG	COMPRIMIDO
98	ITRACONAZOL	100 MG	CÁPSULA
99	IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO
100	LACTULOSE	667 MG/ML	XAROPE
101	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO DE	100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO
102	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO DE	200 mg + 50 mg	COMPRIMIDO
103	LEVODOPA + CARBIDOPA	250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO
104	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG	COMPRIMIDO
105	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG	COMPRIMIDO
106	LEVOTIROXINA SÓDICA	75 MCG	COMPRIMIDO
107	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG	COMPRIMIDO
108	LEVOTIROXINA SÓDICA	125 MCG	COMPRIMIDO
109	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE	20 MG/G (2%)	GEL
110	LÍTIO, CARBONATO DE	300 MG	COMPRIMIDO
111	LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO
112	LORATADINA	1 MG/ML	XAROPE
113	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	COMPRIMIDO
114	MEBENDAZOL	20 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
115	METFORMINA, CLORIDRATO DE	500 MG	COMPRIMIDO
116	METFORMINA, CLORIDRATO DE	850 MG	COMPRIMIDO

117	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO
118	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE	4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
119	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE	10 MG	COMPRIMIDO
120	METOPROLOL, SUCCINATO DE	25 MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA
121	METOPROLOL, SUCCINATO DE	50 MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA
123	METOPROLOL, SUCCINATO DE	100 MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA
124	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO
125	METRONIDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO
126	METRONIDAZOL	100 MG/G	GEL VAGINAL
127	METRONIDAZOL + NISTATINA	100 MG + 20.000 UI/G	CREME/GEL VAGINAL
128	MICONAZOL, NITRATO DE	20 MG/G (2%)	CREME VAGINAL
129	MICONAZOL, NITRATO DE	20 MG/G	CREME DERMATOLÓGICO
130	MICONAZOL, NITRATO DE	20 MG/G	LOÇÃO
131	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA	5 MG/G + 250 UI/G	POMADA
132	NIFEDIPINO	20 MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA
133	NISTATINA	100.000 UI/ML	SUSPENSÃO ORAL
134	NISTATINA	25.000 UI	POMADA

135	NITROFURANTOINA	100 MG	CÁPSULA
136	NORFLOXACINO	400 MG	COMPRIMIDO
137	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE	25 MG	CÁPSULA
138	ÓLEO MINERAL	100%	ÓLEO
139	OMEPRAZOL	20 MG	CÁPSULA
140	OMEPRAZOL	40 MG	CÁPSULA
141	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE	4 MG	COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL
142	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO
143	PARACETAMOL	200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
144	PERMAGANATO DE POTÁSSIO	100 MG	COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO
145	PERMETRINA	50 MG/G	LOÇÃO
146	POLIVITAMÍNICO, COMPOSTO DE PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), 5-FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), NICOTINAMINA (VITAMINA PP), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), DEXPATENOL (VITAMINA B5), BIOTINA(VITAMINA B8), VITAMINA E, D e C		SOLUÇÃO ORAL
147	PREDNISOLONA, FOSFATO DE	3 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
148	PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO
149	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO
150	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE	25 MG	COMPRIMIDO
151	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE	40 MG	COMPRIMIDO
152	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL
153	SECNIDAZOL	1 G	COMPRIMIDO
154	SIMETICONA	75 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
155	SIMETICONA	40 MG	COMPRIMIDO

156	SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO
157	SINVASTATINA	40 MG	COMPRIMIDO
158	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G	CREME
159	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA	400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO
160	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA	40 MG + 8 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
161	SULFATO FERROSO	40 MG	COMPRIMIDO
162	SULFATO FERROSO	125/MG	SOLUÇÃO ORAL
163	SALBUTAMOL, SULFATO DE	100 MCG/DOSE	SOLUÇÃO INALATÓRIA
164	TIAMINA, CLORIDRATO DE	300 MG	COMPRIMIDO
165	VARFARINA SÓDICA	5 MG	COMPRIMIDO

FARMÁCIA HOSPITALAR			
ITEM	MEDICAMENTO DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA –CDB	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
01	ACIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL

02	ACIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
03	ADENOSINA	3 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL

04	AGUA PARA INJEÇÃO	10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
05	AGUA PARA INJEÇÃO	500 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
06	ALBUMINA HUMANA	20 %	SOLUÇÃO INJETÁVEL
07	AMICACINA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
08	AMICACINA	250 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
09	AMINOFILINA	24 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
10	AMIODARONA, CLORIDRATO DE	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
11	AMPICILINA	1 G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
12	ATROPINA, SULFATO DE	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
13	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SUSPENSÃO
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	4 MG + 500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL

16	BICABORNATO DE SÓDIO	1 mEq/ML 8,4%	SOLUÇÃO INJETÁVEL
17	CARVÃO ATIVADO		PÓ PARA USO ORAL
18	CEFALOTINA	1 G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
19	CEFAZOLINA SÓDICA	1 G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
20	CEFTRIAXONA	1 G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
21	CETAMINA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
22	CETOPROFENO	100 MG/ 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
23	CLINDAMICINA, FOSFATO DE	150 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
24	CIPROFLOXACINO	2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
25	CLORETO DE POTÁSSIO	19,1 % -2,56 mEq/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
26	CLORETO DE SÓDIO	20 % - 3,4 mEq/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
27	CLORETO DE SÓDIO	0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML
28	CLORETO DE SÓDIO	0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML
29	CLORETO DE SÓDIO	0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML
30	CLORETO DE SÓDIO	0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML

31	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
32	DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
33	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE	4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
34	DIAZEPAM	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
35	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE	25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
36	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA	50 MG + 50 MG /ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
37	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
38	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
39	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE	12,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
40	DOPAMINA, CLORIDRATO DE	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
41	ENOXAPARINA SÓDICA	40 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PREENCHIDA)
42	ENOXAPARINA SÓDICA	60 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PREENCHIDA)

43	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO	1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
44	ERITROMICINA	0,50%	POMADA OFTÁLMICA
45	ESMOLOL	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML
46	ETILEFRINA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
47	ETOMIDADO	2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
48	FENITOINA SÓDICA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
49	FENOBARBITAL	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
50	FENOTEROL, BROMETO DE	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
51	FENTANILA, CITRATO + DROPERIDOL	0,05 MG + 2,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
52	FENTANILA, CITRATO DE	78,5 MCG/ML EQUIVALENTE A 0,05 MG/ML DE FENTALINA BASE 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML
53	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORNFENICOL	666 U/G + 1 U/G + 0,01 G/G	POMADA 30 G
54	FITOMENADIONA	10 MG/G	SOLUÇÃO INJETÁVEL
55	FLUMAZENIL	0,1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL

56	FUROSEMIDA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
57	GENTAMICINA, SULFATO DE	40 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
58	GLICEROL	120 MG/ML	SOLUÇÃO RETAL
59	GLICONATO DE CÁLCIO	100 MG/ML - 10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
60	GLICOSE	50 MG/ML – 5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML
61	GLICOSE	50 MG/ML – 5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML
62	GLICOSE	50 MG/ML – 25%	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML
63	GLICOSE	50 MG/ML – 50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML
64	HALOPERIDOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
65	HALOPERIDOL, DECANOATO DE	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
66	HEPARINA SÓDICA	5.000 UI/0,25 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
67	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
68	HIDROCLOROTIAZIDA, SUCCINATO SÓDICO DE	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
69	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO	60 MG/ML (6%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA/FR SISTEMA FECHADO 500 ML

70	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE	20 MG/G	SOLUÇÃO INJETÁVEL
71	MANITOL	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
72	MEROPENEM	1 G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
73	METILERGOMETRIA, MALEATO DE	0,2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
74	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
75	METOPROLOL, TARTARATO DE	1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
76	METRONIDAZOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO
77	METILPREDNISOLONA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
78	METILPREDNISOLONA	500 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL
79	MIDAZOLAM	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
80	MORFINA, SULFATO DE	10 MG/ML 1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
81	NALOXONA, CLORIDRATO DE	0,4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL

82	NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE	0,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
83	NITROGLICERINA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
84	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	50 MG	PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
85	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO	2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
86	OCITOCINA	5 UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
87	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE	2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
88	OXACILINA SÓDICA	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
89	PARACETAMOL	10 MG/ML 100 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
90	PIPERACILINA + TOZOBACTAM	2 G + 250 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL
91	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE	25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
92	PROPOFOL	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
93	ROCURÔNIO	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
94	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
95	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE ANIDRA + CLORETO SÓDIO)	5% + 0,9% MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO 500 ML
96	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO	LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML +	SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA

		CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML	TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO 500 ML
97	SULFATO DE MAGNÉSIO	10 % (0,81 mEq/ML Mg++)	SOLUÇÃO INJETÁVEL
98	SULFATO DE MAGNÉSIO	50 % (4,05 mEq/ML Mg++)	SOLUÇÃO INJETÁVEL
99	SURFACTANTE PULMONAR	25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRATRAQUEAL OU INTRABRONQUICA
100	SUXAMETÔNIO	100 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL
101	SUXAMETÔNIO	500 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL
102	SALBUTAMOL, SULFATO DE	100 MCG/DOSE	SOLUÇÃO INALATÓRIA
103	TENOXICAM	20 MG	PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL
104	TENOXICAM	40 MG	PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL

105	TIAMINA, CLORIDRATO DE	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
106	TRAMADOL, CLORIDRATO DE	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
107	TRAMADOL, CLORIDRATO DE	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
108	VANCOMICINA, CLORIDRATO DE	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
109	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE	2,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
110	VITAMINA DO COMPLEXO B	COMPOSIÇÃO VITAMINAS DO COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL

MEDICAMENTOS INCORPORADOS A REMUME 2025			
ITEM	MEDICAMENTO DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA –CDB	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
01	ACETILCISTEINA	40 MG/ML	XAROPE
02	ACICLOVIR	400 MG	COMPRIMIDO
03	ALOPURINOL	300 MG	COMPRIMIDO
04	ATENOLOL	50 MG	COMPRIMIDO

05	CAPTOPRIL	50 MG	COMPRIMIDO
06	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO	11,6 MG/G	POMADA OU GEL
07	DICLOFENACO RESINATO	15 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
08	DOXAZOSINA, MESILATO DE	4 MG	COMPRIMIDO
09	ENALAPRIL, MALEATO DE	20 MG	COMPRIMIDO
10	ETONOGESTREL	68 MG	IMPLANTE SUBDERMICO
11	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	40 MG	COMPRIMIDO
12	LEVOTIROXINA SÓDICA	75 MCG	COMPRIMIDO
13	METRONIDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO
14	SIMETICONA	40 MG	COMPRIMIDO
15	ENOXAPARINA SÓDICA	60 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PREENCHIDA)
16	AMICACINA	250 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
	PARACETAMOL	10 MG/ML 100 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
18	MEROPENEM	1 G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:34D1BB07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.

PROPOSTA:

Nome:	CLAUDIO AFONSO LIMA		
Cargo, Função ou Emprego:	MOTORISTA	Mat.: 79	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto velho – RO., no dia 08 de agosto de 2025, onde irá conduzir o Vereador Ezequiel Ramin Almeida Goedert, que irá participar do evento de entrega de obras e investimentos, com a presença do Presidente da República, a ser realizado a partir das 14:00H. no Teatro Estadual Palácio das Artes.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	08/08/25	Chegada em	08/08/25	Nº de Dias	01 DIÁRIA
----------	----------	------------	----------	------------	-----------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO.	PORTO VELHO– RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	08 UPFM	Percentual	100%	R\$	160,00
---------------------------------	---------	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	01 Diária sem pernoite dentro do Estado	160,00	160,00
		TOTAL R\$	160,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 07.08.2025.1	MIRANTE DA SERRA – RO.	160,00
------------------	------------------------	--------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/CMMS

Port. 1008/2023.

56.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:828F8361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - CIDA VENANCIO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	ANDRA DELFINO SILVA	
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	

PROPOSTA:

Nome:	MARIA APARECIDA FERREIRA VENANCIO		
Cargo, Função ou Emprego:	Presidente CAF (Aposentada)	Matricula:	167
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	MG-1.350.544	Expedida por:	SSP/MG
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADODeslocamento aEstância Turística de Ouro Preto do Oeste/ROcom a finalidade de participar deTreinamento Educacional para as Certificações Profissionais RPPS. O treinamento promovido pela CREDITO E MERCADO INSTITUTO EDUCACIONAL em parceria com a ARONPREV, no auditório da Câmara Municipal.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO,nos dias 13, 14 e 15/08/2025:

Saída em	13/08/2025	Chegada em	15/08/2025	Nº de Dias	3
----------	------------	------------	------------	------------	---

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE DE	PARA
RODOVIÁRIO	MIRANTE DA SERRA-RO	OURO PRETO -RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	08 UPFM 04 UPFM	Percentual	100% 50%	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
OURO PRETO - RO	02	320,00	640,00	
OURO PRETO - RO	01	160,00	160,00	
		TOTAL R\$	800,00	

Nos casos de desloc. para outros Estados os vrs. serão acresc. 100% (cem por cento).

Em	07/08/2025	ASSINATURA DO PROPONENTE ANDRA DELFINO SILVA Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento Portaria nº 7372/2025
----	------------	--

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:9C881B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - MILTON BRAZ

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	ANDRA DELFINO SILVA		
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO		

PROPOSTA:

Nome:	MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA		
Cargo, Função ou Emprego:	Contabilista RPPS	Matricula:	1302
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	M-4.204.879	Expedida por:	SSP/MG
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO Deslocamento aEstância Turística de Ouro Preto do Oeste/ROcom a finalidade de participar de Treinamento Educacional para as Certificações Profissionais RPPS . O treinamento promovido pela CREDITO E MERCADO INSTITUTO EDUCACIONAL em parceria com a ARONPREV, no auditório da Câmara Municipal.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO,nos dias 13, 14 e 15/08/2025:

Saída em	13/08/2025	Chegada em	15/08/2025	Nº de Dias	3
----------	------------	------------	------------	------------	---

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE DE	PARA
RODOVIÁRIO	MIRANTE DA SERRA-RO	OURO PRETO -RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	08 UPFM 04 UPFM	Percentual	100% 50%	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
OURO PRETO - RO	02	320,00	640,00	
OURO PRETO - RO	01	160,00	160,00	
		TOTAL RS	800,00	

Nos casos de desloc. para outros Estados os vrs. serão acresc. 100% (cem por cento).

Em	07/08/2025	ASSINATURA DO PROPONENTE ANDRA DELFINO SILVA Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento Portaria nº 7372/2025
----	------------	--

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:0AB8C1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - QUESIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	ANDRA DELFINO SILVA		
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO		

PROPOSTA:

Nome:	QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA		
Cargo, Função ou Emprego:	Superintendente RPPS	Matricula:	1410
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	503.138	Expedida por:	SSP/RO
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO Deslocamento aEstância Turística de Ouro Preto do Oeste/ROcom a finalidade de participar de Treinamento Educacional para as Certificações Profissionais RPPS . O treinamento promovido pela CREDITO E MERCADO INSTITUTO EDUCACIONAL em parceria com a ARONPREV, no auditório da Câmara Municipal.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO,nos dias 13, 14 e 15/08/2025:

Saída em	13/08/2025	Chegada em	15/08/2025	Nº de Dias	3
----------	------------	------------	------------	------------	---

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE DE	PARA
--------------------	---------------	------

RODOVIÁRIO

MIRANTE DA SERRA-RO

OURO PRETO -RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	10 UPFM 05 UPFM	Percentual	100% 50%	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO		TOTAL
OURO PRETO - RO	02	400,00		800,00
OURO PRETO - RO	01	200,00		200,00
		TOTAL R\$		1.000,00

Nos casos de desloc. para outros Estados os vrs. serão acresc. 100% (cem por cento).

Em	07/08/2025	ASSINATURA DO PROPONENTE ANDRA DELFINO SILVA Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento Portaria nº 7372/2025
----	------------	--

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:C19FEDD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº95-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025****PROCESSO LICITATÓRIO 0000659.12.01-2025**

No dia 05 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: APOLO SOLUCOES LTDA		E	CNPJ: 05.789.763/0001-87			
Representante: MARIA DO CARMO TEIXEIRA						
Telefone: (69) 3521-2853						
Email: apolodistribuidorajaru@hotmail.com						
Endereço: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 - SETOR 01, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 17	Quantidade: 52,00	Unidade: UND	Marca: SAMSUNG	Modelo: D101S	Preço Unitário: R\$ 201,48	Valor Total: R\$10.476,96
Descrição: TONER CORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT D101S						
Item: 20	Quantidade: 7,00	Unidade: UND	Marca: HP	Modelo: 85A	Preço Unitário: R\$ 172,20	Valor Total: R\$1.205,40
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA HP 85A						
Item: 21	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: HP	Modelo: 834	Preço Unitário: R\$ 172,20	Valor Total: R\$344,40
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA HP 83A						
Item: 22	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: HP	Modelo: 12A	Preço Unitário: R\$ 172,20	Valor Total: R\$344,40
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA HP 12A.						
Item: 23	Quantidade: 22,00	Unidade: UND	Marca: HP	Modelo: 35A	Preço Unitário: R\$ 172,20	Valor Total: R\$3.788,40
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA HP 35A						
Item: 24	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: SAMSUNG	Modelo: 1011	Preço Unitário: R\$ 205,80	Valor Total: R\$411,60
Descrição: TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT D1011.5K						
Item: 26	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: HP	Modelo: 36A	Preço Unitário: R\$ 172,00	Valor Total: R\$344,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA HP 36A						
Item: 28	Quantidade: 52,00	Unidade: UND	Marca: SAMSUNG	Modelo: MLT2165	Preço Unitário: R\$ 205,80	Valor Total: R\$10.701,60
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT 2165W						
Item: 29	Quantidade: 55,00	Unidade: UND	Marca: HP	Modelo: 401M	Preço Unitário: R\$ 218,41	Valor Total: R\$12.012,55
Descrição: TONER ORIGINAL HP CF280A LASER JET PRO 400M/401M						
Item: 35	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SAMSUNG	Modelo: 1010S	Preço Unitário: R\$ 205,80	Valor Total: R\$4.116,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT D1010S.						
					Total:	R\$43.745,31

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/08/2026** , a contar do dia **05/08/2025** .

1. DO OBJETO:**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONER, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA).****2. DA VIGÊNCIA DA ATA.**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a

CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o prazo MAXÍMO de entrega de até 15 (quinze) dias corridos a contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria requisitante, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante nos seguintes endereços abaixo :

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades da Semusa

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 280

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 – Manut. das Atividades do Conselho Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 292

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 – Incremento Temporário do PAP. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 580

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2201 – Incentivo Financeiro da APS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 320

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 333

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 334

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Ficha Orçamentária: 345 Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária e Promoção a Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SEGAFIN

Função Programática: 04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Ficha: 67

SETUR

Funcional Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Turismo, Esporte, Cultura E Recreação. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 183

SEMDES

Funcional Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Desenvolvimento Social. Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES Ficha 355.

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Ficha 385

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO Ficha 401. Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

Ficha 391

Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ CRIANÇA FELIZ ESTADUAL Ficha 422

SEMOSP

Funcional Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Obras E Serviços Públicos Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos -SEMOSP

Funcional programática: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

D.R: 0.1.500.0000 Ficha: 103

Funcional programática: 26.7820009.2036– Manutenção das Estradas Vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo. D.R: 0.1.500.0000 Ficha: 128

SEPAGRI

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades das Atividades do Salário

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 402

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 384

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)

Ficha: 394

SEMED

Funcional Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Turismo, Esporte, Cultura E Recreação. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 183

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.1.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.1.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.

9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais

- a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento)
- b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
- d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:

- a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

9.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações

administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantêm enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:

I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;

II – Tenha pago da multa;

III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item

9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2 consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.

16.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.

16.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor. 16.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

16.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação. 16.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

16.8. Manter -se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

16.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 16.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.

16.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.

15.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

15.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.

16.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

16.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

16.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

16.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.

16.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

16.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

16.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

16.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.

16.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.

16.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

16.26. Obrigações da Contratante

16.27. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

16.28. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.

16.29. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.

16.30. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

16.31. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

16.32. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

16.33. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

16.34. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. Obrigações da Contratante

17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

17.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.

17.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.

17.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

17.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

17.7. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

17.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

17.9. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização será exercida por servidor, formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

19.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

19.3. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos; 19.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

19.5. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

19.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021; 17.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no

TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

19.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela

CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

19.8. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA 05.789.763/0001-87

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**

Dados: 06/08/2025 12:33:52

Assinado de forma digital por: **MARIA DO CARMO TEIXEIRA 31578144272**

Dados: 05/08/2025 11:43:32

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:E1D8BF4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº98-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98- 2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0001353.02.01-2025

No dia 05 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA				CNPJ: 24.448.443/0001-08		
Representante: WILLIAM DOUGLAS DE SA						
Telefone: (69) 9975-2802						
Email: vendermaisconsultoria@gmail.com						
Endereço: RUA PRESBITERO HONORATO PEREIRA, 1625 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-396						
Item: 4	Quantidade: 4,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 108,99	Valor Total: R\$435,96
Descrição: CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ - (IDENTIDADE DIGITAL PESSOA FÍSICA), PADRÃO ICPBRASIL, TIPO A1, COM TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.						
Total: R\$ 435,96						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/08/2026** , a contar do dia **05/08/2025** .

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 E A1 COM TOKEN

PARA CPF/CNPJ , visando atender as demandas das Secretarias deste município, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(DOZE) MESES e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do esgotamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento do serviço se dará:

5.1.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações requeridas neste Termo e na proposta.

5.1.2. Definitivamente: em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo e da Proposta.

5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Termo de Referência, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega 05 (cinco) dias corridos para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

6.2. o recebimento da Autorização de Fornecimento, ou no caso de atendimento online após envio de lista com identificação do órgão e autoridade autorizada a receber o certificado digital, mesmo prazo.

6.7. Validação e emissão do Certificado Digital: A visita poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre Secretaria solicitante e a Contratada, e serão feitas, no estabelecimento da Contratada, desde que possua posto de atendimento em Rondônia, mas será preferencialmente online.

6.8. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.9. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitando as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

6.10. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 7h:30min às 17:30min, de segunda a sexta -feira).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constata-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos SERVIÇOS adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006 – Manutenção Das Atividades da SEGAFIN Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 67

E demais dotações que vierem a surgir .

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED

Função Programática: 02.05.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Educação Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção Das Atividades Do Fundeb 15% Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 243

Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 - Manutenção Das Atividades Do Salário Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 263

E demais dotações que vierem a surgir .

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Função Programática: 02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 - Manutenção das Atividades da SEMDES Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 357

Dotação Orçamentária: 08.2410039.2200 - Manutenção das Atividades do FMD P I Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Ficha Orçamentária: 428 .

E demais dotações que vierem a surgir .

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA – SEPAGRI

Funcional Programática: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 142

E demais dotações que vierem a surgir .

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 106

E demais dotações que vierem a surgir .

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico . Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades da SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 283

E demais dotações que vierem a surgir .

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.1.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.1.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.

9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.1.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1.9. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais

- a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
- b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
- d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 9.15, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

9.10. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:

- a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

9.10.1 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.11. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.12. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.13. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica.

9.14. . As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.15. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.16. Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantêm enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.17. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica-se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.18. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.19. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:

I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;

II – Tenha pago da multa;

III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.19.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item 9.15. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2 consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.2. Ressalvado nas condições no Art. 82 § 5º inciso IV, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico -financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do Pedido de Empenho ou encaminhado via Email da licitação

12.1.3. Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos

(IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETNOGESTREL 68MG), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante, obrigatoriamente, quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

12.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.1.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo -lhe efetuar inspeção *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;

16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.

16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

16.1.11. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

16.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

16.1.14. Fornecer números telefônicos, e -mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do

gestor/fiscal de contrato das secretarias da Prefeitura com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

16.1.15. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro.

19.2. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

19.3. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.4. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.5. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

19.6. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à Aplica -se a este processo de dispensa de licitação, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.

22.5. Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência, para informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, nos telefones nº (69) 99958-7810 ou no seguinte endereço de e-mail compras@semusa.montenegro.ro (mailto:compras@semusa.montenegro.ro).gov.br.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

24.448.443/0001-08

Assinado de forma digital por:

WILLIAM DOUGLAS DE SA

01509706259

Dados: 05/08/2025 16:44:46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº99-2025ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99- 2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001353.02.01-2025

No dia 06 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA	CNPJ: 57.794.545/0001-34
Representante: Marcos Vinicius Rodrigues Santa' Ana	
Telefone: (12) 9976-7474	
Email: contato@imperiocertificados.com	
Endereço: R FRANCISCO BENTO DO COUTO, 93 - CENTRO, Tremembé - SP - 12125-022	

Item: 1	Quantidade: 19,00	Unidade: SER V.	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 109, 00	Valor Total: R\$2.071,00
Descrição: CERTIFICADO DIGITAL DE E- CPF PESSOA FÍSICA, com fornecimento de token com conector USB tipo A3, versão 2.0 ou superior, totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3. Padrão de interoperabilidade ICP-BRASIL; Utilização de Pessoa Física com finalidade de assinatura de documentos eletrônicos e aplicações; Par de chaves (pública e privada) e demais informações do titular do mesmo são gerados e gravados em dispositivo eletrônico específico, cujo acesso só é possível por meio de uma senha pessoal e não é permitida a exportação ou reprodução de seu conteúdo; Validade e manutenção pelo período de (03) três anos.						
Item: 2	Quantidade: 17,00	Unidade: SER V.	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 109, 00	Valor Total: R\$1.853,00
Descrição: CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA, com fornecimento de token com conector USB tipo A3, versão 2.0 ou superior, totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3. Padrão de interoperabilidade ICP-BRASIL; Par de chaves (pública e privada) e demais informações do titular do mesmo são gerados e gravados em dispositivo eletrônico específico, cujo acesso só é possível por meio de uma senha pessoal e não é permitida a exportação ou reprodução de seu conteúdo; Validade e manutenção pelo período de 03 (três) anos.						
Item: 3	Quantidade: 4,00	Unidade: SER V.	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 49, 00	Valor Total: R\$196,00
Descrição: CERTIFICADO DIGITAL E-CPF - (IDENTIDADE DIGITAL PESSOA FÍSICA), PADRÃO ICPBRASIL, TIPO A1, COM TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES						
Total: R\$ 4.120,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 E A1 COM TOKEN PARA CPF/CNPJ , visando atender as demandas das Secretarias deste município, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(DOZE) MESES e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento do serviço se dará:

5.1.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações requeridas neste Termo e na proposta.
5.1.2. Definitivamente: em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo e da Proposta.

5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazer -los no prazo estabelecido pelo Termo de Referência, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24(vinte e quatro) horas , contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. . Fica estabelecido o prazo de entrega 05 (cinco) dias corridos para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

6.2. o recebimento da Autorização de Fornecimento, ou no caso de atendimento online após envio de lista com identificação do órgão e autoridade autorizada a receber o certificado digital, mesmo prazo.

6.7. Validação e emissão do Certificado Digital: A visita poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre Secretaria solicitante e a Contratada, e serão feitas, no estabelecimento da Contratada, desde que possua posto de atendimento em Rondônia, mas será preferencialmente online.

6.8. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.9. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitando as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

6.10. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 7h:30min às 17:30min, de segunda a sexta -feira).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos SERVIÇOS adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006 – Manutenção Das Atividades da SEGAFIN Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 67

E demais dotações que vierem a surgir .

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED

Função Programática: 02.05.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Educação Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção Das Atividades Do Fundeb 15% Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 243

Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 - Manutenção Das Atividades Do Salário Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 263

E demais dotações que vierem a surgir .

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Função Programática: 02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 - Manutenção das Atividades da SEMDES Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 357

Dotação Orçamentária: 08.2410039.2200 - Manutenção das Atividades do FMD P I Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Ficha Orçamentária: 428 .

E demais dotações que vierem a surgir .

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA – SEPAGRI

Funcional Programática: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 142

E demais dotações que vierem a surgir .

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 106

E demais dotações que vierem a surgir .

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico . Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades da SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 283

E demais dotações que vierem a surgir .

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.1.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.1.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.

9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.1.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1.9. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais

- a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
- b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;

d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 9.15, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

9.10. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:

- a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

9.10.1 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.11. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.12. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações

administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.13. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica.

9.14. . As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.15. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.16. Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantêm enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.17. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.18. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.19. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:

I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;

II – Tenha pago da multa;

III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.19.1.A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item 9.15. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2 consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(DOZE) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.2. Ressalvado nas condições no Art. 82 § 5º inciso IV, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do Pedido de Empenho ou encaminhado via Email da licitação

12.1.3. Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos

(**IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETNOGESTREL 68MG**), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante, obrigatoriamente, quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

12.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.1.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá;

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

16.1.2. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo -lhe efetuar inspeção *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;

16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.

16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

16.1.11. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

16.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

16.1.14. Fornecer números telefônicos, e -mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do

gestor/fiscal de contrato das secretarias da Prefeitura com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

16.1.15. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro.

19.2. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

19.3. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

- 19.4. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 19.5. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
- 19.6. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- 22.4. Aplica-se à Aplica -se a este processo de dispensa de licitação, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.
- 22.5. Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente , ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
- 22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência, para informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, nos telefones nº (69) 99958-7810 ou no seguinte endereço de e-mail compras@semusa.montenegro.ro (mailto:compras@semusa.montenegro.ro).gov.br.
- A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA
57.794.545/0001-34

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:89BFE386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº99-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99- 2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001353.02.01-2025

No dia 06 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA CNPJ: 57.794.545/0001-34									
Representante: Marcos Vinicius Rodrigues Santa' Ana									
Telefone: (12) 9976-7474									
Email: contato@imperiocertificados.com									
Endereço: R FRANCISCO BENTO DO COUTO, 93 - CENTRO, Tremembé - SP - 12125-022									
Item: 1	Quantidade: 19,00	Unidade: SER	V. SERVIÇ	Marca: O	Modelo: O	Preço Unitário: R\$ 109,	00	Valor	Total: R\$2.071,00
Descrição: CERTIFICADO DIGITAL DE E- CPF PESSOA FÍSICA, com fornecimento de token com conector USB tipo A3, versão 2.0 ou superior, totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3. Padrão de interoperabilidade ICP-BRASIL; Utilização de Pessoa Física com finalidade de assinatura de documentos eletrônicos e aplicações; Par de chaves (pública e privada) e demais informações do titular do mesmo são gerados e gravados em dispositivo eletrônico específico, cujo acesso só é possível por meio de uma senha pessoal e não é permitida a exportação ou reprodução de seu conteúdo; Validade e manutenção pelo período de (03) três anos.									
Item: 2	Quantidade: 17,00	Unidade: SER	V. SERVIÇ	Marca: O	Modelo: O	Preço Unitário: R\$ 109,	00	Valor	Total: R\$1.853,00
Descrição: CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA, com fornecimento de token com conector USB tipo A3, versão 2.0 ou superior, totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3. Padrão de interoperabilidade ICP-BRASIL; Par de chaves (pública e privada) e demais informações do titular do mesmo são gerados e gravados em dispositivo eletrônico específico, cujo acesso só é possível por meio de uma senha pessoal e não é permitida a exportação ou reprodução de seu conteúdo; Validade e manutenção pelo período e 03 (três) anos.									
Item: 3	Quantidade: 4,00	Unidade: SER	V. SERVIÇ	Marca: O	Modelo: O	Preço Unitário: R\$ 49,	00	Valor	Total: R\$196,00
Descrição: CERTIFICADO DIGITAL E-CPF - (IDENTIDADE DIGITAL PESSOA FÍSICA), PADRÃO ICPBRASIL, TIPO A1, COM TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES									
Total:								R\$ 4.120,00	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 E A1 COM TOKEN PARA CPF/CNPJ, visando atender as demandas das Secretarias deste município, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(DOZE) MESES e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento do serviço se dará:

5.1.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações requeridas neste Termo e na proposta.

5.1.2. Definitivamente: em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo e da Proposta.

5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Termo de Referência, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega 05 (cinco) dias corridos para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

6.2. o recebimento da Autorização de Fornecimento, ou no caso de atendimento online após envio de lista com identificação do órgão e autoridade autorizada a receber o certificado digital, mesmo prazo.

6.7. Validação e emissão do Certificado Digital: A visita poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre Secretaria solicitante e a Contratada, e serão feitas, no estabelecimento da Contratada, desde que possua posto de atendimento em Rondônia, mas será preferencialmente online.

6.8. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.9. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitando as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

6.10. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 7h:30min às 17:30min, de segunda a sexta -feira).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos SERVIÇOS adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006 – Manutenção Das Atividades da SEGAFIN Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 67

E demais dotações que vierem a surgir .

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED

Função Programática: 02.05.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Educação Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção Das Atividades Do Fundeb 15% Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 243

Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 - Manutenção Das Atividades Do Salário Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 263

E demais dotações que vierem a surgir .

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Função Programática: 02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 - Manutenção das Atividades da SEMDES Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 357

Dotação Orçamentária: 08.2410039.2200 - Manutenção das Atividades do FMD P I Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Ficha Orçamentária: 428 .

E demais dotações que vierem a surgir .

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA – SEPAGRI

Funcional Programática: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 142

E demais dotações que vierem a surgir .

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 106

E demais dotações que vierem a surgir .

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico . Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades da SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 283

E demais dotações que vierem a surgir .

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.1.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.1.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.

9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.1.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1.9. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais

- a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
- b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
- d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 9.15, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

9.10. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:

- a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

9.10.1 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.11. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.12. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.13. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica.

9.14. . As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.15. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.16. Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantêm enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.17. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.18. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.19. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:

I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;

II – Tenha pago da multa;

III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.19.1.A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item 9.15. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2 consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(DOZE) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.2. Ressalvado nas condições no Art. 82 § 5º inciso IV, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico -financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do Pedido de Empenho ou encaminhado via Email da licitação

12.1.3. Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos

(IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL 68MG), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante, obrigatoriamente, quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí -lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

12.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.1.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá;

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

16.1.2. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6. Indicar preposto para representá -la durante a execução do contrato.

16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo -lhe efetuar inspeção *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;

16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.

16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

16.1.11. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

16.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

16.1.14. Fornecer números telefônicos, e -mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato das secretarias da Prefeitura com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

16.1.15. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro.

19.2. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

19.3. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.4. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.5. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

19.6. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à Aplica-se a este processo de dispensa de licitação, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.

22.5. Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência, para informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, nos telefones nº (69) 99958-7810 ou no seguinte endereço de e-mail compras@semusa.montenegro.ro (mailto:compras@semusa.montenegro.ro).gov.br.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA
57.794.545/0001-34

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:8410FA5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4171, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
129	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	139	02.06.00 04.122 0002 2012 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	13.221,44
129	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	147	02.06.00 04.122 0002 2012 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	14.778,56
129	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	156	02.06.00 20.601 0012 2040 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	5.000,00
129	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	157	02.06.00 20.601 0012 2041 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	100.000,00
129	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	159	02.06.00 20.601 0013 2043 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	2.000,00
129	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	162	02.06.00 20.601 0014 2044 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	15.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 07 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:554C1B10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025 - ADENDO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – 2025
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO PCA – PERÍODO: MARÇO A JUNHO DE 2025

I - INTRODUÇÃO:

O monitoramento do Plano de Contratações Anual – PCA, tem a finalidade de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer seus objetivos, avaliar os riscos referentes a não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término do exercício de 2025.
Dessa forma, serão analisadas os processos e/ou demandas previstas no PCA 2025 conforme os tópicos abaixo.

- a. processos concluídos;
- b. processos em tramitação;
- c. justificativa sobre dilatação de prazo;
- d. processos cancelados;
- e. demandas reunificadas;
- f. readequação da nomenclatura da demanda;
- g. demandas adicionadas;

Convém destacar que há processos que foram abertos e encontram-se em andamento, e outras propostas de contratações previstas e que a administração não tem mais interesse na sua efetivação e proposta de contratação que teve a sua demanda reduzida, e por fim, propostas de contratações que foram adicionadas, uma vez tratar-se de serviços cuja demandas surgiram após a elaboração do P.C.A original.
Das contratações programadas para o período (Março – Junho), 04 contratações foram concluídas, 10 contratações encontram-se com seus processos em tramitação, 03 contratações não tiveram seus processos abertos, 01 proposta de contratação cancelada.

II - PROCESSOS CONCLUÍDOS:

Item: 05 – PCA – Processo nº 039/2025 – fevereiro de 2025 (suspensão). No entanto, posteriormente por razões de conveniência e oportunidade da administração, teve a sua tramitação retomada e já concluído – valor do contrato R\$ 8.381,95 – contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para o exercício de 2025.

Item: 07 – P.C.A – Processo nº 032/2025 – abril de 2025 – valor do contrato R\$ 20.790,00 – contratação serviços de manutenção de ar-condicionado.

Item: 13 - P.C.A - Processo nº 041/2025 – março de 2025 – valor do contrato R\$ 12.000,00 - adesão à União de Câmaras de Vereadores de Rondônia.

Item: 27 – P.C.A - Processo nº 086/2025 – junho de 2025 – valor do contrato R\$ 290,00 – contratação de empresa especializada (despachante) para prestação de serviço de emplacamento de veículo.

Valor total dos processos concluídos no período (março a junho de 2025) R\$ 41.461,95

III - PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO:

Item: 02 – P.C.A – Processo nº 042/2025 – valor lícitado R\$ 16.539,35 – março de 2025 – aquisição de materiais de expediente/escritório para exercício de 2025. **Previsão de contratação: julho de 2025.**

Item: 03 – P.C.A - Processo nº 056/2025 – valor estimado R\$ 35.017,96 - março de 2025 – aquisição de materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e limpeza. **Previsão de contratação: agosto de 2025.**

Item: 08 – P.C.A – Processo nº 065/2025 – valor estimado R\$ 3.481,56 – abril de 2025 - pagamento tarifas de contas telefônicas para exercício de 2025. **Previsão de contratação: agosto de 2025.**

Item: 19 – P.C.A – Processo nº 060/2025 – valor estimado R\$ 94.189,00 – abril de 2025 – aquisição de equipamento e material permanente (mobiliário, eletrônico e eletrodoméstico). **Previsão de contratação setembro de 2025.**

Item: 20 – P.C.A – Processo nº 040/2025 – valor lícitado R\$ 156.000,00 – abril de 2025 – contratação de empresa especializada na locação de 02 veículos com assistência total. **Previsão de contratação: julho de 2025.**

Item 21 – P.C.A – Processo nº 057/2025 – valor estimado R\$ 15.000,00 – maio de 2025 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção/troca de peças veículo oficial. **Previsão de contratação: julho de 2025.**

Item: 23 – P.C.A – Processo nº 099/2025 – valor estimado R\$ 10.000,00 – março de 2025 – contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, incluindo a entrega, organização e montagem de mesa com opções de bebidas e alimentos leves, para atender atividades promovidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré. **Previsão de contratação: agosto de 2025.**

Item: 24 – P.C.A – Processo nº 083/2025 – valor estimado R\$ 10.300,00 – março de 2025 – contratação serviço internet via satélite para veículo, com o objetivo de proporcionar conectividade estável de alta resolutividade em áreas remotas ou de difícil acesso. O serviço será utilizado para garantir comunicação eficiente e contínua no veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré. **Previsão de contratação: agosto de 2025.**

Item 25 – P.C.A – Processo nº 054/2025 – valor estimado R\$ 7.200,00 – março de 2025 – contratação de uma solução de inteligência artificial (IA) serviço de desenvolvimento e manutenção de software. **Previsão de contratação: agosto de 2025**

Item: 29 – P.C.A – Processo nº 072/2025 – valor lícitado R\$ 11.250,00 – junho de 2025 – contratação de empresa especializada na lavagem de veículo automotor. **Previsão de contratação agosto de 2025.**

IV - PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO: JUSTIFICATIVA DILATAÇÃO DE PRAZO CONTRATAÇÃO

Os processos ora em tramitação não foram concluídos no prazo previamente estipulado devido várias intercorrências de ordem administrativas, a saber:

-Deslocamento da equipe de contratação para a Capital do Estado (Porto Velho), Para participar de treinamento de atualização sobre a Lei 14.133/2021.

-Feriados prolongados que influenciaram no curso normal dos processos administrativos de contratação.

-Dificuldade por parte da equipe de contratação na coleta prévia de preços inerente ao objeto (os), da demanda.

-Falta de documentação legal por parte do licitante vencedor no momento da habilitação.

-Mudanças nas prioridades das demandas.

V – PROCESSO CANCELADO

Item 26 – P.C.A – Processo nº 84/2025 - Contratação de caixa D'água, para armazenamento de água potável para atender o Prédio da Câmara de Vereadores, cancelado, conforme ID 179042, e o objeto, migrou para o rol de demandas reunificadas, compreendendo os itens: 26, 28 e 30 – P.C.A, conforme abaixo discriminado (demandas reunificadas).

VI - PROPOSTA CANCELADA.

Item: 22 – P.C.A – Locação de imóvel (prédio) com o objetivo de implantar uma sub Câmara de Vereadores no distrito de Jacinópolis.

Justificativa: A demanda proposta foi cancelada por conveniência e oportunidade da Administração, considerando: impacto financeiro nas despesas correntes de custeio da Câmara de Vereadores, especialmente em um momento de redução do duodécimo, exigindo assim, da atual Mesa Diretora, medidas de contenção de despesas, a fim de se preservar a manutenção da qualidade dos serviços públicos ora ofertados.

VII - DEMANDAS REUNIFICADAS.

Itens: 26 – 28 – 30 – PCA - Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de ampliação do anexo da Câmara de Vereadores (espaço destinado a garagem), com o propósito de viabilizar a guarda e conservação dos veículos. Substituição da caixa D'água, incluso tubos e conexões, que atende a sede da Câmara de Vereadores. Revitalização da praça pública (recuperação da iluminação e outros serviços de engenharia civil), localizada no entorno da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré. **Previsão de contratação Setembro de 2025**

Justificativa: As demandas acima indicadas previstas nos itens 26-28-30 P.C.A, foram reunificadas, em razão da natureza dos serviços de engenharia compartilharem características técnicas semelhantes, considerando também que a medida administrativa tomada se traduz em uma maior eficiência e economicidade para a Câmara de Vereadores.

VIII – READEQUAÇÃO DA NOMENCLATURA DA PROPOSTA

Item: 31-P.C.A – Contratação de empresa especializada na prestação serviços de design gráfico, com o propósito de se criar a logo marca oficial da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré, confecção de botom com a bandeira do município de Nova Mamoré, placa de reconhecimento público de honra ao mérito pelos serviços prestados por figuras ilustres ou pioneiros. Elaboração de arte gráfica com o nome institucional, recuperação de fotografias antigas e produção de novos quadros de Ex Prefeitos e Vereadores do município, para fins de registro histórico e institucional

IX – PROPOSTA ADICIONADA

Item: 32 – P.C.A – Contratação de empresa prestação de serviços de sistema informatizado para pesquisa, coleta, comparação e análise de preços de produtos e serviços – **Previsão de contratação Agosto de 2025.** Item: 33 – P.C.A - Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para atender os servidores da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré – **Previsão de contratação Setembro de 2025.**

X – ADENDO

Serviço adicionado ao Relatório de Monitoramento P.C.A – período de Março a Junho de 2025. Item: 34 – P.C.A - Contratação de empresa especializada no agenciamento de recursos humanos (funcionários) para execução de serviços de limpeza e manutenção do Prédio da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré. **Previsão de contratação Setembro de 2025.**

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente convém lembrar que a inclusão extemporânea da presente demanda no Plano de Contratação Anual, dá-se por razões superveniente ao último relatório de monitoramento realizado no período de março a junho.

Oportuno dizer que o Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré, acompanhado dos respectivos chefes de departamentos, reunidos em audiência na data de 15 de julho de 2025, com o Conselheiro Dr. Paulo Curi Neto, no Prédio sede do T.C.E-RO em Porto Velho, e dentre os assuntos tratados na reunião, foi abordado o tema sobre terceirização de mão-de obra na Administração Pública para realizar serviços específicos, como limpeza e segurança. Neste contexto, o Presidente da Câmara de Vereadores, fez um breve relato sobre a situação funcional da instituição, abordando especialmente o reduzido quadro de servidores efetivos da instituição (12 servidores), fato que poderá comprometer a boa prática administrativa da atual mesa diretora, especialmente o (desvio de função), devido justamente a carência de mão-de-obra para atender especialmente atividade de limpeza e manutenção do Prédio da Câmara de Vereadores e seu entorno. Assim, na oportunamente discutiu-se sobre a possibilidade de adotar o regime de contratação de trabalhadores por meio de empresa especializada na atividade (terceirização de mão-de-obra). Neste sentido o Presidente da Câmara de Vereadores Nova Mamoré e equipe foram informados pelo Conselheiro Paulo Curi Neto, sobre a legalidade de se adotar tal medida administrativa com o fim de suprir a carência de servidores. Dessa forma, diante da situação apresentada, e por razões de conveniência e oportunidade da administração, o Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré, resolve acrescentar extemporaneamente no rol de demandas adicionadas a presente proposta.

Item	Descrição	Valor estimado	Data Prevista	Quantidade	Serviço/Aquisição	Grau de Prioridade
01	Pagamento de Taxas de licenciamento anual e seguro DPVAT dos veículos pertencentes a frota Oficial.	R\$ 440,01	Fevereiro	02	Aquisição	Alto
02	Aquisição de materiais de expediente/escritório para atendimento do exercício de 2025.	R\$ 16.539,35	Julho	10	Aquisição	Alto
03	Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Limpeza	R\$ 35.017,96	Agosto	10	Aquisição	Alto
05	Aquisição de água Mineral/Gás de cozinha	R\$ 8.381,95	Junho	02	Aquisição	Alto
06	Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Natal.	R\$ 121.980,00	Outubro	01	Serviço	Baixo
07	Contratação de Manutenção de Ar Condicionado	R\$ 20.790,00	Abril	02	Serviço	Alto
08	Pagamento de tarifas de contas telefônicas	R\$ 3.481,56	Agosto	10	Serviço	Médio
09	Pagamentos de Tarifas de água encanada	R\$ 24.289,00	Janeiro	10	Serviço	Alto
10	Pagamento de tarifas de contas anergia	R\$ 45.335,00	Fevereiro	10	Serviço	Alto
11	Pagamento de tarifas bancárias	R\$ 7.000,00	Janeiro	12		
12	Contratação de empresa para serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza da caixa d'água.	R\$ 3.360,00	Julho	02	Serviço	Médio
13	A adesão à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia reforça a presença e influência da Câmara Municipal de Nova Mamoré no âmbito estadual, consolidando uma representação mais robusta.	R\$ 12.000,00	Abril	01	Serviço	Médio
14	Contratação de empresa para seguro do veículo oficial.	R\$ 3.510,00	Janeiro	10		
15	Capacitação para aperfeiçoamento dos servidores	R\$ 250.000,00	Fevereiro	-	Serviço	Alto

16	Emissão de certificado digital	R\$ 264,00	Janeiro	01	Serviço	Alto
17	Serviços de Agenciamento de viagens compreendendo os Serviços de Emissão/Passagens Aereas	R\$ 130.000,00	Janeiro	04	Serviço	Alto
19	Aquisição de equipamento e material permanente (mobiliário, eletrônico e eletrodoméstico).	R\$ 94.189,00	Setembro	-	Aquisição	
20	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 03 veículos com assistência total.	R\$ 156.000,00	Julho	10	Serviço	Alto
21	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção/troca de peças do veículos oficiais.	R\$ 67.480,71	Julho	10	Serviço	Alto
23	Contratação de serviços de fornecimento de Coffee Break, incluindo a entrega, organização e montagem de mesa com opções de bebidas e alimentos leves, para atender atividades promovidas pela Câmara Municipal de Nova Mamoré.	R\$ 10.000,00	Agosto	09	Serviço	Médio
24	Contratação do serviço de fornecimento de internet via satélite para veículos, com o objetivo de proporcionar conectividade estável e de alta velocidade em áreas remotas ou de difícil acesso. O serviço será utilizado para garantir a comunicação eficiente e contínua no veículo pertencente à Frota da Câmara.	R\$ 10.300,00	Agosto	09	Serviço	Alto
25	Contratação de serviços de inteligência artificial com o objetivo de automação de processos internos, apoio à comunicação interna, geração de conteúdos e outras atividades que demandem interação automatizada e análise de dados textuais. O serviço de será integrado às plataformas digitais da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com foco em otimizar processos, melhorar a experiência do usuário e aumentar a eficiência operacional.	R\$ 7.200,00	Agosto	04	Serviço	Alto

26	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de ampliação do anexo da Câmara de Vereadores (espaço destinado a garagem), com o propósito de viabilizar a guarda e conservação dos veículos. Substituição da caixa D'água, incluso tubos e conexões, que atende a sede da Câmara de Vereadores. Revitalização da praça pública (recuperação da iluminação e outros serviços de engenharia civil), localizada no entorno da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré.	R\$ 15.000,00	Setembro	01	Aquisição	Alto
27	Serviço Adicionado: Contratação de empresa (despachante), especializada na prestação de serviço de emplacamento de veículo automotor.	R\$ 290,00	Junho	01	Serviço	Alto
29	Serviço Adicionado: Contratação de empresa especializada na lavagem de veículos.	R\$ 11.250,00	Agosto	32	Serviço	Médio
31	Contratação de empresa especializada na prestação serviços de design gráfico, com o propósito de se criar a logo marca oficial da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré, confecção de boton com a bandeira do município de Nova Mamoré, placa de reconhecimento público de honra ao mérito pelos serviços prestados por figuras ilustres ou pioneiros. Elaboração de arte gráfica com o nome institucional, recuperação de fotografias antigas e produção de	R\$ 15.000,00	Setembro	05	Serviço	Médio

	novos quadros de Ex Prefeitos e Vereadores do município, para fins de registro histórico e institucional					
32	Serviço adicionado: Contratação de empresa esecializada na prestação de serviços de sistema informatizado para pesquisa, coleta, comparação e análise de preços de produtos e serviços	R\$ 8.000,00	Agosto	01	Serviço	Alto
33	Serviço adicionado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de uniformes para os servidores da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré.	R\$ 11.000,00	Setembro	01	Serviço	Médio
34	Adendo - Serviço adicionado: Contratação de empresa especializada no agenciamento de recursos humanos (funcionários Terceirizados) para execução de serviços de limpeza e manutenção das dependências do Prédio da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré.	R\$ 48.000,00	setembro	04	serviço	Alto

ANEXO I

CONTRATOS ADITIVADOS JANEIRO – FEVEREIRO 2025				
Item	Descrição	Data limite para aditivo	Valor anual estimado	Serviço/Aquisição
01	Contratação de empresa prestadora de serviços de licença de uso de software	Janeiro	R\$ 90.804,60	Alto
02	Empresa especializada na realização serviços de Manutenção e Limpeza do espelho d’água.	Abril	R\$ 55.009,28	Alto
03	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de administração e gerenciamento informatizado, abastecimento	Janeiro	R\$ 89.965,70	Alto
04	Contratação de empresa especializada na operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva na aparelhagem de som e eletrônicos.	Janeiro	R\$ 23.461,08	Alto
05	Brasil Sistemas LTDA	Janeiro	R\$ 38.033,40	Alto
TOTAL R\$ 297.274,06				

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente CMN

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:EC492DD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, neste ato representada por sua Excelência o Prefeito, João Jose de Oliveira

CONTRATADAS: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86.

As partes acima qualificadas firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 19/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a **Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 19/2024 por 1 (um) ano**, com base na previsão do art. 84º da lei 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 12 de agosto de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade a partir da assinatura deste aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A publicação deste aditivo será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de garantir a ampla publicidade.

ANEXO I

Lista dos itens prorrogados

FORNECEDOR: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J.: 13.229.567/0001-86
Endereço: AV VINTE E UM DE ABRIL, 515 - , Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000 E-mail: venezaltda@live.com
Telefone: (54) 3523-1529

item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda descartável, adulto, tamanho P, até 40 kg, cintura até 80 cm, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoaérgênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento.	Und	10.000	SENIOR LIFE PLUS	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
2	Fralda descartável, adulto, tamanho M, 40 a 70 kg, cintura de 80 a 115 cm, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoaérgênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para	Und	10.000	SENIOR LIFE PLUS	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00

	uma boa fixação, barreira anti-vazamento.					
3	Fralda descartável, adulto, tamanho G, 70 a 90 kg, cintura de 15 a 150 cm, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento.	Und	10.000	SENIOR LIFE PLUS	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
4	Fralda descartável, adulto, tamanho EG, acima de 90 kg, cintura de 120 a 165 cm, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento.	Und	10.000	SENIOR LIFE PLUS	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00
5	Fralda descartável, Geriátrica, tamanho M, 40 a 70 kg, cintura de 70 a 130 cm, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento.	Und	10.000	SENIOR LIFE PLUS	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
6	Fralda descartável, Geriátrica, tamanho G, 70 a 90 kg, cintura de 100 a 160 cm, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento.	Und	10.000	SENIOR LIFE PLUS	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
7	Fralda descartável, Geriátrica, tamanho XG, acima de 85 kg, cintura de 110 a 155 cm, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento.	Und	10.000	SENIOR LIFE PLUS	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
8	Fralda descartável, Geriátrica, tamanho EG, acima de 90 kg, cintura de 110 a 170 cm, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento.	Und	10.000	SENIOR LIFE PLUS	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00
9	Fralda descartável, Infantil, tamanho G, de 10 a 13 kg, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento.	Und	3.000	LIFE KIDS	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
10	Fralda descartável, Infantil, tamanho EG, acima de 13 kg, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento.	Und	3.000	LIFE KIDS	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
TOTAL R\$						122.510,00

Nova União-RO, 07 de agosto de 2025

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1CD93D2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.230, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.230, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PARECIS/RO, 07 de agosto de 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO DE R\$ 21.165,38 (VINTE E UM MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.230/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente deR\$ R\$ 21.165,38 (vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)aportado na conta corrente 16.967-5 PMP CONV SEMANA CULTURAL.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Pro	10.301.0013.2114	Eventos Culturais			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	387	1.701.0000.0000	21.165,38
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	21.165,38

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR\$ R\$ 21.165,38 (vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)conforme previsto no quadro a baixo, por anulação e suplementação no orçamento vigente.

ANULA-SE

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Pro	10.301.0013.2061	Manutenção do Esporte Amador			
Crédito	3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	149	1.500.0000.0000	292,38
Func/Pro	10.301.0013.2114	Eventos Culturais			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	371	1.701.0000.0000	20.873,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	21.165,38

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DD867466

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº36/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Portaria nº 36/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025
Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 00600-00034720/2025-67;

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 04 (quatro) diárias e ½ (meia) diária, bem como 01 (um) adicional de deslocamento, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor desta Controladoria Geral do Município/CGM, abaixo relacionado, para se deslocar por meio de transporte aéreo, à cidade de Goiânia/GO, objetivando Participar do XXI Encontro Nacional de Controle Interno nos dias 24 e 25 de setembro de 2025 e 55ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno (RTC) que ocorrerá no dia 26 de setembro de 2025, ambos em Goiânia –GO, conforme devidamente autorizado pela Secretaria Geral de Governo/SGG por meio do Ofício nº 1315/2025/ASGOV/SGG (e-DOC: 6F78F640).

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes	Subcontroladora acompanhamento de Gestão e Transparência	Goiânia –GO	4 + ½ (Quatro e meia diárias)	R\$ 1.200,00 (valor unitário – art. 3º, I) + R\$ 600,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea “b”) + 01 (um) adicional de deslocamento (art. 10)	R\$ 5.400,00 (Diárias) + R\$ 600,00 (Adicional de deslocamento)

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCFD1948

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 37/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 00600-00034703/2025-20;

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 04 (quatro) diárias e ½ (meia) diária, bem como 01 (um) adicional de deslocamento, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor desta Controladoria Geral do Município/CGM, abaixo relacionado, para se deslocar por meio de transporte aéreo, à cidade de Goiânia/GO, objetivando Participar do XXI Encontro Nacional de Controle Interno nos dias 24 e 25 de setembro de 2025 e 55ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno (RTC) que ocorrerá no dia 26 de setembro de 2025, ambos em Goiânia –GO, conforme devidamente autorizado pela Secretaria Geral de Governo/SGG por meio do Ofício nº 1315/2025/ASGOV/SGG (e-DOC: 728C2087).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Isabela Pereira Azevedo Figueiredo	Assessor Técnico de Controle Institucional	Goiânia –GO	4 + ½ (Quatro e meia diárias)	R\$ 1.000,00 (valor integral unitário – art. 3º, I.) + R\$ 500,00 (metade do valor – art. 3º, II, “b”) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Unitário de R\$ 500,00 (art.10º)	R\$ 4.500, 00 (diárias) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Total de R\$ 500,00 (art.10º c/c 6º)

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:078F6CE0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 022/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00031839/2025-88

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na Análise nº 394/2025/C.I./EMDUR, emitida em 07 de agosto de 2025.

Nome do beneficiado	Dados cadastrais	Cargo/função	Período abrangido	Diárias		
				QTD.	Valor unitário	Valor total
Frederico Ferreira Lopes	Mat. 126	Auxiliar de Operações/Eletricista	21,22 e 23/07/2025	3X 1/2	R\$250,00	R\$375,00
Deijian Vieira da Costa	Mat.156	Auxiliar de Operações/Eletricista	21,22 e 23/07/2025	3X 1/2	R\$250,00	R\$375,00
Sebastião Carlos Teixeira De Queiroz	Mat.180	Auxiliar de Operações/Eletricista	21,22 e 23/07/2025	3X 1/2	R\$250,00	R\$375,00
Elias Gomes Magalhaes	Mat: 157	Auxiliar de Operações/Eletricista	21,22 e 23/07/2025	3X 1/2	R\$250,00	R\$375,00

Valor Total Concedido: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)
Objetivo da viagem: O deslocamento para o Ramal São Domingos e Riacho Azul se faz necessário para serviço de manutenção de pontos de iluminação pública O. OBS: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 219/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 21/07/2025, edição nº 4026.

Porto Velho – RO, 08 de agosto de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C70578F2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº. 20/2025/CGFP

“Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2025.2, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 06 de agosto de 2025.

RESOLVER:

Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2025.2, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Gabriele Wurdel Pejara	Nutrição	Centro Universitário Aparício Carvalho	Reprovada por faltas.

Larissa Soares Brasil	Biomedicina	Centro Universitário São Lucas	Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.
Matheus Furtado Vieira	Farmácia	Centro Universitário São Lucas	Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.
Mikaelle Santos da Silva	Administração	Centro Universitário São Lucas	Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.
Rayssa Kemily Costa Mugrave	Biomedicina	Centro Universitário Aparício Carvalho	Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.
Talitha Silva Almeida	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Viviane Cristina Teixeira da Silva	Nutrição	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2025.2, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.

Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO CURSO FACULDADE

Adriely Yasmim das Chagas Ferreira	Fisioterapia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Amanda Martins dos Santos	Agronomia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Ana Aline Santos da Costa	Direito	Centro Universitário São Lucas
Ana Cristina Silva Campos	Ciências Contábeis	Centro Universitário Aparício Carvalho

Ana Gabriele Gomes	Agronomia	Centro Universitário São Lucas
Andréa Facundo dos Santos	Enfermagem	Centro Universitário Aparício Carvalho
Arthur Henrique Loyo de Souza	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas
Carla Tamyls Souza Albuquerque	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Caua Pereira de Sousa	Biomedicina	Centro Universitário Aparício Carvalho
Déborah Evelyn Teixeira de Lima	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Dhiogo Eduardo Silva de Souza	Engenharia Elétrica	Faculdade Metropolitana
Elieci de Jesus Lima Barros	Pedagogia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Evany Thieli Freitas de Paula	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário São Lucas
Gabriel Henrique Braga da Silva	Administração	Centro Universitário São Lucas
Gislene de Souza Gonçalves	Engenharia Civil	Faculdade Unisapiens
Hiago Wesley Santos Castro	Engenharia	Centro Universitário São Lucas
Iago Rodrigues Costa	Engenharia Elétrica	Faculdade Metropolitana
Isabel Cristina de Andrade Ribeiro	Medicina veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Janaina Silva Costa	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Jennyfer Eshler Lima Trindade	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas
Joana Ramos de Oliveira	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Júlia Araújo da Silva	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Karine Karla Martins da Silva	Farmácia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Laureane de Lima Sena	Odontologia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Leonam Wilmer de Miranda	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas
Leonardo de Souza Leão Pereira	Educação Física	Faculdade Metropolitana
Maria Eduarda Madeira da Silva	Direito	Centro Universitário São Lucas
Maria Eduarda Paiva Mendonça	Sistemas de Informação	Faculdade Unisapiens
Maria Kethery da Silva	Ciências Contábeis	Centro Universitário Aparício Carvalho
Mauricio dos Santos Silva	Engenharia Civil	Centro Universitário Aparício Carvalho
Michele Lasdislau Rodrigues	Administração	Faculdade Unisapiens
Oana Vitória dos Santos Cunha Fialho	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas
Patricia Queumes da Costa	Biomedicina	Centro Universitário Aparício Carvalho
Paula Beatriz Barbosa	Farmácia	Centro Universitário São Lucas
Paulo Eduardo Lima Ferreira Pinho	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas
Viktor Duran de Lima	Enfermagem	Centro Universitário Aparício Carvalho
Raiane Carvalho Marinho	Ciências Contábeis	Centro Universitário São Lucas
Railine Batista de Oliveira	Engenharia Civil	Centro Universitário Aparício Carvalho
Rubens Silva de Oliveira Junior	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário São Lucas
Stephany Cristina Dias de Oliveira	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Tancredo Lopes de Souza	Engenharia Civil	Centro Universitário Aparício Carvalho

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.

Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.1, somente poderão realizar matrícula no semestre 2025.2, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.

5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

6º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 31 de Julho de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Conselheiro

Presidente Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74081F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO 197

PORTARIA DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00028127/2025-81-e, resolve:

Nº 197– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação – GED, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	182155	Dirceu Rodrigues	Instrutor de Artes	7	8	25/06/2014
				8	9	25/06/2016
				9	10	25/06/2018
				10	11	25/06/2020
				11	12	25/06/2022
				12	13	25/06/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: C573BC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO 198

PORTARIA DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00028912/2025-34-e, resolve:

Nº 198.2025– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação – GED, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	181587	Rogério Cabral de Souza	Instrutor de Artes	08	09	01/06/2016
				09	10	01/06/2018
				10	11	01/06/2020
				11	12	01/06/2022
				12	13	01/06/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 01DBE25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO 199

PORTARIA DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00030342/2025-42-e, resolve:

Nº 199/2025– **RETIFICAR** a **Portaria nº 183/2025/DICS/SEMAD** de 01/08/2025, publicada no DOMER nº 4038 de 06/08/2025, que concedeu Progressão Funcional aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Ocupacional**, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Onde se lê:

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	82660	Edilene Barreto Pacifico Sodré	Agente de Limpeza Escolar	5	6	01/11/2022
				6	7	01/11/2024

Leia-se:

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	82660	Edilene Barreto Pacifico Sodré	Agente de Limpeza Escola	V	VI	01/11/2022
				VI	VII	01/11/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:236470D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 18/2025/GAB/SEMDEC, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), atribuídas aos servidores para que se desloquem aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC)**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 00600-00032617/2025-82**, que trata da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder 4,5** (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se **deslocarem aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação**, por meio de transporte terrestre e fluvial, com o fito de participar do monitoramento e controle social pelo CONCIDADE em atendimento a primeira etapa da Segunda Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho/RO, no período de**18/08/2025 a 22/08/2025**.Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 10/2025/ASTEC/SEMDEC**,datado de 15 de julho de 2025, sob documento**(C67CBF98-e)**.

#	NOME	CADASTRO/DECRETO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	304262	ARQUITETO	4,5	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D50C21BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.235, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 01/DA/GAB/SEMA, de 06 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesas com a parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para prestação de serviços de bombeiro civil brigadista em combate a incêndios urbanos e rurais;

Considerando o Ofício n.º 102/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde	FIS	3.3.50.43	2.500.0000.0000.0000	2.000.000,00
SUBTOTAL					2.000.000,00
TOTAL					2.000.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2BF62C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 234/2025/DA/GAB/SEMIAS

Porto Velho, 06 de Agosto de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR, os servidores abaixo para compor a Comissão Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, no sentido e monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social -SEMIAS.

Onde se lê: Designar

Servidor (a)	Matrícula
Iris Paula Costa da Silva	01003163
Rosângela Maria de Oliveira Amaral	10078928
Shaian do Carmo Bastos	2466638

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir:

Servidor (a)	Matrícula	Função
Francisco Adriano Monteiro Leite	10079211	Presidente
Iris Paula Costa da Silva	01003163	Membro
Rosângela Maria de Oliveira Amaral	10078928	Membro
Shaian do Carmo Bastos	2466638	Membro
Iris Paula Costa da Silva	01003163	Membro
Tainara Mesquita Barbosa	10079211	Membro

Art. 2º – Competirá a fiscalização prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Art. 3º - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Art. 4º- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Art. 5º - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Art. 6º Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Art 7º – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Art 8º Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Art 9º Produzir relatórios informativos sempre que o gestor de contratos solicitar conforme necessidade e demandas do DIMC/DA/SEMIAS;

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. 1.690

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09CE47FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA

PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA
(Processo Administrativo nº 00600-00035313/2025-77-e)

1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação do Pronto Atendimento José Adelino da Silva, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.
1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente necessidade de contratação, visa motivar e explanar as primordialidades da demanda em questão, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a descrição da necessidade e quantidade estimada no processo foram elaboradas pelo Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC/SEMUSA), através do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº. 51/2025 - DMAC/SEMUSA (eDOC 8132575D), os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

2.2. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

2.3. Da Necessidade da Contratação Apresentada pelo DMAC/SEMUSA (eDOC 8132575D):

A contratação que se pretende, visa acomodar os serviços de saúde dispostos no Pronto Atendimento Dr. José Adelino da Silva, que está localizado na região leste desta capital, sito a Rua Orion, 76 no Marcos Freire.

Considerando que a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende construir uma nova unidade, dentro de um modelo padrão do Ministério da Saúde (programa UPA 24hs), visto que atualmente a unidade por ser muito antiga não atende as normas de vigilância (Anvisa), sendo necessário a ampliação de ambientes, e de acessibilidade. Considerando que temos a proposta 11155.765000123-066 de Construção da UPA José Adelino, que segue no rito administrativo para licitação, com recursos aprovados pelo Governo Federal.

Nesse sentido, é necessário que a gestão da SEMUSA, adote as providências administrativas para se contratar por locação um imóvel que possa atender as expectativas na organização de serviços de saúde, de forma que se proporcione melhores condições no desenvolvimento do processo de trabalho, para atendimento a população até que se conclua a construção de uma nova unidade de saúde, dentro dos padrões de engenharia atual, seguindo os instrutivos do Ministério da Saúde, observando que o procedimento licitatório será instaurado ainda no ano de 2025, e não podemos correr riscos para descontinuidade da oferta de serviços.

É importante relatar que o Pronto Atendimento Dr. José Adelino da Silva, é uma unidade de modelo tradicional, que muito contribui para cobertura assistencial da saúde de áreas que não tem a estratégia de saúde da família (PSF), sendo uma unidade estratégica de apoio a demanda de urgência e emergência da população assistida na zona leste da capital, acompanhado da UPA Zona Leste, que se constata ser a maior região da capital.

Para se ter um serviço qualificado que funcione 24hrs é necessário uma infraestrutura em condições mínimas de trabalho para: recursos humanos, instalação de equipamentos e mobiliários, área de circulação, de forma que se proporcione serviço de saúde que atende às necessidades assistenciais desde a estabilização do paciente grave/crítico, e outros atendimentos na urgência e emergência.

O Pronto Atendimento José Adelino funciona 24 horas ininterruptas, em todos os dias da semana, com equipe assistencial multiprofissional qualificada e compatível com as necessidades de atendimento daquela região, e devem atender ao estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, aos regulamentos técnicos e às demais legislações específicas de estrutura física de estabelecimentos assistenciais de saúde.

Vale ressaltar que o PA José Adelino da Silva, por está localizado na zona leste desta capital, abarca atendimentos de urgência e emergência de áreas descobertas, e em conjunto com a UPA ZONA LESTE, são referência para média de 140 mil/ habitantes do Município de Porto Velho. Sendo que é importante enfatizar que a locação do imóvel deverá ser nas imediações da localização atual do Pronto Atendimento, dentro de um quadrilátero que foi definido pela área técnica do Departamento da Média e Alta Complexidade, de modo que, a transferência futura de serviços, cause o menor impacto possível, para o deslocamento da população local que depende do serviço.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A locação obedecerá a:

- 3.1.1. o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;
- 3.1.2. o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências;
- 3.1.3. o Decreto nº 20.205, de 12 de julho de 2024;
- 3.1.4. as orientações da Advocacia-Geral da União;
- 3.1.5. as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;
- 3.1.6. o Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;
- 3.1.7. a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- 4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.
- 4.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.
- 4.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Porto Velho, RO – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

5. DO LAYOUT

- 5.1. Após a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, o locador deverá disponibilizar arquiteto que ficará à frente da definição dos estudos dos layouts dos diversos pavimentos e de sua aprovação junto a SEMUSA e aos órgãos municipais/distritais, observando os elementos constantes do art. 16 da IN Seges/ME n. 103, de 30 de dezembro de 2002.
- 5.2. O locador fornecerá à locatária leiautes contendo as seguintes informações:
 - a) compartimentação dos ambientes internos da edificação;
 - b) disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação;
 - c) localização dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho; e
 - d) localização das áreas complementares: arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, entre outras informações complementares.
- 5.3. Para elaboração dos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações da SEMUSA.
- 5.4. Deverá ser respeitada a independência entre as diversas unidades e os ambientes comuns a estas.
- 5.5. Mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal para as unidades envolvidas.

6. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas serão recebidas até o prazo de 10 (dias) corridos a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), enviada tempestivamente por via e-mail: da.semusa@portovelho.ro.gov.br, identificado da seguinte forma: “Proposta para Locação de Imóvel para o Pronto Atendimento José Adelino da Silva”.
 - 6.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 6.1 acima ou por meios que não os acima previstos.
 - 6.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.
- 6.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.
- 6.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
- 6.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.
- 6.5. As propostas serão analisadas pelo Departamento de Média e Alta Complexidade e observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.
- 6.6. Nas análises das propostas ofertadas o Departamento de Média e Alta Complexidade poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.
- 6.7. O resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 7.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel, custeado pelo Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária (DAMI/SMCL) será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.
- 7.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o Pronto Atendimento José Adelino da Silva, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;
- 7.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender o Pronto Atendimento José Adelino da Silva o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.
- 7.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.
- 7.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.
 - 7.5.1. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pelo Pronto Atendimento José Adelino da Silva.
- 7.6. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:
 - a) cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo
 - b) cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
 - c) certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

- d) certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
 - e) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;
 - f) se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - g) cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
 - h) contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;
 - i) declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
 - j) relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão inter vivos);
 - k) alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e
 - l) outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.
- 7.7. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 7.5 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da SEMUSA.
- 7.7.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.
- 7.7.2. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.
- 7.7.3. As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em as built.

8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

- 8.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo SEMUSA.
- 8.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no Anexo 1 deste Edital e na proposta da proponente.
- 8.2. Confirmadas as condições descritas nos itens 8.1 e 8.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela SEMUSA, observado o disposto no subitem 7.6 deste Edital.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A SEMUSA designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 9.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.4. Fiscalização
- 9.4.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 9.4.2. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à contratada, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A contratada deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;
- 9.4.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do fornecimento a ser realizado, obrigando-se a contratada a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados por esta Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;
- 9.4.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da preparação das refeições pela contratada;
- 9.4.5. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada;
- 9.4.6. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.
- 9.4.7. A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura contratada de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;
- 9.4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.5. Gestor do Contrato
- 9.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 10.1. A SEMUSA, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.
- 10.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela SEMUSA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.
- 10.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela SEMUSA, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.
- 10.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pelo SEMUSA, salvo os desgastes naturais do uso normal.

11. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Da Contratação

11.1.1. A Contratação decorrente da presente dispensa, ficará subordinada às normas da Lei federal nº 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.

11.1.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

11.1.3. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

11.2. Da Vigência

11.2.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, ou até que se conclua a construção do Pronto Atendimento José Adelino da Silva, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de vigência máxima decenal, na forma prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

11.3. Do Reajuste

11.3.1. Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, conforme índice do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, O início da contagem do período de aluguel será a data de assinatura do contrato definitivo, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA.

11.3.2. A data de assinatura do contrato definitivo, será considerada a data de “aniversário” da locação do imóvel, em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.

11.3.3. A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IPCA acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor do aluguel corrente.

11.4. Da rescisão Contratual

11.4.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 137 e 155 da lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.138 da referida lei.

11.4.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 137, 138, 139 e 155 da lei 14.133/21.

11.5. Sanções Por Inadimplência

11.5.1. Em caso de inadimplência na execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas na Lei 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da SEMUSA para o exercício de 2025, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

12.2. A SEMUSA pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, IPTU, telefonia fixa e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.

12.3. O início da locação será coincidente com o da assinatura do termo de contrato definitivo, a partir de quando a Contratante realizará, em parcelas e no prazo os pagamentos;

12.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

12.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal na contratação.

12.6. Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Objeto do contrato;
- b) Número do processo;
- c) Número da nota de empenho;
- d) Mês de referência;
- e) Valor do aluguel;
- d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

12.7. O vencimento do aluguel, objeto do futuro contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

12.8. O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.

12.9. O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

13. ANEXOS

13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel;
- b) Anexo 2 – Modelo de Credencial;
- c) Anexo 3 – Modelo de Proposta;
- d) Anexo 4 – Minuta de Contrato.

Porto Velho, 8 de agosto de 2025.

CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE

Gerente II – Divisão de Aquisições e Contratações

Decreto Nº 1.823/L,2025

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração

Decreto Nº 1.823/L,2025

RICARDO GUEDES BRANDÃO

Coordenador de Gestão Administrativo Financeira

Decreto Nº 1.666/L, 2025

SÉRGIO PEREIRA

Gerente da Divisão de Apoio Operacional de Urgência e Emergência
Decreto Nº 1.666/I, 2025

FRANCISCA RODRIGUES NERY

Diretora do Departamento da Média e Alta Complexidade
Decreto Nº 1.666/I, 2025

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I, De 04 de Julho de 2025

ANEXO 1**QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL****1 - REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL**

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido (órgão ou entidade pública), as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.
1.2	Preço total da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa.
1.3	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
1.5	Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado. O imóvel deve possuir área útil mínima de 700 metros quadrados . Entende por área útil a efetivamente utilizada pela SEMUSA excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum.
1.6	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo, ou outro documento que comprove a habitabilidade do imóvel.
1.7	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias. (se houver)
1.8	Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do Município/Distrito Federal (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar, o Plano Diretor de Ornamento Territorial – PDOT e Plano Diretor Local – PDL), normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050).
1.9	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: Energia elétrica; concessionárias de telefonia e dados; saneamento; Serviço de Limpeza Urbana. Coleta de lixo.
1.10	O imóvel deve ser composto por um único bloco ou no caso de edifício com mais de um andar, com disponibilização ao órgão ou entidade pública de andares consecutivos.
1.11	A área ofertada para locação ao órgão ou entidade pública deve apresentar vãos livres, com pé direito nos locais de permanência prolongada de acordo com o Código de Edificações do Município/Distrito Federal.
1.13	O imóvel deve estar localizado em área próxima ao Pronto Atendimento José Adelino da Silva (ver imagem de quadrilátero disponível em portal da transparência)
1.14	Prazo de entrega do imóvel adequado para o órgão ou entidade pública
1.15	Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato.
1.16	Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes desse caderno de Especificações, com a apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta Memorial Descritivo, Folders ou desenhos de arquitetura, que indiquem a possibilidade de adequação ao presente caderno, sem adicional dos preços apresentados
1.17	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias.
1.18	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
1.19	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.
1.20	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI (se houver)
1.21	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
1.22	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.

2- REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL e ADJACÊNCIAS

De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes as propostas deverão conter as seguintes informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
2.1	Recepção, para no mínimo 20 pessoas sentadas;
2.2	Sala Vermelha com no mínimo 2 leitos, e balcão para profissional e um posto de enfermagem;
2.3	Área de Consultórios, mínimo de 3 para atendimento médico com lavabo (pia);
2.4	Sala de Lavagem de Material, contendo pia com duas cubas, e com porta para acesso de cadeiras de rodas, macas (diâmetro mínimo de 90 cm, a largura da porta);
2.5	Sala de Classificação de Risco com espaço para mesa com duas cadeiras;
2.6	Sala de Observação com 6 leitos, com banheiro adaptado;
2.7	Farmácia com balcão de atendimento, e um guichê;
2.8	Sala de Medicação, adaptada com pia, e espaço para 6 poltronas de para administração de medicação;
2.9	Sanitário PCD (Pessoas com deficiências);
2.10	Embarque e desembarque coberto de ambulância;
2.11	Depósito de Material e Armazenamento;
2.12	Sala de Posto de coleta de material (laboratório);

2.13	Sala Administrativa para direção;
2.14	2 Quartos para descanso de profissionais (cada quarto com capacidade para 4 beliches);
2.15	Copa e Refeitório para cerca de 10 pessoas;
2.16	Área para Base do SAMU, com Sala Administrativa, sala de guarda de materiais e pranchas, e dois quartos de repouso independente para os profissionais (cada quarto com capacidade para 1 beliche), área coberta para a ambulância;
2.17	Sala de Raios-X contendo ambiência: Sala de realização de exame: capacidade para 01 equipamento de Raios-X incluindo estrutura elétrica e quadro de elétrico. A sala deve estar dentro das normas vigentes com baritação, blindagem e radioproteção; Sala de comando: 2 pontos de rede, 01 ponto elétrico 220v, 02 pontos elétricos de 110v; Câmara clara (2 pontos de rede, 01 ponto elétrico 220v, 02 pontos elétricos de 110v); Sala de descanso com capacidade de 1 beliche.

ANEXO 2 MODELO DE CREDENCIAL

À Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO.
Avenida Campo Sales, 2283, Centro

O(A) (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) , CPF (CNPJ) nº , pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº , da , e do CPF nº , para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação de imóvel para instalação do Pronto Atendimento José Adelino da Silva, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.

ANEXO 3 MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO.
Avenida Campo Sales, 2283, Centro

Apresentamos à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação de imóvel para instalação do Pronto Atendimento José Adelino da Silva, nos seguintes termos:

- dados do imóvel: ;
- prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: () noventa dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de noventa dias);
- total da área privativa: () metros quadrados;
- total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): () metros quadrados;
- valor mensal do aluguel: R\$ () ;
- valor mensal do condomínio: R\$ () ; (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
- valor do IPTU: R\$ () ;
- Garagem: () vagas privativas.

Declaramos que:

- o imóvel ofertado estará disponível à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: () dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Distrital nº:

Endereço:

Telefone: Fax:

Cidade: UF:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF: Cargo/Função:

Carteira de Identidade: Expedido por:

Nacionalidade Estado Civil

Endereço:

Telefone: Fac-simile:

Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Anexos:

- a) tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;
- b) levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).
- c) documentos exigidos e outros julgados necessários.

Anexo 4 – Minuta de Contrato

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO A xxxx XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e xxxx, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Sr. Secretário, xxxxx, xxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº 0000 XXX/XX e CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado LOCATÁRIO, e a xx xxxxxxxxxxxx, pessoa xxxxxxxx de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/CPF xxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato legalmente representada, pela xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21., conforme autorizado no Processo Administrativo nº 00600.xxxxxx/2024-xx, Edital de Chamamento Publico XXXXX, mediante as cláusulas e condicionantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel , tipo Comercial, localizado na xx. selecionado através do Edital de Chamamento Publico nº 009/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal da locação é R\$ xxxxxx (xxxxxxx), totalizando o valor anual de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IPCA (IBGE), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa 3.3.90.39 (36), Fonte de Recursos: xx.xx – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº xxxxx, no valor de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

4.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

4.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. Compete ao LOCATÁRIO:

- a) O pagamento relativo às tarifas de energia elétrica;
- b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
- c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
- d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- e) Levantar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbacões de terceiros;
- f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
- g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao LOCADOR:

- a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
- b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
- c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;

- f) Realizar manutenção periódica no sistema de ar-condicionado conforme determina a Lei 13.589/2018 e normas técnicas;
- g) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias e estrutural, quando necessário;
- h) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
- i) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de “a” à “i” contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea “i” referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR de 50% (cinquenta por cento) no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:

8.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Objeto do contrato;
- b) Número do processo;
- c) Número da nota de empenho;
- d) Mês de referência;
- e) Valor do aluguel;
- d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.

Parágrafo Quarto: O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 138, da Lei nº 14.133/2021;

10.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei nº. 8.245/91);

10.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;

10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

11.1. Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;

11.1.1. Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;

11.1.2. O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.

11.1.3. Nos casos previstos no item 11.1.1 desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 14.133/2021, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas

partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, xx de xxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Locador

Visto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Coordenador Jurídico Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

RG Nº

NOME:

CPF Nº

RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D799D086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 174/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 174/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de Agosto de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 4½ (Quatro DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** Levantamento das necessidades de manutenção predial, nas unidades de saúde do município do baixo madeira. No período de 11/08/2025 à 15/08/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000030581/2025-01-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Leirson da Silva Carvalho	87446	Auxiliar de Serviços Gerais	USF. Rio Pardo, USF Bandeirantes, USF Vila da Penha, USF Vista Alegre, USF Extrema.	4½ (Quatro diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC F215E21B

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 07/08/2025, 10:20:26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F12F63A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 175/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 175/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VALIDAR EM CARACTER INDENIZATORIA: 18½ (DEZOITO DIÁRIAS E MEIA) a servidora abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de A embarcação Barco Saúde Drº Floriano Riva, continua ancorada no Rio Madeira situada no distrito de Nazaré servindo a unidade de saúde Maria Nobre em situação de emergência, pois encontra-se alagada e tem a necessidade de manter a equipe de embarcação para manter a manutenção e o zelo. **No período de 11/04/2025 à 28/04/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000021978/2025-01-e.**

Período abrangido: 11 a 28/04/2025						
Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Marcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial	continua em Nazaré a Porto Velho	18½ (Dezoito diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 2775,00
Elson Ferreira de Souza Magalhães	81315	Comandante Fluvial		18½ (Dezoito diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 2775,00
Pedro Rogério Rosa	192526	Cozinheiro Fluvial		18½ (Dezoito diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 2775,00
José Maria da Cruz	184953	Agente de M. E. Infra.Escolar		18½ (Dezoito diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 2775,00

Período abrangido: 22 a 28/04/2025						
Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Antônio dos Santos	192310	Marinheiro fluvial	continua em Nazaré a Porto Velho	6½ (Seis diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 975,00
Benjamin Ferreira de Oliveira	192270	Comandante Fluvial		6½ (Seis diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 975,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC FD8D9CD6

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 07/08/2025, 10:20:26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:985BBB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 176/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 176/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 5½ (Cinco DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **FLUVIAL** O Conselho Municipal de Saúde, no exercício de sua função deliberativa, fiscalizadora e de controle social, conforme disposto na Lei nº 8.142/1990 e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), justifica a presente ação de fiscalização com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das políticas de saúde aprovadas no âmbito municipal. No período de 18/08/2025 à 23/08/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000033616/2025-55-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Diogo Nogueira do Casal	RG: 34779 SSPRO CPF: 035.926.*** **	Conselheiro municipal de saúde	SÃO CARLOS, NAZARÉ, PAPAGAIO,CAVALCANTE, DEMARCAÇÃO E CALAMA	5½ (Cinco diárias e meia)	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Mario Yasuo Kashimoto	RG: 1888*** SSPRO CPF: 635.069.*** **	Conselheiro municipal de saúde		5½ (Cinco diárias e meia)	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Rômulo Ferreira Nunes	RG: 533.*** SSPRO CPF: 635.069.*** **	Conselheiro municipal de saúde		5½ (Cinco diárias e meia)	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Gerente de divisão		5½ (Cinco diárias e meia)	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Breno Luiji Silva do Nascimento	10078416	Agente de endemias as endemias (piloto)		5½ (Cinco diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 825,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 07586DFB
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 07/08/2025, 10:20:26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D56E1F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 177/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 177/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de Agosto de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 4½ (QUATRO MEIA DIÁRIAS) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o objetivo de **ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais**. REFERENTE AO OF. INTERNO Nº 341/2025 No período de 27/08/2025 à 30/08/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000034343/2025-66-e**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	27/08 - Rio Pardo e Santa Rita, - ½ diária 28/08 - Novo Engenho, Morrinhos, Palmares.	4½ (Quatro meia diárias)	R\$ 75,00	R\$ 300,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais	½ diária 29/08 - Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio e União Bandeirantes. - ½ diária 30/08 - Terra Santa, Estrada da Penal, Aliança, Cujubim, Vale do Jamari e Itacoã. - ½ diária	4½ (Quatro meia diárias)	R\$ 75,00	R\$ 300,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais		4½ (Quatro meia diárias)	R\$ 75,00	R\$ 300,00
João Victor Batista Silva Moreira (CONDUTOR DO VEÍCULO)	280032	Farmacêutico		4½ (Quatro meia diárias)	R\$ 150,00	R\$ 600,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 33DC0709
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 07/08/2025, 10:20:26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B38AC3B1

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 120/2025/SEINFRA

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDOo dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo Nº00600-00035815/2025-06-e

RESOLVE:

Art.1º-CONCEDERdiárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem ao Distrito de União Bandeirantes, nos períodos de**07 a 08, 14 a 15, 21 a 22 e 28 a 29 de agosto de 2025**,para Fiscalização das obras de pavimentação asfáltica, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 164/2025/DA/SEINFRA(E25B8275-e). Durante esse período, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Gustavo Portela Veras	Porto Velho	União Bandeirantes	300,00	6	0	R\$ 1.800,00
Matrícula: 266503						
Cargo: Engenheiro Civil – Fiscal de Obras						
Período: 07 a 08, 14 a 15, 21 a 22 e 28 a 29 de agosto de 2025						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Guilherme Ritter Baldin	Porto Velho	União Bandeirantes	300,00	6	0	R\$ 1.800,00
Matrícula: 266561						
Cargo: Engenheiro Civil – Fiscal de Obras						
07 a 08, 14 a 15, 21 a 22 e 28 a 29 de agosto de 2025						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Danirron Araújo Ribeiro	Porto Velho	União Bandeirantes	200,00	1	1	R\$ 300,00
Matrícula: 258013						
Cargo: Topógrafo – Gerente de Divisão						
Período: 07 e 08 de agosto de 2025						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Erique Parada Barroso	Porto Velho	União Bandeirantes	150,00	6	1	R\$ 900,00
Matrícula: 84301						
Cargo: Motorista						
07 a 08, 14 a 15, 21 a 22 e 28 a 29 de agosto de 2025						

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
FORD RANGER	SLG0A00

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºPublique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62251804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico do Controle Interno (ID104433) e Jurídico (ID103738) , HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2025 do Processo Licitatório nº 393/2024, que tem por OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais permanentes (Analisador Hematológico e Analisador Bioquímico), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde para atender ao HPP Elias de Oliveira Lima, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sendo o Licitante declarado vencedor, conforme relatório da licitação (Termo de Homologação – Licitanet) constante nos autos do processo sob o ID104605, que pode ser resumido no quadro a seguir:

Empresa Vencedora:
AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 34.700.478/0001-46

Itens Adjudicados:

Item	Quant.	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit. Adjudicado	Valor Total Adjudicado
01	01	UND	SINSENG	S-5	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00
02	01	UND	SINNOWA	SX-160	R\$ 74.290,00	R\$ 74.290,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 136.290,00 (Cento e trinta e seis mil e duzentos e noventa reais)

HOMOLOGO a relação de marcas e modelos dos produtos adjudicados, conforme especificado no Termo de Homologação supracitado, que passa a integrar o presente ato para todos os fins legais, vinculando as entregas à estrita observância das especificações técnicas ofertadas pelas empresas vencedoras.

Rio Crespo – RO, 08 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:6B2C5F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2447/2025 “DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Industrial	R\$ 1.359,41
LIGAÇÃO IRREGULAR/ADULTERAÇÃO DE HIDRÔMETRO	
Residencial	R\$ 849,63
Comercial	R\$ 1.189,48
Industrial	R\$ 1.699,26
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	

Residencial	R\$ 84,96
Comercial	R\$ 84,96
Ligação completa com hidrômetro	
TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	
Residencial - Ligação completa com hidrômetro - asfalto	R\$ 1.189,48
Residencial - Ligação completa com hidrômetro - calçada/terra	R\$ 594,74
Comercial - Ligação completa com hidrômetro - asfalto	R\$ 1.359,41
Comercial - Ligação completa com hidrômetro - calçada/terra	R\$ 679,70
Industrial - Ligação completa com hidrômetro - asfalto	R\$ 1.529,34
Industrial - Ligação completa com hidrômetro - calçada/terra	R\$ 849,63
TARIFA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	
Residencial - ligação completa - asfalto	R\$ 844,53
Residencial - ligação completa - calçada/terra	R\$ 492,79
Comercial - ligação completa - asfalto	R\$ 900,61
Comercial - ligação completa - calçada/terra	R\$ 458,80
Industrial - ligação completa - asfalto	R\$ 1.189,48
Industrial - ligação completa - calçada/terra	R\$ 594,74
TARIFA DE VISTORIA	
Vistoria de vazamento	R\$ 62,06
Vistoria de vazamento (geofonamento - interno)	R\$ 594,20
APROVAÇÃO DE PROJETOS / EMPREENDIMENTOS	R\$ 1.529,34

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9B14F62A

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2025

ATA 001/2025

RESULTADO PARCIAL**PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2025**

Aos dias 07 (sete) do mês de agosto de 2025, das 8h00min às 14h00, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, a comissão de análise e avaliação de curriculum VITAE da Secretaria Municipal De Educação conforme Decreto de nomeação de n. 3.370/GP/2025 do processo seletivo 001/SEMEC/2025.

Atendido as exigências edilícias, foram recebidas 46 (quarenta e seis) inscrições para o cargo de cuidador de alunos com deficiência - 40 horas Município de Primavera de Rondônia, sendo 20 (vinte) inscritos para a Escola José Antonio Rodrigues (feminino), 08 (oito) inscritos para Escola Jose Antonio Rodrigues (masculino), 07 (sete) inscritos para o distrito de Querência do Norte Escola Amilton Ribeiro (feminino), não houve inscritos para a vaga masculina no Distrito de Querência do Norte Escola Amilton Ribeiro, 09 (nove) inscrito para a Creche Pingo de Gente, 02 (dois) candidatos indeferidos. .

Após a análise de todos os currículos e todos os documentos apresentados a comissão que analisou assina e divulga os aprovados conforme resultado preliminar abaixo.

I – Presidente da comissão

Wilson Nogueira Junior

II - Membros da comissão.

Marcia Becalli

Antônio Carlos da Silva

Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes

RESULTADO PARCIAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2025 CUIDADOR (ESCOLA JOSE ANTONIO RODRIGUES) FEMININO

Classificação	Nome	Ensino médio	Nível superior	Pós graduação	Curso Ate 40 h		Curso 41 a 100		Curso 101 a 300		Experiência rede privada	Total Ponto	Tempo experiência			Data de nascimento
													Ano	Mês	Dia	
1º	Ana Lucia Oliveira da Silva	1,0	2,0	1,5	0,5	0,5	-	-	1,0	1,0	0,75	8,25	02	00	00	03/12/1984
2º	Aline Bianca Borges	1,0	2,0	1,5	-	-	0,75	0,75	1,0	-	1,0	8,0	02	02	26	06/10/1995
3º	Deise Gonçalves dos Santos Costa	1,0	2,0	1,5	0,5	0,5	-	-	-	-	0,25	5,75	00	07	14	15/01/1989
4º	Luzia Gomes da Silva Santos	1,0	2,0	-	0,5	-	0,75	-	1,0	-	-	5,25	-	-	-	14/05/1980
5º	keilla Fabiana Barbosa Leite	1,0	2,0	-	-	-	-	-	1,0	1,0	-	5,0	-	-	-	04/02/1977
6º	Izabel Cristina Barreto Ferreira	1,0	-	-	0,5	-	0,75	0,75	1,0	1,0	-	5,0	-	-	-	28/07/1980
7º	Luanny Braga Machado	1,0	-	-	0,5	-	0,75	0,75	1,0	1,0	-	5,0	-	-	-	22/02/2007
8º	Mariana Baron Castelane	1,0	-	-	0,5	0,5	0,75	0,75	1,0	-	-	4,5	-	-	-	22/08/2001
9º	Jheniffer Lorrana Santana	1,0	-	-	0,5	0,5	0,75	0,75	-	-	0,75	4,25	01	03	09	04/08/2004
10º	Edileuza Viviane Nunes Inério	1,0	-	-	0,5	0,5	-	-	1,0	1,0	-	4,0	-	-	-	08/04/1982
11º	Fernanda Soares Cardoso	1,0	2,0	-	-	-	-	-	1,0	-	-	4,0	-	-	-	17/08/1997
12º	Renata Gobbi Souza	1,0	2,0	-	-	-	-	-	1,0	-	-	4,0	-	-	-	01/11/2000
13º	Leticia Fernanda Andriato Dos Reis	1,0	-	-	0,5	0,5	0,75	-	1,0	-	-	3,75	-	-	-	22/09/1996
14º	Laura Daniela Souza Cherri	1,0	-	-	-	-	0,75	-	1,0	1,0	-	3,75	-	-	-	23/11/1999
15º	Ester Araujo da Silva	1,0	-	-	0,5	-	0,75	-	1,0	-	-	3,25	-	-	-	26/11/1998
16º	Erica Pereira Telarolli	1,0	-	-	-	-	0,75	-	-	-	1,0	2,75	02	11	09	11/12/1993
17º	Denise Cardoso dos Santos Meira	1,0	-	-	0,5	-	-	-	-	-	-	1,5	-	-	-	05/06/1992
18º	Stefany Aline Dionizio Garibaldi	1,0	-	-	0,5	-	-	-	-	-	-	1,5	-	-	-	10/07/2006
19º	Alessandra de Oliveira Ramos	1,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	22/12/1995
20º	Camila Chaves Costa	1,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	01/07/1998

RESULTADO PARCIAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2025 CUIDADOR (ESCOLA JOSE ANTONIO RODRIGUES) MASCULINO

Classificação	Nome	Ensino médio	Nível superior	Pós graduação	Curso Ate 40 h		Curso 41 a 100		Curso 101 a 300		Experiência rede privada	Total Ponto	Tempo experiência			Data de nascimento
													Ano	Mês	Dia	
1º	Anderson Ferreira da Silva	1,0			0.5		0.75	0.75	1.0	1.0		5.0				09/05/1993
2º	Ericson Oscar da Silva	1,0	-	-	-	-	0.75	-	1,0	1,0	-	3,75	-	-	-	13/07/2005
3º	Kayque Braga de Souza Lara	-	-	-	-	-	0.75	0.75	1,0	1,0	-	3,5		-	-	02/08/2007
4º	João Vitor Trombini Nardo	1,0	-	-	0.5	0,5	-	-	1,0	-	-	3,0	-	-	-	20/01/1999
5º	Emerson Leal Lizarde	1,0	2,0	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0	-	-	-	11/03/1999
6º	Paulino Oliveira Miranda	1,0	-	-	0.5	-	-	-	-	-	-	1,5	-	-	-	04/10/1985
7º	Marlon Mendes Santana	1,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	28/06/2006
8º	Guilherme Lino Castelani	1,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	12/12/2006

RESULTADO PARCIAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2025 CUIDADOR (ESCOLA AMILTON RIBEIRO) FEMININO

Classificação	Nome	Ensino médio	Nível superior	Pós graduação	Curso Ate 40 h		Curso 41 a 100		Curso 101 a 300		Experiência rede privada	Total Ponto	Tempo experiência			Data de nascimento
													Ano	Mês	Dia	
1º	Elisangela Joana Da Silva	1.0	2.0	1.5	0.5	0.5	0.75	0.75	1.0	1.0	1,0	10	05	05	04	17/06/1988
2º	Renata Kischener	1.0	2.0	1.5	0.5	0.5	-	-	1.0	-	1,0	7,5	02	10	20	20/01/1990
3º	Rosely pereira Martins Barros	1.0	2.0	1.5	0.5	0.5	-	-	-	-	-	5,5	-	-	-	07/01/1971
4º	Renata Pereira de Barros	1.0	2.0	-	0.5	0.5	-	-	-	-	-	4,0	-	-	-	18/09/1992
5	Tatiane Martins dos Santos	1.0	-	-	-	-	0.75	0.75	1.0	-	-	3,5	-	-	-	18/05/1998
6	Gesicleia da Silva Martins	1,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	03/01/2003
7º	Gabrielly Bazoni de Andrade	1.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	18/01/2003

RESULTADO PARCIAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2025 CUIDADOR (CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE) FEMININO

Classificação	Nome	Ensino médio	Nível superior	Pós graduação	Curso Ate 40 h		Curso 41 a 100		Curso 101 a 300		Experiência rede privada	Total Ponto	Tempo experiência			Data de nascimento
													Ano	Mês	Dia	
1º	Angelica Patricia Ferreira	1.0	2.0	1.5	0.5	0.5	0.75	-	1.0	-	-	7,25	-	-	-	15/10/1990
2º	Daniele Pires de Lima Estevan	1.0	2.0	-	-	-	0.75	-	1.0	1.0		5,75	-	-	-	09/11/1994
3º	Amanda Braga Machado	1.0	-	-	-	0.5	0.75	0.75	1.0		1,0	5,0	01	03	09	04/10/2004
4º	Camila Pereira Ramos	1.0	-	-	-	-	0.75	-	1.0	1.0	-	3,75	-	-	-	05/01/1996
5º	Roberta Daniela de Bem Dos Santos	1.0	2.0	-	0.5	-	-	-	-	-	-	3,5	-	-	-	12/04/1979
6º	Ester Gontijo da Silva	1.0	-	-	-	-	0.75	0.75	1.0	-		3,5	-	-	-	01/04/2004
7º	Gabriela Alves da Silva	1.0	-	-	0.5	-	-	-	-	-	-	1,5	-	-	-	06/07/2002
8º	Ludiane do Prado Paulino	1.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	14/06/1993
9 º	Joiciane do Prado Paulino	1.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	07/06/1997

RESULTADO PARCIAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2025 CUIDADOR INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Classificação	Nome	Ensino médio	Nível superior	Pós graduação	Curso Ate 40 h		Curso 41 a 100		Curso 101 a 300		Experiência rede privada	Total Ponto	Tempo experiência			Data de nascimento
													Ano	Mês	Dia	
-	Poliana da Silva Ramos															16/04/1995
-	Renata Vieira de Almeida Fogaça															01/11/1992

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8B48C28D